SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 28 de Setembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3060

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
PORTARIA Nº. 205/CIMCERO/2021

PORTARIA Nº. 205/CIMCERO/2021

"Regulamenta a Tarifa Administrativa, e da outras providências."

O Presidente do CIMCERO, **CELIO DE JESUS LANG**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto,
Considerando a aquisição de serviços profissionais especializados na área da saúde, aos quais são prestados por clínicas especializadas, laboratórios e outros afins, oferecendo procedimentos com preços mais acessíveis a população;
Considerando que a tarifa constitui um aspecto central da garantia por universalidade, continuidade e igualdade na realização dos serviços de Saúde que deveriam ser disponibilizados mediante ao SUS;
Considerando os custos administrativos na prestação de serviços por parte do Consórcio Público Intermunicipal;
Considerando o permissivo legal descrito no § 2º do artigo 2º da Lei Federal n. 11.107/2005;
Considerando o disposto no at. 4º, inciso IV, da Portaria do STN n. 274, de 13 de junho de 2016; e
Considerando finalmente o art. 2º, § 3º, inciso XII, do Estatuto do CIMCERO, que trata do agendamento e regulação de serviços e atendimento de saúde,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica regulamentada no âmbito do CIMCERO a Tarifa Administrativa pela prestação de serviço de agendamento de consultas e exames, junto a rede de profissionais especializados na área da saúde credenciados junto ao CIMCERO.
§ 1º A tarifa descrita no caput do art. 1º é fixada em 10% (dez por cento) sobre o valor de cada procedimento realizado pelos profissionais especializados na área da saúde, aos quais são prestados por clínicas especializadas, laboratórios e outros afins, credenciados junto ao CIMCERO, nos termos do art. 2º, § 3º, inciso XII, do Estatuto.
§ 2º Os serviços credenciados são considerando de grande relevância e interesse público, pois o alto custo dos serviços médicos e exames ofertados à população, atrelados a ausência de atendimento em diversas especialidades médicas pelo SUS, somada a alta demanda, tem como consequência a morosidade na marcação de exames e consultas, sendo assim, tornou necessário baratear os atendimentos médicos e dar acessibilidade a população, assim, o CIMCERO instituiu a alternativa de agendamento de atendimentos para os usuários através da rede credenciada, permitindo um acesso a saúde em clinicas particulares com valores acessíveis e ao mesmo tempo desafogando a fila de espera do Sistema Único de Saúde.
Art. 2° A tarifa administrativa descrita no caput do art. 1º, propicia a justa remuneração do capital do CIMCERO, o melhoramento e a expansão dos serviços e assegurar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos de credenciamentos celebrados com profissionais especializados na área da saúde.
Art. 3º. Os valores arrecadados mediante a contraprestação da tarifa, poderão ser utilizados pelo CIMCERO para o custeio de suas despesas gerais, observando a conveniência e oportunidade para o Consórcio Público.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 20 de setembro de 2021.

CELIO DE JESUS LANG
Presidente – CIMCERO
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:65A97119

PROCURADORIA
PORTARIA Nº. 207/2021 – CIMCERO

PORTARIA Nº. 207/2021 – CIMCERO

Delega poder a servidora Maria Aparecida de Oliveira, e da outras providências.

CÉLIO DE JESUS LANG, Presidente do CIMCERO – Consórcio Intermunicipal do Região Centro Leste do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe facultam o Estatuto Social e atendendo as necessidades administrativas do CIMCERO;

Considerando o disposto no art. 16, §2º do Estatuto Social do CIMCERO,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar poderes a Secretária Executiva Sra. Maria Aparecida de Oliveira para assinar os contratos administrativos inerentes ao CIMCERO.

Art. 2º Fica expressamente vedada a subdelegação de competência objeto da presente portaria.

Art. 3º Poderão ser avocadas a qualquer tempo, e ao exclusivo critério do Presidente do CIMCERO, a competência delegada nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 27 de setembro de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente do CIMCERO
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:CF5E9BCA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021.

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 031/2021

PROCESSO: 143/2021

PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

EDUARDO COMPADRE DA CUNHA 00754431207
CNPJ: 42.422.208/0001-49

OBJETO: "Despesa **com AQUISIÇÃO DE 5 MESAS/ESCRIVANINHA PARA ESCRITÓRIO DIMENSÕES MÍNIMAS 0,60 M DE LARGURA, 1,2 M DE COMPRIMENTO E 0,75 M DE ALTURA, NA COR BRANCA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTE PODER LEGISLATIVO.**
Onde se lê
R$ 3.000,00 (oito mil seiscentos e cinquenta reais).
Leia-se
R$ 3.000,00 (três mil reais)

Base Legal Lei 8.666/93 Art. 24 inciso II
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52

PRESIDENTE DA CÂMARA: INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
PRESIDENTE DA CPL: LEANDRO DIAS PEREIRA

Alta Floresta D'Oeste - RO, 27 de setembro de 2021.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:B2312E4A

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 032/2021

PROCESSO: 113/2021

PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

R. SBALCHIERO - ME
CNPJ: 07.376.388/0001-79

OBJETO: "Despesa **com AQUISIÇÃO DE 11(ONZE) MICROFONES DE MESA COM HASTE FLEXÍVEL INCLUSO BATERIA RECARREGÁVEL PARA CADA MICROFONE E 1 (UM) CARREGADOR PARA AS BATERIAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTE PODER LEGISLATIVO.**
R$ 6.533,00 (seis mil quinhentos e trinta e três reais).

Base Legal Lei 8.666/93 Art. 24 inciso II

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente da Câmara

LEANDRO DIAS PEREIRA
Presidente da CPL

Alta Floresta D'Oeste - RO, 27 de setembro de 2021.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:162324F5

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº120/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº120/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATORIO: Nº824/2021
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 10.248 de 27 de julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Cujo objetivo é: Registro de preço para possível e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO DE SOM**
Estima-se o valor de R$32.125,00
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura:13/10/2021
Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D Oeste, 27/09/2021

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:E5C6A9A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2021 CONTRATO Nº. 038/ASJUR/2020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 038/ASJUR/2020; **Data do Termo Aditivo**: 27/09/2021; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**; **Objeto**: o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial do Contrato n.º 038/ASJUR/2020 firmado entre as partes em 15 de dezembro de 2020; **Fundamento Legal:** Art. 65, §1º da Lei 8.666/1993; **Processo**: 338/SEMFAP/2019; **Valor Estimativo do Aditivo**: R$ 551.217,05 (quinhentos e cinquenta e um mil duzentos e dezessete reais e cinco centavos); **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Dario da Costa Barbosa Júnior.

Alto Alegre dos Parecis, 27 de setembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:BA5BB5A2

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 001/ASJUR/2021

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 001/ASJUR/2021

Espécie: Termo de Parceria nº 001/ASJUR/2021; **Data do Termo de Parceria**: 27/09/2021; **Parceiro:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Parceiro:** Associação dos Idosos "a vida não para"; **Objeto**: O objeto do presente Termo de Parceria é o estabelecimento de mútua Parceria entre as partes com o objetivo de realizar atendimentos na área de fisioterapia e manutenção do Programa" Academia da Saude" em Alto Alegre dos Parecis/RO; **Fundamento Legal:** Lei 8.666/1993; **Processo**: 774/SEMUSA/2021; **Vigência:** 06 (seis) meses contados a partir da assinatura; **Signatários**: pelo **Parceiro**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Parceiro,** Francisco Pereira Martins.

Alto Alegre dos Parecis, 27 de setembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:2796329E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 334/GP, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Portaria n.º 334/GP, de 27 de setembro de 2021.

"DISPÕE SOBRE RETORNO DE AFASTAMENTO DO SERVIDOR MAX WILLIAM DE OLIVEIRA MORAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** ao Senhor **MAX WILLIAM DE OLIVEIRA MORAIS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000919314 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 813.601.772-72, Servidor Municipal efetivo no cargo de MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS - Matricula 1282, RETORNO de afastamento por interesse particular sem remuneração, concedido em 19/09/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 2021.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 27 de Setembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:23596426

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRAITVO 019/CMAP/2021
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno e ante o Parecer Jurídico exarado no referido processo administrativo, tendo em vista os documentos que instrui o Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, **HOMOLOGA A ADJUDICAÇÃO** referente ao **Pregão Eletrônico 002/2021** que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia civil para prestação de serviços de elaboração de projetos (arquitetônica, elétrica, estrutural, hidráulica, sanitária, pluvial) em favor da empresa a empresa Gtx Engenharia Ltda, CNPJ: 32.300.342/0001-13, com sede na rua Rio Branco, 2378, setor 01, município de Jaru, Estado de Rondônia, que apresentou a melhor proposta no valor global de R$ 58.999,99 (cinquenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Alto Paraíso, 27 de setembro de 2021.

EDMILSON FACUNDO
Presidente
Câmara Municipal de Alto Paraíso.

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:9F875098

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/CMAP/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO 006/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DEVIDAMENTE HABILITADA NO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DEPROJETO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL COM ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, sito na Rua Paulo VI, n° 3726, Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 03.344.048/0001-05, representada pelo Presidente Edmilson Facundo,

casado, portador do CPF nº 631.508.832-53 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado GTX Engenharia Ltda, inscrito no CNPJ: 32.300.342/0001-13, com sede na Avenida Rio Banco, 2378, município de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado por Rafael Campioto de Carvalho Rocha no RG: 132.9653 SESDEC/RO e CPF/MF 000.726.832-79, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, solvem celebrar o presente instrumento motivado através do processo administrativo 019/CMAP/2021, pregão eletrônica 002/CMAP/2021, mediante cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E HABILITADA NO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃOD E PROJETO EXECUTIVO PARA AMPLAIÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**.
CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO
O serviço será realizado na sede da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, localizada na Rua Paulo Vl, n° 3726, centro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R$ 48.225,36 (quarenta e oito mil duzentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos), referentes à prestação de serviço dos projetos de execução da reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Alto Paraíso, incluindo projeto da garagem e o valor de R$ 10.774,63 (dez mil setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos), referente ao acompanhamento de forma proporcional a execução da obra, de acordo com as respectivas medições.
CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante transferência na conta bancária indica pela CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável, com efetiva entrega dos projetos de Execução (Reforma do prédio existente – ampliação do prédio), conforme detalhado no Projeto Básico que integram o edital do certame.
CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO
O prazo do presente contrato terá a vigência de 60 (sessenta) dias, com início na data da emissão da ordem de serviço conforme cláusula do Projeto Básico, podendo com devida justificativa ser o prazo prorrogado, por deliberação do presidente da Câmara Municipal.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE
A contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes do Processo Administrativo 018/CMAP/2021, bem como todas os custos da execução dos serviços, incluindo o pagamento da ART ou ARTs necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
Os recursos necessários para a contratação estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2021, na função programática:
Órgão: 01
Unidade Orçamentária: 01
Projeto/Atividade: 01.031.2001.2001.007 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Ficha: 11
CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA
A CONTRATADA sujeitar-se-á, ao cumprimento integral do constante no Projeto Básico, item 02 e exigências do edital e, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sujeita-se as sanções previstas na Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE
Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
Rejeitar, no todo ou em parte do serviço em desacordo com as obrigações derivadas da presente contratação, assumidas com a contratada, conforme PROJETO BÁSICO;
Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e o projeto básico;
Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias a execução do objeto desta dispensa de licitação;
Aplicar todas as penalidades previstas no contrato e no projeto básico, quando cabível;
Cientificar a contratada, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas nos serviços aro contratados para fim de adoção das providencias cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO
O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias impressas de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Alto Paraíso/RO, 27 de setembro de 2021.

Contratante
Câmara Municipal de Alto Paraíso
EDMILSON FACUNDO
Presidente

Contratada
GTX ENGENHARIA LTDA
CNPJ 32.300.342/0001-13

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:5E047284

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 348 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM AFASTAMENTO FÍSICO**"**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no artigo 87 da Lei Municipal nº 097 de 20 de Fevereiro de 1995;

Considerando ainda o disposto no artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-1159/2021 de 02 de Agosto de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o benefício da Licença Prêmio em afastamento físico, pelo período de 90 (noventa) dias, ao Sr. **LUCAS ALBERTO OLKOSKI**, a partir do dia 01 de Outubro de 2021.

Art. 2º - A Licença Prêmio descrita no artigo anterior é referente ao segundo período aquisitivo compreendido entre 2011 a 2016.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:D4028C0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3854 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

O PREFEITO DE ALTO PARAÍSO, Sr. JOÃO PAVAN no uso de suas atribuições que confere a Lei Orgânica e a Lei 2.735/PMC/2010, e;
CONSIDERANDO e a necessidade de avaliar e discutir a Política Municipal de Saúde do Município de Alto Paraíso;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde, a se realizar no dia 07/10/2021, a partir das 19h00min a Pré-Conferência Municipal de Saúde e no dia 27/10/2021, a partir das 08h00min, na Câmara municipal de Alto Paraíso, com o tema: "Formulação de propostas para Elaboração do Plano Municipal de Saúde 2022/2025 do Município de Alto Paraíso".

Art. 2º A Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Alto Paraíso, será formada uma Mesa Coordenadora com a seguinte composição:

Diulli Araújo de Jesus - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Junior Vieira – Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
Neusa Aparecida Batista – Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Presidente da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Alto Paraíso;
Maria Aparecida da Silva – Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde e apoiadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde;
Mariana Brustolon Mariano - Secretária Adjunta da Saúde e Secretária Executiva da 6º Conferência Municipal da Saúde;
Patrícia Campos Stedile - 2ª Secretária Executiva da 6º Conferência Municipal da Saúde;
Elissandra Silva Queiroz – Membro da Comissão de Saúde da Câmara Municipal e Membro da Comissão organizadora da 6º Conferência Municipal da Saúde; relatora que será encarregada de elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da conferência e elaborar o relatório final da conferência e acompanhar a execução;

Rosimeire Assunção – Membro da Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde, que será encarregada de encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar à execução dos diversos trabalhos junto com a Coordenadora Geral.
Coordenadores Adjuntos: Membro da Comissão organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde, que auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da 6ª Conferência, definindo local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento: Bruna Rafaela – Coordenadora Farmacêutica; Leonardo França – Biomédico, Weverson Rodrigues do Prado – Atenção Básica, Mario Okamoto – Nutricionista, João Paulo de Oliveira – Epidemiologia, Renata F. M. de Oliveira – Coordenadora da Atenção Básica, Elisson Deodato – Saúde Bucal, Vanessa Botelho Soares – Saúde Mental, Ely Marielli Wolff - Fisioterapia, Heide Bezerra – Diretora HPP, Neuza Aparecida – Administração saúde do trabalhador, Tamires Barreto – Farmácia Hospitalar, Leonardo França – Laboratório, Timóteo Quintino – Enfermagem, José Cardoso – Diretor Clínico, Luiz Carlos – Controle Vetorial, Edivaldo Brito – Divisão de Endemias, Ilanna Raissa Alves Vieira, Rosenaire Souza da Silva, Lídia Pereira, Haynara Pricilla Gomes Silva, Vanessa Botelho Soares, Maria Jozelia Soares de Araújo, Adilen da Silva Antonio, Daniele Nascimento da Rocha.
Jessica Paganini, Osana Soares Pinto, Marcilei Gomes, Jean Batista, Secretaria de Credenciamento, membros da Comissão organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde, responsáveis pelo credenciamento da conferência a partir do dia 07/10/2021 as 19h00min e dia 27/10/2021 a partir das 07h30min.
Moacir Elis Bezerra, Secretaria de Divulgação e Comunicação, membro da Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde, se encarregará de divulgar a conferência e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 2803/2019.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:20CE4077

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1583-1/FMAS/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/CPL/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 028/CPL/2021
PROCESSO Nº 1583-1/FMAS/2021
REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 006/GAB/2021**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender FMAS. **DO OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, higiene e limpeza e material de cama, mesa e banho,** tendo estes à finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do Município de Alvorada d'Oeste-RO, para fins de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, valor estimado: **R$ 124.067,23 (Cento e vinte e quatro mil, sessenta e sete reais e vinte e três centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 08/10/21 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 08/10/21 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 08/10/21 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 1583-1/FMAS/2021.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal

Deodoro nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 27 de setembro de 2021.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:A9DD5F5C

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1070-1/SEMED/2021 - HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/CPL/2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/CPL/2021, APRESENTADO PELO PRESIDENTE, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº 1070-1/SEMED/2021, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS, ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PUBLICO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (GENEROS ALIMENTÍCIOS), PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO DE CRECHES (PNAC) PARA A PRODUÇÃO DAS REFEIÇÕES OFERECIDAS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALVORADA D'OESTE/RO, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO DE DISPENSA LICITATÓRIA EM FAVOR DO(S) PARTICIPANTE(S): MARCIEL MARTINS RODRIGUES, NO VALOR TOTAL DE R$ 2.622,14 (DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS); ADILSON SEBASTIÃO DA SILVA, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.725,45 (HUM MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS); JARDELINA GONÇALVES DE JESUS, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.502,10 (HUM MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS); ELISANGELA SATHER JUVENCIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 2.847,18 (DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS); ANTONIO GERALDO DE JESUS, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.510,02 (HUM MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS E DOIS CENTAVOS); LUCINEIA DE JESUS OLIVEIRA SAMPAIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.489,38 (HUM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS); RAIMUNDO CARLOS DE AMORIM SOUZA, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.907,67 (HUM MIL, NOVECENTOS E SETE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS); GIVALDO DE JESUS OLIVEIRA SAMPAIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.489,38 (HUM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS); MARIA APARECIDA DA SILVA BARBOSA, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.946,94 (HUM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS); ANTONIO CONCEIÇÃO DA SILVA, NO VALOR TOTAL DE R$ 2.675,20 (DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS); ROSELI RODRIGUES TAVARES, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.034,91 (HUM MIL, TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS); JOSÉ DONIZETH TAVARES, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.034,91 (HUM MIL, TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS); MARIA LIRA DE OLIVEIRA, NO VALOR TOTAL DE R$ 2.293,02 (DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E DOIS CENTAVOS); JOÃO BATISTA DE MORAIS, NO VALOR DE TOTAL DE R$ 2.333,58 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS); SOLANGE LIRA DE OLIVEIRA MORAIS, NO VALOR TOTAL DE R$ 2.293,02 (DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E DOIS CENTAVOS); ROBERTO TEODORO, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.327,98 (HUM MIL, TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS); ANA PAULA CARLOS, NO VALOR TOTAL DE R$ 2.058,70 (DOIS MIL, CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS); EURIPA MARTINS RODRIGUES, NO VALOR TOTAL DE R$ 2.648,79 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS); ELIANE NOCERA, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.489,38 (HUM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS); RENATA DE FREITAS ANDRADE CAMPOS, NO VALOR TOTAL DE R$ 717,96 (SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS); PETRUCIO DUTRA DE FARIAS, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.161,03 (HUM MIL, CENTO E SESSENTA E UM REAIS E TRÊS CENTAVOS); LUCIANO DUTRA DE FARIAS, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.163,79 (HUM MIL, CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS); JEREMIAS MALAQUIAS DE SOUZA, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.138,38 (HUM MIL, CENTO E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS); MARINÊS ANASTACIO DA SILVA SOUZA, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.138,38 (HUM MIL, CENTO E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS); BRUNO NOGUEIRA DE LIMA, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.450,89 (HUM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS); GRASIELLE DA COSTA RODRIGUEZ, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.450,89 (HUM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS); IURI COSTA, NO VALOR TOTAL DE R$ 2.682,99 (DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS); MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, NO VALOR TOTAL DE R$ 2.531,91 (DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS); ROSELI PERUSSI DA SILVA, NO VALOR TOTAL DE R$ 914,10 (NOCENTOS E QUATORZE REAIS E DEZ CENTAVOS); HELÂINE GONÇALVES DE JESUS, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.372,47 (HUM MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R$ 51.960,46 (CINQUENTA E UM MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

ALVORADA D'OESTE, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:48F91DE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 43/2021
PROCESSO: 13.539/2021/SEMDES

CELEBRAÇÃO: 23.09.2021

PARTES:
1-)**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES/SEMDES**
2-)**ASSOCIAÇÃO AMOR E VIDA - AMOREVI**

OBJETO:Repasse financeiro à instituição de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de acolhimento Institucional - Casa de Passagem - para atender o Projeto Reconstruindo o Sentido da Vida," a fim de custear despesas com folha de pagamento de pessoal; consumo e permanente, conforme detalhado no Plano de Trabalho ID. 494988- fls. 15/37,conformepreceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.
Valor de**R$ 79.732,50 (Setenta e nove mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).**
Vigência: 08 (oito) meses

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13539/2021

RODINEIA PEREIRA GOUVEIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:7770D05C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 445, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.
CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO À SERVIDORA ELIZETE PEREIRA DE OLIVEIRA PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

PORTARIA Nº 445, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO À SERVIDORA ELIZETE PEREIRA DE OLIVEIRA PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerandoo Processo Administrativo8-15292/2021;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder suprimento de fundos à servidora Elizete Pereira de Oliveira, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), para suprir necessidades no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda do Município (SEMFAZ), nos termos do processo administrativo nº15.292/2021.

Parágrafo Único As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária: Unidade: 02.05 - Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ - Programação: 122.0007.2010 MANUTENCAO E Gestão Financeira - Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo - Fonte de Recursos: Próprio - Ficha: 073;

Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.

Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de setembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/09/2021 às 15:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**535796**e o código verificador**AC50C997**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	24/09/2021 14:22

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BC83EE78

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.944, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.
INSTITUI A BUSCA ATIVA ESCOLAR DO FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF) NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, RONDÔNIA, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LEI MUNICIPAL

DECRETO Nº 17.944, DE 23DESETEMBRODE2021.

Institui a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) no Município de Ariquemes, Rondônia, com o objetivo de atender as Estratégias do Plano Municipal de Educação, Lei Municipal nº.1947/2015 e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia,no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição da República Federativa do BrasileArt.61,IV,da Lei Orgânica Municipal, e

Considerandoque a Busca Ativa Escolar é uma iniciativa do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) para garantir que cada criança e adolescente esteja na escola aprendendo, e que essa iniciativa procura conscientizar os atores responsáveis pela inclusão e exclusão escolar através de sugestão de planos práticos;

Considerandoque a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) é uma iniciativa voltada para a redução das desigualdades e à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes previstos na convenção sobre os direitos da criança e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

Considerandoque a Constituição Federal preleciona em seu Art. 6º que a educação é um direito social e que compete aos estados e aos municípios proporcionar meios de acesso à educação, esta que é direito de todos e dever do Estado, da Sociedade e da Família;

Considerandoas estratégias previstas do Plano Nacional de Educação, em especial as estratégias constantes na Meta 2, item 2.5, do Plano Municipal de Educação, estas que asseveram que o município deve promover a busca ativa de crianças e adolescentes em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

Considerandoa necessidade de criação de um comitê responsável pela mobilização da sociedade local para o enfretamento dos problemas relacionado à exclusão escolar, além da adaptação à realidade do município, com o desafio de realizar ações mobilizadoras e de articulação política direcionada a resolução dos problemas encontrados.
DECRETA:

Art. 1°Fica instituída a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a infância (UNICEF) no Município de Ariquemes, Rondônia, com o objetivo de atender as Estratégias do Plano Municipal de Educação Lei Municipal nº1947/2015e dá outras providências.
Art. 2°O objetivo do Programa Busca Ativa Escolar é apoiar os Governos na identificação, registros, controle e acompanhamentos de Crianças e Adolescentes que estão fora da Escola, ou em risco de Evasão Escolar, regidos pela intersetorialidade e com a participação das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social.
Parágrafo único. Para a implementação do Busca Ativa Escolar será utilizada a metodologia social e a plataforma tecnológica gratuita desenvolvida pelo Fundo Internacional de Emergência para Infância das Nações Unidas (UNICEF), em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), com o apoio do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS) e o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS).
Art. 3°O Gestor Político será definido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de portaria, e terá as seguintes atribuições:
I - Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais da cidade para participar da estratégia;

II - Propor ao Prefeito a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;

III - Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.
Art. 4°O Coordenador Operacional será indicado pelo Gestor Político, por meio de portaria, e será responsável:
I - Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar:
II - Coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os supervisores institucionais;
III - Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;
IV - Coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação.
V - Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;

VI - Acionar o gestor político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco.
Art. 5°Os Supervisores Institucionais serão indicados por cada uma das secretarias/órgãos envolvidos na Busca Ativa Escolar, levando-se em consideração a conexão direta ou indireta com o tema e serão responsáveis por:

I -Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;

II - Identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;

III - Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação;

IV - Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder encaminhamentos necessários para a (re)matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;

V - Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;

VI. Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar;

VII - Acionar o Gestor Político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou alto risco.
Art. 6°O Comitê Gestor será formado pelos seguintes membros, devidamente nomeados por meio de portaria:
I - Gestor Político;
II - Coordenador Operacional;
III - Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV - Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
V - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Um representante da Coordenadoria Regional de Ensino -?CRE.
Parágrafo Único.O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município de Ariquemes, Rondônia.
Art. 7°Poderão participar como convidados para elaboração do Plano de Trabalho, sua execução e controle, as Instituições Públicas, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Conselho Tutelar.
Art. 8°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de setembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/09/2021 às 12:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**531942**e o código verificador**CF218887**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK VIEIRA	***.642.942-**	23/09/2021 09:35
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	23/09/2021 09:58
3	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	23/09/2021 12:36

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:64ADCB8B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 442, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE DA NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ GESTOR PARA A BUSCA ATIVA ESCOLAR DO FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF) NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, RONDÔNIA.

PORTARIA Nº 442, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe da nomeação e atribuições do Comitê Gestor para a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) no Município de Ariquemes, Rondônia.

A Secretária Municipal de Educação deAriquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, em razão do Decreto Municipal nº 17.944 de 23 de setembro de 2021;
ConsiderandooMemorando 694 de 23/09/2021 (ID 532962)
RESOLVE:
Art. 1°Nomear o Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a infância (UNICEF) no Município deAriquemes, Rondônia, com o objetivo de atender as Estratégias do Plano Municipal de Educação Lei Municipalnº.1947/2015os seguintes membros:
a)Gestor Público:
Titular: Elenice Salete Medeiros Piana,matriculanº 36501
Suplente:Cleuzeni Maria de Jesus, matricula nº26123
b)Coordenador Operacional:
Titular:Sirlene de Brito Sena,matrícula nº 6405-0
Suplente:Maria de Lourdes de Oliveira,matrícula nº 11247-2
c)Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Educação:
Titular:Erli Luiz de Oliveira,matrículanº 39969
Suplente: Vera Nubia Gomes Carvalho,matrícula nº 84719
d)Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Luceli Gomes de Andrade,matrícula nº 10243
Suplente: Marcia Regina Silveira,matrículanº 42790
e)Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Solange da Silva Linhares,matrícula nº 13097
Suplente:Alcilene de Souza Araujo Conroy,matrícula nº 87548
f)Supervisor Institucional representando a Coordenadoria Regional de Educação de Ariquemes- CREA
Titular:Nilta Moreira Braga Nunes,matrícula nº 42412
Suplente:Edson Luiz Fernandes,matrícula nº 300018772
Art. 2°O Gestor Político terá as seguintes atribuições:
I -Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais do município para participar da estratégia;
II -Propor ao Prefeito a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;

III -Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.
Art. 3°O Coordenador Operacional será responsável:
I -Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar:
II -Coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os supervisores institucionais;
III -Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;
IV -Coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação.
V -Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;
VI -Acionar o gestor político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco.
Art. 4º Os Supervisores Institucionais serão responsáveis por:
I -Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;
II -Identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;
III -Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação;
IV -Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder encaminhamentos necessários para a (re)matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;
V -Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;
VI -Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar;
VII -Acionar o Gestor Político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou alto risco.
Parágrafo Único.O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município de Ariquemes, Rondônia.
Art. 5º Poderão participar como convidados para elaboração do Plano de Trabalho, sua execução e controle, as Instituições Públicas, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Conselho Tutelar.
Art. 6º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de setembro de 2021, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 24/09/2021 às 11:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**535154**e o código verificador**8C64135B**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:27B2C523

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 443, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 443, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

OSecretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo1-16873/2021.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar o Servidor Público Municipal Luandré Rafael da Silva, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 248/2021 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a Empresa W.M CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS VENICIO ARAÚJO RAPOSO
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO**,**SECRETÁRIO DE OBRAS**, em 24/09/2021 às 11:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**535417**e o código verificador**737625C0**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:15CD9B02

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 444, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 444, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

OSecretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo1-16875/2021.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar o Servidor Público Municipal Luandré Rafael da Silva, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 251/2021 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a Empresa Construtora MCB LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS VENICIO ARAÚJO RAPOSO
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO**,**SECRETÁRIO DE OBRAS**, em 27/09/2021 às 07:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**535676**e o código verificador**E4F2CC49**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:97BDF764

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 445, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.
CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO À SERVIDORA ELIZETE PEREIRA DE OLIVEIRA PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

PORTARIA Nº 445, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO À SERVIDORA ELIZETE PEREIRA DE OLIVEIRA PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerandoo Processo Administrativo8-15292/2021;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder suprimento de fundos à servidora Elizete Pereira de Oliveira, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), para suprir necessidades no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda do Município (SEMFAZ), nos termos do processo administrativo nº15.292/2021.

Parágrafo Único As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária: Unidade: 02.05 - Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ - Programação: 122.0007.2010 MANUTENCAO E Gestão Financeira - Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo - Fonte de Recursos: Próprio - Ficha: 073;

Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.

Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de setembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/09/2021 às 15:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**535796**e o código verificador**AC50C997**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	24/09/2021 14:22

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:10EC8375

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO Nº 4010/2021 - SEMOSP EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021. MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

CONSIDERANDO o disposto no art. 109, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO os procedimentos licitatóriosdoEDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICONº 02/2021PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PERMUTAR IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES POR IMÓVEIS DE TERCEIROS;
CONSIDERANDOo comparecimento de empresa interessada com proposta de área, ainda com oferta de permuta de dação em pagamento;
CONSIDERANDOa classificaçãoda oferta daConstrutora e Incorporadora Coliseu EIRELI - EPPCNPJ:11.139.487/0001-04;
CONSIDERANDO a necessidade dede realizar o aprofundamento de estudos ambientais pela SEMA.
DECIDO
Prorrogar de ofício em 10 (dez) dias o prazo concedido para as partes tanto para análise ambiental e elaboração dos laudos pertinentes, bem como os estudos finais de avaliação para a confecção de entabulamento de finalização de estudos da proposta Dação em Pagamento.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:CBC068F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 95/SML/2021 PROC. N.º 10301/SEMSAU/2021

A Prefeita do Municípiode Ariquemes/ROhomologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º95/SML/2021,referente ao Processo Administrativo n.º10301/SEMSAU/2021, cujo objeto é:Aquisição de Monitores Multiparâmetros, para atender Emendas Parlamentares Estaduais, por meio dos Convênios n.º 220/PGE/2020 e 112/PGE/2020, visando equipar o Centro de Afecções Respiratórias CAR, pertencente a esta Secretaria de Saúde do Município de Ariquemes.Em favor daempresa:**SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**- CNPJ: 38.285.172/0001-21, com o valor total de**R$99.882,00 (noventa e nove mil e oitocentos e oitenta e dois reais)**.
Ariquemes/RO, 27de setembrode 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:052BCE76

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTAO DIRETORIA DE GESTAO DE RECURSOS HUMANOS AVENIDA TANCREDO NEVES Nº2166 – CEP Nº76.870-507 – SETOR INSTITUCIONAL CNPJ Nº 04.104.816/0001-16

COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO

A Prefeitura de Ariquemes/RO, situada na Avenida Tancredo Neves nº 2166 na cidade de Ariquemes/RO, solicita que o (a) Servidor(a) **JACIMAR DE ANDRADE VIANA,** matrícula 3418-5, no cargo/função de Agente de Serviços Gerais N-I – Gari – 40 horas semanais, **compareça** na Diretoria de Gestão de Recursos Humanos – prédio da prefeitura no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação deste comunicado, sob pena de caracterização de abandono de emprego previsto no artigo 173 da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007.

Sem mais para o momento,

Ariquemes, 09 de setembro de 2021.

_____
DGRH

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:0B9D6555

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO N. 220/2021
PROCESSO Nº 12.508/2021 - SEMPOG

Celebração do Contrato: 18/08/2021

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) EMPRESA PAS PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA, C.N.P.J. 08.593.703/0001-82.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Peças Técnicas e Gráficas necessárias e indispensáveis à Execução de Obras Públicas com tipologias e Complexidades variadas e outras atividades Correlatas, por Unidades Medidas (M, M², M³, KVA):

- 500 m² de Serviços de SERVIÇO TOPOGRÁFICO/ GEORREFERENCIAMENTO/ CARTOGRAFIA/ MAPEAMENTO/ AEROFOTOGRAMETRIA/ ALTIMETRIA / PLANIMETRIA/ PLANIALTIMETRIA / REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA) - MEMORIAL DESCRITIVO. NE 4648/2021;

Aquisição de Peças Técnicas e Gráficas necessárias e indispensáveis à Execução de Obras Públicas com tipologias e Complexidades variadas e outras atividades Correlatas, por Unidades Medidas (M, M², M³, KVA). Conforme itens descritos na Nota de Empenho itens de 01 a 50 NE 4649/2021, conforme as especificações e condições constantes na ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS - Concorrência Pública nº 002/2020, CIMAMS - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2020 CIMAMS - CONSORCIO MAMS INTERMUNICIPAL MULTIFINALOTARIO DA AREA MINEIRA SUDENE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.508/2021 SEMPOG, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

VALOR: R$ 5.814.892,19 (cinco milhões, oitocentos e quatorze mil, oitocentos e noventa e dois reais e dezenove centavos), Nota de Empenho nº 4648/4649/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a partir de 19/08/2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da Ordem de Serviço por projeto a empresa terá um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias à 60 (sessenta) dias, a depender da complexidade do objeto, para apresentação inicial, cabendo prorrogação nos casos em que apresentar justificativa plausível por parte da Contratada

1. Gestora do Contrato:Stephanne Mesquita de Melo - Assessor Especial
2. Fiscal do Contrato André Blan Berti Assessor Especial
3. Fiscal do Contrato Ruan Iuri de Oliveira Guedes Assessor Especial
4. Fiscal do Contrato Egídio Osvaldo Silva de Azevedo - Engenheiro Civil
4. Fiscal do Contrato Egídio Osvaldo Silva de Azevedo - Engenheiro Civil
5. Fiscal do Contrato Milton Sebastião Alonso Soares Arquiteto
6. Fiscal do Contrato Erick Patrick Braga Nunes Assessor Especial
7. Fiscal do Contrato Fernando Pereira de Lima - Engenheiro Civil
8. Fiscal do Contrato Mailon dos Santos Cunha - Assessor Especial
9. Fiscal do Contrato João Victor da Silva Costa - Assessor Especial
10. Fiscal do Contrato Paulo Coleta de Almeida - Assessoria a Obras Publicas

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12.508/2021.

Ariquemes-RO, 23 de agosto de 2021.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão Decreto 17.827/2021

Documento assinado eletronicamente por LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA, Secretario Municipal de Planej. Orçamento e Gestão, em 23/09/2021 às 19:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:00FE43E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1246/2018.

PROCESSO: 1-1246/2018.

Buritis/RO, 27 de setembro de 2021.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **05.10.2021**, para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, o qual apura fatos relacionados a nota de repúdio acerca da conduta da servidora Joyce de Souza Pereira.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:7113104B

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-985/2017.

Processo nº 1-985/2017.

Buritis/RO, 27 de setembro de 2021.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **04.10.2021,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:B6640C3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1560/SEMUSA/2021 – SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna pública a realização da

licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (medicamentos).** Valor prévio total **R$ 186.650,00** (cento e oitenta e seis mil seiscentos e cinquenta reais). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 15/10/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 27 de Setembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:23080C54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis torna pública a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 023/SEADHM/2021, Pregão Eletrônico nº 135/2021 Processo nº 0860.012976.00057/2021-64, realizado pela Secretaria de Estado de Assistência Social, Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres – SEASDHM do Estado do Acre**,** para aquisição de Veículo utilitário novo tipo VAN, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação, com a Empresa detentora: **MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADAPTADOS EIRELI / CNPJ: 03.093.776/0007-87** no valor total de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Buritis – RO, 27 de Setembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:1728324A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1589/2021

"Prorroga o prazo de adesão ao REFIS conforme o art. 2º da Lei Municipal n° 1532/2021 e da outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º fica prorrogado o prazo de adesão ao REFIS conforme previsto no art. 2°, da Lei n° 1532/2021 para produzir seus efeitos até o dia 20 de dezembro de 2021.
Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:65D66934

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1590/2021

"Declara de Utilidade Pública Associação Sonho de Liberdade".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º fica Declarada de Utilidade Pública Municipal, para todos os fins de direito, a **Associação Sonho de Liberdade,** pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 24.039.678/0001-46 Com sede na Rua Alta Floresta, nº 1.527 Setor 02 em Buritis-RO. Tendo sido entregue toda a documentação exigida em Lei Ordinária do Município de Buritis e que constará no processo próprio nos arquivos do Poder Legislativo.
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CF2C777E

GABINETE DO PREFEITO
ANULAÇÃO PARCIAL DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO 710/GAB/PMB/2021

A Prefeitura Municipal de Buritis-RO torna público o **AVISO de ANULAÇÃO PARCIAL da HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** DO **PROCESSO Nº 710/SEMECE/2021** - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2021.

E & J SERVIÇOS LTDA CNPJ 35.421.080/0001-33 a proposta no valor global de R$ 486.00,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais).

Buritis – RO, 24 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B0026DF3

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através da **Concorrência Pública nº. 001/CPLMS/PMB/2021,** Processo Administrativo de nº. **1-710/SEMECE/2021** de acordo com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA** e autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI CNPJ 07.314.584/0001-19 a proposta no valor global de R$ 486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais). (Lote II)

Buritis – RO, 24 setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3909615D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 379, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação de TERESINHA DOS SANTOS e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017, 1137/2017 e suas alterações;

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **TERESINHA DOS SANTOS,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 510.158.972-15, **no cargo de Coordenadora de Projetos – SEMECE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de setembro de 2021.

Buritis-RO, 24 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8CB48EFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.723, DE 25 DE SETEMBRO DE 2021

"Nomear membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho - COMAST e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao Ofício 192/SEMAST/PMB/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Alterar a composição do **Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho – COMAST,** Biênio 2021 a 2022, ficando alterado o Decreto 10.933/GAB/PMB/2021, conforme segue:

Onde se lê:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS				
Representação	**Função**	**Nome**	**CPF**	**RG**
Secretaria Municipal de Educação	**Titular**	Simone A. de Medeiros Dallabrida	687.488.842-00	700814 SSP/RO
	Suplente	Firmina Claudia Cardina	263.953.102-00	283.276 SSP/RO

Leia-se:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS				
Representação	**Função**	**Nome**	**CPF**	**RG**
Secretaria Municipal de Educação	**Titular**	Rogiana Pereira de Araújo	517.503.922-91	702.092-SESDEC/RO
	Suplente	Walquiria P. de Souza Gomes	642.585.562-20	1269221 SESDEC/RO

Artigo 2. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 24 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E442C5EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.724, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre o dever de vacinação contra Covid-19 dos servidores públicos no âmbito do Município de Buritis, incluindo Autarquias, Fundações e Prestadores de Serviços, adota outras providências".

CONSIDERANDO que o artigo 3º, inciso III, "d", da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, por força da decisão proferida em 15.04.2021, nos autos do processo n. 0106.522-64.2020.1.00.0000 – ADIN 6587 pelo Plenário do E. Supremo Tribunal Federal, em interpretação conforme a Constituição Federal considerou que, nada obstante a vacinação compulsória não signifique vacinação forçada, facultando a recusa dos usuários, as autoridades públicas, no âmbito de suas competências, como medidas profiláticas e terapêuticas, poderão implementar medidas indiretas, as quais compreendem dentre outras, a restrição ao exercício de certas atividades ou à frequência de determinados lugares públicos;

CONSIDERANDO que os direitos à vida e à saúde, contemplados nos artigos 5°, 6° e 196 da Constituição Federal, com vistas à proteção de toda a coletividade e à redução dos riscos de doença e de outros agravos devem prevalecer em relação à liberdade de consciência e de convicção filosófica individual;

CONSIDERANDO que o servidor deve proceder de modo a dignificar a função pública e, sobretudo, a contribuir para segurança e à saúde pública.

CONSIDERANDO que em 16 de setembro de 2021 do Gabinete de Articulação para enfrentamento da Pandemia na Educação do Estado de Rondonia – GAEPE-RO, emitiu a Nota Tecnica GAEPE-RO nº 006/2021, o dispoe sobre a necessidade de servidores públicos da area de educação submeterem ao processo de vacinação.

CONSIDERANDO, por fim, que nos termos do art. 100, inciso III, da Lei Municipal 021/1997, "são deveres dos servidores e empregados públicos observar as normas legais e regulamentares",

O Prefeito do Município de Buritis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

D E C R E T A:

Art. 1º Os servidores e empregados públicos municipais da Administração Direta e Indireta inseridos no grupo elegível para imunização contra a Covid-19, nos termos definidos pela Secretaria Municipal da Saúde, deverão submeter-se à vacinação.

Parágrafo único. A recusa, sem justa causa, em submeter-se à vacinação contra a Covid-19, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar falta ao serviço, bem como caracterizar falta disciplinar do servidor ou do empregado público, passível de sanções e procedimentos previstos nos Artigos 100 a 152 da Lei Municipal 021/1997.

Art. 2º Para fiscalização do cumprimento do presente Decreto, e no âmbito de suas competências, fica a cargo de cada um dos Secretários Municipais e Gestores, bem como da Controladoria Geral do Município, informar a Procuradoria Geral do Município o descumprimento da presente normatização, ou seja, a recusa injustificada dos servidores em se vacinarem, alertando-os das sanções que lhes poderão ser impostas.

Parágrafo único. Fica as Secretarias resposáveis pela gestão e em coordenação com a Procuradoria Geral do Município, Controladoria-Geral do Município e Secretaria Municipal de Administração, se necessário, poderão expedir normas complementares para a execução das disposições inseridas neste Decreto.

Art. 3º Os servidores públicos municipais que se recusarem à imunização da Covid-19 sem justa causa, ou seja, não apresentação do Laudo que comprove a impossibilidade da imunicação subscrita por

médico especializado com anotação especifica de impedimento à imunização", serão dispensados de seus serviços, e o dia de trabalho considerado como falta, até a apresentação da comprovação da vacinação ou do devido Laudo, podendendo insurgir em processos disciplinares e punitivos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, serão realizados pela Corregedoria Geral do Município.

Art. 4º Os preceitos preconizados neste Decreto deverão ser observados pela Administração Direta, Indireta, cabendo ainda aos titulares dos órgãos e entes da Administração Municipal garantir que tais princípios sejam também observados pelos prestadores de serviços, contratados emergencialmente atraves de teste seletivo e demais parceiros.

Art. 5º Este Decreto entra em vigência na data da sua publicação.

Buritis-RO, 24 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C4C352EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.725, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

"Prorrogar a Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora NEUSELICE CAETANO VIEIRA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1- 1315/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a Licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 30 (trinta) dias **a partir de 08 de setembro de 2021**, de acordo com o artigo 73, da Lei Municipal nº 021/1997, à servidora **NEUSELICE CAETANO VIEIRA,** matricula 960-1, cargo Professora 40 horas.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2021.

Buritis-RO, 24 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E543D98D

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-299/2021
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação.
Assunto: Abertura de Processo Administrativo para apurar furto da fiação elétrica da Escola Maria Alves de Souza.

Relatório

Tratam-se os presentes autos sobre Processo Administrativo de para apurar o furto da fiação elétrica na Escola Maria Alves de Souza, no dia 03 de janeiro de 2021, conforme B.O. 847/2021, informado nos autos
O presente processo foi endereçado ao Gabinete do Prefeito para emitir decisão quanto ao relatório conclusivo da Comissão Processante.
A Comissão instituída por meio dos Decretos 5290/2014,6193/2016 e suas alterações, com a finalidade de apurar os fatos apresentados, procedeu às diligências necessárias à elucidação dos fatos, de acordo com os preceitos legais, realizando as oitivas de servidores lotados na escola Maria Alves de Souza e demais ações pertinentes ao fato.

É o essencial relatório.
Passo a decidir.

II FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do § 1º artigo 148 Lei 21/97, o relatório da comissão processante está conclusivo, veja-se:

§ 1º - O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor.

Conforme pode ser constatado no relatório da comissão processante, não ficou evidenciado culpa ou ineficiência dos servidores no desempenho de suas funções, que pudessem acarretar penalidades ou até mesmo processo disciplinar.
Insta salientar que o este Executivo pautou-se apenas na análise de documentos comprobatórios acostados aos autos, e dispositivos da Lei 21/97, nos artigos e itens que disciplina sobre o caso em questão.

III – DISPOSITIVO

Ante o exposto, nos termos dos artigos 128 e 150 da Lei 021/97**, DECIDO** acolher integralmente o relatório apresentado e determino o arquivamento dos autos, devendo a Comissão remeter a Secretaria Interessada cópia do relatório para ciência em especial ao item 05 – conclusão, bem como cópia do referido julgamento.

Buritis, 24 de setembro de 2021.
.
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DEE9481C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMECE/PMB/2021. EDITAL DE RECONVOCAÇÃO 001/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, ESPORTE CULTURA E LAZER – SEMECE

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 11.625/GAB/PMB/2021, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, reconvoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Reconvocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Cargo: Cozinheira (o); Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1	295	CLEONICE ROSA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	***.524.942-**

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

a) 02 (uma) foto 3X4;
b) 01 (uma) Cópia e original do RG, CPF;
c) 01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) 01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação;
e) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual);
f) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;

g) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
h) 01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) 01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s);
j) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);**
k) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);**
l) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.);
m) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
n) Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**);
o) 01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
p) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH;
q) 01 (uma) Declaração de grau de parentesco;
r) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH.;
s) 01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município - RH;
t) 01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar;
u) 01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco do Bradesco de Buritis - RH;
v) 01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista);
w) Declaração de Posse do SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/);**
x) Teste de Gravidez;
y) Declaração de Penalidade-RH;

A candidata reconvocada deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Reconvocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 21.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a reconvocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 27 de setembro de 2021.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presid. da Comissão Respons.Teste Seletivo Simplificado
Decreto Nº 11.625/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:66D8DB3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.727, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

"Autoriza a cedência da servidora MARCIANA ALBORGHETI DA SILVEIRA, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, - Processo 1-1251/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Ceder, a **contar de 1º de outubro a 31 de dezembro de 2021,** sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, a servidora **MARCIANA ALBORGHETI DA SILVEIRA**, matricula 1336, cargo de **ZELADORA 40 horas,** para a **Agencia de Defesa Sanitária Agrosilvopatoril do Estado de Rondonia - IDARON**

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 27 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9D652C58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021/PMC

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Pregoeira Oficial do município, devidamente nomeada pelo Decreto Municipal nº 047/2021, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R$ 12.211,40** (Doze mil, duzentos e onze reais e quarenta centavos), com contratação **EXCLUSIVA** de **MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme Processo Administrativo **nº 673/2021/SEMUSA**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 119/20, Lei nº 8.078/90, à Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, Decreto municipal n° 050/2017 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.
Objeto: Aquisição de Equipamentos De Proteção Individual - EPI, visando atender aos profissionais atuantes e as necessidades no enfrentamento contra o COVID-19.
Início do recebimento das propostas: 01 de outubro de 2021, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 08 de outubro de 2021, ás 13h.
Fim do recebimento das propostas: 14 de outubro de 2021, às 09h.
Início da sessão de disputa de preços: 14 de outubro de 2021, às 09h 05min.
Endereço Eletrônico de realização do certame: *www.licitanet.com.br*
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 27 de setembro de 2021.

KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA
Pregoeira Oficial
Dec. nº 047/2021

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:64599A42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 48/2021

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO comunica aos interessados, que realizará a licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 48/2021,** tipo menor preço por item, objetivando o **Registro de preço para eventual e futura aquisição de**

medicamentos, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, com o valor total estimado em **R$ 292.644,00 (duzentos e noventa e dois mil e seiscentos e quarenta e quatro reais)**. **Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min (Horário de Brasília) do dia 13 de Outubro de 2021, início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos sites**: https://licitanet.com.br/ e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br
Cacaulândia/RO, 27 de Setembro de 2021.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:CC1E900E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação do Relatório das Atividades Desenvolvidas no 2º Quadrimestre de 2021, **a mesma será realizada de modo virtual, sendo transmitida ao vivo, através do canal oficial da Câmara Municipal de Cacoal no site do youtube** (https://www.youtube.com/channel/UCYv6hTp-HST8ihLolbp3lgg), **no dia 29/09/2021 (quarta-feira), as 08h20min,** visando o acompanhamento das metas atingidas no período (maio a agosto), em cumprimento ao PPA, LDO e LOA, analisar o desempenho do Município de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.
"Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C3D20884

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 052/PMC/2021

PROCESSO: 3141/ORDINARIO/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacoal/SEMED
CONTRATADA: LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI
CNPJ: 29.500.349/0001-74
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONNERS E RECARGA PARA IMPRESSORAS (TONER)
VALOR: R$ 10.167,00 (dez mil, cento e sessenta e sete reais)
DATA: 01/09/2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BD68DD37

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, *caput*, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	5495/2021
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 97/2021
c) Data Homologação :	24/09/2021
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO, e-SOCIAL PARA ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CERTAME CONSULTORIA TREINAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/CPF: 10.176.098/0001-96
Valor Total Homologado: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

CACOAL, 24 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0C570BB1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo N. :	5009/2021
b) Licitação N. :	151/2021
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	24/09/2021
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE KITS DIA DAS CRIANÇAS EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO CELOFONE TRANSPARENTE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: VANESSA RODRIGUES DE LIMA
CNPJ/CPF: 42.009.468/0001-97
ITEM: 01
VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 19.875,00 (dezenove mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

CACOAL/RO, 24 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6C4163BE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo N. :	3571/2021
b) Licitação N. :	110/2021
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	24/09/2021
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE LEI PARA RECUPERAÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: A.W.A. IMPACTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 24.681.482/0001-50
LOTE: 07
VALOR HOMOLOGADO – R$ 179.625,00 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Fornecedor: SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA - ME
CNPJ/CPF: 07.880.019/0001-19
LOTES: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08
VALOR HOMOLOGADO – R$ 896.574,75 (oitocentos e noventa e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 1.076.199,75 (um milhão, setenta e seis mil, cento e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

CACOAL/RO, 24 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EEAC4E76

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 056/PMC/2021

PROCESSO: 2971/ORDINÁRIO/2021
CONTRATANTE: Município de Cacoal/GABINETE/CGM
CONTRATADA: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ: 41.947.390/0001-99
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES.
Valor: R$ 11.299,92 (onze mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)
DATA: 16/09/2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3A0D7674

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
006/SEMUSA/2021

PROC. 1712/2021
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL /SEMUSA.
CREDENCIADA: RONMED – SERVIÇOS MÉDICOS DE RONDÔNIA LTDA
CNPJ: 09.499.037/0001-80
OBJETO: Credenciamento para a prestação de serviços médicos, em razão do déficit de profissionais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
VALOR: Valor estimado para 04 (quatro) meses de prestação de serviços: $ 685.506,24 (seiscentos e oitenta e cinco mil quinhentos e seis reais e vinte e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA: 15/08/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:19C72D1B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS

PUBLICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através do Departamento de Fiscalização Obras e Posturas, torna público a Notificação preliminar de Terreno sujo nº**1595/2021** emitido o em 24/09/2021. **Órgão emissor:** Departamento de fiscalização de Obras e Posturas. **Notificado: ELIANDRO KUTZ MARIANO. Setor 04- quadra 116- lote 342. Rua: Olivio Freire de Araujo.**

Cacoal, 27 de setembro de 2021.

ITAMAR NERIS DA SILVA
Dept de Obras e Posturas

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3828E389

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 054/PMC/2021

PROCESSO: 3668/ORDINÁRIO/2021
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMICT
CONTRATADA: COMERCIAL PSV LTDA
CNPJ: 01.489.352/0001-15
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO HATCH 0KM
Valor: R$ 57.450,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais)
DATA: 14/09/2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DBCF8612

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Recursos Humanos, certificam que os candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação temporária nos cargos constantes no Edital nº **001/2021/PMC/SEMAD/RO,** para atender a demanda de pessoal para a Secretaria Municipal de Educação, convocados através da publicação da **03ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO**, devidamente publicada na AROM e no site oficial da Prefeitura de Cacoal no dia 26 de Agosto 2021, com finalidade de apresentar a documentação no prazo de 30 (trinta) dias, na forma do item 12.6 do Edita l e, ainda, com a Lei n° 2.735/PMC/2010. Todavia, os mesmos não compareceram no prazo previsto, conforme relação abaixo. Por conseguinte, os referidos candidatos ficam automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado, perdendo suas respectivas vagas:

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO – 30 HS

ORDEM	NOME	MOTIVO
40º	ANDRÉIA DE MOURA DA SILVA	NÃO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
43°	CLEIDE CASSIANO DE OLIVEIRA CALDAS	NÃO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
44º	EDILZA RIBEIRO DOS SANTOS FELBER	NÃO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Cacoal/RO, 27 de Setembro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
DEC. N. 8.255/PMC/2021

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Chefe de Recursos Humanos
Port.0223/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D10F32E4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
6ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/PMC/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme a publicação dos candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS DO EDITAL Nº 001/PMC/2021, para contratação emergencial e de excepcional interesse público dos cargos de: OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO, OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA e OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA, assim sendo, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, para apresentar a documentação necessária no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÂO INDIVIDUAL, a qual contém toda a documentação necessária, conforme anexo I, deste edital. O não comparecimento dentro do prazo, conforme previsto no Edital n. 001/PMC/2021 e, ainda, na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.

A listagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem de classificação:

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO – 30 HS		
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA TOTAL
51º	DÉBORA BARCELOS TOKASHIKI	29
52º	SANDRA ALCANTARA DE OLIVEIRA	29
53º	ELINÉIA DA SILVEIRA NEPOMUCENO	29

Cacoal/RO, 27 de Setembro de 2021.

Publique-se;
Cientifique-se;
Cumpra-se

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
DEC. N. 8.255/PMC/2021

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DRH/SEMAD:
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do CPF;
c) Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);
d) PIS/PASEP (extrato da caixa), caso não tenha, deverá ser feita uma declaração alegando que não possui;
e) Cópia do certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
f) Cópia do Título de Eleitor;
g) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (Cópia do RG e CPF do cônjuge (se houver);
h) Cópia da Certidão de Nascimento e do **CPF** dos filhos e/ou dependentes;
i) Cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Autenticada em Cartório);
j) Cópia do comprovante de endereço, anotar o número de telefone para contato;
k) Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Salário (OP 037) da Caixa Econômica Federal;
l) Prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal (Adquire-se na Divisão de Receitas da Prefeitura de Cacoal);
m)Declaração de Bens e Valores que constituem seu Patrimônio (reconhecido firma);
n)Declaração sobre exercício ou não de outro cargo ou função pública (reconhecido firma);
o)Declaração de horário de trabalho, expedido pelo órgão de origem, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para comprovação de compatibilidade de horários com o vínculo Municipal;
p) Declaração de grau de parentesco, conforme Decreto 4.697/PMC/2013 (reconhecido firma);
q) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público; (reconhecido firma);
r) 01 foto 3x4;
s) Atestado Médico Admissional emitido pelo quadro de pessoal do SESMT da Prefeitura do Município de Cacoal. Para a avaliação médica serão necessários os seguintes exames:
Videolaringoscopia-com laudo descritivo
radiografia do tórax em PA e perfil – com laudo;
eletrocardiograma – com laudo;
hemograma completo – com contagem de plaquetas;
tipagem sanguínea;
EAS;
uréia;
creatinina;
glicemia de jejum;
VDRL;
colpocitologia oncótica parasitária – para mulheres;
PSA – para homens acima de 40 anos;

t) Certidão Da Justiça Estadual/ Cíveis E Criminais – TJ/RO
u) Certidão Da Justiça Federal/ Cíveis E Criminais - CFJ
v) Certidão Do Tribunal De Contas De Rondônia – TCE-RO
w) Certidão Do Tribunal De Contas Da União - TCU
x) Certidão De Quitação Eleitoral - TSE

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1C3E30EB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 067/PMC/19

PROCESSO: 3357/GLOBAL/2019 e Volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – EPP
CNPJ: 07.103.838/0001-50
OBJETO: Prorrogar o prazo da execução e de vigência do Contrato n. 067/PMC/2019.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 80 (oitenta) dias.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 80 (oitenta) dias.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 067/PMC/19
DATA: 30/06/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:14E7CCB3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0964/PMC/2021

Dispõe sobre a concessão de dispensa do cumprimento de 50% da carga horária de servidor municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Srª. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do(a) servidor(a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento da Chefia Imediata e Secretário (a) da pasta;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT, e a previsão legal no Art. 280 da Lei nº 2.735/PMC/2010;

RESOLVE:

Art. 1°- Fica concedida a prorrogação A DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA CARGA HORÁRIA, no período de 12 (doze) meses, a contar de 10/09/2021 a 09/09/2022, para o(a) servidor(a) municipal **REGIANI APARECIDA DOMICIOLI**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula n. 4248, inscrito(a) no CPF n. 754.121.102-82, lotado(a) na UBS - CENTRO SAÚDE NOVA ESPERANÇA.

Art. 2º - O servidor não terá redução dos vencimentos enquanto perdurar a presente concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 23 de Setembro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 8.255/pmc/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:16543215

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0965/PMC/2021

Dispõe sobre a concessão de dispensa do cumprimento de 50% da carga horária de servidor municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Srª. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do(a) servidor(a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento da Chefia Imediata e Secretário (a) da pasta;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT, e a previsão legal no Art. 280 da Lei nº 2.735/PMC/2010;

RESOLVE:

Art. 1°- Fica concedida a prorrogação A DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA CARGA HORÁRIA, no período de 12 (doze) meses, a contar de 16/09/2021 a 15/09/2022, para o(a) servidor(a) municipal **LUCIA BUENO MACHADO DA SILVA**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula n. 3646, inscrito(a) no CPF n. 340.419.312-15, lotado(a) na UBS - CRISTO REI.

Art. 2º - O servidor não terá redução dos vencimentos enquanto perdurar a presente concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 23 de Setembro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E0336F83

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0967/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 01/10/2021 a 30/10/2021, para o(a) servidor(a) municipal GENADIR FRANCISCO DIAS, AGENTE ADMINISTRATIVO matrícula n.7796, inscrito(a) no CPF n 602.253.942-00, lotado(a) na SEMAGRI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 24 de Setembro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
DEC. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CA945C53

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0975/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 01/10/2021 a 30/10/2021, para o(a) servidor(a) municipal FLORISVALDO VIEIRA SOBRAL, AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTES matrícula n.5543 , inscrito(a) no CPF n 467.788.379-34 lotado(a) na SEMTTRAN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 27 de Setembro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:878A49D1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0974/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 90 (Noventa) dias, a contar de 14/10/2021 a 11/01/2022, para o(a) servidor(a) municipal ELIAS DUTRA DE OLIVEIRA JUNIOR, AUDITOR ADMINISTRATIVO matrícula n.7497, inscrito(a) no CPF n 011.118.342-10 lotado(a) na CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 27 de Setembro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:03B30AEE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0972/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 90 (Noventa) dias, a contar de 01/10/2021 a 29/12/2021, para o(a) servidor(a) municipal ANA CLEIA BARROS DOS SANTOS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM matrícula n.7746, inscrito(a) no CPF n 948.509.922-34, lotado(a) na USF - EDMUR JOSE MARCHIOLI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 27 de Setembro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6B00E751

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0971/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 01/10/2021 a 30/10/2021, para o(a) servidor(a) municipal MARIA DIONEIDE PINHEIRO DOS SANTOS, MERENDEIRA matrícula n.3860, inscrito(a) no CPF n 449.573.602-78, lotado(a) no HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL - HMMI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 27 de Setembro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2AD77073

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0970/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 01/10/2021 a 30/10/2021, para o(a) servidor(a) municipal GIRLANE GOMES DA SILVA, MERENDEIRA matrícula n.7744, inscrito(a) no CPF n 915.406.582-87, lotado(a) no ABRIGO DO MENOR PINGO DE GENTE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 27 de Setembro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
DEC. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B08C081A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0969/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 01/10/2021 a 30/10/2021, para o(a) servidor(a) municipal ARTHUR SIMAO MONTANI, ZELADOR(A) matrícula n.7530, inscrito(a) no CPF n 012.294.332-52, lotado(a) no HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL - HMMI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 27 de Setembro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1AC2CF15

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0968/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 90 (Noventa) dias, a contar de 01/10/2021 a 29/12/2021, para o(a) servidor(a) municipal JULIANA JORGINA DE BRITO, MÉDICO CLÍNICO GERAL matrícula n.3853, inscrito(a) no CPF n 261.152.042-91, lotado(a) no HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL - HMMI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 27 de Setembro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:72330C0B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0978/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 01/10/2021 a 30/10/2021, para o(a) servidor(a) municipal CASSILDA MOREIRA DE ALMEIDA, MERENDEIRA matrícula n.7506 , inscrito(a) no CPF n 681.679.202-59 lotado(a) no HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - HEURO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 27 de Setembro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
DEC. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:72C55C9C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0977/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 90 (Noventa) dias, a contar de 01/10/2021 a 29/12/2021, para o(a) servidor(a) municipal NATALIA APARECIDA LABENDZS FERREIRA, ENFERMEIRO matrícula n.7965 , inscrito(a) no CPF n 528.007.682-15 lotado(a) no HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL - HMMI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 27 de Setembro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
DEC. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FE5B305D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0976/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 01/10/2021 a 30/10/2021, para o(a) servidor(a) municipal ROSELI FRANCELINA SALVADOR, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE matrícula n.3665 , inscrito(a) no CPF n 585.946.202-68 lotado(a) na UBS - CENTRO SAÚDE NOVA ESPERANÇA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 27 de Setembro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
DEC. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:173FDE93

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 371/2019 ASSUNTO: LOCALIZAÇÃO DE BENS

Trata-se de Processo de Sindicância n. 371/2019, instaurado com a finalidade de apurar condutas administrativas irregulares e possível responsabilidade em eventuais infrações disciplinares de quem deu causa à não localização do bem GPS GARMIN E-TRES 20X, sob tombamento nº. 65204 vinculado à Secretária Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

Instruído o processo, a comissão sindicante concluiu opinando pela aplicação da penalidade responsabilização pela recomposição do bem GPS GARMIN E-TRES 20X,
DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE, conforme decisão de fls. 92/98.

Assim, por entender bem elaborada a justificativa da penalidade de responsabilidade de recomposição do bem supra mencionado pelo secretário da época Sr. MATEUS LOURENÇO NETO, com base no art. 2º e parágrafo único do artigo 3º do Decreto 6.231/PMC/2017, além do ressarcimento ao erário pelo dano, exarada pela Comissão Processante em seu relatório final (fls. 54 a 62), adoto como fundamentação desta decisão para que este venha a restituir ao erário o bem, cujo valor atual corresponde a R$ 538,68 (quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos), conforme documento fornecido do setor de Patrimônio acostado aos autos, fl.101.

Cacoal/RO, 27 de abril de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EE0E49C0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 7065/2020 ASSUNTO: ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar nº 7065/2020, instaurado com a finalidade apurar Acumulação Ilegal de Cargos Públicos praticado pelo Servidor ADENALDO ALECRIM DOURADO entre o cargo de Vigilante junto a Prefeitura Municipal de Cacoal e cargo de Técnico de enfermagem junto a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura.

O Processo foi instruído com o depoimento do servidor investigado e de seu superior hierárquico, sendo oportunizado pela Comissão Processante, em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, o oportunidade para o servidor apresentar documento comprobatório do pedido de desligamento, sendo que o servidor em atenção a intimação, requereu junto ao Departamento de Recurso Humanos deste Município sua exoneração do cargo de Vigilante. Assim, a Comissão Processante, em seu relatório final, emitido após o pedido de exoneração do servidor, salientou que houve acúmulo ilegal de cargo, mas diante do pedido de exoneração entendeu que houve a

perda do objeto do presente procedimento apuratório, conforme decisão de fls. 76/87

Deste modo, concordando com o relatório final emitido pela comissão processante, e por entender o mesmo bem elaborado, acolho as conclusões do relatório final, adotando-o como fundamento desta decisão, devendo ser o processo arquivado ante a perda do objeto.

Cacoal/RO, 27 de setembro de 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
Decreto n. 8027/PMC/2021
OAB/RO n. 5566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:52998563

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 170/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. **372/2019.**

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/08/2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 24 de setembro 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:64E4F5E6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 171/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. **5500/2020.**

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 24 de setembro 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3A4B2063

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 172/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. **8265/2019.**

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/08/2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 24 de setembro 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D860C394

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2021 PROCESSO Nº 4053/GLOBAL/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEPÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Associação Rondoniense dos Municípios – AROM, Diário Oficial do Estado/DOE, Diário Oficial da União/DOU, sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br, que encontra-se suspenso "**SINE DIE**" em atendimento à Decisão Monocrática nº: 0120/2021 – GCJEPPM do dia 27 de setembro de 2021. Maiores informações na SUPEL 3907-4278, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br.
Cacoal – RO, 27 de setembro de 2021.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4D3F2655

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 063/2021

Processo nº: 02075/2021.
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Assunto: Locação de Pá Carregadeiraa ser utilizada no apoio a recuperação de pontes nas Regiões dos Distritos de Rio Branco e Três Coqueiros.
Valor Total: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).
Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias da certificação de nota fiscal eletrônica, conforme Termo de Referência.
Orçamento: 26.78200012.1023 Construção de Pontes e Bueiros; 3.3.90.39Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica; Fonte: 02.02.07 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; Ficha254
Contratada: Chaveiro e Cia Neto LTDA CNPJ 32.207.355/0001-42.
Fundamento: Art.24, inciso I da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 24 de setembro de 2021.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária SEMOSP - Port. 288 de 15/04/2021

Publicado por:
Thiago Aparecido Laurencio
Código Identificador:F3725149

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 065/2021 - SEMAD

Processo nº: 02060/2021.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Contratação de empresa para impressão, recorte e montagem dos carnês do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU referente ao exercício 2021.

Valor Total: R$ 2.452,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias da certificação de nota fiscal eletrônica.

Orçamento: 020202.04.122.0002.2008.0000 - Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.00 001.002 Recursos Livres, Ficha: 041.

Contratada: CLEIDES RODRIGUES VIEIRA - CNPJ 13.406.502/0001-69.

Fundamento: Art.24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 27 de setembro de 2021.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária SEMAD - Port. 15 de 04/01/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:3B347395

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 066/2021 - SEMOSP

Processo nº: 02155/2021.
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Revisão por tempo de horas trabalhadas, de 1500 horas da RETROESCAVADEIRA JCB 3CX MOTOR SÉRIE 2935721, ano 2020/2020. Conforme especificação técnica no Orçamento nº 00617 e 00618.

Valor Total: R$ 5.007,95 (cinco mil e sete reais e noventa e cinco centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento sendo a vista em até 05 (cinco) dias, de acordo com a disponibilidade financeira e por força da Lei Federal nº 8.666/93.

Orçamento: 020207.26.782.0012.2041.0000 – Manutenção e Recuperação de Máquinas e Veículos do Parque Rodoviário, Natureza de Despesa: 3.3.90.30/39 Materiais de Consumo/Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 0.1.00 001.002 - Recursos Livres, Ficha: 263/265.

Contratada: MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 19.614.838/0001-01.

Fundamento: Artigo 24, XVII da Lei 8666/93.

Campo Novo de Rondônia, 27 de setembro de 2021.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária SEMOSP - Port. 288 de 15/04/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:77BB8436

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 067/2021 - SEMEC

Processo nº: 02173/2021.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Assunto: Contratação de empresa especializada em serviços elétricos para instalação e montagem de Padrão elétrico trifásico na Quadra Poliesportiva Municipal localizada no Distrito Rio Branco, no qual se destina atender as demandas do esporte. Considerando que no ano de 2016 foi contemplado com o Convênio nº192/DPCN/2016 o qual se refere a Construção de quadra poliesportiva coberta no Distrito Rio Branco, porém no projeto não constava em planilha orçamentária o padrão elétrico.

Valor Total: R$ 5.200,00 (cinco mil duzentos reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a vista após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Comissão de Recebimento, conforme apresentado no Termo de Referência, ID 80699.

Orçamento: 12.361.0002.2009.0000 - Atividades Administrativas de Educação, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 0.1.01 001.003, MDE 5% E 25%, Ficha: 353.

Contratada: D. C. BRAZ & CIA LTDA, CNPJ: 20.602.045/0001-43.

Fundamento: Artigo 24, II da 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 27 de setembro de 2021.

LUCIELE DE ALMEIDA FLORES.
Secretária SEMEC - Port. 639 de 14/09/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:B120D179

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PE Nº 043/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021.

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria n° 177, de 29 de Abril de 2020, torna público que foi declarada **FRACASSADA** a licitação de Modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** sob o nº **043/2021**, referente ao Processo Administrativo nº 1987/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**,** conforme edital.

Campo Novo de Rondônia, 27 de setembro de 2021.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:47405B54

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 045/2021.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos Inciso VI do Art. 8º do Decreto nº 5.450/2005, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, a Secretária da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 045/2021, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR nos termos do Inciso VI do Art. 8º do Decreto nº 5.450/2005, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo: 001782/2021. Órgão: SEMAD.

Licitação nº: 045/2021. Modalidade Pregão Eletrônico.

Objeto: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviço De Gestão Patrimonial, Compreendendo Os Serviços De Levantamento Patrimonial, Avaliação E Reavaliação De Bens Catalogados, Etiquetamento Com Fornecimento Das Etiquetas, Elaboração De Relatórios, Inclusive De Inservíveis, De Todos Os Bens Móveis, Imóveis, Bens De Domínio Público Devidamente Acrescidos De Suas Respectivas Depreciações E Avaliações Atualizadas, Bem Como Dar Suporte Na Organização E Adequação Na Legislação, conforme descrito no anexo 1 do edital.

Fornecedor declarado vencedor: C&E CONTABILIDADE LTDA - ME - 07.506.010/0001-42, valor total adjudicado R$ 52.900,00 (cinquenta e dois mil e novecentos reais).

Valor Total da licitação R$ 52.900,00 (cinquenta e dois mil e novecentos reais).

Campo Novo de Rondônia, 27 de setembro de 2021.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Port. 15/2021.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:A538BB26

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 668, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Conceder auxílio-doença à servidora FABIANA RODRIGUES DE SOUZA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença servidora **FABIANA RODRIGUES DE SOUZA,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com remuneração integral a partir de 16/09/2021 a 15/10/2021, conforme Processo Administrativo n° 2-2145/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3D7C314B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 669, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Conceder auxílio-doença à servidora CLAUDETE LOURENCA COUTO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença servidora **CLAUDETE LOURENCA COUTO,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 15/09/2021 a 04/10/2021, conforme Processo Administrativo n° 4-2172/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:102480E8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 670, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede Licença-prêmio Por Assiduidade a servidora APARECIDA ROCHA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **APARECIDA ROCHA**, Agente de Serviço Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 31/08/2012 a 30/08/2017 para gozo no período de 01/10/2021 a 30/12/2021, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:EF8DCC81

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 671, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

BUSCA ATIVA ESCOLAR

DISPÕE DA NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ GESTOR PARA A BUSCA ATIVA ESCOLAR DO FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF) NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, RONDÔNIA.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nº 1 de 06 de dezembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a infância (UNICEF) no Município de Campo Novo de Rondônia-RO, com o objetivo de atender as Estratégias do Plano Municipal de Educação Lei Municipal nº 705/2015, de 24 de junho de 2015, conforme esta Portaria nº 671/2021 os seguintes membros:

Gestor Público:
Titular: Nome: Edson Gonçalves da Silva
Matricula: 377

Coordenador Operacional:
Titular: Nome: Beatriz de Oliveira Cardoso
Matricula: 23947

Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Nome: Izaias Alves Pinheiro
Matricula: 24108

Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Nome: Kelly Daiane Gavenda
Matricula: 23823

Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Nome: Marcilene Sarco Rodrigues
Matrícula: 23140

Supervisor Institucional representando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Titular: Nome: Marinho Felício de Oliveira
Matrícula: 24053

Art. 2º. O Gestor Político terá as seguintes atribuições:

Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais do município para participar da estratégia;
Propor ao Prefeito a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;
Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.

Art. 3º. O Coordenador Operacional será responsável:
Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar:
Coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os supervisores institucionais;
Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;
Coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação.
Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;
Acionar o gestor político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco.

Art. 4º. Os Supervisores Institucionais serão responsáveis por:

Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;
Identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;
Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação;
Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder encaminhamentos necessários para a (re)matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;
Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;
Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar;
Acionar o Gestor Político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou alto risco.

Parágrafo Único. O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município de Campo Novo de Rondônia, Rondônia.

Art. 5º. Poderão participar como convidados para elaboração do Plano de Trabalho, sua execução e controle, as Instituições Públicas, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Conselho Tutelar.

Art. 6º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4C303B45

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 236, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

INSTITUI A BUSCA ATIVA ESCOLAR DO FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF) NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, RONDÔNIA, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LEI MUNICIPAL Nº 705/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, Senhor Alexandre José Silvestre Dias no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e a da Lei Orgânica Municipal, nº 1 de 06 de dezembro de 2004; e,

CONSIDERANDO que a Busca Ativa Escolar é uma iniciativa do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) para garantir que cada criança e adolescente esteja na escola aprendendo, e que essa iniciativa procura conscientizar os atores responsáveis pela inclusão e exclusão escolar através de sugestão de planos práticos;

CONSIDERANDO que a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) é uma iniciativa voltada para a redução das desigualdades e à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes previstos na convenção sobre os direitos da criança e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal preleciona em seu Art. 6º que a educação é um direito social e que compete aos estados e aos municípios proporcionar meios de acesso à educação, esta que é direito de todos e dever do Estado, da Sociedade e da Família;

CONSIDERANDO as estratégias previstas do Plano Nacional de Educação, em especial as estratégias constantes nos itens 2.5 e 3.9 do Plano Municipal de Educação, estas que asseveram que o município deve promover a busca ativa de crianças e adolescentes em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de um comitê responsável pela mobilização da sociedade local para o enfretamento dos problemas relacionado à exclusão escolar, além da adaptação à realidade do município, com o desafio de realizar ações mobilizadoras e de articulação política direcionada a resolução dos problemas encontrados.

DECRETA:

Art. 1°. Fica instituída a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a infância (UNICEF) no Município de Campo Novo de Rondônia, Rondônia, com o objetivo de atender as Estratégias do Plano Municipal de Educação Lei Municipal nº 705/2015 e dá outras providências.

Art. 2º. O objetivo do Programa Busca Ativa Escolar é apoiar os Governos na identificação, registros, controle e acompanhamentos de Crianças e Adolescentes que estão fora da Escola, ou em risco de Evasão Escolar, regidos pela intersetorialidade e com a participação das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social.

Parágrafo único. Para a implementação do Busca Ativa Escolar será utilizada a metodologia social e a plataforma tecnológica gratuita desenvolvida pelo Fundo Internacional de Emergência para Infância das Nações Unidas (UNICEF), em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), com o apoio do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS) e o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS).

Art. 3º. O Gestor Político será definido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de portaria, e terá as seguintes atribuições:

Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais da cidade para participar da estratégia;
Propor ao Prefeito a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;
Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.

Art. 4º. O Coordenador Operacional será indicado pelo Gestor Político, por meio de portaria, e será responsável:

Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar:
Coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os supervisores institucionais;
Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;
Coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação.
Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;
Acionar o gestor político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco.

Art. 5º. Os Supervisores Institucionais serão indicados por cada uma das secretarias/órgãos envolvidos na Busca Ativa Escolar, levando-se em consideração a conexão direta ou indireta com o tema e serão responsáveis por:

Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;
Identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;
Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação;
Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder encaminhamentos necessários para a (re)matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;
Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;
Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar;
Acionar o Gestor Político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou alto risco.

Art. 6º. O Comitê Gestor será formado pelos seguintes membros, devidamente nomeados por meio de portaria:

Gestor Político;
Coordenador Operacional;
Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Um representante de outras secretarias que participam da estratégia além das acima elencadas (Secretaria Municipal de Planejamento, Moradia, Agricultura, Pecuária e Piscicultura, de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo).

Parágrafo Único. O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município de Campo Novo de Rondônia, Rondônia.

Art. 7º. Poderão participar como convidados para elaboração do Plano de Trabalho, sua execução e controle, as Instituições Públicas, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Conselho Tutelar.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:996E189C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 672, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a designação da servidora Ronilda Batista Lima para desempenho de suas atividades na E.M.E.I.E.F. Nova Floresta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ronilda Batista Lima, Agente de Serviço Escolar, matrícula n.° 406, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para desempenho de suas atividades na E.M.E.I.E.F. Nova Floresta, a partir do dia 29 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:61CF649C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 673, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Nomeia os servidores para compor a Comissão de Fiscalização de Hora Máquinas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo Eletrônico 1-1715/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo discriminados, para compor a Comissão de Fiscalização de Hora Máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme o OFICIO nº 165/SEMOSP/PMCNR:

FISCAIS

01 - NOME: NAFTALI ALVES LIMA
CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DE OPERAÇÕES/ SEMOSP
SETOR DE LOTAÇÃO: SEMOSP/PMCNR

02 - NOME: CLEYSSON DE SOUZA LAIA
CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DE OPERAÇÕES/ SEMOSP
SETOR DE LOTAÇÃO: SEMOSP/PMCNR

03 - NOME: IVAN SOARES TEIXEIRA
CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DE OPERAÇÕES/ SEMOSP
SETOR DE LOTAÇÃO: SEMOSP/PMCNR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B52A2301

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 674, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Nomeia VANESSA PEREIRA HONORATO, convocada do Concurso Público Municipal, conforme Edital de Convocação nº 016/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **VANESSA PEREIRA HONORATO,** CPF nº. ***.130.022-**, e RG n° 990542 SSP/RO, aprovada no Concurso Público Edital nº 003/2016, de 16 de maio de 2016, para ocupar o cargo de Agente Administrativo na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D3802415

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 675, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Revoga o gozo de férias da servidora MARIA GUEDES MARTINS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Processo Eletrônico n° 1-209/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o gozo de 05 (cinco) dias de férias da servidora **MARIA GUEDES MARTINS** pertencente à Secretaria Municipal de Administração, concedida pela Portaria n.º 560/2021, no período de 27/09/2021 a 01/10/2021, ficando para gozo em data futura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2ECE7480

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 676, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Nomeia o servidor CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Administração Geral da Secretaria e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN, para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Administração Geral da Secretaria na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Conceder Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT, correspondente a 35% (trinta e cinco por cento), sobre o vencimento básico do cargo comissionado beneficiado, conforme Artigo 40 Lei Complementar nº 069/2018 (inciso 1º letra d).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:DB0B369E

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 027/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2021-SEMUSA. Edital nº. 003 de 10 de agosto de 2021, com homologação do Resultado Final em 21/09/2021 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, para assinatura do Contrato Temporário em seu respectivo cargo, no prazo de 10 dias corridos a contar da publicação do edital, O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos: Certidão de nascimento ou casamento; Cédula de Identidade; CPF; Título de Eleitor; Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro); Certificado de Reservista para homens; Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia); Certidão de Nascimento e cartão de vacina dos Dependentes Legais; Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital); Comprovante de residência atualizado; Foto 3x4 recente e colorida; Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico; Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil Declaração de residência dos últimos 05 anos; Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas:www.tce.ro.gov.br,enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma; Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei; Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médicoevidenciando a aptidão para a função pretendida; Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal; Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no sitewww.tre-ro.gov.br); Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no sitewww.sefin.ro.gov.br); Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br); Certidão de Débitos e Tributos Municipais (Cadastro)www.camponovo.ro.gov.br; Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau; CertidãoNegativadaJustiçaFederal,dosúltimos05(cinco)anos. (disponívelno site www.justicafederal.jus.br). Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Campo Novo de Rondônia. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial); O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-x do Tórax. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a)próprio (a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Lucilene Herrera Fernandes	Técnico em Enfermagem	1º	H.P.P.
Eliene dos Santos de Paulo	Técnico em Enfermagem	2º	H.P.P.
Francieli de Ariquemes Paim de Lima	Técnico em Enfermagem	3º	H.P.P.
Roseni Apdaª Umbelina Medina	Técnico em Enfermagem	4º	H.P.P.
Pamela Priscila Languidey Melgar	Técnico em Enfermagem	1º	ESF. Distrito Vila União
Chislanda Ferreira da Costa Pessoa	Técnico em Enfermagem	1º	ESF. Três Coqueiros
Samuel de Souza	Motorista Veiculo leve	1º	ESF. Três Coqueiros
Chislanda Ferreira da costa Pessoa	Agente Manut. Alim.e limpeza	1º	ESF. Três Coqueiros
Claudiene Cruz Bastos	Agente Manut. Alim.e limpeza	2º	ESF. Três Coqueiros
Elaine Laddaga dos Santos	Agente Manut. Alim.e limpeza	1º	SEMUSA
Maria Aparecida da Silva	Agente Manut. Alim.e limpeza	2º	SEMUSA

Campo Novo de Rondônia, 27 de setembro de 2021.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:29A3AC03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 059/2021

Contratante: Campo Novo de Rondônia-RO
Contratado: Pas- Assessoria e Sistema Eireli-CNPJ: 08.593.703/0001-82
Objeto: Contratação de empresa especializada na ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, por UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades, constantes do ANEXO I PROJETO BÁSICO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital da Concorrência identificada no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
Proc Adm: 1606/2021
R$ 6.738,35 (seis mil setecentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos).
Nota de Empenho:208/2021
Dotação Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social 08.122.0002.2013.0000 -Manutenção das Ativ. de Assistência Social 3.3.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA -DESPESAS CORRENTES 001 –GERAL
Prazo: O prazo de vigência 12 (doze) meses.

Campo Novo de Rondônia, 11 de Agosto de 2021

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Kelly Cristina Brum de Lara
Código Identificador:801B3F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 039

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 8º do Decreto nº 5.450/2005, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, a Secretária da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 039/2021, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:
Processo Administrativo: 1810/2021. Órgão: SEMAS

Licitação nº: 039/2021. – Modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA DE PISCINA , conforme descrito no anexo 1 do edital.
Fornecedor declarado vencedores: : AMMER COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS DO BRASIL - EIRELI - 19.876.529/0001-00 no valor total adjudicado de R$ 2.554,20 (dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos, referente aos itens 01,02,03,04,05.

Campo Novo de Rondônia, 20 de Setembro de 2021

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Secretária Port.43/2021.

Publicado por:
Kelly Cristina Brum de Lara
Código Identificador:B2600EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 02/2021

Convenente: Município de Campo Novo de Rondônia. Conveniado: UNIÃO DOS ESTUDANTES DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA – 17.738.559/0001-16. Objeto: Transferência de Auxílio Financeiro para UNES. Proc. 2131/2021/SEMEC. R$ 50.000,00.

CNRO, 23/09/2021.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária 639/2021.

Publicado por:
Karine dos Santos Inácio
Código Identificador:B47DABC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO 60/2021

EXTRATO DO CONTRATO 60/2021.
Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia. Contratado: PAS ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI. – 08.593.703/0001-82. Objeto: aquisição de peças técnicas necessárias para levantamento topográfico e sondagem de solo na E.M.E.I.E.F Rio Branco. Proc. 1665/2021/SEMEC. R$ 3.520,30.

CNRO, 11/08/2021.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária 14/2021.

Publicado por:
Karine dos Santos Inácio
Código Identificador:EB48BA3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2021

Processo Administrativo: 1254-1/2021

OBJETO: Liberação de Material Permanente (Máquinas e Equipamentos diversos), visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP** desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através da ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 004/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO: 015/2021/CPL/PMCJ/RO, oriundo do processo Administrativo 347-1/2021.

EMPRESAS DETENTORAS:
EMPRESA: M. A. P DOS SANTOS - ME
CNPJ: 08.830.492/0001-54
Requisição: 001/2021 – Item da Ata: 01, 04, 05, 07.
Valor R$: 16.220,00 (dezesseis mil e duzentos e vinte reais).

Informamos que o Valor Total dessa **Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 001** R$: **16.220,00** (dezesseis mil e duzentos e vinte reais).

ADJUDICA OBJETO: Liberação da **ATA DE SRP N° 004/2021**, em favor das empresas detentoras da ata: **EMPRESA: M. A. P DOS SANTOS – ME - CNPJ**: 08.830.492/0001-54. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **24 de setembro de 2021.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:ACC257F3

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DA PORTARIA Nº 137 DE 21 SETEMBRO E DE SUA PUBLICAÇÃO.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23/09/2021. Edição 3057 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

AONDE LÊ :

"Art. 1º- Conceder Vacância, à servidora **RITA DE CASSIA ALVES DE SOUZA**, CAD. 9234, do cargo efetivo de Monitora de Transporte Escolar..."

LEIA-SE:

" Art. 1º- Conceder Vacância, à servidora **RITA DE CASSIA ALVES DE SOUZA**, CAD. 9234, do cargo efetivo de **Motorista de Veículo Pesado - Transporte Escolar**."

Justificativa:a tal Errata dar-se pelo fato de erro material quanto ao cargo da servidora citada.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, 23 de setembro de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F504178C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5952 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA,**MARIELZA PEREIRA SOUZA,**do Cargo Comissionado de**Coordenadora NII- Coordenadora de**

Políticas Sociais -CC-7,pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:85BB6706

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5953 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA, **ROZANGELA MARIA COSTA BORGES,** do Cargo Comissionado de **Coordenadora NII-Coordenadoria Social de Proteção Especial, CC-7,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2E74942F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5954 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA, **MARIELZA PEREIRA DE SOUZA,** para exercer o Cargo Comissionado de**Coordenadora NII-Coordenadoria Social de Proteção Especial, CC-7,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0AA1628D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5955 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA,**ROSANGELA MARIA COSTA BORGES,**para exercer o Cargo Comissionado de**Coordenadora NII-Coordenadora de Políticas Sociais -CC-7,**pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CCAAFDF5

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5956 27 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇAO GRATIFICADA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento Especial no artigo 87, inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **NOMEADO OLAVO BERNARDO DA ROCHA FILHO**, CAD.5466, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Departamento Educação Especial SEMED – FG2 Tipologia 02, pertencentes à Secretaria municipal de Educação – SEMED, desta Prefeitura.

Art. 2º. Este decreto surtirá seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D29166A4

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2021- CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Candeias do Jamari, CONVOCA os representantes das entidades registradas neste CMAS, bem como de organizações de trabalhadores no setor, para reunir – se na 9º Assembleia Ordinária, que será realizado no dia 28 de Setembro de 2021, às 09h, na primeira

chamada, e 09:15h na segunda chamada, localizada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família/SEMASF.

Especialmente para as seguintes pautas:
*Casa dos Conselhos
*Visita técnica da APAE

Candeias do Jamari, 20 de setembro de 2021.

RAFAEL FERREIRA DA GRAÇA
Secretário Executivo

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:EA9F1C14

GABINETE DO PREFEITO-GP
7ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Prefeito Municipal em exercício de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206, pela Lei nº. 329, de 22 de abril de 2004, bem como o teor da Lei Municipal nº. 784/2016.
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 0029/SEMED/2021 de 25 de Janeiro de 2021, Edital 001/2021 SEMED, apenso ao Processo nº. 608-1/2021,
CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico** em virtude do não preenchimento das vagas não preenchidas na terceira convocação.
CONSIDERANDO o que determina os artigos 205 e 206, § 1º e 37º, incisos II e IX da CF/88; CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim prosseguir o ano letivo de 2021;
CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade do serviço; CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta na convocação;
RESOLVE:
I - PROMOVER a sétima convocação em razão de desistência e/ou perda de prazo de alguns candidatos convocados na quinta convocação para Ampliação de Vagas do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os cargos especificados anexos,
II - DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 04 (quatro) dias corridos a contar do dia 28 de setembro ate o dia 01 de Outubro de 2021, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e copias no local indicado:
Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD Divisão de Atendimento ao Servidor: Endereço: AV. Tancredo Neves, 1781 Bairro: União.
Horário: das 08h00min às 12h00min horas.
Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos obrigatórios:
01 foto 3X4 (recente)
Comprovante de residência atual (com CEP).
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.
Carteira de Identidade (R G)
Título de Eleitor;
Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias)
Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc.).
Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMCJ (duas cópias)
Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).
Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).
Declaração de bens moveis e imóveis.
Declaração de parentesco
Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R. E).
Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1ºe 2º grau- resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).
Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEGEFAZ).
Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Atestado de sanidade física e mental.
Declaração de não-acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal.
Carteira de identidade (RG) e CPF do cônjuge.
OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais.

ANEXO I

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS – DISTRITO DE VILA NOVA SAMUEL				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
2	1108	IGOR CARDOSO FURTADO	***.274.762-**	38
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – 25 HORAS – DISTRITO DE TRIUNFO				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
4	426	JAREIDE NASCIMENTO SILVA	***.265.932-**	12
CARGO/FUNÇÃO: SUPERVISOR ESCOLAR – 40 HORAS – SEDE				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
15	1056	GEOVANITA BATISTA ALMEIDA SANTOS	***.381.342-**	15

Candeias do Jamari - RO, 27 setembro de 2021.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F4901BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que após levantamento nos registros deste NPC/CCS/SEMED, constatou-se que a Unidade Executora, EMEF Luiz Perseghini, CNPJ:28.071.606/0001-37 deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari, encontra-se **Adimplente** com a entregada Prestação de Contas do recurso transferidopelo Programa de Apoio Financeiro as Escola Municipais –PROAFIN Regular, referente ao saldo reprogramado de 2020 para ser executado em 2021 de janeiro a junho, nos termos do parágrafo único do art. 19 da Lei Nº 862/2017.

Candeias do Jamari, 22 de setembro de 2021.

ANACELE COSTA DA SILVA
Presidente da Comissão Interna de Análise, Acompanhamento, Controle e Fiscalização das Prestações de Contas dos Programas PROAFIN, PNAE, PMAE e PDDE do Município de Candeias do Jamari
(Decreto Nº 5777 de 09 de junho de 2021)

ENILSON OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário.

FLÁVIA DE OLIVEIRA STROBILIUS
Membro.

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:2AEB60F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 07 PROAFIN REGULAR 2021 – 2ª PARCELA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 07 PROAFIN REGULAR 2021 – 2ª PARCELA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal Nº 862/17 de 05 de Setembro de 2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2021, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMFAGESP (Secretaria Municipal de Fazenda, Gestão e Planejamento), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO			
Nº Processo: 191-1/2021			
Ag: 102-3 **Conta**: 82.494-1			
PROGRAMA: RECURSO PRÓPRIO 25%		**Natureza da Despesa:** 3.3.50.43 (Subvenções Sociais)	
NOME DA ESCOLA	**CONSELHO ESCOLAR**	**CNPJ**	**VALOR REPASSADO SEMESTRALMENTE**
PRÉ-ESCOLA Vovó Ginoca	PRÉ-ESCOLA Vovó Ginoca	Nº: 16.988.993/0001-91	**R$ 12.042,00**

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Dec. 5271/2021

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:2B608260

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 08 PROAFIN REGULAR 2021 – 2ª PARCELA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 08 PROAFIN REGULAR 2021 – 2ª PARCELA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal Nº 862/17 de 05 de Setembro de 2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2021, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMFAGESP (Secretaria Municipal de Fazenda, Gestão e Planejamento), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO			
Nº Processo: 199-1/2021			
Ag: 7133-1 **Conta**: 7344-X			
PROGRAMA: FUNDEB 40%		**Natureza da Despesa:** 3.3.50.43 (Subvenções Sociais)	
NOME DA ESCOLA	**CONSELHO ESCOLAR**	**CNPJ**	**VALOR REPASSADO SEMESTRALMENTE**
EMEF CÂNDIDO GIACOMETT	EMEF CÂNDIDO GIACOMETT	Nº: 24.104.248/0001-60	**R$ 2.868,00**

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Dec. 5271/2021

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:5BC085C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 385/2021 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre Criação e Nomeação da Comissão de Avaliação de Teste Seletivo para Estagiário, na Procuradoria do Município de Cerejeiras.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Avaliação de Teste Seletivo para Estagiário na Procuradoria do Município de Cerejeiras, com a seguinte composição:
I – Alex da Silva Bastos dos Santos – PROGER – Presidente;
II – Simone Vieira Torres de Freitas – PROGER – Membro;
III – Paloma Cristiane Souza da Cruz – SEMAS – Membro;

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 27 de setembro de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:ABBEC01E

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA - LP

O **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO,** localizada à Av. das Nações, 1.919, Centro, CNPJ nº 04.914.925/0001-07, torna público que requereu junto a **COLMAMP/SEDAM** o pedido de **LICENÇA PRÉVIA - LP,** para as obras de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS** com extensão de **1.034,06 metros** e área de **8.773,75m2**, localizada a Av. Brasil, Rua Mato Grosso, Rua Paraíba e Rua Pernambuco, zona urbana de Cerejeiras/RO.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:036AC215

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021
DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA A DIESEL.. Processo Administrativo nº**1436**. Valor total de R$: 182.844,99. (cento e oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 28 de setembro de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às**08:30 horas do dia 23 de setembro de 2021**; data da abertura de propostas: às**08:50 horas do dia 11 de outubro de 2021;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 11 de outubro de 2021;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 23 de setembro de 2021

ROGERIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:E957A6D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2021/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do**Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORA MARCA HP LASER JET E-52645DN (TONER W9008MC HP). Processo Administrativo nº**1666/2021**. Valor total de R$: 12.231,38 (doze mil, duzentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos). Data para recebimento de proposta: às**07:56 horas do dia 27 de setembro de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às**09:00 horas do dia 13 de outubro de 2021**; data da abertura de propostas: às**09:00 horas do dia 13 de outubro de 2021;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 13 de outubro de 2021;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 24 de setembro de 2021

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:92A49C6C

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 1576

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão de Licitação Materiais e Obras- CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 1576/2021, conforme aTomada de Preços nº 016/2021, para a empresa**LF CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP,**com o valor de R$ 630.521,72 (seiscentos e trinta mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos), porter atendido as exigências da**Tomada de Preçosnº 016/2021**e apresentado o Menor Preço Global, para execução do objeto licitado, de acordo com a Ata de Abertura e Julgamento(ID 171704), Documentação da empresa vencedora(ID 171413)e Despacho do Presidente da CPL(ID 172609), em anexo.

Chupinguaia-RO, 27 de setembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 27/09/2021 às 08:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**174334**e o código verificador**3606C5FD**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:57A3E0EE

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0229/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0229/21
DAS PARTES:
-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
-**CANUMA CONSTRUCOES EIRELI**

OBJETO:Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para realização de serviços de manutenção e pintura do telhado da UBS - Unidade Básica de Saúde Salete Cordeiro, localizada na avenida Odete Alves n° 551, quadra 17, lote 1 - distrito do Guaporé Chupinguaia RO, pertencente ao município de Chupinguaia - RO, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0015/21**,**Proc. Adm. Nº 1386/2021
DA DOTAÇÃO:
02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1173.0000 - CONSTRUÇÃO DE UBS NO DISTRITO DO GUAPORE
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 1104 DE 21 DE DETEMBRO DE 2021
VALOR:R$ 18.422,49 (dezoito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos)
DO PRAZO:120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:24 de setembro de 2021

Chupinguaia - RO, 24 de setembro de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 27/09/2021 às 11:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID174411e o código verificadorC765A54F.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	27/09/2021 11:06

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:48756110

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ADIANTAMENTO Nº 031, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 580, de 8 de novembro de 1994**;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **Emerson Brasil Santana**, ocupante da Função de Coordenador de Execução Orçamentaria e Financeira, lotado no **GABINETE DO PREFEITO**, desta Administração Municipal, portador do **CPF sob nº 961.963.192-72**, Adiantamento na importância de **R$ 8.000,00** (Oito Mil Reais), a ser depositada na Conta Corrente para Suprimento de Fundo no Banco 001-BANCO DO BRASIL, com os seguintes objetivos: **1)** No transporte para o deslocamento a serviço da administração, na cobertura de pequenas despesas com abastecimento de veículos em viagens fora do domicílio e aquisição de peças de reposição, como: pneus, filtros, óleo lubrificante, etc.; **2)** Nos serviços de terceiros em geral de pequena monta, de acordo com o **artigo 10, incisos I e IV da Lei nº 580/94 e artigo 68 da Lei nº 4.320/64**, sendo os dispêndios por conta do Orçamento-Programa, do corrente exercício, conforme segue:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0201 GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.04.122.0022.2.002
FONTE: 0100 RECURSOS PRÓPRIO
DETALHAMENTO DA FONTE: 99 OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS ELEMENTOS DE DESPESA:
3.3.90.30 - Material de Consumo - R$ 6.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 2.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento será de **60 (sessenta) dias** e **10 (dez) dias** para a prestação de contas, conforme **artigo 5º da Lei** supramencionada.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida, nas normas que acompanham a **Lei** supramencionada.

Art. 4º - Ao **GABINETE DO PREFEITO**, no âmbito de sua **Unidade Orçamentária e a Contabilidade**, manterão rigorosamente o controle da concessão e comprovação do presente Adiantamento.

Art. 5º - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 27 DE SETEMBRO DE 2021

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 27/09/2021 às 10:40, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **87300** e o código verificador **F556D1D5**.
Referência: Processo nº 1-1997/2021. Docto ID: 87300 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:EEA79EC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO

AVISO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, ESTADO DE RONDÔNIA, INSCRITA NO CNPJ, SOB O Nº 63.762.041/0001-35, SITUADA A AVENIDA OLAVO PIRES, N.º 2129. AVISA QUE ENCONTRA - SE PUBLICADO, A DISPOSIÇÃO DE TODA A MUNICIPALIDADE. NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME DECRETO N.º 021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2002. DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ARTIGO 65, PARÁGRAFO 1º, OS RELATÓRIOS RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, 4º BIMESTRE DE 2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA / RO CONFORME PORTARIA DO STN, EM OBSERVÂNCIA PORTARIA N.º 100/2001, E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, NO PERIODO DE 27/09/2021 A 27/10/2021.

CORUMBIARA/RO, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:D0BF2D46

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 243/2021

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea "a", inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal nº 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Concurso Público, homologado através do Decreto nº 123/2020 de 27/11/2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público a convocação na ordem dos classificados os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2020 , e homologado pelo Decreto nº 123/2020 de 27/11/2020, no anexo I desta portaria, conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação Processo 1359/2021.
Artigo 2º - Os candidatos deverão aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou concurso ou conforme necessidade de outras secretarias.

Artigo 3º - No ato da posse os candidatos deverão apresentar toda documentação pessoal especificado no Edital 001/2020 do Concurso Público Municipal.
Artigo 4º - A lotação poderá ser feita em caso de necessidade e/ou conveniência do órgão no qual foi convocado.
Artigo 5ª - Validade desta Portaria no prazo impreterível de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o Termo de Posse, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.
Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I - PORTARIA 243/2021

CLAS.	NOME DO CANDIDATO	CARGO
01	Denise Rodrigues da Silva	Monitora de Transporte Escolar
02	Jairo Henrique Pereira Moreira	Monitor de Transporte Escolar
03	Patrick Francisco	Monitor de Transporte Escolar
04	Sandra Maria Fonseca de Souza	Monitora de Transporte Escolar
05	Wanderlei Lopes de Moraes	Monitor de Transporte Escolar

Corumbiara-RO, 24 de Setembro de 2021

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:AF476290

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE/ATO DE NOMEAÇÃO

TERMO DE POSSE n.º 12/2021

Aos 27 dias do Mês de Setembro do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município de Corumbiara, situada na Av. Senador Olavo Pires, 2129, nesta cidade, na presença do Sr. **Leandro Teixeira Vieira**, Prefeito Municipal, compareceu a Srª. **DENISE RODRIGUES DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade nº 1275960 SSP/RO e do CPF/MF nº. 025.257.312-98, residente e domiciliada na Av. Brasil n.º 2349, Município de Corumbiara-RO. Após apresentar os seus documentos pessoais conforme exigido no Edital nº. 001/2020, Resultado do Concurso Público 001/2020, Decreto de Homologação 123, de 27/11/2020 e Portaria de Convocação 243/2021 de 24/09/2021, a mesma tomou posse no cargo de Monitora de transporte de Escolar, com carga horária de 40 horas Semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, podendo ser remanejada conforme necessidade da Secretaria. Em seguida prestou compromisso de cumprir fielmente os deveres nos termos do art. 132, seus incisos e alíneas da Lei Mun. 045, de 16/11/1993, observando as proibições constantes do art. 133 e seus incisos, da citada Lei; bem como as que lhes forem atribuídas pelo chefe imediato, responsabilizando por quaisquer danos causados ao patrimônio Público, de forma contraria, quando comprovada. Declaro que aceito a descontar em folha de pagamento o não cumprimento da lei, bem como as atribuições do cargo ora empossada.

E para constar, eu FLAVIA LEANDRO SOARES**,** Chefe do Setor de Recursos Humanos, lavrou o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito Municipal e pela servidora ora empossada.

ATO DE NOMEAÇÃO N.º 12/2021

O Prefeito do município de Corumbiara, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "a", inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a classificação no concurso Público n.º Edital 001/2020, homologado pelo Decreto 123 em 27/11/2020.

Resolve Nomear, nos termos do Art. 37, inciso II, da constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal 045, de 16/11/1993 (Regime Jurídico Único), a Senhora **DENISE RODRIGUES DA SILVA** para exercer em caráter Efetivo, o cargo de Monitora de Transporte Escolar, Classe A, referencia I, criado pela Lei 042 de 22/12/2014 do quadro de Pessoal desta Prefeitura, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação, Com 40 horas Semanais.

TERMO DE POSSE n.º 13/2021

Aos 27 dias do Mês de Setembro do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município de Corumbiara, situada na Av. Senador Olavo Pires, 2129, nesta cidade, na presença do Sr. **Leandro Teixeira Vieira**, Prefeito Municipal, compareceu a Srº. **JAIRO HENRIQUE PEREIRA MOREIRA,** portador da Cédula de Identidade nº 1492096 SSP/RO e do CPF/MF nº. 048.061.472-57, residente e domiciliado na Rua Marcos Freire. N.º 1342, Município de Cerejeiras-RO. Após apresentar os seus documentos pessoais conforme exigido no Edital nº. 001/2020, Resultado do Concurso Publico 001/2020, Decreto de Homologação 123, de 27/11/2020 e Portaria de Convocação 243/2021 de 24/09/2021, o mesmo tomou posse no cargo de Monitor de transporte de Escolar, com carga horária de 40 horas Semanais, subordinado a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, podendo ser remanejado conforme necessidade da Secretaria. Em seguida prestou compromisso de cumprir fielmente os deveres nos termos do art. 132, seus incisos e alíneas da Lei Mun. 045, de 16/11/1993, observando as proibições constantes do art. 133 e seus incisos, da citada Lei; bem como as que lhes forem atribuídas pelo chefe imediato, responsabilizando por quaisquer danos causados ao patrimônio Publico, de forma contraria, quando comprovada. Declaro que aceito a descontar em folha de pagamento o não cumprimento da lei, bem como as atribuições do cargo ora empossado.

E para constar, eu FLAVIA LEANDRO SOARES**,** Chefe do Setor de Recursos Humanos, lavrou o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo servidor ora empossado. -

ATO DE NOMEAÇÃO N.º 13/2021

O Prefeito do município de Corumbiara, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "a", inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a classificação no concurso Publico n.º Edital 001/2020, homologado pelo Decreto 123 em 27/11/2020.

Resolve Nomear, nos termos do Art. 37, inciso II, da constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal 045, de 16/11/1993 (Regime Jurídico Único), o Senhor **JAIRO HENRIQUE PEREIRA MOREIRA** para exercer em caráter Efetivo, o cargo de Monitor de Transporte Escolar, Classe A, referência I, criado pela Lei 042 de 22/12/2014 do quadro de Pessoal desta Prefeitura, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação, Com 40 horas Semanais.

Corumbiara – RO, 27 de Setembro de 2021

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:C8C9CB79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 118/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **KENAS GOMES DE SOUSA NOGUEIRA**, Portador do CPF nº 404.027.031-20. diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 27 de SETEMBRO de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:8EF27D66

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 119/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a VEREADORA, **ROSA BECKER DOS SANTOS**, Portadora do CPF nº 674.371.092-04. : de diária para a mesma se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 27 de SETEMBRO de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:3C4701F1

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 120/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **JEAN VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**, Portadora do CPF nº 013.926.320-99. : de diária para a mesma se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 27 de SETEMBRO de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:ADECF193

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021
MODO DE DISPUTA ABERTA

EXCLUSIVA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS**.**
O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 757 de 07 de Janeiro de 2021, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos Injetáveis com o quantitativo previsto para atender as necessidades de consumo e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO. Valor estimado de R$ 239.567,75 (Duzentos e Trinta e Nove Mil Quinhentos e Sessenta e Sete Reais Setenta e Cinco Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 08/10/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 08/10/2021. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações”. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 27 de Setembro de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:13A64975

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 361 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 361 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

“EXONERA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 – CDS 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 – CDS 01**, o (a) Senhor (a) **GENI DOS SANTOS SANTANA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir do dia 01/10/2021,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:BEF097AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

LEI Nº 2.409, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Acrescenta extensão às ruas localizadas nos Loteamentos Bela Vista e Jardim Cassol no Município de Espigão do Oeste-RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 34, 7º da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar extensão à rua Luiz Carlos Pegoraro, localizada no Loteamento **"Bela Vista",** sentido sudoeste, denominada pela Lei Municipal nº 1.497, de 28 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. A extensão mencionada no caput deste artigo totaliza 1.560m, conforme croqui anexo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar extensão à rua Benevenuti Bernades de Sena, localizada no Loteamento "Jardim Cassol", com início na propriedade de João Raupp de Matos, sentido Noroeste, denominada pela Lei 1.497, de 15 de setembro de 2010.

Parágrafo único. A extensão mencionada no caput deste artigo totaliza 520m, conforme croqui anexo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 21 de setembro de 2021.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da CMEO

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:93278E26

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

LEI Nº 2.410, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Acrescenta extensão à rua Sebastião Salustino de Medeiros, denominada pela Lei Municipal nº 1.975, de 28 de dezembro de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 34, 7º da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar extensão à rua Sebastião Salustino de Medeiros, localizada no Loteamento "Jardim Esperança", denominada pela Lei Municipal nº 1.497/2016, com início na rua Geraldo Cassimiro do Carmo e rua Andrade.

Parágrafo único. A extensão mencionada no caput deste artigo totaliza 200,00m, conforme croqui anexo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 21 de setembro de 2021.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da CMEO

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:60335B61

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/PGM/2020, DO PROCESSO Nº 1837/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **58/PGM/2020** do Processo Administrativo nº 1837/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **NORTE STAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Sétima, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Sétima, as demais cláusulas do Contrato n° 058/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 03 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

NORTE STAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

MONICA APARECIDA DE QUEIROZ
CPF Nº: ***.969.662-**

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
CPF Nº: ***.110.702-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:D0589811

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº 094/C.P.L/2021
PROCESSO Nº 4643/SEMOSP/2021
EXCLUSIVO PARA MEs e EPPs

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/2007, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRONICA do tipo "Menor preço unitário", **cujo objeto** é um **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO , de competência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, deste município de Espigão do Oeste/RO, valor estimado para é de R$42.517,08 (Quarenta e dois mil quinhentos e dezessete reais e oito centavos),** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **29/09/2021** das 08h00 às 08h30 do dia **18/10/2021**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **18/10/2021 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 3481-1400 Ramal – 130, 131 ou 132.

Espigão do Oeste/RO, 27 de Setembro de 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Pregoeira/ Decreto nº 4.621/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:87E4F0E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 970/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e de acordo com o Ofício 288/SEMED/2021.

RESOLVE:

TORNAR sem efeito o termo II da Portaria nº 01253/GP/2019 de 17 de Julho de 2019, da servidora**MARINALVA MOREIRA DE ALMEIDA,**inscrita no CPF ***254.702-**, matrícula 1291, onde foi nomeada para receber gratificação de localidade de difícil acesso a professores que atuam em escolas rurais vinculado a EMEIF Brás Cubas**,**vinculada à**SecretariaMunicipal de Educação**, a partir**01/09/2021**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de setembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:6E23670A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 970/GP/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

ERRATA DA PORTARIA Nº 970/GP/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

ONDE SE LÊ:
[...]1291[...]

LEIA-SE:
[...]6289[...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 14 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:3B8DCAA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 971/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e de acordo com o Ofício 288/SEMED/2021.

RESOLVE:

TORNAR sem efeito o termo II da Portaria nº 01188/GP/2019 de 15 de Julho de 2019, da servidora**MARINALVA MOREIRA DE ALMEIDA,**inscrita no CPF ***254.702-**, matrícula 1291, onde foi nomeada para receber a gratificação de localidade de difícil acesso a professores que atuam em escolas rurais vinculado a EMEF Maria Rosa de Oliveira**,**vinculada à**SecretariaMunicipal de Educação**, a partir**01/09/2021**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de setembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:50489240

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 972/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o processo 4069/2021.

R E S O L V E:

Concederao servidor**LEANDRO CAMPAGNARO DE ARAUJO REIS**, inscrito no CPF nº.*****.246.329-**,**matrícula 10448, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão, ocupante do cargo de**Agente Administrativo**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde**, AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR,**no período de 02 (dois anos), a partir de**15/09/2021.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de setembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:ABD08C71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 974/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Oficio nº 300/SEMED/2021.

R E S O L V E:

Nomear a servidora**ALESSANDRA MONTEIRO FERREIRA**, CPF ***.009.034-** matricula nº 1282, para ocupar o cargode Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora**MARIA ONDINA DOS SANTOS,**CPF ***.015.102-**, Professor II - 40

horas, matricula n° 9776, no período de**01/09/2021 a 22/12/2021,**por motivo de laudo médico - readaptação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de setembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:0E969B86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 975/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Oficio nº 301/SEMED/2021.

R E S O L V E:

Nomear a servidora**NOEMY KUMM GARBRECH DA CONCEIÇÃO**, CPF ***.009.034-** matricula nº 1136, para ocupar o cargode Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora**MARIA ONDINA DOS SANTOS,**CPF ***.015.102-**, Professor II - 40 horas, matricula n° 9776, no período de**01/09/2021 a 22/12/2021,**por motivo de laudo médico - readaptação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de setembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:5E3B7266

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 976/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Oficio nº 302/SEMED/2021.

R E S O L V E:

Nomear a servidora**IVANI SILVA COTRIM**, CPF ***.422.202-** matricula nº 890, para ocupar o cargode Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **ELESSANDRA CARDOSO QUEIROZ COELHO,**CPF ***.708.232-**, Professor II - 25 horas, matricula n° 7510, no período de**09/09/2021 a 22/12/2021,**por motivo de laudo médico - readaptação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de setembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:166E5670

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 977/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Oficio nº 304/SEMED/2021.

R E S O L V E:

Nomear a servidora**EDIRCE DE ANDRADE VAZ NOGUEIRA**, CPF ***.492.412-** matricula nº 8893, para ocupar o cargode Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora**EDIRCE DE ANDRADE VAZ NOGUEIRA,**CPF ***.492.412-**, Professor II - 25 horas, matricula n° 6416, no período de**08/09/2021 a 22/12/2021,**por motivo de aposentadoria.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de setembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:318EC1E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 978/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Oficio nº 303/SEMED/2021.

R E S O L V E:

Nomear a servidora**SELMA JUSTI DIAS**, CPF ***.501.138-** matricula nº 8605, para ocupar o cargode Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora**ELISSANDRA PERINI,**CPF ***.399.172-**, Professor II - 25 horas, matricula n° 7382, no período de**09/09/2021 a 06/12/2021,**por motivo de laudo médico.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de setembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:FFC00611

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 979/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Oficio nº 305/SEMED/2021.

R E S O L V E:

Nomear a servidora**MARCELA MENDONÇA FERREIRA CAMPOS**, CPF ***.928.251-** matricula nº 1131, para ocupar o cargode Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora**JOANA MACHADO DE SOUZA,**CPF ***.507.451-**, Professor II - 25 horas, matricula n° 5843, no período de**08/09/2021 a 22/12/2021,**por motivo de aposentadoria.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de setembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:6CD86870

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 980/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 4413/2021.

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) Diárias de Campo nos dias 14 e 15 de Setembro de 2021, no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) cada,conforme o art. 3º, da Lei nº 1635/2012,ao Servidor**CAIO DANIEL ARAUJO DOS SANTOS,**CPF ***.614.352-****,**matricula 1256,exercendo a função de Eletricista de Manutenção e Reparos, que se deslocou ao Distrito de Boa Vista do Pacarana, pertencente a Espigão do Oeste/RO, onde efetuou reparos na Iluminação da rede elétrica do Distrito, a serviço da Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de setembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D11A49BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 981/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 4413/2021.

RESOLVE:

Conceder 02 (Duas) Diárias de Campo nos dias 14 e 15 de Setembro de 2021,no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**PAULO CESAR DA SILVA,**CPF ***.726.012-**, matricula 29500, exercendo o cargo de Motorista de Veículos Pesados,que se deslocou até o Distrito do Pacarana, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde conduziu o caminhão de iluminação pública nos serviços de reparos da iluminação daquele Distrito, a serviço da Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de setembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F77E783D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 980/GP/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

ONDE SE LÊ:
[...]onde se deslocou[...]

LEIA-SE:

[...]onde se deslocará[...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 22 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:9896AC73

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 981/GP/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

ONDE SE LÊ:
[...]onde se deslocou[...]

LEIA-SE:

[...]onde se deslocará[...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 22 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:34610643

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 202/COOPLAN/2021

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COOPLAN - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

Espigão do Oeste/RO, 23 de setembro de 2021.

NOTIFICADO: LOTEADOR WANTUIL BRAUN
Referente: Descumprimento ao art. 37 e art. 38 § 2º, da Lei 6.766/79
Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, NOTIFICÁ-LO (A), nos termos seguintes:
Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamento denominado NOVO HORIZONTE, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.
Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.
Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.
Atenciosamente,

(Documento Assinado Eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **Alana Caroline Brito da Gloria Nolasco Bins**, **Assessor Técnico em Planejamento**, em 23/09/2021 às 10:27, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Neves de Souza**, **Coordenador de Planejamento e Orçamento**, em 23/09/2021 às 10:40, horário de Espigão do Oeste/RO, comOficio 202 de 23/09/2021, assinado na forma do Decreto nº 4.474/2020 (ID: 152827 e CRC: B5D90268). 1/227/09/2021 fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos**, **Prefeito**, em 23/09/2021 às 11:19, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cristina Amorin Cazula**, **Procurador Geral do Munícipio**, em 24/09/2021 às 11:54, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID **152827** e o código verificador **B5D90268**.

Docto ID: 152827 v1
Oficio 202 de 23/09/2021, assinado na forma do Decreto nº 4.474/2020 (ID: 152827 e CRC: B5D90268). 2/2

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:69396C04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 982/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:
RELOTARo servidor**MAURILIO NOGUEIRA DE SOUZA,**CPF ***.613.422-****,**matricula nº 1570, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO, ocupante de cargo de Agente Administrativo, COM ONUS, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir 13/09/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de setembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:4932153A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 983/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Cessar os efeitos da portaria Nº. 685/GP/2021 de 07 de Julho de 2021, onde foi concedido afastamento ao Servidor**MAURILIO NOGUEIRA DE SOUZA**, sob CPF*****.613.422-****, matrícula 1570, contratado pela Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO,sendo que o mesmo retornará as suas atividades, a partir de 13/09/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de setembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:74AAB3B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 984/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Autorizar a servidora Durvalina Luzia Franchi Borges, exercendo a função de Secretária Municipal de Administração e Fazenda, para que possa retirar junto ao DETRAN os documentos dos Veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Descrição	RENAVAN
Placa OHV 9279 - HONDA BIZ 100 ES	494714719
Placa NCU 6273 - FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	921759320
Placa NDI 5130 - HONDA/CG 125 TITAN KS	780215630
Placa NBE 8493 - HONDA/CG 125 TITAN	717005461
Placa NBE 8494 - HONDA/CG 125 TITAN KS	741983001
Placa OHN 8338 - HONDA CG 125 FAN ES	504437046
Placa OHT 0503 - YAMAHA/XTZ 150 CROSSER Z	1206858823
Placa NBE8483 - Motocicleta HONDA/CG 125 TITAN	137836147
Placa NDI5120 - Motocicleta HONDA/XLR 125	780215249

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de setembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:BF603D75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 985/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 105/ COOTRAN-EXECUÇÃO/2021.

RESOLVE:
RELOTARo servidor**JOSE PAULO DA SILVA,**CPF ***.252.252-****,**matricula nº 135, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO, ocupante de cargo de Mecânico, COM ONUS, lotado na Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir 14/09/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de setembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:322607A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 987/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:
I - Designar a Senhora**GISLANE SANTOS DIAS DE JESUS**, na função de Conselheira Tutelar, inscrita no CPF nº ***.624.845-**, matrícula 29286, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, na data de 16 de Setembro de 2021, para participar do curso de capacitação referente ao Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA organizado pela Secretaria Estadual de Assistência Social - SEAS,a serviço da**Secretaria Municipal de Assistência Social**.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 0,5 (Meia Diária) no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de setembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:FAC6174A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 988/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:
I - Designar a Senhora**NAIRA JESUS DE OLINDO FONSECA**, na função de Conselheira Tutelar, inscrita no CPF nº ***.306.152-**, matrícula 31102, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, na data de 16 de Setembro de 2021, para participar do curso de capacitação referente ao Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA organizado pela Secretaria Estadual de Assistência Social - SEAS,a serviço da**Secretaria Municipal de Assistência Social**.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 0,5 (Meia Diária) no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de setembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:072804E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 989/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:
I - Designar o Senhor**GUSTAVO DA SILVA**, na função de Conselheiro Tutelar, inscrito no CPF nº ***.509.552-**, matrícula 29287, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, na data de 16 de Setembro de 2021, para participar do curso de capacitação referente ao Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA organizado pela Secretaria Estadual de Assistência Social - SEAS,a serviço da**Secretaria Municipal de Assistência Social**.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 0,5 (Meia Diária) no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de setembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C7B8863F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 990/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:
I - Designar o Senhor**SEBASTIÃO ALCANTES DE SOUSA**, na função de Conselheiro Tutelar, inscrito no CPF nº ***.381.142-**, matrícula 29243, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, na data de 16 de Setembro de 2021, para participar do curso de capacitação referente ao Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA organizado pela Secretaria Estadual de Assistência Social - SEAS,a serviço da**Secretaria Municipal de Assistência Social**.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 0,5 (Meia Diária) no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de setembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B66E46F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 991/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:
I - Designar o Senhor**AGNEIS ANTÔNIO DA SILVA**, na função de Conselheiro Tutelar, inscrito no CPF nº ***.006.102-**, matrícula 31104, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, na data de 16 de Setembro de 2021, para participar do curso de capacitação referente ao Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA organizado pela Secretaria Estadual de Assistência Social - SEAS,a serviço da**Secretaria Municipal de Assistência Social**.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 0,5 (Meia Diária) no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de setembro de 2021.

(assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:BAB32316

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 992/GP/2021

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições quelhe confere o artigo 60, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, artigo 174 da Lei Municipal nº 1.946/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar nos termos do art. 174, § 2º da Lei 1.946/2016 prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 2646/2020 instaurado pela Portaria nº 0599/GP/2020; Processo Administrativo Disciplinar nº 1850/2020 instaurado pela Portaria nº 770/GP/2020; Processo Administrativo Disciplinar nº 2645/2020 pela Portaria nº 0598/GP/2020, Processo Administrativo Disciplinar nº 3169/2019, Portaria nº 917/GP/2020; Processo Administrativo Disciplinar nº 2458/2020, Portaria nº 1016/GP/2020; Processo Administrativo Disciplinar nº 2540/2020, Portaria nº 1014/GP/2020; Processo Administrativo Disciplinar nº 2459/2020, Portaria nº 1013/GP/2020Processo Administrativo Disciplinarnº 2538/2020, Portaria 1012/GP/2020,uma vez que devido à demanda exacerbada, não foi possível finalizar os referidos processos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de setembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E07E0068

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 993/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 02 (Duas) Diárias de Campo nos dias 14 e 21 de Agosto de 2021, no valor de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**BENTO CORREIA DA SILVA,**CPF ***.081.252-**, matricula 1406, exercendo o cargo de Operador de Motosserra,que se deslocou até as linhas/estradas; Linha 05 e Linha Cachoeirinha, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde fez construção e manutenção de pontes, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de setembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C303F62B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 994/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 12 (Doze) Diárias de Campo nos dias 05,06,09,10,11,12,13,16,17,18,19 e 20 de Agosto de 2021, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**FLASIO FERNANDES DE MORAIS,**CPF ***.969.012-**, matricula 29178, exercendo o cargo de Gerente dos Serviços de Mecânica,que se deslocou até as linhas/estradas; Linha do Cupim, Linha Jiki e Linha JK, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde acompanhou os veículos pesados e as máquinas para ordenar os Mecânicos na manutenção da frota, fazendo agendamento de serviços na oficina da garagem, solicitando providências para aquisição das peças necessárias para realizar as manutenções, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de setembro de 2021.

(assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:9B1F04BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 995/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 02 (Duas) Diárias de Campo nos dias 14 e 21 de Agosto de 2021, no valor de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**FRANCISCO VALDELICIO DA SILVA,**CPF ***.607.432-**, matricula 1149, exercendo o cargo de Mecânico,que se deslocou até as linhas/estradas; Linha 05 e Linha Cachoeirinha, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde fez manutenção preventiva e/ou urgência de quebras das máquinas e caminhões que estavam executando serviços, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de setembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D3BB0F2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 996/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 12 (Doze) Diárias de Campo nos dias 03,04,05,06,09,10,11,12,13,16,17 e 18 de Agosto de 2021, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**GLAUBER ALMADA RAMOS,**CPF ***.741.802-**, matricula 29479, exercendo o cargo de Motorista de Veículos Pesados,que se deslocou até as linhas/estradas; Linha Lambari, Linha do Cupim, Linha Jiki, Linha Ponte Bonita, Linha JK, Linha Paulo Guzom e Pacarana, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde trabalhou acompanhando as máquinas, fazendo lubrificação nos maquinários e veículos, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de setembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:0FC6DBAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 997/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 12 (Doze) Diárias de Campo nos dias 05,06,09,10,11,12,13,16,17,18,19 e 20 de Agosto de 2021,no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**HAILTON PEREIRA,**CPF ***.598.902-**, matricula 2933, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Função de Diretor da Divisão de Terraplanagem e Pavimentação,que se deslocou até as linhas/estradas; Linha do Cupim, Linha Jiki e Linha JK, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde acompanhou, coordenou e supervisionou as equipes em campo na qual estavam realizando os serviços, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de setembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:17C8A43E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 998/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 07 (Sete) Diárias de Campo nos dias 02,03,04,05,10,11 e 13 de Agosto de 2021, no valor de R$ 120,00 (Cento e vinte reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**HERCILIO STORCH,**CPF ***.346.182-**, matricula 345, exercendo o cargo de Soldador,que se deslocou até as linhas/estradas; Linha Santa Rosa e Linha Lambari, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde realizou manutenção preventiva e/ou urgência de soldas das máquinas e caminhões que estão nas linhas executando trabalhos, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de setembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:CA6CE4B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 999/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 12 (Doze) Diárias de Campo nos dias 05,06,09,10,11,12,13,16,17,18,19 e 20 de Agosto de 2021, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**IDELSO MOREIRA,**CPF ***.468.132-**, matricula 2666, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos,que se deslocou até as linhas/estradas; Linha do Cupim, Linha Jiki e Linha JK, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde acompanhou e auxiliou nos serviços realizados pelas equipes de pontes nas estradas vicinais, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de setembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:0FDFE431

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1000/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 14 (Quatorze) Diárias de Campo nos dias 03,04,05,06,09,10,11,12,13,16,17,18,19 e 20 de Agosto de 2021, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**IDELVON MOULOZ DE OLIVEIRA,**CPF ***.528.472-**, matricula 26590, exercendo o cargo de Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos,que se deslocou até as linhas/estradas; Linha Lambari, Linha do Cupim, Linha Jiki e Linha JK, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde conduziu o veículo de apoio até as localidades citadas acima, transportando os servidores para a realização dos serviços necessários, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de setembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:DF7E8908

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1001/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 08 (Seis) Diárias de Campo nos dias 02,03,04,05,10,11,12 e 13 de Agosto de 2021, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**JOSE REGINALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO,**CPF ***.691.792-**, matricula 31101, exercendo o cargo de Diretor do Departamento de Obras serviços Públicos e Artes,que se deslocou até as linhas/estradas; Linha Santa Rosa, Linha Lambari e Linha 14 de Abril, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde acompanhou e coordenou as equipes de pontes, fez o levantamento de pontes e/ou bueiros que necessitam de manutenção, levar ao conhecimento do Chefe o que será necessário para as manutenções, ademais, ajudar com a logística das operações, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de setembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:3B5A76FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1002/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 02 (Duas) Diárias de Campo nos dias 14 e 21 de Agosto de 2021, no valor de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**JOSE RIBEIRO DA SILVA JUNIOR,**CPF ***.233.872-**, matricula 1150, exercendo o cargo de Mecânico,que se deslocou até as linhas/estradas Linha 05 e Linha Cachoeirinha, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde realizou manutenção preventiva e/ou urgência de quebras das Máquinas e Caminhões que estão nas linhas executando os trabalhos, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de setembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:5B043B5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N°.581-1/SEMEC/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.581-1/SEMEC/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/PMJ/2021-PREGÃO ELETRÔNICO N°.031/PMJ/2021-PROCESSO 2465/PMJ/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (CARRINHOS DE PIPOCA).
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, inclusive pesquisa de preços, sito folhas 107/113, e com base em parecer da Assessoria jurídica, sito folhas 129/133 do processo.**RATIFICO** o ato, conforme disposto no art. 38 da Lei 8.666/93, com fulcro no art. 9°, da lei 10.520/02, em favor da Empresa:

LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.038.169/0001-50 valor total R$ 5.410,00 (cinco mil quatrocentos e dez reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se empenho da despesa com as devidas descrições e quantidades informadas no pedido da secretaria e ata Registro de Preço aderido, e na dotação própria do orçamento vigente, conforme indicação orçamentária e financeira, em anexos ao processo, após retornar para celebração do contrato, caso haja necessidade.

Publique-se o presente ato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme estabelecido na Lei Federal 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 27 de Setembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:8C10707F

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO N°.605-1/SEMEC/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.605-1/SEMEC/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 090/PMJ/2020-PREGÃO ELETRÔNICO N°.152/PMJ/2020-PROCESSO 1-7261/PMJ/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO (CAMA ELÁSTICA PULA-PULA).

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, inclusive pesquisa de preços, sito folhas 88/90, e com base em parecer da Assessoria jurídica, sito folhas 105/109 do processo.**RATIFICO** o ato, conforme disposto no art. 38 da Lei 8.666/93, com fulcro no art. 9°, da lei 10.520/02, em favor da Empresa:

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.925.681/0001-50, valor total R$ 6.680,80 (seis mil seiscentos e oitenta reais e oitenta centavos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se empenho da despesa com as devidas descrições e quantidades informadas no pedido da secretaria e ata Registro de Preço aderido, e na dotação própria do orçamento vigente, conforme indicação orçamentária e financeira, em anexos ao processo, após retornar para celebração do contrato, caso haja necessidade.

Publique-se o presente ato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme estabelecido na Lei Federal 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 27 de Setembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:1B3199BE

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 091/ GP / 2021 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 091/ GP / 2021
DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR – Comissão de Fiscalização do Contrato 99/GP/2021 – **Dispensa de Licitação 007/SUPEL/2021,** referente à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA **– SEMEC**, do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.
Art. 2º - FICAM **DESIGNADOS,** para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
WANESA SILVA LIMA – **MAT. N°**. 21.165 – **CPF:** 063.428.962-40 – **FISCAL**
WILLIAN GONÇALVES BARBOSA – **MAT. Nº.** 21.203 –CPF: 703.640.242-32 - **SUPLENTE**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativos ao dia 06 de Setembro de 2021,** e revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:2FB64703

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 093/ GP / 2021 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 093/ GP / 2021
DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR – Comissão de Fiscalização do Contrato 101/GP/2021 – **Dispensa de Licitação 007/SUPEL/2021,** referente à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **– SEMSAU**, do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.
Art. 2º - FICAM **DESIGNADOS,** para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
MARIA FABIANA DA SILVA ANDRADE – **CPF:** 778.335.112-34 – **FISCAL**
HAMILTON RODRIGUES CALDEIRA JUNIOR – **CPF**: 904.421.992-87 - **SUPLENTE**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativos ao dia 06 de Setembro de 2021,** e revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:6FCD0C45

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 094/ GP / 2021 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 094/ GP / 2021
DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR – Comissão de Fiscalização do Contrato 102/GP/2021 – **Dispensa de Licitação 007/SUPEL/2021,** referente à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **– SEMAD**, do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.
Art. 2º - FICAM **DESIGNADOS,** para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO – Representante da SEMAD – **FISCAL**
DIEGO MAMÉDIO DE SOUZA - Rep. da Coor. Especial de Planejamento - **SUPLENTE**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativos ao dia 06 de Setembro de 2021,** e revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ____/____/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:DC0A99DD

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 096/ GP / 2021 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE ATENDIMENTO DAS AULAS DURANTE A PANDEMIA (PLANO DE RETORNO AS AULAS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 096/ GP / 2021
DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre Reordenação da Comissão de Avaliação do Plano de Atendimento das aulas durante a Pandemia (Plano de Retorno as Aulas), e contém outras providências".

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no Art. 234, inciso I da lei 9.394/1996,

Considerando a portaria 544 de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do Novo Corona Vírus – COVID – 19 e revoga a portaria nº 343 de 17 de março de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 8.422/GP/2021 de 06 de Julho de 2021.

Art. 8º- A rede municipal de educação, pública e privada, segue com suas aulas presenciais suspensas até a implementação do plano de retomada das aulas junto a SEMEC, devendo ao setor pedagógico buscar através dos mais variados meios eletrônicos desenvolver estratégias de ensino mitigando os impactos causados pela suspensão das aulas.

Considerando a resolução CNE Nº 02 de Dezembro de 2020.

Considerando que o município precisa apresentar um Plano de Atendimento unificado da Rede Municipal de Educação do Munícipio de Governador Jorge Teixeira / RO.

RESOLVE

Art. 1º - REORDENAR a Comissão para Avaliação, Acompanhamento e Análise de Plano de Atendimento com Atividades Remotas Elaborado pela Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, respeitando a autonomia e cumprindo com o previsto nos Planos de Atendimentos.
Art. 2º - Fica constituído a comissão pelos seguintes representantes a baixo:
I – Representante da Secretaria Municipal de Educação: Jucely Martins dos Santos Menezes.
II - Representante dos Professores da Educação Infantil: Valdineia Ferreira de Oliveira.
III – Representante dos Professores do Ensino Fundamental: Sandra Pires Venâncio.
IV – Representante do Departamento de Inspeção Escolar: Gracieli Ribeiro da Silva.
V – Representante dos Supervisores da Rede Municipal: Daniele Cristina Bernaski Silva.
Art. 3º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação **convalidando fins retroativos ao dia 06 de setembro de 2021** e revogam-se as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:5BDAF62E

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 097/GP/2.021 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021 "DISPOE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE VISTORIA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE 2021, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA MUNICIPAL Nº 097/GP/2.021
DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

"DISPOE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE VISTORIA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE 2021, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e suas atribuições.
RESOLVE
Art. 1º -REORDENAR a Comissão de Vistoria de Veículos de Transporte Escolar, de alunos da Rede Municipal de Ensino de Governador Jorge Teixeira/RO, exercício de 2021 os seguintes Membros sobre o primeiro Presidente:

Nº	ÓRGÃOS REPRESENTANTES	NOME
01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Técnico)	**Jaine de Melo Morais**
02	Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Mecânico)	**Elias de Jesus Dias**
03	Coordenação de Transporte	**Willian Gonçalves Barbosa**
04	Coordenadoria Regional da Educação – CRE Jaru/RO	**Adilson Lopes de Oliveira**
05	Conselho FUNDEB	**Alex Sandro Correa Soares**

Art. 2º - Compete a Comissão nomeada nesta Portaria Municipal:
§ 1º Avaliar a regularidade da documentação dos veículos indicados para o Transporte Escolar;
§ 2º Avaliar e vistoriar as condições nos aspectos de conservação gerais dos veículos cumprimento das exigências dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Transito Brasileiro - CTB;
§ 3º Atender as condicionalidades da Resolução nº 009/2016/CONSELHO DIRETOR/DETRAN-RO;
§ 4º Convocar os responsáveis para submeter os veículos a vistoria desta Comissão;
§ 5º Atender as condicionalidades do Termo de Referencia e Edital de Licitação;
Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativos ao dia 02 de setembro de 2021** e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDONIA,aos 20 (vinte) dias do mês de setembro do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ____/____/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto n. 8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:ED808E34

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 098/GP/2021 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE DESIGNAR SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR COMPARTILHADO IR E VIR, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 098/GP/2021
DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre Designar Servidor para Exercer a Função de Gestor do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas atribuições.

Conforme: Lei nº 4.426 de 10 de Dezembro de 2018 da Casa Civil do Estado de Rondônia.
Conforme Decreto nº 24.490 de 22 de Novembro de 2019 da Casa Civil do Estado de Rondônia; Artigo nº 09 compete ao gestor do programa.
RESOLVE
Art. 1º - Designar Servidor para Exercer a Função de Gestor do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir da Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.
Art. 2º - Ficam **DESIGNADO**, para compor a referida o seguinte servidor:

Nº	Nomes	Função
01	**Willian Gonçalves Barbosa**	Presidente da CVVTE/2021

ART. 3º Fica firmado abaixo a competência deste servido para tal Programa.
I *- Acompanhar e fiscalizar toda a execução do Programa;*
II *- Determinar as medidas que deverão ser adotadas para regularizar as faltas, eventualmente constatadas na execução do Programa de modo a assegurar seu perfeito andamento nos moldes ajustados;*
III *- Manter-se informado sobre as condições de aplicação de modo a fomentar o cumprimento do pactuado;*
IV *- Avaliar os resultados/objetos entregues, atestando o recebimento ou informando ao Ordenador de Despesas sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido e nem suprir a deficiência, tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico;*
V *- Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências;*
VI *- Exigir o cumprimento dos termos pactuados, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;*
VII *- Gerir a conta específica do Programa e acompanhar o saldo;*
VIII *- Verificar se a execução do objeto do Programa está ocorrendo concomitante com as normas e procedimentos previstos no termo de adesão;*
IX *- Ter conhecimento prévio e atender às legislações vigentes;*
X *- Possuir cópia do Termo de Adesão, plano de aplicação para acompanhamento da execução do referido Programa;*
XI *- Nas licitações realizadas para o atendimento do transporte escolar, exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e, demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, como; planilhas, cronogramas, dentre outros.*
XII *- Recebimentos dos serviços executados, em consonância à Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993; e XIII - proceder à obrigatória verificação na liquidação de despesa, para fins da apuração da importância correta a ser paga, a quem deve ser paga - CNPJ, a que objeto se refere o pagamento, se o serviço foi completamente realizado e se as obrigações fiscais e sociais trabalhistas foram, de fato, cumpridas*

ART. 4º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, convalidando fins retroativos ao dia 03 de setembro de 2021 e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDONIA,aos 20 (vinte) dias do mês de setembro do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto n. 8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:F3923926

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 120-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 120-CMGM/2021 Em 20 de setembro de 2021.

Autoriza a concessão de diárias ao Servidor Rafael Artur da Costa Manso, visando deslocamento para o Municípiode Ariquemes no período de 21 a 24 de setembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) conforme nota de empenho nº 265, ao servidor Rafael Artur da Costa Manso, para custear viagem até o Município de Ariquemes para participar de treinamento de sistemas e protocolo no período de 21 a 24 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 20 de setembro de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:083E9A6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021
PROCESSO Nº 0599/2021 – CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens** compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de

passagens terrestres intermunicipais, de acordo com as normas da Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, conforme ANEXO I e II deste Edital. Cadastro de Propostas a partir do dia: 29/09/2021. Abertura da Sessão: **11/10/2021 as 11h:00min** - **LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).** VALOR TOTAL ESTIMADO **R$351,00** (*Trezentos e cinquenta e um reais*). O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 27 de Setembro de 2021.

VÂNDER UILIAN FREIRE DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:A9D92BE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 73/CHEFIA-GAB/2021

PORTARIA Nº 73/CHEF-GAB/2021Em, 24 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Ivan de Lima Maia e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
10 (dez) diárias no valor de 1.100,00 (mil e cem reais) em nome do Servidor IVAN DE LIMA MAIA, Mecânico,para o mesmo se deslocar ao Distrito de Surpresa para realizar os serviços de manutenção dos maquinários, no período de 25/09/2021 a 04/10/2021.conforme Memorando n° 072/GAB-COMER/2021.
II Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de setembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:C72E3DD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 74/CHEFIA-GAB/2021

PORTARIA Nº 74/CHEF-GAB/2021 Em, 24 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Jeidson Pereira do Nascimento e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
10 (dez) diárias no valor de 1.100,00 (mil e cem reais) em nome do Servidor**JEIDSON PEREIRA DO NASCIMENTO**, Mecânico,para o mesmo se deslocar ao Distrito de Surpresa para realiza a limpeza e manutenção das avenidas e estradas vicinais, no período de 25/09/2021 a04/10/2021.Conforme Memorando n° 73/GAB-COMER/2021.
II Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de setembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:DA0EE402

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 SRP 09/2021 PROCESSO Nº 0996/2021 – CHEFIA DE GABINETE/SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 SRP 09/2021 PROCESSO Nº 0996/2021 – CHEFIA DE GABINETE/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO: ÓLEO LUBRIFICANTE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 0996/2021-CHEFIA DE GABINETE/SRP, referente ao Pregão Eletrônico n° 14/2021, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em favor da empresa: **P. D. V. PEÇAS EIRELI** inscrita no CNPJ nº 28.737.608/0001-12 no valor total de **R$ 233.966,67 (Duzentos e Trinta e Três Mil Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos)**.
Publique-se.
Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará-Mirim, 27 de setembro de 2021.
Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 27 de setembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:975A9F0E

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO N°. 003/2021

ORDEM DE SERVIÇO N°. 003/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo n°. 622/2021, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reparo e Manutenção da Unidade de Saúde Carlos Chagas no Município de Guajará-Mirim-RO, tudo conforme especificações constantes no Projeto Básico.

RESOLVE:

I - Autorizar a empresa **PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 03.957.604/0001-19, com sede na Rua Fonte Nova, n° 4860, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO, a executar os serviços de Reparo e Manutenção da Unidade de Saúde Carlos Chagas no Município de Guajará-Mirim-RO no prazo de 90 (noventa) dias.
II - A presente autorização/solicitação é dada a título precário e pode ser revogada mediante ato deste ordenador de despesa, a qualquer momento, por motivo de interesse público, devidamente justificado.
III - O presente Termo de Autorização entra em vigor na data de sua publicação, importando o início da obra em plena aceitação das condições estabelecidas no Projeto Básico.
V - Os serviços serão realizados de acordo com o Projeto Básico, a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS, conforme Decreto n° 13.569/2021, será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.

Guajará-Mirim/RO, 13 de agosto de 2021.

MARLÚCIO LIMA PAES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:5E0C421C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 13.748/GAB-PREF/2021

DECRETO N. º 13.748/GAB-PREF/2021 Guajará-Mirim (RO), 27 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a exoneração do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**,** e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - EXONERA o senhor **ANTÔNIO BENTO DO NASCIMENTO** do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -SEMOSP, de acordo com a Lei de nº 602/1997.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de setembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:3000A120

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 90/CHEFIA-GAB/2021

PORTARIA Nº 90/CHEF-GAB/2021Em, 24 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidorAntônio Damasco da Costae dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
10 (dez) diárias no valor de 1.100,00 (mil e cem reais) em nome do Servidor**ANTÔNIO DAMASCO DA COSTA**,Mecânico,para o mesmo se deslocar ao Distrito de Surpresa para realizar os serviços de manutenção dos maquinários, no período de 25/09/2021 a 04/10/2021. Conforme Memorando n° 71/GAB-COMER/2021.
II Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de setembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:64414D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.723/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneraçãopor Concessão do benefício da Aposentadoria Voluntária pore dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º.**Exonera**por Concessão do benefício da Aposentadoria Voluntária por idade a servidora**MARIA SORIANO DE ASSIS**funcionária pública efetiva, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de**AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO,40h**da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU.
Parágrafo único Na forma da Lei fica declarada a vacância do cargo.
Art. 2º- A concessão está fundamentada nos termos do art. 34 IncisoVe Art. 37 Inciso III da Lei Municipal nº 347/90.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**comefeito retroativo a 01 de Setembro de 2021**, revogadas as disposições contrárias, publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de setembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:87A0A1F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.724/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneraçãopor Concessão do benefício da Aposentadoria Voluntária pore Tempo de Contribuiçãoedá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º.**Exonera**por Concessão do benefício da Aposentadoria Voluntária por idadee Tempo de Contribuiçãoa servidora**EDNA PEDROZA QUINTÃO DE OLIVEIRA**funcionária pública efetiva, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de**AUXILIAR ADMINISTRATIVO,40h**da Secretaria Municipal de Educação -SEMED.

Parágrafo único Na forma da Lei fica declarada a vacância do cargo.

Art. 2º- A concessão está fundamentada nos termos do art. 34 IncisoVe Art. 37 Inciso III da Lei Municipal nº 347/90.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**comefeito retroativo a 01 de Setembro de 2021**, revogadas as disposições contrárias, publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de setembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:75FFE283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.745/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Retificação do Art.1º do Decreto nº 13.734/GAB-PREF/21**,**e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º Retifica o Art.1º do Decreto de nº 13.734/GAB-PREF/21de 23 de setembro de 2021**,**que exonerou a senhora**LILIMAR LEMOS DE MOURA,**que passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

Art. 1º-EXONERAa servidora do cargo**DIRETORA da E.M.E.I. E.F Profº SALOMÃO SILVA**em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal da Secretaria Municipal de Educação SEMED.

Leia-se:

Art. 1º-EXONERAa servidora**LILIMAR LEMOS DE MOURA**, do cargo**DIRETORA da E.M.E.I. E.F Profº SALOMÃO SILVA**em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal da Secretaria Municipal de Educação SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de setembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4BA62F5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021
DO PROCESSO Nº 324/2021

O Presidente da Câmara Municipal de JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA E HOMOLOGA** a Dispensa de licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93. Tendo como contratada, baseados em critérios legais e mais econômicos a empresa: **"LUCIANO SEVERO DE ARAUJO", CNPJ: 26.681.992/0001-53. Objeto: "**Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Poda de árvores", na Dotação Orçamentária: Outros Serviços de Pessoa Jurídica, com valor estimado de **R$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais),** para um período de 12 (doze) meses. Autorizo a emissão da Nota de Empenho.

PUBLIQUE-SE

EMPENHA-SE

Jaru/RO, 27 de Setembro de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Elaborado por: Nívia Nogueira

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:4A929AC6

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Jaru – RO, inscrita sob o número de **CNPJ: 05.705.900/0001-58**, vem por meio deste Ato público, justificar a Dispensa de Licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93. Contratando as empresas, baseados em critérios legais e mais econômicos: **"APMS GASPAR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI", CNPJ: 36.909.801/0001-11 valor R$ 1.350,00** e **"AIF SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI", CNPJ: 17.729.832/0001-46 valor R$ 679,00,** em materiais, na Dotação Manutenção dos Serviços Administrativos, Material de Consumo, Objeto: "Aquisição de materiais de manutenção predial, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jaru". **Totalizando um valor geral de 2. 029,00 (dois mil e vinte e nove reais).**

Jaru – RO, 27 de setembro de 2021.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente CPL
Port. 011/2021

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:59F184BF

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA 234/CMJ/GP/2.021

PORTARIA nº:234 /2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário: Cargo/Função
MARCOS MACHADO MIRANDA VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:
Concessão de 04 diárias para os dias 28 de Setembro à 01 de Outubro, a fim de ir à Brasília/DF, participar de:
Reunião com Deputado Federal João Chrisóstomo de Moura para tratar de emenda parlamentar para aquisição de 01 (uma)Retro Escadeira a ser destinada através da SEMINFRAM- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, município de Jaru/RO.
Reunião com Deputado Federal Expedito Gonçalves Ferreira Neto para tratar de emenda parlamentar para aquisição de 01 (uma)Retro Escadeira a ser destinada através da SEMINFRAM- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, município de Jaru/RO.
Reunião com a Deputado Federal - Lucio Antônio Mosquini solicitar emenda parlamentar para aquisição de 01 (um) aparelho de Tomografia Computadorizada a ser destinada através da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA para atender as necessidades do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas Jaru, municipal de Jaru/RO.
Reunião com Deputado Federal - Mauro Nazif Rasul solicitar emenda parlamentar para aquisição de 01 (um) aparelho de Raio-X a ser destinada através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA para atender as necessidades do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas Jaru, municipal de Jaru/RO.
Reunião com a Deputada Federal Dirlaine Jaqueline Cassol para tratar de emenda parlamentar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para pavimentação asfáltica do Distrito de Tarilândia, a ser destinada através da SEMINFRAM- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, município de Jaru/RO. Município de Jaru/RO.
Reunião com Deputado Federal Leonardo Barreto de Moraes para tratar de emenda parlamentar, venho solicitar emenda parlamentar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para aquisição de 01 (um) veículo para transportar pacientes que necessitam de Tratamento Fora de Domicilio – TFD, para atender o município de Jaru/RO.
Reunião com a Deputada Federal Silvia Cristina Amancio Chagas para tratar de emenda parlamentar no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para pavimentação asfáltica do Distrito de Tarilândia, a ser destinada através da SEMINFRAM- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, município de Jaru/RO.
Reunião com Senador Marcos Rogério da Silva Brito para tratar de emenda parlamentar, sejam direcionados recursos ao Município de Jaru, na ordem de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), o qual tem como objetivo recapeamento asfáltico de Ruas no Distrito de Tarilandia, município de Jaru.
Reunião com Deputado Senador Acir Marcos Gurgacz para tratar de emenda parlamentar para aquisição de 01 (uma) Retroescadeira a ser destinada através da SEMINFRAM- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, município de Jaru/RO.

PERÍODO

INICIO 28/09/2021 TÉRMINO 01/10/2021

CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4,0	700,00	2.800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO,27/09/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo
Código Identificador:350C376B

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA 235/CMJ/GP/2.021

PORTARIA nº*:235 /*2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário: Cargo/Função
ILSON PEDRO FELIX VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:
Concessão de 04 diárias para os dias 28 de Setembro à 01 de Outubro, a fim de ir à Brasília/DF,
participar de:
Reunião com a Mariana Fonseca Ribeiro Carvalho de Moraes, Deputada Federal para tratar de emenda parlamentar no valor de R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) para compra de equipamentos que será destinada ao Hospital Sandoval de Araújo Dantas município de Jaru/RO.
Reunião com Deputado Federal - João Chrisótomo de Moura sobre a disponibilização de emenda Parlamentar para compra de um caminhão pipa que será destinada para Secretaria de Obras do município de Jaru/RO.
Reunião com Deputado Federal Leonardo Barreto de Moraes para tratar de emenda parlamentar, na ordem de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), o qual tem como objetivo Implantação de drenagem e asfalto no município de Jaru/RO.
Reunião com a Deputada Federal - Silvia Cristina para tratar da disponibilização de emenda parlamentar no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para aquisição de caçambas basculante para município de Jaru/RO
Reunião com o Deputado Federal - Lucio Mosquini para tratar de disponibilização de emenda parlamentar para aquisição de 01 (um) Caminhão Pipa que será destinada a Secretaria de Obras do município de Jaru/RO.
Reunião com Deputado Federal Expedito Neto para tratar de emenda parlamentar, para compra de 01 (uma) Pá Carregadeira que será destinada a Secretaria de Obras do Município de Jaru/RO.
Reunião com Deputado Federal - Mauro Nazif Rasul para tratar de emenda parlamentar, para aquisição de uma PC Escavadeira que será destinada a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, município de Jaru/RO.

Reunião com a Dep. Federal-Jaqueline Cassol para tratar de emenda Parlamentar para aquisição de 01 (uma) Ambulância que será destinada a secretaria de saúde do município de Jaru/RO

PERÍODO

INICIO 28/09/2021 TÉRMINO 01/10/2021

CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4,0	700,00	2.800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO,27/09/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo
Código Identificador:932C8BC2

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA 236 CMJ/GP/2.021

PORTARIA nº*:236 /*2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário: Cargo/Função
SILVIO AQUERLEY DA SILVA VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:
Concessão de 04 diárias para os dias 28 de Setembro à 01 de Outubro, a fim de ir à Brasília/DF,
participar de:
Reunião com o Deputado Federal - João Chrisóstomo de Moura para tratar de emenda parlamentar para aquisição de 02 (duas) caminhonetes, sendo; 01 (uma) caminhonete para atender a Gerência Municipal de Transito- GEMTRAN e 01 (uma) caminhonete para atender a SEMINFRAM- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, o caminho rural município de Jaru/RO.
Reunião com Deputado Federal Mauro Nazif Rasul, para tratar de emenda parlamentar para tratar de 01 km de pavimentação asfáltica na linha 605, perímetro urbano, a ser destinada através da SEMINFRAM- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, município de Jaru/RO.
Reunião com a Deputada Federal - Silvia Cristina Amâncio Chagas, para tratar de emenda parlamentar para aquisição de 01 (um) caminhão pipa, a ser destinada através da SEMINFRAM- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, município de Jaru/RO.
Reunião com a Deputada Federal Mariana Fonseca Ribeiro Carvalho de Morais para tratar de emenda parlamentar para aquisição de 01 (uma) ensiladeira 'colhetor de silagem1, 01 (uma) roçadeira hidráulica, 01 (uma) plantadeira, para atender a Associação dos Pequenos Produtores Rurais Serra Verde – ASPRUSERV, município de Jaru/RO.
Reunião com a Deputada Federal Dirlaine Jaqueline Cassol para tratar de emenda parlamentar para aquisição de 01 (uma) ambulância SEMI-UTI, a ser destinada através da SEMUSA -Secretaria Municipal de Saúde, município de Jaru/RO.
Reunião com Deputado Federal Lucio Antônio Mosquini para tratar de emenda parlamentar para aquisição de 01 (uma) caçamba, 01 (uma) patrol e 01 (uma) pá carregadeira a ser destinada através da SEMINFRAM- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, município de Jaru/RO.
Reunião com Senador Marcos Rogério da Silva Brito, para tratar de emenda parlamentar no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para pavimentação asfáltica a ser destinada através da SEMINFRAM-Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, município de Jaru/RO.
Reunião com Senador Acir Marcos Gurgacz, para tratar de emenda parlamentar no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para pavimentação asfáltica a ser destinada através da SEMINFRAM-Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, município de Jaru/RO.
Reunião com Senador Acir Marcos Gurgacz, para tratar de emenda parlamentar para aquisição de 01 (uma) bobiquete e 01 (um) kit para remendo asfáltico, a ser destinada através da SEMINFRAM-Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, município de Jaru/RO.
Reunião junto ao ministério da saúde para tratar de 01 (um) aparelho de TC – Tomografia Computadorizada e construção de uma sala para a instalação do mesmo no Hospital Municipal.

PERÍODO

INICIO 28/09/2021 TÉRMINO 01/10/2021

CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4,0	700,00	2.800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retornoà Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO,27/09/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo
Código Identificador:EBA91231

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 015/PMJ/2021

PROCESSONº 1-6175/PMJ/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDEdo Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao(ID 698135)torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93,**HOMOLOGAa Tomada de Preçosnº 015/PMJ/2021, e AUTORIZA acontratação,**no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
CONSTRUTORA PARAÍSO	00.541.146/0001-44	R$ 54.074,04
Valor Total: R$ 54.074,04 (Cinquenta e Quatro MIL, Setenta e Quatro Reais e Quatro Centavos).		

Jaru/RO, 27 de setembro de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:B05B74E5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.005, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 1.787, de 28 de maio de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.787, de 28 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica autorizado o Município a custear despesas advindas do atendimento das necessidades de cuidado, alimentação, vestuário, medicamentos, transporte, hospedagem e demais que forem necessárias na tutela de proteção de crianças e adolescentes que estiverem sob seus cuidados." (NR)
.....
"Art. 4º As despesas autorizadas através da presente Lei deverão ser comprovadas através de documentos fiscais, estando terminantemente proibida a prestação de contas de forma diversa." (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 27 de setembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:196DD12B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.006, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a descentralização administrativa, orçamentária e financeira dos órgãos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei estabelece a descentralização administrativa das ações governamentais da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública Direta e Indireta, instituindo as Unidades Gestoras na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, administração direta e indireta, sendo:
I - Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito;
II - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda;
III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
IV - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
V - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente;
VI - Secretaria Municipal de Saúde;
VII - Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Articulação Política;
VIII - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru;
IX - Fundação de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Jaru.
§ 1º Além dos órgãos relacionados nos incisos do art. 1º desta lei, constituem Unidades Gestoras os Fundos Especiais mantidos pelo Poder Público, atuais e demais que venham a ser instituídos, tais como:
I - Fundo Municipal de Assistência Social;
II - Fundo Municipal de Educação;
III - Fundo Municipal de Saúde;
IV - Fundo Municipal do Meio Ambiente e Saneamento Básico;
V - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 2º A Unidade Gestora Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito inclui todos os órgãos de apoio superior e assessoramento, quais sejam:
I - Departamento Geral da Administração Pública;
II - Ouvidoria Geral do Município;
III - Corregedoria Geral do Município;
IV - Controladoria Geral do Município;
V - Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Os atos de ordenação de despesas serão praticados, de forma descentralizada, pelos titulares das Secretarias Municipais e dirigentes de entidades, observadas as disposições determinadas pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º A responsabilidade pelas Contas de Gestão de cada Unidade Gestora caberá ao titular do órgão, ao qual competirá exercer todos os atos relacionados a execução orçamentária, financeira, operacional e patrimonial para atingimento das finalidades da administração pública municipal, observados os princípios da legalidade, da moralidade, da publicidade, a impessoalidade e da eficiência.

Art. 4º Ao titular de cada unidade orçamentária compete:
I - autorizar, empenhar, liquidar e dispor quanto ao pagamento da despesa, a ser realizada na área de suas respectivas pastas e/ou unidades;
II - desenvolver atividades de controle interno nas diversas unidades setoriais (art. 74 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 76 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964), em consonância com as diretrizes e normas da Controladoria Geral do Município;
III - avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento dos órgãos sob sua gestão;
IV - planejar, coordenar, fiscalizar, controlar e comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial de seus órgãos, bem como da aplicação dos recursos públicos;
V - disponibilizar aos técnicos da Controladoria Geral do Município todos os documentos e informações que lhe forem solicitados;
VI - dar conhecimento a Controladoria Geral do Município de qualquer irregularidade ou ilegalidade cometida nos órgãos sob sua gestão, sob pena de responsabilidade solidária;
VII - coordenar e manter o efetivo controle dos estoques de seus insumos, produtos e demais bens necessários à execução dos objetivos do órgão;
VIII - exercer controle interno periódico junto ao responsável pelo almoxarifado, no que concerne ao recebimento de bens e serviços contratados;
IX - responsabilizar-se pelos bens vinculados à Unidade Gestora;
X - obedecer aos princípios administrativos que dispuserem sobre os procedimentos contábeis;
XI - solicitar a realização dos processos licitatórios;
XII - ordenar o empenhamento da despesa;
XIII - reconhecer a liquidação da despesa;
XIV - autorizar o pagamento da despesa;
XV - apresentar aos órgãos de controle interno e externo prestação de contas anualmente, no Término da Gestão ou sempre que for solicitado.

Art. 5º Permanecerão centralizadas na Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda, como função de apoio e controle, objetivando o equacionamento entre as ações governamentais, as atividades de Contabilidade e Tesouraria.

Art. 6º É do Chefe do Poder Executivo municipal a responsabilidade pelo envio de outras peças, inclusive os balancetes consolidados das receitas e das despesas, bem como pela movimentação dos créditos

orçamentários e pelas transferências de recursos financeiros às Unidades administrativas, devendo:
I - manter disponibilidade financeira em cada Secretaria ou Entidade, capaz de possibilitar pagamentos dentro dos parâmetros estabelecidos;
II - utilizar eventual disponibilidade para garantir liquidez de obrigações com a atividade do Município.

Art. 7º Fica sobre a responsabilidade da Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda:
I - fixação das cotas de desembolso mensal, com base na programação de gastos e disponibilidades financeiras, a serem liberados a crédito das respectivas Secretarias e/ou entidades;
II - elaborar estudos e propor ao Chefe do Poder Executivo Municipal a política de gastos públicos, bem como a programação de aplicação de recursos para custeio e para investimento;
III - analisar e emitir parecer sobre os pedidos de operações de crédito que o Município pretenda realizar através dos órgãos da administração direta, indireta e fundacional;
IV - opinar sobre os pedidos de créditos adicionais quando impliquem aumento de despesas fixadas no orçamento;
V - manter o controle sobre os índices estabelecidos para o desembolso programado.

Art. 8º Competirá ao Tesoureiro Geral do Município:
I - o controle de todos os pagamentos autorizados pelos ordenadores de despesas de que trata esta lei;
II - exercer o acompanhamento e o exame da existência de saldos orçamentários suficientes a cobertura das despesas realizadas;
III - a centralização da extinção da obrigação, mediante a entrega pagamento pela via bancária respectiva.

Art. 9º O pagamento será feito conjuntamente pelo Tesoureiro Geral do Município e pelo titular da Unidade Gestora responsável pela ordenação da despesa.

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 27 de setembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:90376DE0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.007, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre as rodovias e estradas rurais do Município de Jaru e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta lei dispõe das vias de trânsito Rurais, definições, conservação, obrigações, penalidades e demais peculiaridades relativas ao direito de ir e vir no âmbito do Município de Jaru.

Art. 2º O sistema viário Municipal é constituído pelas rodovias e estradas já existentes ou que venham a ser implantadas, organicamente articuladas entre si, compondo-se pela pista de rolamento e as reservas marginais.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º São consideradas rodovias as vias rurais pavimentadas, e estradas as vias rurais não pavimentadas, os caminhos no território municipal, construídas ou não pelo poder público, constituindo frente de glebas ou terrenos, destinado ao livre trânsito público de pessoas, animais e veículos, conservado e administrado pela Administração Municipal, construídas ou não pelo poder público.
Parágrafo único. A conservação das rodovias e estradas poderá ser realizada em regime de parceria entre o Poder Público e os proprietários rurais interessados, não sendo exclusiva responsabilidade do Poder Público a manutenção dessas estradas.

Art. 4º As rodovias e estradas rurais municipais são divididas em três categorias:
I - Principais: consideradas aquelas que comunicam a sede do Município de Jaru com outros Municípios limítrofes, distritos, vilas e/ou que comportam maior fluxo rodoviário.
II - Secundárias: consideradas aquelas que unem entre si as principais ou com elas bifurcam e/ou as que possuem menor fluxo rodoviário.
III - Vicinais: são aquelas que interessam que unem entre si as secundárias ou com elas bifurcam e/ou as que possuem menor fluxo rodoviário.
Parágrafo único. Não poderão ser consideradas estradas municipais aquelas que levarem apenas a uma propriedade rural.

CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 5º A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal da Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente (SEMINFRAM), ou a que lhe suceder nas atribuições, deverá manter atualizado o Mapa Municipal das rodovias e estradas rurais.

Art. 6º A nomenclatura das rodovias e estradas principais e secundárias será atribuída por Lei, enquanto as vicinais não ficam sujeitas a nomenclatura oficial.

Art. 7º A largura das vias rurais, incluindo a faixa de domínio será:
a) No mínimo de 20 metros para vias principal;
b) No mínimo de 17 metros para a vias secundária;
c) No mínimo de 10 metros para vias vicinal.

Art. 8º As pistas de rolamento deverão obedecer às seguintes larguras:
I - No mínimo 07 (sete) metros para as vias principal;
II - No mínimo de 06 (seis) metros para as vias secundária;
III - No mínimo de 05 (cinco) metros para as vias vicinais.
§1º Nas vias principais e secundárias a faixa de domínio será acrescida de 10 (dez) metros para cada lado, além da pista de rolamento;
§2º Nas vias vicinais a faixa de domínio será acrescida de 5 (cinco) metros de cada lado, além da pista de rolamento.
§3º A área da faixa de domínio é denominada de reserva marginal, e se destina a futuros alargamentos, utilização para redes de energia elétrica, de água, de telefonia rural e demais necessidades de interesse público.

Art. 9º Nos casos em que as vias rurais municipais não atendam as larguras estabelecidas nesta Lei, a Administração Municipal deverá buscar a adequação a partir das atividades de manutenção e conservação.

Art. 10 Para abertura de novas vias de uso público, constituindo frente de glebas ou terrenos, é obrigatória prévia autorização do Município.
Parágrafo Único: Fica reservada a municipalidade o direito de exercer fiscalização dos serviços e obras de construção da estrada projetada, aprovada e oficializada.

CAPÍTULO IV
DAS OBRIGAÇÕES

Art. 11 O proprietário do terreno fica responsável pela execução das roçadas nas margens das rodovias e estradas que cortam o terreno.

Art. 12 Quando constatado pela Administração a necessidade de roçadas nas vias públicas será emitido notificação ao proprietário do terreno para que seja executado o serviço no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 13 É obrigação dos proprietários de imóveis adjacentes e/ou pertencentes à área de influência por onde passam as rodovias e estradas rurais municipais:

I - Permitir a execução de obras e serviços que impeçam as águas pluviais de atingirem as estradas;
II - Evitar a dispersão e escoamento inadequado de excesso de água nas rodovias e estradas;
III - Evitar executar nos terrenos marginais, operações de revolvimento de solo que possam potencializar o escoamento de águas e sedimentos para o leito da via;
IV - Não realizar o plantio de espécies arbóreas em uma distância menor que 5 (cinco) metros, medidos a partir da margem da via pública;
V - Não implantar açudes ou lagos em uma distância mínima de 10 (dez) metros da margem das vias públicas.

Art. 14 Quando verificado problemas de trafegabilidade devido ao plantio de espécies arbóreas, a Administração Municipal, através da Secretaria Municipal da Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente (SEMINFRAM) ou quem a suceder nas atribuições, poderá notificar o proprietário rural para que promova a remoção dos indivíduos arbóreos no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 15 Todas as propriedades rurais, públicas ou privadas, ficam obrigadas a receber as águas do escoamento das vias rurais, podendo essas águas atravessar tantas quantas forem outras propriedades a jusante, até que se infiltrem no solo ou que se escoem para manancial receptor natural.

Art. 16 Toda propriedade rural que faça divisa com rodovia ou estrada municipal fica obrigada ao atendimento das exigências desta lei quando da realização de serviços de georreferenciamento e/ou retificação de área e perímetro.

CAPÍTULO V
DAS PROIBIÇÕES

Art. 17 Salvo autorização formal do Poder Público municipal, é proibida a qualquer pessoa, física ou jurídica:
I - Obstruir, modificar ou dificultar de qualquer modo o livre trânsito nas rodovias ou estradas rural municipal;
II - Destruir, danificar ou obstruir o leito das rodovias ou estradas rural municipal, pontes, bueiros e caneletas de escoamento e bacias de contenção de águas pluviais;
III - Abrir valetas, buracos, escavações ou retirada de material (terra, cascalho, etc) nos leitos das rodovias ou estradas rural municipal ou seus taludes;
IV - Impedir ou dificultar o escoamento de águas pluviais das rodovias ou estradas rural municipal para o interior das propriedades lindeiras;
V - Erguer qualquer tipo de obstáculo ou barreira, tais como cercas, postes, tapumes, placas ou plantio de árvores, dentro da faixa de domínio das rodovias ou estradas rural municipal;
VI - Fechar, diminuir a largura, danificar a ponto de impedir ou dificultar o livre trânsito pelas rodovias ou estradas rural municipal;
VII - Lançar diretamente no leito ou em bueiros, drenos ou passagem de águas, dejetos de animais, lixo e outros materiais de descarte;
VIII - Demais ações que venham a causar transtorno a regular utilização das rodovias ou estradas rural municipal.

CAPÍTULO VI
DAS PENALIDADES

Art. 18 A infração aos dispositivos desta Lei implica:
I - Notificação ao proprietário ou responsável para providências quanto à recomposição das condições da rodovias ou estradas rural municipal quanto ao descumprimento das obrigações;
II - Aplicação de penalidade de multa, de 5 (cinco) a 20 (vinte) UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal) quanto às proibições, ou no caso de desobediência à notificação objeto do inciso I.
Parágrafo único. No caso de reincidência da infração objeto de aplicação de multa, a penalidade será de 20 (vinte) a 50 (cinquenta) UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal), sem prejuízo de demais ações administrativas, cíveis e penais cabíveis.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 A Administração Municipal desenvolverá projetos de interesse social para ampliação, bem como melhoria da conservação e manutenção das rodovias e estradas rurais municipal, para adequação às exigências desta Lei.

Art. 20 Ficam revogados os §§ 3º ao 6º do art. 16 da Lei Municipal nº 2.592, de 16 de dezembro de 2.019, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.900, de 13 de abril de 2.021.

Art. 21 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 27 de setembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:A15ECF78

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.008, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 47.550,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 47.550,00

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 47.550,00
F.R.: 01.02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.02 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde, fonte de recursos STN (MSC) 1.211.0000.

Anulação (-): R$ - 47.550,00

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ - 47.550,00
F.R.: 01.02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2001	3.1.90.16	01.02	R$ 47.550,00	-
0001.2001	3.1.90.11	01.02	-	R$ 47.550,00

Jaru/RO, 27 de setembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:185DF561

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.009, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 104.000,00

02 - Poder Executivo
02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP
04.122.0007.2044.0000 - Manutenção SEGAP
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 104.000,00
F.R.: 03.00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 03.00 - Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000.

Anulação (-): R$ - 104.000,00

02 - Poder Executivo
02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP
04.122.0007.2044.0003 - Manutenção SEGAP
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 104.000,00
F.R.: 03.00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2044	3.3.90.39	03.00	R$ 104.000,00	-
0007.2044	3.1.90.11	03.00	-	R$ 104.000,00

Jaru/RO, 27 de setembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:6E5608B6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.010, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação no valor de R$ 8.710.357,05 (oito milhões, setecentos e dez mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos) nas unidades orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+): R$ 8.710.357,05

02 - Poder Executivo
02.10.01- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.361.0002.2009.0005 - Folha de Pagamento
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 702.000,00
F.R.: 01 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
27.812.0005.2028.0000 - Manutenção do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 10.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
27.812.0005.2028.0000 - Manutenção do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer
3.1.90.13 - Obrigações patronais R$ 6.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.361.0002.2011.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ 38.000,00
F.R.: 01 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2007.0001 - Manutenção do Ensino
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 93.000,00
F.R.: 01 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2007.0002 - Manutenção do Ensino
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 221.000,00
F.R.: 01 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.361.0002.2011.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 132.000,00
F.R.: 01 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2007.0001 - Manutenção do Ensino
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 948.000,00
F.R.: 01 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 1.800.000,00
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.1.91.13.00 - Contribuições patronais R$ 55.000,00
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.46 - Auxílio-alimentação R$ 180.000,00
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.48 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas R$ 110.000,00
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.49 - Auxílio-Transporte R$ 110.000,00
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 160.000,00
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.01 - Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0001.2003.0002 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 680.000,00
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.01 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
10.122.0001.2003.0002 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 63.000,00
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0002 -Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 1.143.000,00
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2044.0000 - Manutenção SEGAP
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 650.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2044.0000 - Manutenção SEGAP
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais R$ 50.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
08.244.0006.2029.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 250.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
08.244.0006.2029.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
3.1.90.13 - Obrigações Patronais R$ 23.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
04.122.0007.2050.0000 - Manutenção da SEMINFRAM
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 360.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
26.782.0003.2018.0000 - Recuperação de Vias Vicinais
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 500.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.16.00 - Fundo Municipal do Meio Ambiente
18.122.0004.2023.0000 - Manutenção do Departamento do Meio Ambiente
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 49.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
04.122.0007.2050.0000 - Manutenção da SEMINFRAM
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições R$ 127.357,05
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda
28.843.0000.2061.0000 - Atendimento de Precatórios Judiciais
3.3.90.91 - Sentenças Judiciais R$ 250.000,00
F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos 01.00 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000 , fonte de recursos 01.01 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação, fonte de recursos STN (MSC) 1.111.0000 e fonte de recursos 01.02 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde, fonte de recursos STN (MSC) 1.211.0000.

Excesso de arrecadação: R$ 8.710.357,05

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de Arrecadadação	Excesso de Arrecadação
01.00	1.001.0000	R$ 84.137.599,19	R$ 67.210.558,47	R$ 99.445.656,02	R$ 15.308.056,83

Jaru/RO, 27 de setembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:31BD9C34

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE LOTEAMENTO URBANO

Sexta-feira, 27 de agosto de 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.279.238/0001-59, com sede na Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080, Térreo, Setor 02, nesta cidade de Jaru/RO, neste ato representada por seu Prefeito, a saber, o Ilmº. Sr.João Gonçalves Silva Junior - CPF/MF nº 930.305.762-72; na forma da Lei, faz público, em cumprimento ao disposto no **artigo 2º c/c art. 19 da Lei 6.766/79**, que o proprietário:**O MUNICÍPIO DE JARU-RO**, já qualificado, apresentou o REQUERIMENTO, inclusive memorial, planta e demais documentos necessários junto a **Serventia de Registro de Imóveis desta Comarca de Jaru-RO**, para o registro de LOTEAMENTO previamente aprovado pela Prefeitura Municipal na forma da Lei, referente ao imóvel localizado na área de expansão urbana de sua territorialidade, denominado **Lote Rural n. 85 da Gleba 52 do Projeto Integrado de Colonização Padre Adolpho Rohl, situado neste município de Jaru, Estado de Rondônia, com área de 60,2249 ha** (sessenta hectares, vinte e dois ares e quarenta e nove centiares)**, area esta descaracterizada pelo INCRA**para area urbana, com aárea equivalente a **602.249,00m²**, tudo conforme Av-6 da Matricula 1.007 do Livro 02 do CRI desta Comarca de Jaru-RO, com as demais características constantes da mesma matricula, cujo imóvel foi havido pelo loteador nos termos do R-5 da matrícula nº 1.007 do CRI desta Comarca de Jaru-RO, cuja área será dividida em**52 (cinquenta e duas) Quadras**, subdivididas em**1.101 Lotes Urbanos**, cujo loteamento se denominará **LOTEAMENTO URBANO JARDIM DOS ESTADOS (SETOR 10)**.

As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do **prazo de 15 (quinze) dias** a contar da data da terceira e última publicação do presente edital no seguinte endereço: Oficio de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jaru-RO, situado a Avenida Rio Branco, nº 2010, centro, Jaru-RO. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Cartório, durante o horário de expediente ao público.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Jaru-RO, aos **27 (vinte e sete) de agosto (08) de 2021 (dois mil e vinte e um)**.

O mapa referente à area urbana descrita encontra-se disponível no portal da transparência do Município, através do link: http://transparencia.jaru.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id_doc=015841&extencao=PDF

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:3607DA8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CPS Nº 115, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de sindicância,dos autos nº 9789/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o recebimento da CI nº 314/2021 da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 9789/2021.

Considerando que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 27 de setembro de 2021.

Considerando que a Lei Municipal de nº 2.228, de 12 de novembro de 2017, em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1° Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 211/GP/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2845, em 24 de novembro de 2020, referente ao Processo nº 9789/2021, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 314/2021, de 24 de novembro de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 28 de novembro de 2021.

Jaru/RO, 24 de setembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Firmino Jose de Almeida Neto
Código Identificador:82D4BA48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 812, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração, a pedido, de BRUNA FRANCIELY GOMES LUNA, inscrito (a) no CPF sob nº ***.241.322-**, do cargo de COORDENADOR (A) DE CONTABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 27 de setembro de 2021.

Jaru/RO, em 24 de setembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:626BF3B8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE INTIMAÇÃO PROCESSO N. 4267/2019

Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 164/GP/2019, de 24 de setembro de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2556 de 01 de outubro de 2019, com fundamento no art. 152 da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **INTIMA JEAN CARLOS DOS SANTOS** para comparecer perante esta Comissão no dia **04 de outubro de 2021, às 08h20min**, no seguinte endereço: na sala da Corregedoria, situada na sede da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, para o fim de ser interrogado sobre os atos e fatos referidos no processo supramencionado.

ESCLAREÇO QUE DEVIDO A PANDEMIA AS AUDIÊNCIAS SERÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA VIA SKYPE.

Informe pelo telefone **3521-6445** no WhatsApp, no prazo de 03 (três) dias, o número do seu celular com o aplicativo WhatsApp, para ser passado o link da reunião do Skype no dia da audiência.

BETIZAN DE SOUSA SANTOS
Presidente da Comissão de PAD

Publicado por:
Firmino Jose de Almeida Neto
Código Identificador:BD95F13D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CPS Nº 113, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de sindicância, dos autos nº 7987/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o recebimento da CI nº 312/2021 da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 7987/2021.

Considerando que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 24 de setembro de 2021.

Considerando que a Lei Municipal de nº 2.228, de 12 de novembro de 2017,em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1° Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 211/GP/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2845, em 24 de novembro de 2020, referente ao Processo nº 7987/2021, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 312/2021, de 23 de setembro de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à 27 de setembro de 2021.

Jaru/RO, 23 de setembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Firmino Jose de Almeida Neto
Código Identificador:CE1774CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 813, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração de DIEGO PONTES MESSIAS DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob nº ***.456.742-**, do cargo de CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO - SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 27 de setembro de 2021.

Jaru/RO, em 27 de setembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:5B5D5E9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1319, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A nomeação de DIEGO PONTES MESSIAS DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob nº ***.456.742-**, para o cargo de CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS - SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 27 de setembro de 2021.

Jaru/RO, em 27 de setembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:9FC09EB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 814, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração de JULIANA ALVES DO NASCIMENTO, inscrito (a) no CPF sob nº ***.513.902-**, do cargo de ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE RECURSOS HUMANOS - SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 27 de setembro de 2021.

Jaru/RO, em 27 de setembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:64FE4FD5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1320, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A nomeação de JULIANA ALVES DO NASCIMENTO, inscrito (a) no CPF sob nº ***.513.902-**, para o cargo de ASSESSOR (A) EXECUTIVO (A) DA SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 27de setembro de 2021.

Jaru/RO, em 27 de setembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:4A289F6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1321, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A nomeação de QUEILIENE OLIVEIRA SOARES CARDOSO, inscrito (a) no CPF sob nº ***.564.942-**, para o cargo de ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE RECURSOS HUMANOS - SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 27 de setembro de 2021.

Jaru/RO, em 27 de setembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:E7312801

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6-7564/2021
INTERVENIENTE: SECRETARIAMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMINFRAM
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU.
1.2. CBAA-ASFALTOS LTDA
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto aAQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO CAP 50/70, ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO CM-30 E EMULSÃO ASFÁLTICA DO TIPO EAI, RR-1C e RR-2C,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM do Município de Jaru/RO.
VALOR: **R$ 319.300,00 (trezentos e dezenove mil e trezentos reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Ficha 966;**02 Poder Executivo;02 09 Secretaria Mun. de Infraest. Agricultura e Meio Ambiente;4.4.90.30.00 Material de Consumo;15 451 0003 1032 0000 Pavimentação Asfáltica, Recuperação e Iluminação da Avenida Florianópolis.Total de R$ 319.300,00 (trezentos e dezenove mil e trezentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 24/09/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretariamunicipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
ADEMILTON DÓRIA DOS SANTOS
Secretário

CBAA- Asfaltos LTDA
Cnpj: 05.099.585/0004-05
Representante
SRA.MARIA IZADORA DA COSTA DE SOUZAFERREIRA
Contratada

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:05920A17

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-7038/SEMECEL/2021
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. ARROBA AGRONEGOCIOS LTDA
OBJETO: 1.1. O presente aditivo do Contrato nº 069/GP/2021que trata deCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO,tem como objeto o acréscimo de serviços.
1.2. A prorrogação se faz necessáriatendo em vista que a quantidade prevista no contrato, sendo de 100 (cem) metros, não foi suficiente para dar vazão de água conforme(ID 694976). Diante dos fatos, o acréscimo de serviços se dá em razãoda necessidade da conclusão do serviço.
VALOR: O valor total do presente aditivo de serviços é de**R$ 7.608,00 (sete mil, seiscentos e oito reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1. As despesas decorrentes do aditivo de serviços correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Ficha 368;02 - Poder Executivo02.10 - Fundo Municipal De Educação;02.1000 - Fundo Municipal De Educação Cultura Esporte E Lazer;12.361.0002 - Eu, Você, Todos Pela Educação;12.361.0002.2014 - Investimento Na Infraestrutura Escolar;12.361.0002.2014.0003 - Construção, Reforma E Ampliação Nas Escolas;4.4.90.51.00 - Obras E Instalações;Valor R$ 7.608,00 (sete mil e seiscentos e oito reais).
DATA DE ASSINATURA: 24/09/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

Arroba Agronegocios LTDA
CNPJ nº14.286.485/0001-36
Representante
SR.ELSON FAGUNDES DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:9DB6CBBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6-9583/2021
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU.
1.2. JOÃO B. DA SILVA-ME
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS,**afim de atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais pertencentesaoMunicípio de Jaru/RO.
VALOR: **R$ 4.005,00 (Quatro Mil e Cinco Reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Ficha: 471;02 Poder Executivo**
02.11 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0001 2006 0001 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;VALOR R$ 2.480,00 (dois mil e quatrocentos e oitenta reais);Ficha: 524;02 Poder Executivo
02.11 Fundo Municipal de Saúde
10 302 0001 2001 0000 ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;VALOR R$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais);Ficha: 581;02 Poder Executivo
02.11 Fundo Municipal de Saúde
10 305 0001 2004 0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;VALOR R$ 390,00 (trezentos e noventa reais);Ficha: 607;02 Poder Executivo
02.11 Fundo Municipal de Saúde
10 122 0001 2003 0001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;VALOR R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 24/09/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

João B. da Silva-ME
CNPJ nº 18.955.163/0001-93
Representante
TARCÍSIO DOMINGOS ZANATTA
Contratada

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:160D8ABF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 103/PMJ/2021

A Coordenadora de Registro de Preço da Prefeitura de Municipal de Jaru, comunica a todos os interessados a revogação da publicação da Ata de Registro de Preço n° 103/PMJ/2021, Pregão Eletrônico n° 139/PMJ/2021, Processo n° 9428/PMJ/2021 pela realização da publicação em momento importuno.

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Coordenadora de Registro de Preço

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:0C2F5E36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2903/2021

PROCESSONº:2903/2021

CLASSE:Contratação de Prestação de Serviços

NOME:Licitamaster Cursos e Eventos Eirele - ME

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR E ADJUDICAR' o Processo nº2903/2021, o qual tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES PELA NOVA LEI DE Nº14.133/2021 COM ÊNFASE NO TERMO DE REFERÊNCIA, em favor da empresa:LICITAMASTER CURSOS E EVENTOS,CNPJ Nº27.199.161/0001-02,no valor total de R$8.600,00(oito mil e seissentos reais), de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica(ID 105857) e o Parecer Técnico(ID 105164).

Encaminha-se ao Empenho , para que seja tomada as devidas providências.

Publique-se,

Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 24/09/2021 às 15:23, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:FBF27BA5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:N°2903/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO DEINEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO:N°2903/2021

CONTRATANTE:PREFEITURA DE MACHADINHO D'OESTE/RO

CONTRATADA:LICITAMASTER CURSOS E EVENTOS, CNPJ Nº27.199.161/0001-02, NOvalor total deR$ 8.600,00(oito mil e seissentos reais);

OBJETO:A CONTRATAÇÃO DEEMPRESA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEMINISTRAÇÃO DE CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES PELA NOVA LEI DE Nº 14.133/2021 COM ÊNFASE NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme Memorandonº 209/2021(ID 104407).

RATIFICO O PARECER DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃOEM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DO PROCESSO ACIMA , FUNDAMENTANDO NOART. 25, CAPUT E INC. I, DA LEI FEDERAL 8.666/1993E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, APROVANDO- O.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Setembrode 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 24/09/2021 às 15:24, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:B3527EC1

IMPREV
REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO - ATA Nº 008/2021

Aos vinte e quatro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às 08h00min, na sala de Reunião na sede do IMPREV, sito a Av. Diomero Moraes Borba Nº 2830 - centro, Machadinho D'Oeste/RO, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos: A Presidente Senhora Seila M. Gandra Moreti, e Andréia da Silva Luz, secretária do Comitê, sendo convidados para participar da reunião, a Presidente do Instituto Senhora Kerles Fernandes Duarte e a Gestora Financeiro Alessandra Fernandes. A Presidente do Comitê de Investimentos, após, cumprimentar os presentes. Sendo justificado a ausência do membro do Comitê o Senhor Paulo Eduardo Moreti, o qual está em gozo de férias e ausente do município, após passou-se a tratar dos assuntos, conforme pauta.
Pautas: Análise da carteira e cenário econômico; Análise e discussão sobre o portfólio da Carteira de Investimentos; Sugestões de diversificação da carteira, aumentando posição no seguimento de Fundos de Ações Livres e Fundos de Multimercado.
A análise do cenário econômico e da carteira de investimentos, na última reunião deste comitê na ATA 007/2021, sendo tratado sobre as tendências de alta sinalizadas pela equipe do COPOM, conforme vem ocorrendo nas reuniões para definição da Taxa SELIC Meta, como foi recentemente comprovado na Reunião de nº. 241 publicada no dia 22 de setembro de 2021, onde ficou decidido por unanimidade, elevar a taxa Selic de 5,25% para 6,25% a.a, sendo elevada em 1 ponto percentual com tendencias de continuar subindo.
Selic nas últimas 10 reuniões 22 de setembro de 2021: 6,25% ao ano 4 de agosto de 2021: 5,25% ao ano 16 de junho de 2021: 4,25% ao ano 5 de maio de 2021: 3,50% ao ano 17 de março de 2021: 2,75% ao ano 20 de janeiro de 2021: 2% ao ano 9 de dezembro de 2020: 2% ao ano 28 de outubro de 2020: 2% ao ano 16 de setembro de 2020: 2% ao ano 5 de agosto de 2020: 2% ao ano. (uol.economia/2021).
Em relação as solicitações feitas a Gestora Financeiro do IMPREV, na ATA 007/2021, referente ao credenciamento dos Fundos: BDR e Fundos SMALL CAPS, das Instituições Financeiras já credenciadas, após análise dos referidos Fundos, este comitê entendeu e em concordância com a assessoria da Assessoria Financeira Credito e Mercado, não ser o momento adequado para adentrar nesse segmento. Quanto a análise da carteira a mesma vem apresentando uma concentração de 89,16% no segmento de Renda Fixa, onde alguns fundos vem performando de forma negativa, ficando difícil bater a meta atuarial, desta forma, após dialogo com representante da GERDI 01, Banco Itaú Unibanco S.A, Banco Bradesco, Banco do Brasil, como ainda a participação de Curso de capacitação na área de mercado financeiro sobre gestão de investimento e discussões em curso em andamento da autoria da Escola do TCE/RO – ESCON, através de live, assim, esse comitê obteve subsidio para fazer a sugestão de reduzir a concentração em Renda Fixa e ampliar a carteira no segmento de Renda Variável, com a finalidade de diversificar a carteira e assim, tentar mitigar os riscos. As sugestões estão concentradas no segmento de Renda Variável em ações livres, conforme Artigo 8º, Inciso II, Alínea ' a ' e no segmento de Multimercado, conforme artigo 8º, Inciso III, sendo que no Fundo apresentado referente a Caixa Econômica Federal, será um Fundo novo na carteira, quanto a outra sugestão o Fundo já está na carteira. Segue a sugestão conforme tabela abaixo:

SUGESTÕES DE REALOCAÇÃO DO FUNDO

CNPJ	RESGATE FUNDO	VALOR R$	à	APLICAR FUNDO	CNPJ
14.508.605/0001-00	CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA ...	R$ 500.000,00	à	CAIXA BRASIL AÇÕES LIVRE QUANTITATIVO FIC AÇÕES IMERCADO	30.068.169/0001-44
14.508.605/0001-00	CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA ...	REALOCAR SALDO RESTANTE	à	ITAÚ PRIVATE S&P500® BRL FIC MULT	26.269.692/0001-61

Portanto, vimos reforçar que deverá ser zerada a posição do fundo IRF-M, conforme tabela acima. Esta ATA, deverá ser apresentada ao Conselho Administrativo em tempo hábil para análise e posterior aprovação. Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Comitê, encerrou a reunião as 12h:00min, eu Andréia da Silva Luz, Secretária, lavrei a presente ata, que após lida e discutida foi aprovada pelos presentes que abaixo a subscrevem.

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:433E6EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2021 DE 24/09/2021

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021

Contrato N°178de24/09/2021
N.º do Processo:1047/2021
Objeto:Contratação de empresa especializada na ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, por UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades.Adesão da ARP nº023/2020/CIMAMS, Modalidade:Concorrência Públicanº002/2021/CIMAMS, Processo nº.028/2020/CIMAMS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE RO
Contratado:PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI
CPF/CNPJ/MF doContratadonº08.593.703/0001-82
Data de Assinatura do Contrato: 27/09/2021

Prazo do Contrato:12 (doze) meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral
Classificação Funcional:0412200032073Manut. Das Ativ. SEMPLAC;
Elemento de despesa:3390.39.00(Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)
Valor: R$210.115,00(duzentos e dez mil cento e quinze reais)
Processo nº:1047/2021
Fonte de Recursos: Próprio - Prefeitura Municipal
Empenho nº: 1313 de 24/09/2021

Machadinho DOeste RO,27/09/2021.

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Almenida Santos
Código Identificador:22895EE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 044-2021

REAVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **1153/SRP/2021**	Tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **044/CP/PMMS/2021**	Valor estimado: R$ **57.429,96**
Forma: **Eletrônica**	
Objeto: **Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessário fornecimento de água mineral e gás GPL, mediante registro de preços com validade da Ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra, conforme especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital.**	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP

O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superiora, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de20/09/2019, Decreto Municipal 2.696 de 24/06/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 2.125 de 30/10/2017, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e Equiparadas no âmbito das compras públicas municipais, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 27/09/2021
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 14/10/2021 às 09hrs.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 14/10/2021 às 09hrs01min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiromirante@gmail.com** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 27 de setembro de 2021.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:ED19161F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5881/2021

PORTARIA DE Nº 5881/2021. EM 27 DE SETEMBRO 2021.

"TORNA-SE SEM EFEITO A PORTARIA DE Nº 5851/2021 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021 QUE NOMEOU CLAUDINEIA RIBEIRO FARIAS PARA EXERCER O CARGO DE SEÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULRURA E ESPORTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Torna-se sem efeito a Portaria de nº 5851/2021 de 17 de Setembro de 2021 que nomeou CLAUDINEIA RIBEIRO FARIAS, para exercer o cargo de a Seção de merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte. - GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:C029E5F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5882/2021

PORTARIA DE Nº 5882/2021. EM 27 DE SETEMBRO 2021.

"NOMEIA INGRYD ANDRESSA DE MELO SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE SEÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia INGRYD ANDRESSA DE MELO SOUZA para exercer o cargo de Seção de Merenda Escolar- GEC-4 da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:05332FA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5883/2021

PORTARIA DE Nº 5883/2021. EM 27 DE SETEMBRO 2021.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 5794/2021 DE 04 DE AGOSTO DE 2021 QUE NOMEOU ROBSON DE SOUZA MACHADO PARA EXERCER O CARGO DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULRURA E ESPORTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 5794/2021 de 04 de agosto de 2021 que nomeou ROBSON DE SOUZA MACHADO, para exercer o cargo de a Departamento de Esporte e Cultura da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte. – DAS-4. A partir de 30 de Setembro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:C4A1BF23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5884/2021

PORTARIA DE Nº 5884/2021. EM 27 DE SETEMBRO 2021.

"NOMEIA ROBSON DE SOUZA MACHADO PARA EXERCER O CARGO DE DIVISÃO DE ESPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia ROBSON DE SOUZA MACHADO para exercer o cargo de Divisão de Esporte- GEC-3 da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte. A partir do dia 01 de Outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:AD4424EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5885/2021

PORTARIA DE Nº 5885/2021. EM 27 DE SETEMBRO 2021.

"NOMEIA MARCOS ROBERTO PERCEBINSKI PARA EXERCER O CARGO DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia MARCOS ROBERTO PERCEBINSKI para exercer o cargo de Departamento de Esporte e Cultura- GEC-3 da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte. A partir do dia 01 de Outubro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:013D9E58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5886/2021

PORTARIA DE Nº 5886/2021. EM 27 DE SETEMBRO 2021.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 5759/2021 DE 02 DE JULHO DE 2021 QUE NOMEOU MARIA DUARTE BULHOES PARA EXERCER O CARGO DE ESCOLA TIPO II ARQUIMEDES FERNANDES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULRURA E ESPORTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 5759/2021 de 02 de julho de 2021 que nomeou MARIA DUARTE BULHOES para exercer o cargo de Escola Tipo II Arquimedes Fernandes de pertencente a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte. A partir de 30 de Setembro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:713F5752

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5887/2021

PORTARIA DE Nº 5887/2021. EM 27 DE SETEMBRO 2021.

"TORNA-SE SEM EFEITO A PORTARIA DE Nº 5856/2021 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021 QUE CONCEDEU LICENÇA PREMIO A SEVIDORA MARCILENE MARTINS DE SOUZA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULRURA E ESPORTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Torna-se sem efeito a Portaria de nº 5856/2021 de 21 de setembro de 2021 concedeu a licença prêmio a servidora MARCILENE MARTINS DE SOUZA para o período de 03 meses. Da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:D9552113

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5888/2021

PORTARIA DE Nº 5888/2021. EM 27 DE SETEMBRO 2021.

"TORNA-SE SEM EFEITO A PORTARIA DE Nº 5857/2021 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021 QUE CONCEDEU LICENÇA PREMIO AO SEVIDOR CLEITO LOBAQUE MALTEZO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULRURA E ESPORTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Torna-se sem efeito a Portaria de nº 5857/2021 de 21 de setembro de 2021 concedeu a licença prêmio ao servidor CLEITO LOBAQUE MALTEZO para o período de 03 meses. Da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:0AED94CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5889/2021

PORTARIA DE Nº 5889/2021. EM 27 DE SETEMBRO 2021.

"TORNA-SE SEM EFEITO A PORTARIA DE Nº 5858/2021 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021 QUE CONCEDEU LICENÇA PREMIO A SEVIDORA GIRLENE CARVALHO DE OLIVEIRA PEREIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULRURA E ESPORTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Torna-se sem efeito a Portaria de nº 5858/2021 de 21 de setembro de 2021 concedeu a licença prêmio a servidora GIRLENE CARVALHO DE OLIVEIRA PEREIRA para o período de 03 meses. Da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:C70E0EAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 58902021

PORTARIA DE Nº 5890/2021. EM 27 DE SETEMBRO 2021.

"TORNA-SE SEM EFEITO A PORTARIA DE Nº 5859/2021 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021 QUE CONCEDEU LICENÇA PREMIO A ADRIANA APARECIDA VICENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULRURA E ESPORTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Torna-se sem efeito a Portaria de nº 5859/2021 de 21 de setembro de 2021 concedeu a licença prêmio a servidora ADRIANA APARECIDA VICENTE para o período de 03 meses. Da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:27AB6F30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5891//2021

PORTARIA DE Nº 5891/2021. EM 27 DE SETEMBRO 2021.

"TORNA-SE SEM EFEITO A PORTARIA DE Nº 5860/2021 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021 QUE CONCEDEU LICENÇA PREMIO A SERVIDORA APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA TAVARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULRURA E ESPORTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Torna-se sem efeito a Portaria de nº 5860/2021 de 21 de setembro de 2021 concedeu a licença prêmio a servidora APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA TAVARES para o período de 03 meses. Da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:3B70C446

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5892/2021

PORTARIA DE Nº 5892/2021. EM 27 DE SETEMBRO 2021.

"TORNA-SE SEM EFEITO A PORTARIA DE Nº 5861/2021 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021 QUE CONCEDEU LICENÇA PREMIO A SERVIDORA SILVANA ANDRADE BALBINO DA SILVEIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULRURA E ESPORTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Torna-se sem efeito a Portaria de nº 5861/2021 de 21 de setembro de 2021 concedeu a licença prêmio a servidora SILVANA ANDRADE BALBINO DA SILVEIRA para o período de 03 meses. Da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:81F448CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5893/2021

PORTARIA DE Nº 5893/2021. EM 27 DE SETEMBRO 2021.

"TORNA-SE SEM EFEITO A PORTARIA DE Nº 5862/2021 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021 QUE CONCEDEU LICENÇA PREMIO A SERVIDORA ADRIANA DO AMARAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULRURA E ESPORTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Torna-se sem efeito a Portaria de nº 5862/2021 de 21 de setembro de 2021 concedeu a licença prêmio a servidora ADRIANA DO AMARAL para o período de 03 meses. Da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:E491C85B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5894/2021

PORTARIA DE Nº 5894/2021. EM 27 DE SETEMBRO 2021.

"TORNA-SE SEM EFEITO A PORTARIA DE Nº 5864/2021 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021 QUE CONCEDEU LICENÇA PREMIO A SERVIDORA IOLANDA ROSA DA SILVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULRURA E ESPORTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Torna-se sem efeito a Portaria de nº 5864/2021 de 21 de setembro de 2021 concedeu a licença prêmio a IOLANDA ROSA DA SILVA para o período de 03 meses. Da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:D2187B8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5895/2021

PORTARIA DE Nº 5895/2021. EM 27 DE SETEMBRO 2021.

"TORNA-SE SEM EFEITO A PORTARIA DE Nº 5865/2021 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021 QUE CONCEDEU LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR EDIMILSON SEBASTIÃO DOS SANTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULRURA E ESPORTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Torna-se sem efeito a Portaria de nº 5865/2021 de 21 de setembro de 2021 concedeu a licença prêmio a EDIMILSON SEBASTIÃO DOS SANTOS para o período de 03 meses. Da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:431FAF2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5896/2021

PORTARIA DE Nº 5896/2021. EM 27 DE SETEMBRO 2021.

"TORNA-SE SEM EFEITO A PORTARIA DE Nº 5866/2021 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021 QUE CONCEDEU LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR ADELSON TAVARES OLIVEIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULRURA E ESPORTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Torna-se sem efeito a Portaria de nº 5866/2021 de 21 de setembro de 2021 concedeu a licença prêmio a ADELSON TAVARES OLIVEIRA para o período de 03 meses. Da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:86121217

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5897/2021

PORTARIA DE Nº 5897/2021. EM 27 DE SETEMBRO 2021.

"TORNA-SE SEM EFEITO A PORTARIA DE Nº 5863/2021 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021 QUE CONCEDEU LICENÇA PREMIO A SERVIDORA GENI APARECIDA DE OLIVEIRA FREITAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULRURA E ESPORTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Torna-se sem efeito a Portaria de nº 5863/2021 de 21 de setembro de 2021 concedeu a licença prêmio a servidora GENI APARECIDA DE OLIVEIRA FREITAS para o período de 03 meses. Da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:87056B07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5898/2021

PORTARIA DE Nº 5898/2021. EM 27 DE SETEMBRO 2021.

"TORNA-SE SEM EFEITO A PORTARIA DE Nº 5867/2021 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021 QUE CONCEDEU LICENÇA PREMIO A SERVIDORA MARCIA PEREIRA VILAS BOAS DOBELIN DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULRURA E ESPORTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Torna-se sem efeito a Portaria de nº 5867/2021 de 21 de setembro de 2021 concedeu a licença prêmio a servidora MARCIA PEREIRA VILAS BOAS DOBELIN para o período de 03 meses. Da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:349D3854

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5899/2021

PORTARIA DE Nº 5899/2021. EM 27 DE SETEMBRO 2021.

"TORNA-SE SEM EFEITO A PORTARIA DE Nº 5868/2021 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021 QUE CONCEDEU LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR RONALDO JOSÉ DE FREITAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULRURA E ESPORTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Torna-se sem efeito a Portaria de nº 5868/2021 de 21 de setembro de 2021 concedeu a licença prêmio ao servidor RONALDO JOSÉ DE FREITAS para o período de 03 meses. Da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:CF1CF006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5900/2021

PORTARIA DE Nº 5900/2021. EM 27 DE SETEMBRO 2021.

"TORNA-SE SEM EFEITO A PORTARIA DE Nº 5869/2021 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021 QUE CONCEDEU LICENÇA PREMIO A SERVIDORA MARILANDIA BENTO BARBOSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULRURA E ESPORTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Torna-se sem efeito a Portaria de nº 5869/2021 de 21 de setembro de 2021 concedeu a licença prêmio a servidora MARILANDIA BENTO BARBOSA para o período de 03 meses. Da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:BA028317

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

PORTARIA Nº 5661/2021 DE 20 DE ABRIL DE 2021.

A Portaria 5661/2021 de 20 de abril, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 22 de abril de 2021, pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde Lê:
Divisão de Receita e Lançamento Diversos

Lê-se:
Divisão de Fiscalização.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:26C70866

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO: nº 028/2021
CELEBRAÇÃO: 22/09/2021
PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra - RO
CONTRATADO: **VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI**

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento Veículo, novo, 0 km, modelo SPIN CHEVROLET, visando atendimento das necessidades da rede municipal de ensino, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE
DO PRAZO: O prazo de vigência deste Contrato tem inicio na data de sua assinatura com vigência de 2 (dois) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993.

VALOR: 117.396,66 (Cento e Dezessete Mil e Trezentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos) conforme empenho de nº 1040/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 922/2021

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:3115218E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 076/2019

RESUMO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 076/2019.

CELEBRAÇÃO: ---27/ 09 /2021.

PARTE: SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO.

CONTRATADA: SAGA COMÉRCIO SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Aditivar através do Nono Termo Aditivo por mais 03 (três) meses no valor inicial atualizado do contrato os termos da CLAUSULA SEGUNDA do contrato de origem 076/2019, de acordo com o previsto no inciso II, do artigo 57, da Lei 8666/93, cujo objeto deste instrumento é a **Contratação de empresa Saga News, especializada em serviços Tecnologia e Informática LTDA**, para Administração, gerenciamento e controle de Aquisição de Combustível em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) visando atender as necessidades dos veículos (leve, médio, pesado e motocicletas) e maquinários (geradores, implementos e compressores) pertencentes à frota oficial da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo de MIRANTE DA SERRA/RO, constantes nos autos do processo Administrativo nº 1645/SRP/2018, conforme Pregão Eletrônico nº 057/CPL/2018.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será a partir de 06/10/2021 a 06/01/2022.

VALOR GLOBAL: O valor global deste aditivo é de **R$: 25.351,91 (Vinte e Cinco Mil Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Noventa e Um Centavos).**

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, após emissão da Nota de Sub Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1645/2018/SEMMMAGRIT.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:98FB508A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 918/2021

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/CPL/2021

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto nos termos do contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de ACORDO DE COOPERAÇÃO, em favor da Licitante: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO RIO JAMARI, CNPJ: 04.023.865/0001-24, cujo nota obtida para seleção foi de 8,5 E tem como objeto a entrega DE 01 VAGÃO FORRAGEIRO MISTURADOR HIDRÁULICO COM VOLUME DE CARGA DE 1.5(MELHOR DESCRITO NO PLANO DE TRABALHO)para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar,que constituem parte deste chamamento público, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital.

Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.

À SEPAGRI e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Monte Negro – RO,27 de Setembro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:9FEEEC65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 919/2021

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/CPL/2021

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto nos termos do contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de ACORDO DE COOPERAÇÃO, em favor da Licitante: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO RIO JAMARI, CNPJ: 04.023.865/0001-24, cujo nota obtida para seleção foi de 8,5 E tem como objeto a entrega DE 01 GRADE NIVELADORA CONTROLE REMOTO 32X22 BALDAN,NÚMERO DE TOMBAMENTO 10424 (MELHOR DESCRITO NO PLANO DE TRABALHO) para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar, que constituem parte deste chamamento público, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital.

Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.

À SEPAGRI e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Monte Negro – RO, 27 de Setembro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:D429D4EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE AVISO DE ADESÃO 016/2021

RATIFICAÇÃO DE AVISO DE ADESÃO 016/2021, Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/SRP/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 328/SEMOSP/2021 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RONDÔNIA.

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICA** e torna público, o certame na modalidade de **ADESÃO DE CARONA**, conforme **AVISO DE ADESÃO A CARONA 016/CPL/2021** anexa aos autos do Processo Administrativo Nº 1078-1/2021 tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA USINADO QUENTE A FRIOS PARA SER UTILIZADA NA RECUPERAÇÃO ASFALTICA NAS RUAS E AVENIDADS DA CIDADE**, por um período de 12(doze) meses**.** Analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade, formalizado através de cotações de preço, no valor total de **R$ 53.900,00 (Cinquenta e três mil e novecentos reais),** em favor das empresas**:**
RONDOPAV ASFÁLTICA USINADA QUENTE E FRIO
CNPJ: 40.775.191/0001-88
VALOR TOTAL: R$ 53.900,00 (Cinquenta e três mil e novecentos reais).

Tendo por base o Caput do da Lei Federal nº. 8.666/93 Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 27 de setembro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:866CB029

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 1268/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME

DO OBJETO
O objeto do presente contrato **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	colagenase +clorafenicol pomada 30 gr	1000	R$ 15,40	R$ 15.400,00
2	digluconato de clorexedina 0,2% solução aquosa frasco com 1 litro	40	R$ 9,70	R$ 388,00
3	fio de algodao 1.0: c/ agulha cx. c/24 de 45 cm - agulha 3/8 circulo 30 mm estéril. envelope aluminizado com lacre inviolável	5	R$ 78,00	R$ 390,00
4	sonda de foley de 2 vias nº 18 - em látex de borracha 100% natural siliconada, com ponta distal atraumática	100	R$ 3,89	R$ 389,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na Inexigibilidade Nº 18/2021, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo nº **1268/2021.**
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 16.567,00 (Dezesseis mil quinhentos e sessenta e sete reais)**, conforme consta na inexigibilidade Nº 18/2021.
DO PAGAMENTO
Os pagamentos serão encaminhados pelo órgão requisitante, o qual o Setor de Pagamentos providenciará o pagamento em até 30 (trinta) dias, decorrente da entrega dos materiais e/ou realização do(s) serviço(s) devidamente atestada pelo setor competente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa de trabalho	**10.301.0003.2.014**	**Manutenção da farmácia Básica**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.32.00.00**	**Material, bem ou serviço para distribuição**
Desdobramento	**0309**	**Material farmacológico**
Fonte de Recurso	**20130037**	**Convênios do estado - Saúde**

Nota de Empenho n° 1107/2021

Órgão	**02.**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa de trabalho	**10.301.0001.2.007**	**Manutenção do PIB FIXO- SUS**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.30.00.00**	**Material de consumo**
Desdobramento	**36 00**	**Material hospitalar**
Fonte de Recurso	**10270007**	**PAB -piso de atenção básica**

Nota de Empenho n° 1108/2021

Órgão	**02.**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa de trabalho	**10.302.0002.2.006**	**Manutenção do fundo e atendimento**

		hospitalar
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.30.00.00**	**Material de consumo**
Desdobramento	**36 00**	**Material Hospitalar**
Fonte de Recurso	**10020047**	**Ações e serviços de saúde**

Nota de Empenho n° 1109/2021

DA VIGÊNCIA

O Contrato terá a vigência de 180 (Cento e Oitenta) dias.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 115/2021 anexado ao Processo Administrativo no **1268/2021.**

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 24.09.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:0EA8F5C9

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 1268/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

DO OBJETO

O objeto do presente contrato **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CLORETO DE SODIO 0,9% - BOLSA C/ 250ML	7000	R$ 2,65	R$ 18.550,00
2	SORO RINGER SIMPLES - BOLSA C/ 500ML	500	R$ 3,84	R$ 1.920,00
3	CEFTRIAXONA 1G	7000	R$ 9,29	R$ 65.030,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na Inexigibilidade Nº 18/2021, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo nº **1268/2021.**

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 85.500,00 (Oitenta e cinco mil e quinhentos reais)**, conforme consta na inexigibilidade Nº 18/2021.

DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão encaminhados pelo órgão requisitante, o qual o Setor de Pagamentos providenciará o pagamento em até 30 (trinta) dias, decorrente da entrega dos materiais e/ou realização do(s) serviço(s) devidamente atestada pelo setor competente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa de trabalho	**10.301.0001.2.007**	**Manutenção do PAB fixo - SUS**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.30.00.00**	**Material de consumo**
Desdobramento	**36 00**	**Material Farmacológico**
Fonte de Recurso	**10270007**	**PAB – Piso de atenção Básica**

Nota de Empenho n° 1126/2021

Órgão	**02.**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa de trabalho	**10.302.0002.2.006**	**Manutenção do Fundo e atendimento Hospitalar**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.30.00.00**	**Material de consumo**
Desdobramento	**09 00**	**Material farmacológico**
Fonte de Recurso	**10020047**	**Ações e serviços de saúde - Aplicação**

Nota de Empenho n° 1127/2021

DA VIGÊNCIA

O Contrato terá a vigência de 180 (Cento e Oitenta) dias.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 123/2021 anexado ao Processo Administrativo no **1268/2021.**

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 27.09.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:4ED103B8

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 1268/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: RAMOS & PESSOA LTDA

DO OBJETO

O objeto do presente contrato **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Brometo de butilescopolamina 10mg	1500	R$ 0,48	R$ 720,00
2	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 6,67 + 333,4 mg/ml solução oral	100	R$ 6,79	R$ 679,00
3	Carvedilol 25 mg	2500	R$ 0,25	R$ 625,00
4	Cloridrato de ondansetrona 4mg	250	R$ 1,14	R$ 285,00
5	Levotiroxina sódica 50mcg	1500	R$ 0,19	R$ 285,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na Inexigibilidade Nº 18/2021, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo nº **1268/2021.**

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 2.594,00 (Dois mil quinhentos e noventa e quatro reais)**, conforme consta na inexigibilidade Nº 18/2021.

DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão encaminhados pelo órgão requisitante, o qual o Setor de Pagamentos providenciará o pagamento em até 30 (trinta) dias, decorrente da entrega dos materiais e/ou realização do(s) serviço(s) devidamente atestada pelo setor competente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa de trabalho	**10.301.0001.2.005**	**Manutenção da farmácia básica - SUS**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.32.00.00**	**Material, bem ou serviço para distribuição**
Desdobramento	**03 09**	**Material farmacológico**
Fonte de Recurso	**10270051**	**Assistência farmacêutica**

Nota de Empenho n° 1149/2021

DA VIGÊNCIA

O Contrato terá a vigência de 180 (Cento e Oitenta) dias.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 128/2021 anexado ao Processo Administrativo no **1268/2021.**

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 27.09.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:10E210B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 852/SEMOTRAN/2021
Pregão Eletrônico nº: 032/PMNM/2021
Objeto: *Aquisição de 2 (DUAS) Motoniveladoras*.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento e Adjudicação da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 032-PMNM/2021, realizada no dia 20 de setembro de 2021 e no Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas: **FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ de nº **14.594.006/0001-49**, com o valor de **R$ 1.020.000,00** (um milhão e vinte mil reais), por ter atendido todas as exigências do Edital e apresentado preço dentro do valor dentro do preço de mercado conforme pesquisa em banco de preços apurado em diligência, totalizando o valor de **R$ 2.040.000,00** (dois milhões e quarenta mil reais).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 27 de setembro de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:075ACAA3

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado pelo Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** o parecer jurídico que sugere acatar o pedido de Indenização.

Processo nº. 2093-1/2020

Descrição do Objeto: Indenização em favor de JOSÉ ALDIR BARROSO SALES, pelo dano material causado na propriedade localizada na Linha 3ª do Ribeirão Km 9,201 - denominada "Sitio JB -1", conforme os autos do Processo nº 2093-1/2020.

Nome: JOSÉ ALDIR BARROSO SALES
CPF:115.258.002.72

Valor total da Homologação: R$ 6.000,00 (seis mil reais)**.**

02 – Autorizar o Setor de Contabilidade desta Prefeitura a emissão da nota de empenho correspondente, e proceder as demais providencias cabíveis.

03 – Após os trâmites necessários para efetuação do pagamento da indenização em favor ao requerente, que se proceda a abertura de processo Administrativo disciplinar para apurar a eventual responsabilidade do dano causado ao erário.

Nova Mamoré/RO, 24 de setembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:D400FF1A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 051/PMNM/2021.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 051/PMNM/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 786-1/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: A.C.L.FURTADO EIRELI
OBJETO: Prestação de serviços de pintura predial, externa e interna, com fornecimento de material, nos prédios escolares das escolas: E.M.E.I. Paraiso da Criança, creche Municipal Cantinho da Alegria, E.M.E.I Pingo de gente, E.M.E.I.F. Eduardo Valverde, Polo UAB, na área urbana do município de Nova Mamoré
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentaria: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto de Atividade: 12.361.0016.2030 – Manutenção Atividades FUNDEB 40%
Categoria Econômica; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha 125.
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentaria: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto de Atividade: 12.364.0018.2045 – Manutenção Atividades UAB
Categoria Econômica; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha 149.

VIGÊNCIA: 90(Noventa) dias.

VALOR: R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

POLIANA NUNES DE LIMA
OAB/RO – 7.085.

Publicado Mural em:24/09/2021

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:FC992F51

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

GABINETE DO PREFEITO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE – RO**, em conformidade com artigo 165 parágrafo 3º, da Constituição Federal e os Artigos 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar 101/2002 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem através deste aviso **PUBLICAR** os **ANEXOS**, que compõe o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, **referente ao 4º Bimestre de 2021.**

ANEXO I – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO;
ANEXO II – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO;
ANEXO III – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA;
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS;
ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS D PAGAR;
ANEXO VIII – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE;
ANEXO IX – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL;
ANEXO XI – DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS;
ANEXO XII – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES PRÓPRIAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
ANEXO XIII – DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DE PARCERIAS PUBLICO – PRIVADA CONTRATADAS;
ANEXO XVIII – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Em átrio público desta Prefeitura e Câmara Municipal, no período de 30 (trinta) dias a partir de 30/09/2021, e nos endereços eletrônicos: http: http://transparencia.novamamore.ro.gov.br/.

Nova Mamoré, 27 de Setembro de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:9842EB24

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/PMNM/2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/PMNM/2021.

CONCEDENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS, Instituição de Ensino Superior, mantido pelo **CENTRO DE ENSINO SÃO LUCAS LTDA**

OBJETO*:* Constitui objeto do presente convênio a **concessão de estágio curricular obrigatório e gratuito,** a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva no curso de **PEDAGOGIA**, ofertado pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, que será realizado nas dependências da **CONCEDENTE**, deve proporcionar aos estudantes complementação de ensino e aprendizagem, sendo instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, de acordo com o Plano de Curso de cada período e em obediência ao regulamento expedido pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 12(doze) meses, podendo ser renovado.

Publicado Mural em:___/___/____.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Assessoria Jurídica
Advogado OAB/RO – 1.482.

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:AE767129

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
CONTRATO Nº 21/2021

CELEBRAÇÃO: 27/09/2021

PARTES: Município de Nova União e a empresa **Madeira Soluções Administração de Convênios LTDA**

OBJETO: O objeto do presente termo contratual **é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frota, com agenciamento de combustíveis dos veículos e maquinas pesadas, roçadeiras e motores geradores de energia da Prefeitura Municipal de Nova União,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021.

INTERVENIENTE: Gabinete, Semplacaf, Semsau, Semas, Semospama,Semecet,

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: Orçamentário

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

VALOR GLOBAL: Atribui-se ao respectivo contrato o valor estimativo global de R$ 2.300.000,00 (Dois milhões e trezentos mil reais).

PRAZO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 MESES, conforme a demanda das secretarias participantes do registro de preços, iniciando-se em 27 de setembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o Art. 57, II da Lei 8.666/1993.

PROCESSO Nº: 298-1/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E1067E2F

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N° 804, DE 27 SETEMBRO DE 2021.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R$ 184.775,52 (cento e oitenta e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2021, estatuídas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R$ 184.775,52 (cento e oitenta e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R$ 184.775,52 (cento e oitenta e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

a) 02.04.26.782.0015.1576.4.4.90.51 – R$ 87.881,04

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1576	Aquisição e Instalação de Tubos convênio nº088/21
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	51	Obras e Instalações

b) 02.04.26.782.0015.1577.4.4.90.51 – R$ 96.894,48

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1577	Aquisição e Instalação de Tubos convênio nº099/21
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	51	Obras e Instalações

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo Excesso de Arrecadação, proveniente do recebimento de convênio nº 088/2021/DER/-RO, no valor de R$ 80.000,00(oitenta mil reais).

b) Pela Anulação de R$ 7.881,04(sete mil oitocentos e oitenta e um reais quatro centavos). – 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99 - Reserva de Contingência – Contrapartida do convênio.

c) Pelo Excesso de Arrecadação, proveniente do recebimento de convênio nº 099/2021/DER/-RO, no valor de R$ 90.000,00(noventa mil reais).

d) Pela Anulação de R$ 6.894,48(seis mil oitocentos e noventa e quatro reais quarenta e oito centavos). – 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99 - Reserva de Contingência – Contrapartida do convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2FF1EC3E

P M N U - RO
PORTARIA Nº 308, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **José Bezerra da Silva**, inscrito no CPF nº 020.653.724-78 para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do Contrato a Contratação de empresa para realização de serviços de elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, oriundo do Processo Administrativo **nº 730-1/2021**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:33572F73

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 671-1/2021
INTERESSADO: Semas
OBJETO: Revisão de veículo Etios HB, placa OHS 9G93 ano 2019.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 671-1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Dispensa de Licitação n. 022/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Nissey Motors Ji-Paraná Comércio de Veículos, Peças e Serviços Ltda, inscrita no **CNPJ n. 18.571.247/0001-23**, no valor de R$ 1.832,72 (hum mil oitocentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 27 de setembro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C22B85F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021 PROCESSO 364/SEMECE/2021

PUBLICAÇÃO 581/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021
PROCESSO Nº 364/SEMECE/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhora GEODIANE DE OLIVEIRA DE SABINO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a ADJUDICAÇÃO da Tomada de Preço nº 003/2021 - Processo Licitatório nº 364/SEMECE/2021. Tendo como Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMREFEITÓRIO COM COZINHA NA EMEI TEMPO FELIZ, conforme Convenio nº 136/PGE-2020, Plano de Trabalho, planilha orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico em anexo**
E.M. PEREORA CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 39.505.570/0001-79, no valor de R$ 190.649,11 (Cento e noventa mil seiscentos e quarenta e nove reais e onze centavos), **t**udo baseado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste, 27 de Setembro de 2021

GELDIANE DE OLIVEIRA DE SABINO
Secretaria Municipal de Educação

PUBLICAÇÃO 581/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021
PROCESSO Nº 364/SEMECE/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhora GEODIANE DE OLIVEIRA DE SABINO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a HOMOLOGAÇÃO da Tomada de Preço nº 003/2021 - Processo Licitatório nº 364/SEMECE/2021. Tendo como Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMREFEITÓRIO COM COZINHA NA EMEI TEMPO FELIZ, conforme Convenio nº 136/PGE-2020, Plano de Trabalho, planilha orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico em anexo**
E.M. PEREORA CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 39.505.570/0001-79, no valor de R$ 190.649,11 (Cento e noventa mil seiscentos e quarenta e nove reais e onze centavos), **t**udo baseado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste, 27 de Setembro de 2021

GELDIANE DE OLIVEIRA DE SABINO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:25BC09D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8904 DE 2014 DE 24 DE JUNHO DE 2014 - REGULAMENTA O FMDCA

PODER EXECUTIVO

Decreto Municipal nº 8904 de 2014 de 24 de junho de 2014

Dispõe sobre a regulamentação do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente -FMDCA e dá outras providências

O prefeito do município de Ouro Preto do Oeste-RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;
DECRETA
Art. 1º O fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente-FMDCA de natureza contábil e financeira, sem personalidade jurídica e de duração indeterminada, sendo administrado pelo órgão público responsável pela coordenação da política municipal de assistência social, sobre orientação e controle do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente como dispõe o Art. 4º § 3º da Lei Municipal nº. 1931 de 10 de dezembro de 2012. O FMDCA conforme o disposto na Lei Federal nº. 8069 de 1990 e legislação pertinente deve visar:
I - prevenção e atendimento médico e psicológico as vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão:
II - identificação e localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos;
III - proteção jurídico-social;
IV - atendimento especializado a adolescentes dependentes de drogas e outras substâncias tóxicas;
V - as entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no CMDCA que comunicar ao conselho tutelar e autoridade judiciária competente.

Capítulo I
Da administração do fundo

Secão I
Da vigilância do fundo

Art. 2º - O fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente ficará vinculado ao secretário municipal de assistência social e ao Prefeito municipal.
§ 1º - para garantir seu status orçamentário, administrativo e contábil diferenciado do órgão ao qual se encontra vinculado, o CNPJ do fundo deverá possuir um número de controle próprio.
§ 2º - o fundo dos direitos da criança e do adolescente deve constituir unidade orçamentária própria e ser integrante do orçamento público.
§ 3º - devem ser aplicadas a execução orçamentária do fundo as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária da União, dos Estados, do distrito federal e dos municípios.

Secão II
Das atribuições do conselho de direito em relação ao fundo da criança e do adolescente

Art. 3º - Cabe ao conselho do direito das crianças e do adolescente, em relação ao fundo dos direitos da criança e do adolescente, sem prejuízo das demais atribuições:
I - elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no âmbito de ação;
II - promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente no âmbito de sua competência.
III - elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados do âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observados os prazos legais do ciclo orçamentário.
IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;
V - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para aprovação de projetos a serem financiados com recursos do fundo dos direitos da criança e do adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;
VI - publicizar os projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo fundo dos direitos da criança e do adolescente;
VI - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do fundo dos direitos da criança e do adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos direitos da criança e do adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;
VIII - monitorar e fiscalizar os programas projetos e ações financiadas com recursos do fundo segundo critérios e meios definidos pelo próprio conselho, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao comportamento e avaliação das atividades apoiadas pelo fundo dos direitos da criança e do adolescente;
IX - desenvolver atividades relacionadas a ampliação da captação de recursos para o fundo; e
X - mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do fundo dos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo único - para o desempenho de suas atribuições, o poder executivo deverá garantir ao conselho dos direitos da criança e do adolescente o suficiente é necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros.

Secão II
Das atribuições do secretário municipal de assistência

Art. 4º - são atribuições do secretário municipal de assistência social além de outras específicas em leis e decretos:
I - submeter ao CMDCA-conselho dos direitos da criança e do adolescente, as demonstrações trimestrais de receita e despesa do fundo, e encaminhar para apreciação do prefeito;
II - firmar convênios e contratos juntamente com prefeito, referente a recursos que são administrados pelo fundo
III - ordenar empenhos e pagamentos da despesa do fundo

Secão III
Da gerência do fundo

Art. 5º - são atribuições do gerente do fundo:
I - preparar as demonstrações trimestral das receitas e despesas a serem premiadas ao secretário municipal de assistência social;
II - manter os controles necessários e execução orçamentária do fundo referente a empenhos, liquidações e pagamentos das despesas e aos recebimentos das receitas do fundo;
III - encaminhar a contabilidade geral do município trimestralmente as demonstrações de receitas e despesas;
IV - firmar com o responsável pelos controles das execuções orçamentárias as receitas e despesas do FUNDO;
V - providenciar junto a contabilidade geral do município as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do FMDCA-fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente;
VI - apresentar ao secretário municipal de assistência social a análise e avaliação da situação econômico-financeira do FMDCA - fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente;
VII - manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviço pelo setor privado realizado pelo CMDCA;
VIII - encaminhar mensalmente ao CMDCA relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior;
IX - encaminhar mensalmente ao CMDCA o acompanhamento e avaliação da execução de ações do ponto de vista financeiro;
X – Coordenar a execução do plano anual de aplicação dos recursos do fundo dos diretos da criança e do adolescente, elaborado e aprovado pelo conselho dos direitos da criança e do adolescente;
XI - emitir empenho, cheques e ordens de pagamentos das despesas do fundo dos direitos da criança e do adolescente;
XII - fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do poder executivo, endereço e número inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o número de ordem nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade valor efetivamente recebido, local e data devidamente firmado em conjunto com presidente do conselho, para dar a quitação da operação;
XIII - encaminhar a secretaria da receita federal a declaração de benefícios fiscais (DBF), por intermédio da internet, até o último dia do mês de março em relação ao ano-calendário;
XIV - comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da declaração de benefícios (DBF), do qual conste, obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;
XV - apresentar trimestralmente ou quando solicitada pelo conselho dos direitos da criança e do adolescente, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do fundo dos direitos da criança e do adolescente através de balancetes e relatórios de gestão;
XVI - manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização; e
XVII - observar quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no Art. 4º, caput e § único, alínea “b”, da lei federal nº 8069 de 1990 e Art. 227, caput, da constituição federal.

§ 1º - deverá ser emitido um comprovante para cada doador mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do fundo, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.
§ 2º - as contas e os relatórios do gestor do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente serão submetidos ao CMDCA-conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, trimestralmente de forma sintética e anualmente de forma analítica.

Capítulo II
Dos recursos do fundo

Secão I
Dos recursos financeiros

Art. 6º - o fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente é formado por recursos financeiros.
§ 1º - o orçamento do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente-FMDCA expressar a as políticas e as ações observadas no plano plurianual PPA, na lei de diretrizes orçamentárias e nos princípios de equilíbrio e universalidade.
§ 2º - o orçamento do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente-FMDCA integrará o orçamento do município.
§ 3º - a proposta orçamentária do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente- FMDCA será submetida a apreciação do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente-CMDCA;
§ 4º - a destinação dos recursos do fundo dos direitos da criança e do adolescente, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação plenária do conselho dos direitos da criança e do adolescente, devendo resolução ou ato administrativo equivalente que a materializar ser anexada a documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas;
§ 5º - as providências administrativas necessárias para a liberação dos recursos, após a deliberação do conselho, deverão observar o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, sem prejuízo do efetivo e integral respeito às normas e princípios relativos a administração dos recursos públicos.

Subseção I
Da receita

Art. 7º - constituíram receitas do fundo aquela a ele destinada:
I - pela dotação consignada anualmente de 0,2% no orçamento do município para assistência social voltada à criança e ao adolescente
II - pelos recursos provenientes dos conselhos estaduais e nacionais dos direitos da criança e do adolescente;
III - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que ele venham a ser destinados;
IV - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis os de imposições e penalidades administrativas previstas na lei federal nº 8069/1990;
V - recursos públicos que eles forem destinados consignados no orçamento da União, dos Estados, do distrito federal e dos municípios, inclusive mediante transferências do tipo "fundo a fundo" entre essas esferas de governo, desde que previstos na legislação específica;
VI - destinações de receitas dedutíveis do imposto de renda, com incentivos fiscais, nos termos do estatuto da criança e do adolescente e demais legislações pertinentes;
VII - contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;

Subseção II
Da aplicação dos recursos

Art. 8º - os recursos do FMDCA devem constar no plano de aplicação aprovado pelo CMDCA e serão utilizados mediante orçamento anual proposto na unidade orçamentária específica e mediante aprovação do Prefeito municipal para integrar o orçamento municipal em conformidade com a constituição federal.
Art. 9º - os recursos do FMDCA serão aplicados em:
I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado não excedendo a 3 (três) anos da política de promoção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - apoio do acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no Art. 227 § 3º inciso VI da constituição federal e do Art. 260 § 2º da lei 8060/1990, observadas as diretrizes do plano nacional de promoção, proteção e defesa do direito da criança e do adolescente.
III - programas de projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistema de informação, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção e defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional dos operadores do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente;
V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção e defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
VI - ações de fortalecimento do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente, com ênfase na mobilidade social e na articulação para defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Subseção III
Do repasse dos recursos

Art. 10º - o repasse de recursos para entidades e organizações devidamente registradas no CMDCA será efetivado por intermédio do FMDCA de acordo com os critérios estabelecidos pelo CMDCA.
Parágrafo único - as transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais cujo atendimento é voltado para criança e o adolescente será feito mediante convênio, acordo, ajuste e/ou similares obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas projetos e serviços aprovados pelo CMDCA.

Subseção IV
Do controle e da fiscalização

Art. 11º - os recursos do fundo dos direitos da criança e do adolescente utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não-governamentais devem estar sujeitos a prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do poder executivo e aos conselhos de direitos, bem como ao controle externo por parte do poder legislativo, do tribunal de contas e do ministério público.
Parágrafo único - o conselho dos direitos da criança e do adolescente, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao fundo ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tem a ciência, deve apresentar representação junto ao ministério público para as medidas cabíveis

Subseção V
Dos ativos do fundo

Art. 12º - constituem ativos do fundo:
I - disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especiais oriundas específicas;
II - direitos que porventura possa constituir.

Subseção VI
Dos passivos do fundo

Art. 13º - Constituem passivos do FMDCA as obrigações de qualquer natureza que por ventura o Municipio venha a assumir para manutenção e o funcionamento do FMDCA.
Capitulo III
O Orcamento e da contabilidade
Secao I
Do orcamento
Art. 14º O orçamento do FMDCA evidenciará observados o PPA plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, os princípios da universalidade e do equilíbrio.
§ 1º - o orçamento do FMDCA observará na sua elaboração e na sua execução os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente;
§ 2º - os recursos que compõem o FMDCA serão depositados em instituições financeiras oficiais, encontra em especial sobre a denominação fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente.
§ 3º - a dotação orçamentária prevista ou para o órgão executor da administração pública municipal responsável pela criança e adolescente será automaticamente transferida para a conta do FMDCA tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§ 4º - orçamento do FMDCA integrará o orçamento da semas secretaria municipal de assistência social.

Secão II
Da contabilidade

Art. 15º - a contabilidade do FMDCA tem por objetivo evidenciar a situação financeira e orçamentária do sistema de assistência social voltada à criança e adolescente.
Art. 16º - a contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções do controle prévio concomitante e subsequente e de informar inclusive de apropriar e apurar dos serviços e consequentemente de concretizar o seu objetivo bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Secão III
Subseção I
Da despesa

Art. 17º - imediatamente após a promulgação da LDO-lei de diretrizes orçamentárias, o secretário municipal da assistência social aprovará o quadro de cotas mensais que será repassado ao sistema de assistência social voltado à criança e ao adolescente.
Art. 18º - nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.
Parágrafo único - para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais autorizados por lei por decreto do executivo.
Art. 19º - a dispensa do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente se constituirá de:
I - financiamento total ou parcial de programas integrados e desenvolvidos pela secretaria ou com ela conveniados;
II - financiamento total ou parcial de projetos que visem a garantia dos direitos da criança e do adolescente no combate à drogadição, violência sexual e intrafamiliar dentre outras a entidades devidamente registradas no CMDCA de acordo com o ECA-estatuto da criança e do adolescente;
III - pagamento de prestação de serviços a entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos do setor de assistência voltado à criança e ao adolescente.
IV - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos voltados a assistência à criança e ao adolescente.
V - atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável necessária a execução das ações e serviços de assistência voltada à criança e ao adolescente.

Subseção II
Das receitas

Art. 20º - a execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesse decreto.
Art. 21º - este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Ouro Preto do Oeste-RO, 24 de junho de 2014.

JOSELITA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:70607E8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 100/2021

DECRETO Nº 100/2021.

"DISPÕE SOBRE: CRIA A REGULAMENTAÇÃO DO SETOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL NO MUNICÍPIO DE PARECIS-RO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS, Estado De Rondônia, usando de suas atribuições legais que são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei DO SUAS nº 825, de 18 de março de 2021 Art. 16 inciso VI;
CONSIDERANDO Resolução CNAS n° 33 de dezembro de 2012 que Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS;
CONSIDERANDO que existe a necessidade em âmbito local de ser implantado o Setor de Vigilância Socioassistencial;
CONSIDERANDO que a Vigilância Socioassistencial se trata de um serviço especializado para sistematização, análise e disseminação de informações que gere conhecimento sobre as condições de vida da população, perfil das famílias e indivíduos, usuários ou potenciais usuários da política de Assistência social;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal Assistência Social de Parecis tem interesse premente na implantação do serviço de Vigilância Socioassistencial e seu acompanhamento para subsidiar tecnicamente as tomadas de decisões de gestão e o controle social, objetivando qualificar o atendimento dos serviços socioassistenciais.
D E C R E T A :

CAPITULO I – Do Objetivo

Art. 1º - Ficam estabelecidas por meio deste decreto as atribuições do setor de Vigilância Socioassistencial que tem como objetivo fortalecer a função de Proteção Social e Defesa de Direitos, contribuindo para a eficiência, eficácia e efetividade dos processos de planejamento, gestão e execução dos programas, benefícios, serviços e projetos socioassistenciais. Refere-se a produção, sistematização e analise das informações territorializadas do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial, como subsidio para as Coordenações de Proteção Social Básica e Especial.

CAPITULO II – Das atribuições

Art. 2º - A Vigilância de Riscos e Vulnerabilidades:

I - apoiar às atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais e ao controle social, imprimindo caráter técnico e participativo à tomada de decisão.
II - Produzir e disseminar informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da Política de Assistência Social, para o planejamento de ações que garantam a qualidade dos serviços de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial.
III- coletar, produzir, sistematizar, analisar e contextualizar as informações territoriais como base de planejamento e do controle social de políticas públicas adequadas com a realidade.
IV - Apoiar as ações de Busca Ativa.
V- Contribuir para o estabelecimento do dialogo horizontal entre os setores.
VI - Elaborar e atualizar periodicamente o diagnóstico socioterritorial do Município que deve conter informações territorializadas dos riscos e vulnerabilidades e da consequente demanda de serviços de proteção social básica e de proteção social especial.
VII - colaborar com a gestão no planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e atualização cadastral do CadÚnico em âmbito municipal.
VIII - utilizar a base de dados do Cadastro Único de Programas Sociais – CadÚnico – como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e para estimar a demanda potencial dos serviços de Proteção Social Básica e sua distribuição no território.
IX - Fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmente aos CRAS, informações e indicadores territorializados – produzidos a partir de dados do CadÚnico e de outras fontes – objetivando auxiliar as ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços.
X - Utilizar os cadastros, bases de dados e sistemas de informações e dos programas de transferência de renda e dos benefícios assistenciais como instrumentos permanentes de identificação das famílias que apresentam características de potenciais demandantes dos distintos serviços socioassistenciais e, com base em tais informações, planejar, orientar e coordenar ações de busca ativa a serem executas pelas equipes dos CRAS.
XI - fornecer sistematicamente aos CRAS listagens territorializadas das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família com bloqueio ou suspensão do benefício, e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades.
XII- organizar, normatizar e gerir, no âmbito da Política de Assistência Social, o sistema de notificações para eventos de violação de direitos, estabelecendo instrumentos e fluxos necessários à sua implementação e funcionamento. Tal sistema deve contemplar, no mínimo, o registro e notificação de violações de direitos que envolvam eventos de violência intrafamiliar, de abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes e de trabalho infantil.
XIII- orientar quanto aos procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial, zelando pela padronização e qualidade dos mesmos, uma vez que tais informações são de fundamental relevância para a caracterização da oferta de serviços e para a notificação dos eventos de violação de direitos.
XIV- coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, mantendo permanente diálogo com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, que são diretamente responsáveis pela provisão dos dados necessários à alimentação dos sistemas específicos ao seu âmbito de atuação.

Art. 3º A Vigilância sobre os Padrões dos Serviços:
- implantar instrumental de coleta e síntese automatizada de dados para os diversos processos de monitoramento e avaliação.
- coordenar em nível Municipal, de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial da Secretaria, as atividades de monitoramento da rede Socioassistencial pública e privada, de forma a avaliar periodicamente a observância dos padrões de referência relativos à qualidade dos serviços ofertados.
- instituir as variáveis de monitoramento, os indicadores e parâmetros de avaliação da vigilância socioassistencial das unidades ofertantes e os indicadores de monitoramento da gestão do SUAS no Município de Parecis-RO.
- possibilitar acesso e difusão das informações de monitoramento e Vigilância Socioassistencial;
- definir, aplicar e aprimorar quando necessária, com base nas normativas existentes e em conjunto com as equipes técnicas dos programas e serviços Socioassistenciais, os indicadores de resultados e padrões de qualidade dos serviços, bem como grau de satisfação do usuário na execução direta e indireta.
- coordenar, em articulação com as Proteções Sociais, as atividades de monitoramento da rede Socioassistencial Pública, de modo a validar a observância dos padrões de referência pertinentes a qualidade dos serviços ofertados, bem como sobre os atendimentos por ela realizados, dando a conhecer a gestão e a instancia de controle.
- realizar periodicamente, visita aos espaços da rede Socioassistencial Pública, para conhecimento e acompanhamento in lócus da realidade vivenciada.

Capitulo III – Dos Recursos Necessários:

Art. 4º São necessários ao processo de implantação e funcionamento do Setor de Vigilância Socioassistencial:
- a equipe da Vigilância Socioassistencial inclui profissionais com formações estabelecidas na Resolução CNAS nº 17/2011, que reconhece as categorias de profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

- para a garantia da continuidade dos serviços, o ideal é que exista uma equipe específica e permanente, uma vez que a referência de Vigilância Socioassistencial demanda um processo de construção de conhecimento, o que não é possível quando a equipe é constantemente alterada.
- espaço físico específico, computadores em bom funcionamento, acesso à internet com banda larga, softwares de análise de dados sociais e georrefenciamento de informações, impressora preferencialmente colorida para impressão de mapas e gráficos melhor visualizáveis, acesso a veículo para visitas técnicas e atividades de mapeamento de território.
- acesso de sistemas e fontes de dados sociais tais como Cadastro Único, Censo SUAS, PMAS Web, CECAD, Relatório de Informações Sociais, Censo SUAS, IDCRAS, IDCREAS, SICON, PES, cruzamento de informações desses sistemas, entre outros.
- ressalta-se que toda a ação de vigilância ocorrerá de forma horizontal buscando constantes alianças na perspectiva de realizar uma Política cada vez mais transparente, e compromissada com a garantia de direitos.

Capitulo IV - Dos Membros Titulares

Art. 5º Fica nomeada o coordenador (a) Técnico (a) de Vigilância Socioassistencial, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e a ela subordinada constituída.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parecis/RO, em 23 de setembro de 2021.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:4280A95D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº101/2021

DECRETO Nº101/2021

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando que;
O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS,** deliberou pela realização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a ser realizada no dia 08 de outubro de 2021, tendo como tema central: "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social", abordando os seguintes eixos:
I- EIXO 1: A proteção social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.
II- EIXO 2: Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.
III- EIXO 3: Controle Social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.
IV- EIXO 4: Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferências de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.
V- EIXO 5: Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.
Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência Social.
Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Parecis/RO, 23 de setembro de 2021.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:FEEBEF51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº102/2021

DECRETO Nº102/2021

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARECIS/RO, DECRETO 042/GP/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º- Altera os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Parecis/RO, Art. 1.º do Decreto 042/GP/2021 (**Membros da Secretaria Municipal de Saúde)**, passando a vigorar com a seguinte redação:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Erica de Brito Teixeira
Suplente: Cristiane Gonçalves Delmondes

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parecis/RO, 23 de setembro de 2021.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:DCAD18A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 103/GP/2021, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 103/GP/2021, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 203.900,00 (duzentos e três mil e novecentos reais), conf. LEI 4320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 821/2020,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de R$ 203.900,00 (duzentos e três mil e

novecentos reais), para suplementar as dotações orçamentarias, conforme a baixo relacionado.

SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV PUBLICOS			
Func/Prog	04.1220013.2014	Manutenção das Atividades da SEMOSP			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	102	0.1.000.9999	147.000,00
Crédito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	103	0.1.000.9999	52.500,00
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias civil	105	0.1.000.9999	2.400,00
Crédito	3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	109	0.1.000.9999	2.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	203.900,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor R$ 203.900,00 (duzentos e três mil e novecentos reais), conforme a baixo relacionado.

ANULA-SE;

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV PUBLICOS			
Func/Prog	04.1220013.2014	Manutenção das Atividades da SEMOSP			
Recurso	3.3.90.30.00	Material de Consumo	106	0.1.000.9999	147.000,00
Recurso	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terc P. Jurídica	108	0.1.000.9999	54.500,00
Recurso	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	110	0.1.000.9999	2.400,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	203.900,00

Artigo 3º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:D9D5978F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 104/GP/2021, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 104/GP/2021, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conf. LEI 4320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 821/2020,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para suplementar as dotações orçamentarias, conforme a baixo relacionado.

SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Func/Prog	20.1220016.2027	Manutenção das Atividades da SEMAGRI			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	118	0.1.000.9999	6.000,00
Crédito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	119	0.1.000.9999	4.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	10.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme a baixo relacionado.

ANULA-SE;

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Func/Prog	04.1220013.2014	Manutenção das Atividades da SEMOSP			
Recurso	3.1.90.94.00	Indenizações e Rest. Trabalhistas	120	0.1.000.9999	6.000,00
Recurso	3.3.90.30.00	Material de Consumo	122	0.1.000.9999	4.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	10.000,00

Artigo 3º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:4859BD77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 458/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 458/2021De, 27 de Setembro de 2021.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei; e
Considerando o Ofício 169/SEMEC/2021 ID 163992;
Considerando o despacho 1776 do Gabinete do Prefeito ID 165752.

R E S O L V E

Art. 1ºNomear a comissão permanente para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de Transporte Escolar, oriundos de contratos celebrados com o Município de Pimenta Bueno RO, composta pelos senhores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro nominado:

I Antônio Alves da Silva Junior - matrícula 103450;
II Ariomar de Souza Rocha- matrícula 102868;
III - Francisco Pereira da Silva- matrícula703904.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial a Portaria Municipal nº 018/2021 de 13 de Janeiro de 2021.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 27 de Setembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:19CC07CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 459/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 459/2021DE, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

ConsiderandoOficionº 799/SEMAST/2021 e ID 160244;
Considerando o Processo Administrativo nº 669/2021;
Considerando o despacho 1775 do Gabinete do Prefeito ID 165744.

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora SONIA APARECIDA PACHECO SAMPAIO DOS SANTOS, matrícula 102457, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, como Gestora do Termo Fomento nº 002/2021 PGM, celebrado com a ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL VINDE.

§ 1º A servidora designada como gestora deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do termo de fomento, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º A servidora designada como gestora deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do termo de fomento, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do termo fomento.

§ 3º A servidora designada como gestora deverá observar o cumprimento do termo de fomento, pela conveniada, estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2ºSão atribuições da Gestora do Termo de Fomento:

I - representar a administração contratante perante a conveniada;

II - garantir a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas conveniadas;

III - zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do termo de fomento;

V - acompanhar e controlar a prestação de garantia termo de fomento por parte da conveniada, observando os valores e prazos de vigência;

VI - acompanhar, administrar e fiscalizar o termo de fomento administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao concedente como a conveniada todos os meios legais para o desempenho da aplicação dos recursos;

VII - zelar pela fiel execução do termo de fomento, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;

VIII - notificar a conveniada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da associação;

IX - conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);

X - manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3ºToda comunicação realizada pelo gestor do termo de fomento deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso a gestora do termo de fomento deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria, o secretário da pasta deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 27 de Setembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:F372A926

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 460/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 460/2021DE, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

ConsiderandoOficionº 799/SEMAST/2021 e ID 160244;
Considerando o Processo Administrativo nº 669/2021;
Considerando o despacho 1775 do Gabinete do Prefeito ID 165744.

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora CICERA SILVANIA LEITE, matrícula 703999, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho,para acompanhar e fiscalizar a execuçãodo Termo Fomento nº 002/2021 PGM, celebrado com a ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL VINDE.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido no convênio sob sua gestão;

II observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos.

Art. 3º Determinar que a Secretaria, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 27 de Setembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:4A5249D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 461/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 461/2021DE, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Considerando o Ofício nº 577/GAB/SEMSAU/2021 ID 165188;

Considerando o despacho 1777 do Gabinete do Prefeito ID-165757.

R E S O L V E

Art. 1º Fica nomeada a comissão do Núcleo de Educação Permanente do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, composta pelos senhores abaixo, sob a presidência do primeiro nominado, que será responsável pela Politica de Educação permanente em Saúde Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta:

INaiara Monteiro Maciel - Técnica de Enfermagem;
II Vânia Ramos- Técnica de Enfermagem;
III Flávio Dias Cirqueira- Enfermeiro;
IV Sancler Alves Veiga- Médico;
V Inês Santos Oliveira- Coordenadora do Hospital; e
VI Edna Evangelista de Souza- Farmacêutica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revoga-se em especial a Portaria Municipal nº 378/2020 de 02 de Setembro de 2020.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 27 de Setembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:CED1D690

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 462/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 462/2021DE, 27 DE SETEMBRO DE 2.021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando o Ofício nº 579/GAB/SEMSAU/2021 ID 165188;
Considerando o despacho 1777 do Gabinete do Prefeito ID - 165757.

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora NATHALIA MARIANY CARVALHO, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 1337739 SESDEC/RO, inscrita no CPF nº 032.933.892-79, residente e domiciliada a Av. dos Expedicionário nº 445, Bairro Apedia, nesta cidade,atualmente ocupante do cargo de Diretora da Divisão de Controle de Zoonoses, da Secretaria Municipal de Saúde,para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO.
Parágrafo único. A servidora deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 27 de Setembro de 2.021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:60056535

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 463/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 463/2021DE, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por representantes da administração especialmente designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos com a administração municipal;

Considerando o Oficio nº 115/GAB/SEMAGRI/2021-(ID 138864),

Considerando o Ofício Circular nº 12/PGM/2021;

R E S O L V E

Art. 1º designar osenhor WASHINGTON DE OLIVEIRA matrícula 704253,atualmente ocupante do cargo de Coordenador de Resíduos Sólidos e Coleta Seletiva,da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo, como gestor do Contrato 027/2020 PGM, celebrado com a empresa Loteamento Altoé Ltda.
§ 1º O servidor designado como gestor deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.
§ 2º O servidor designado como gestor deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3º O servidor designado como gestor deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada, estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2ºSão atribuições do Gestor de Contratos:

I - representar a administração contratante perante o contratado;

II - garantir a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

III - zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;

V - acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;

VI - acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;

VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;

VIII - notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;

IX - conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);

X - manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3ºToda comunicação realizada pelo gestor do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso o gestor do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria, o secretário da pasta deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 27 de Setembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:780B2488

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº1046, Bairro Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, através da Secretaria Municipal de Planejamento –*SEMPLAN* torna público que requereu a Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM) em 27/09/2021 a **LICENÇA PRÉVIA** para o projeto de **Pavimentação asfáltica em C.B.U.Q .**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
Proprietário

Publicado por:
Amanda Edite Vicente
Código Identificador:5EA0DB00

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 155/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 155/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente ao pagamento de inscrições para atender o Gabinete, no valor de **R$ 2.600,00(dois mil e seiscentos reais)**, fornecedor M K Cursos e Treinamentos CNPJ: 22.755.309/0001-24, com Endereço: Av. Lauro Sodré, 1903 – sala 02 – Pedrinhas – Porto Velho/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 7055/2021.

Pimenta Bueno - RO, 27 de setembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:D8D5281C

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 84/2021

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 94/2021
Processo Administrativo n°: 3134/2021
Validade: 12(DOZE) MESES
Objeto:A presente Ata tem por objeto o Futura aquisição de material médico hospitalar EPIS, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 3134/2021.
***Fornecedor:*AB IMPORT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-ME**
***CNPJ:*13.193.395/0001-3**
Endereço: VENEZA, 4331 -, Nº 4331, NOVA ESPERANÇA PORTO VELHO/RO
***FONE:*(69) 3221-0651 /99317-5847**
EMAIL:portomedlicitacoes@gmail.com
Valor fornecedor: R$ 2.000,00(dois mil reais)
***Fornecedor:*GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA**
***CNPJ:*39.707.683/0001-57**
Endereço: R ASA-BRANCA, Nº 56, ***** WALDEMAR HAUER LONDRINA/PR,***
***FONE:*(43) 3336-9222**
EMAIL:comercial@gtmedhospitalar.com.br
Valor fornecedor: R$ 300.427, 20(trezentos mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos)
***Fornecedor:*JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
***CNPJ:*38.460.625/0001-09,**
Endereço: R MONTEIRO LOBATO, Nº 1415, ***** FLORESTA CACOAL/RO,***
***FONE:*((69) 3441-2956,**
EMAIL:topmlicitacao@gmail.com
Valor fornecedor: R$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais)
***Fornecedor:*R. BELMIRO LTDA**
***CNPJ:*35.457.889/0001-15**
Endereço: R DOS INCONFIDENTES, Nº 261, ANDAR 01 DOS PIONEIROS PIMENTA BUENO/RO
***FONE:*(69) 9922-1968,**
EMAIL:aalicercelicitacoes@gmail.com
Valor fornecedor: R$ 114.168,80 (cento e quatorze mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos)
Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno,27 de setembro de 2021.

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:5BC95446

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TP 007/2021

PROCESSO Nº149/SEMEC/2021

ObjetoCONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL DE GRAMA SINTÉTICA
Valor contratado:**R$249.857,26 (duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte seis centavos).**

Contratada:HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI,CNPJ sob o nº. 23.084.435/0001-67

Pimenteiras do Oeste/RO, 27 de setembro de 2021.

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:4BAE1917

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 075/CMPV-2021

PORTARIA N° 075/CMPV-2021 De 23 de setembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR a lotação da servidora abaixo, a partir de 1º de setembro de 2021.

NOME	DE	PARA
Ana Paula Souza Silva	Gabinete da Presidência	Assessoria Cerimonial

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:563CA0AA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 076/CMPV-2021

PORTARIA N° 076/CMPV-2021 De 24 de setembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR a lotação do servidor abaixo, a partir de 1º de setembro de 2021.

NOME	DE	PARA
Eduardo Botelho Pereira de Mello	Gabinete da Presidência	Assessoria de Comunicação Institucional

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6D1D7EF1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 652/CMPV-2021

DECRETO Nº 652/CMPV-2021 De 27 de setembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, do Gabinete do Vereador **Vanderlei Silva**, a partir de 17 de setembro de 2021.

Gabriel Jackson Cruz Régis	Assessor Parlamentar Volante APV-15

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A722CDB2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.405/2021

Porto Velho, 27 de setembro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear, **MIGUEL NORONHA SOUZA**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR TÉCNICO NI**, CC-17, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 01 de outubro de 2021, com lotação na Presidência.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:05C68F81

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.404/2021

Porto Velho, 27 de setembro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Exonerar, **GUSTAVO JOSÉ SARAIVA AGUIAR,** cadastro nº. **20825AT**, do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR TÉCNICO NI,** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 01 de outubro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:CEC3A9E5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 403/2021

Porto Velho, 27 de setembro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar o servidor **DANIEL ORLANDO DANTAS DA SILVA,** cadastro nº. 12122AT, do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** em substituição a titular **QUEILA ISRAEL DA SILVA,** cadastro nº. 12505AT, no período de 27 de setembro à 04 de outubro de 2021.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4F0DA681

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 204/ CD/SPPD/PGM/2021

PORTARIA Nº 204/ CD/SPPD/PGM/2021 Porto Velho, 24 de setembro de 2021

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 07.03694-000/2019.

CONSIDERANDO a declaração oficial de **pandemia** em relação ao novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020.

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 008/GAB/PGM de 04/02/2021, que estabeleceu o regime de trabalho, no âmbito da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Para seguimento dos trabalhos da Comissão Disciplinar constituída pela Portaria nº 199/CD/SPPD/PGM/2021, publicada no Diário Oficial do Município Nº 3058 de 24 de setembro de 2021, instaurado para apurar suposto acúmulo de cargo no processo nº 07.03694-000/2019.

SUBSTITUIR, o Membro da Comissão, **AUGUSTA MARIA SOARES BARROS,** Técnico Jurídico, Cadastro nº 94425, por **LUZIANE DE OLIVEIRA DAS NEVES TESKE,** Técnico Jurídico, Cadastro nº 46773, no processo disciplinar 04.0046/CD/PGM/2021.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:BED38638

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 013/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **07.02390-000/2021**

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, atendendo ao que dispõe o art. 7º, da Lei Complementar nº 685/2017, torna público o que foi formalizado:

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 013/2021, nos seguintes termos:

COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
COMPROMISSÁRIO: M.N.C.

COMPROMISSOS:

O Compromissário reconhece a inadequação de sua conduta;

Se compromete em ler e cumprir o elenco de deveres e obrigações a que está sujeito, enquanto servidor público municipal, constante dos artigos 140/141 e incisos, da Lei Complementar nº 385/2010;

Assume o compromisso de, em situação similar, agir de acordo com os limites e cautelas exigidas pela disciplina funcional;

fica ciente de que o não cumprimento das obrigações acima descritas, no prazo de que trata o item 5, será dado prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar, nos seus ulteriores termos, conforme preceitua o art. 8º, da Lei Complementar 685/2017;

O prazo do presente Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar será de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 5º, §1º, da Lei Complementar n. 685/2017, a contar da publicação.

Porto Velho, 17 de setembro de 2021.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C4E0A837

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 206/CS/SPPD/PGM/2021

PORTARIA Nº 206/CS/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 27 de setembro de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

REABRIR a partir desta data, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos do processo nº **04.0001/CS/PGM/2021**, instaurado por intermédio da Portaria nº 006/CS/SPPD/PGM/2021, datada de 12 de janeiro de 2021, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2881, de 14 de janeiro de 2021, p.113, instaurada para apurar responsabilidade por supostas irregularidades.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D98BBB48

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 205/CD/SPPD/PGM/2021

PORTARIA Nº 205/CD/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 24 de Setembro de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Processo nº 04.0051/CS/PGM/2019, anexo nº 04.00364-00/2019, encontra-se sobrestado.

RESOLVE:

REABRIR, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante constituída pela Portaria nº 213/CS/PGM/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Estado de Rondônia nº 2524, em data 16.08.2019, instaurado para apurar os fatos constantes nos autos de um suposto desvio de conduta funcional.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0CC43BD3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 207/CS/SPPD/PGM/202

PORTARIA Nº 207/CS/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 27 de setembro de 2021.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR, de acordo com a Lei nº 385/2010, art. 209, parágrafo único, os servidores **ANDRÉA MARIZA PANTOJA ALVES**, Técnico Jurídico, cadastro nº 57762, **MARCELO GONZAGA LELLIS,** Técnico Jurídico, matrícula nº 80672, e **EDUARDO PINHEIRO DIAS**, Técnico Jurídico, matrícula n. 70772 para, sob a presidência da primeira, integrarem a Comissão Revisora do Processo Administrativo Disciplinar n. 04.0042/CD/PGM/2020, destinado a apurar suposto acúmulo ilegal de cargos públicos.

A Comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação do Diário Oficial do Município – DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao artigo 211, da Lei Complementar n. 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUIZ DUARTE FREITAS JÚNIOR
Procurador Geral

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:FAB4FEAE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 208/CD/SPPD/PGM/2021

PORTARIA Nº. 208/CD/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 27 de dezembro de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Disciplinar, contados do dia 28 de setembro, constituída pela Portaria PORTARIA Nº 288/CD/SPPD/PGM/2019, referente ao Processo nº 04.0068/CD/PGM/2019.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:076CFACE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N°140/SGG/2021

Porto Velho-RO, 27 de Setembro de 2021.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018.

R E S O L V E:
Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, ambos lotados na Secretaria Geral de Governo, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Cad	Nome	Habilitação
1000362	Daniel Pereira Rocha	05821652681
1002061	Daniel Ferreira Dantas	02339565821
1001932	Tyron Lopez da Silva	05266693016

Art. 2º. Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
Art. 3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da equipe de saúde da família,

programadas pela coordenação da equipe e direção da unidade de saúde.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário-Geral de Governo

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E64AA2B6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
141/SGG/2021

Porto Velho-RO, 27 de Setembro de 2021.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018.

R E S O L V E:
Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, ambos lotados na Superintendência de Desenvolvimento Distrital - SMD, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Cad	Nome	Habilitação
1001936	Maria Jarina Cavalcante de Brito	05365836766
1000931	Raimundo Nonato Martins de Castro	00764750384

Art. 2º. Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
Art. 3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da equipe de saúde da família, programadas pela coordenação da equipe e direção da unidade de saúde.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário-Geral de Governo

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:BCD91EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 902 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0902 - DESIGNAR a servidora **CELIA CALIXTO PANTOJA MICHELS,** Cadastro nº 81745**,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer no período de **01/09/2021 a 01/11/2021,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Pública e de Emergência **, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, em substituição a titular **LUCIANA LUZMILA ARAUJO REYES**, Cadastro nº 72265, por motivo de Licença Maternidade no mesmo período, conforme Oficio nº 1607/GRH/DA/GAB/SEMASF, de 02/09/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:FBB100F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA N° 034/2021/SEMDESTUR

Porto Velho – RO, 27 de setembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº832, de 31 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município, nº 2872a, de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1° REVOGAR A PORTARIA Nº027/SEMDESTUR/2021 DE 06 DE AGOSTO DE 2021, que designou o servidor RICARDO LEITÃO FARIAS, para desempenhar suas atividades laborais e funções na Superintendência Municipal de Comunicação – SMC.

Art. 2° A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, promove a revogação do ato de remanejamento e devolve o servidor à sua origem.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR.
Matrícula: 1000463

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C8947860

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e contratos – SEMESC, cujo empreendimento está situado à Rua Daniela esquina com Rua Benedito Inocêncio , S/N, Bairro: 3 Marias, CEP 76800-000, município de Porto Velho-RO, torna público que requereu ao Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA, a Licença Ambiental Previa e a Licença Ambiental de Instalação para o empreendimento denominado UBS 3 MARIAS RUA DANIELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, CNPJ: 05.903.125/0001-45, com o processo no sistema de licenciamento online da SEMA nº 16.01770.00/2021 para as atividades:
CNAE 8411-6/00 - Administração pública em geral Atividades;
CNAE: 4120-4/00 - Construção de edifícios.
CNAE 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CNAE 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.

OTÁVIO AUGUSTO FRANÇA FERREIRA
Engenheiro Agrônomo

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:84922E45

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 24/2021

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, vem por meio do presente Termo, publicizar a **QUITAÇÃO INTEGRAL** da compensação ambiental contida no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 18/2020 presente nos autos do Processo Administrativo de nº 16.03110.00-2019, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua Brasília, 2512, Bairro São Cristóvão, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **ALEXANDRO MIRANDA PINCER**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87 e de outro lado **ROZILEIA FERNANDES DA SILVA,** domiciliada na Rua Januara, nº 2897, Bairro Eletronorte, município de Porto Velho – RO, inscrita no CPF sob nº 408.560.462-72, cujo objeto tratava de pagamento do Auto de Infração Ambiental nº 20856, lavrado no dia 12.03.2019.
Porto Velho/RO, 24 de setembro de 2021.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:BD50A4E7

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 023/2021

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, vem por meio do presente Termo, publicizar a **QUITAÇÃO INTEGRAL** da compensação ambiental contida no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 48/2019 presente nos autos do Processo Administrativo de nº 16.03155.00-2019, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua Brasília, 2512, Bairro São Cristóvão, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **ALEXANDRO MIRANDA PINCER**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87 e de outro lado **TSC INCORPORADORA LTDA,** com sede na Av. Rio de Janeiro, nº 4150, sala 206, Bairro Nova Porto Velho, município de Porto Velho – RO, inscrita no CNPJ sob nº 03-292.770/0001-43, cujo objeto tratava de pagamento do Auto de Infração Ambiental nº 23256, lavrado no dia 06.06.2019.

Porto Velho/RO, 24 de setembro de 2021.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F926217A

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL Nº014/21/COMDEMA

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE/COMDEMA

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, por meio de sua Presidência, em conformidade com o Art. 20, Capítulo IV, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, convoca seus integrantes para reunião Ordinária no dia 13 de outubro de 2021, às 09h00 em primeira convocação e às 09h15 em segunda convocação, que será realizada de forma remota em plataforma virtual, para tratar das seguintes pautas:

ORDEM DO DIA,

- Análise e deliberação do Plano de aplicação do recurso do Sistema Florestal Brasileiro;
- Análise e deliberação do Plano de Aplicação da Ecofort;
- Espaço para manifestação sobre Dispensa de Outorga no processo de licenciamento ambiental da SEMA;
- Assuntos gerais.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1DE0ECB2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO N°114/2021

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, torna público a RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO da licitação em epígrafe, conforme segue:

Onde se lê: **LUIS FERNANDO MAZZA** inscrita no CNPJ: 14.379.830/0001-86, vencedor do LOTES 01, 02 ofertando o valor total de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)

Leia-se: **L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO** inscrita no CNPJ: 14.379.830/0001-86, vencedor do LOTES 01, 02 ofertando o valor total de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)
As demais informações constantes no Termo de Homologação permanecem inalteradas.

Porto Velho-RO, 27 de setembro de 2021

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3EDA6A07

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 117/2021/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **02.00277.2021**, cujo objeto resumido é o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (AGULHAS DE BIÓPSIA DE MAMA), visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA conforme especificações técnicas, quantidades e exigências definidas nos **Anexos I e II do Edital**, licitado por meio do **PREGÃO**

ELETRÔNICO Nº 117/2021/SML/PVH, cadastrado no **LICITAÇÕES-E** sob **Nº892894**
Considerando o **PARECER JURÍDICO Nº527/SPACC/PGM/2021,** fls 275-287 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

•**ALPHARAD MATERIAIS PARA DIAGNÓSTICOS EIRELI,** inscrita no **CNPJ Nº05.923.871/0001-09,** vencedora do LOTE ÚNICO ofertando o valor total de **R$ 8.999,80** (oito mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 27 de setembro de 2021

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações –SML

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6EC9DE8F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº119/2021/SML SRP Nº057/2021

A Superintendência Municipal de Licitações – SML, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 001/2021/SML, publicada no DOM nº 2882 de 15.01.2021, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o edital de licitação em epígrafe, que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2021**, **do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº 02.00185/2021, cujo objeto resumido é o REGISTRO DE PREÇOS - SRP, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA (TABLET)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **notadamente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste Edital**, previsto para o dia **28/09/2021 às 09h30m (horário do DF, no site:** www.licitacoes-e.com.br - sob o nº **896194,** encontra-se **SUSPENSO** "**SINE DIE**", em detrimento da necessidade de ajustes no termo de referência devido várias solicitações de esclarecimentos e impugnações.
Informamos ainda, que será fixado nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório, após resposta do **órgão requisitante competente**.
Eventuais dúvidas **poderão ser sanadas junto** a Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 27 de setembro de 2021.

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML/PVH-RO

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4B34EB22

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº126/2021/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 6.213/2021/SGG, publicada no DOM nº 2875 de 06.01.2021 e considerando o Parecer Jurídico nº 531/SPACC/PGM/2021, fls.76-84 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº126/2021/SML**, **do tipo MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo nº 02.00300/2021, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE "VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK UP",** visando atender as necessidades da Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital – SMD**,** através da Secretaria Geral de Governo - SGG**,** conforme condições e especificações definidas nos **Anexos I e II deste Edital**. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **13/10/2021 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - **sob o nº898770**. Valor estimado:**R$ 515.670,00 (Quinhentos e Quinze mil, seiscentos e setenta reais).**

Porto Velho, 27 de setembro de 2021.

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML/PVH-RO

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:16A255A3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - TP 008/2021

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 17.00031/2021. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DOS MERCADOS MUNICIPAIS CENTRAL E KM 1, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO POR MEIO DO CONVÊNIO 888252/2019**, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH**, receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **15 de outubro de 2021** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: **R$ 630.633,96 (seiscentos e trinta mil seiscentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos).**
Porto Velho, 27 de setembro de 2021

SÁVIO GOMES DE BRITO
Presidente CPL-Obras/SML/PVH

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:091BB01F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 108/2021/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 02.00187/2021, cujo objeto é o **Registro de preços permanente para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MEIOS DE CULTURA E CONSUMÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MICROBIOLOGIA (HEMOCULTURA, UROCULTURA, TESTE DE IDENTIFICAÇÃO E ANTIBIOGRAMA COM CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA – MIC)**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, licitado por meio do **Pregão Eletrônico 108/2021/SML/PVH** – SRPP nº 053/2021/PVH, licitações-e 893310;
Considerando o Parecer Jurídico Nº 542/SPACC/PGM/2021, fls. 522 a 526 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:
•**A.G.D DE OLIVEIRA ME,** CNPJ: 63.774.269/0001-45, vencedora do **LOTE 1,** ofertando o valor total de R$ 117.992,83 (Cento e dezessete mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos).
•**VIVA EMPRESA COMERCIAL EIRELI EPP,** CNPJ: 27.415.072/0001-56, vencedora dos **LOTES 02, 03 e 04,** ofertando o valor total de R$ 426.542,14 (Quatrocentos e vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos).
Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 27 de setembro de 2021.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4B2FD3F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS COMPLEMENTAR Nº 066/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1136/SEMADRH/2020.

Extrato da Ata Registro de Preços Complementar Nº 066/2020 do Processo Administrativo Nº. 1136/SEMADRH/2020. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPLEMENTAR Nº 66.8/2020 Contratada: JEEDÁ SERVIÇOS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA-ME **CNPJ:** 19.269.250/0001-50 **Do Valor:** R$ 27031,20(vinte e sete mil e trinta e um reais e vinte centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPLEMENTAR Nº 66.9/2020 Contratada: RR DE SOUZA & CIA LTDA CNPJ: 13.662.140/0001-77 **Do Valor:** R$ 21981,60 (vinte e um mil e novecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos). **DO OBJETO:** Formação de registro de preços para eventual aquisição de material de consumo gêneros alimentícios NÃO perecíveis (ACHOCOLATADO, AÇUCAR CRISTAL, ARROZ AGULHINHA.....),visando atender às necessidades da administração pública direta e indireta do município de presidente Médici-ro, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes deste termo. Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 27 de setembro de 2021.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:EEF8AB34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

A Associação dos Produtores Rurais do Bandeira – APRUBRANCA, com CNPJ nº 63.788.889/0001-33, Localizada na Linha ROD RD BR 364, KM 22, Gleba Piryneos, Vila Bandeira Branca, no Município de Presidente Médici/RO, Sociedade Civil, de fins não econômicos, através de seu representante, informar aos associados e demais interessados que na assembléia geral extraordinária realizada no dia 25 de setembro de 2021, Ficou constituídas as seguintes comissões: (**comissão de licitação e compras) Presidente –** Eloi da Silveira Aragon, brasileiro, casado, trabalhador rural, portadora do RG nº 000.555.162 SSP/RO, inscrita no CPF sob o nº 577.574.372-53, residente e domiciliada na Linha KM 20, Lote 16, Secção F, Gleba Piryneos, Setor Bandeira Branca, no Município de Presidente Médici/RO, Telefone Whatsaap (69)99926-8228; **Secretário(a) –** Lourdes Gonçalves da Silva Bueno, brasileira, casada, trabalhadora rural, portador do RG nº 712.631 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 911.613.712-49, residente e domiciliado na Linha KM 20, Lote 84, Secção F, Gleba Piryneos, Setor Bandeira Branca, no Município de Presidente Médici/RO, Telefone Whatsaap (69)99606-9554; M**embro**(a) **–** Nelson Bueno, brasileiro, casado, trabalhador rural, portador do RG nº 3.155.567-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 206.042.709-68, residente e domiciliado na Linha KM 20, Lote 84, Secção F, Gleba Piryneos, Setor Bandeira Branca, no Município de Presidente Médici/RO Telefone Whatsaap (69)99989-1003. **(comissão de recebimento) Presidente –** Mauricio Bueno, brasileiro, casado, trabalhador rural, portador do RG nº 588.227 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 603.416.702-78, residente e domiciliado na Linha KM 20, Lote 84, Secção F, Gleba Piryneos, Setor Bandeira Branca, no Município de Presidente Médici/RO, Telefone Whatsaap (69)99963-9872; **Secretário(a) –** Simone Alves de Freitas Aragon, brasileira, casada, Trabalhadora Rural, portador do RG nº 000.854.047 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 001.150.442-05, residente e domiciliado na Linha KM 20, Lote 16, Secção F, Gleba Piryneos, Setor Bandeira Branca, no Município de Presidente Médici/RO, Telefone Whatsaap (69)99926-8228; M**embro**(a) **– Julio de Campos**, brasileiro, casado, Trabalhador Rural, portador do RG nº 00.000.325.575 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 097.497.809-49, residente e domiciliado na Linha KM 20, Lote 24, Secção F, Gleba Piryneos, Setor Bandeira Branca, no Município de Presidente Médici/RO, Telefone (69)99953-4063. As comissões acima relacionadas realizarão os procedimentos legais durante a execução do TERMO DE FOMENTO Nº 111/PGE-2021, Processo nº 0025.374334/2021-71, que celebram o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI - RO, e a Associação dos Produtores Rurais do Bandeira - **ASPRUBRANCA**. Valor total: R$ 103.480,00, (Cento e três mil e quatrocentos e oitenta reais), para a aquisição de 1(um) secador de café com elevador metálico com Garantia mínima de um ano e assistência técnica em todo o Estado**.**
Presidente Médici-RO, 27/9/2021,
CELINO GRECO,
CPF: 431.760.709-34,
Presidente da ASPRUBRANCA.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:6D3CB8A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 003/2021/CMDCA/PM.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 385/93, nº 1447/2008 e nº 2191/2018, Lei 8.069/1990, dispõe sobre a CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA e dá outras providências.

CONSIDERANDO a LEI 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.
CONSIDERANDO que o Decreto 9.603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.
CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.
CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.
CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.
RESOLVE:
Art. 1º - CRIAR o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.
Art. 2º - ESTABELECER a composição Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, sendo 02 representantes d política de saúde, 02 da política de educação, 02 da política de assistência social, 02 representantes do CMDCA e 02 representantes do Conselho Tutelar.
Art. 3º - ESTABELECER que as reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas. As datas serão fixas, sempre a última sexta feira de cada mês, e sempre que necessário, em demais datas.
Art. 4º - DETERMINAR que o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, defina um coordenador e um vice-coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representa-lo, quando necessário.
Art. 5º - DEFINIR as competências do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9º, do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:
I - Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;
II - Definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:
a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
b) a superposição de tarefas será evitada;
c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos serão priorizados;
d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e
III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.
§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:
I - Acolhimento ou acolhida;
II - Escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
IV - Comunicação ao Conselho Tutelar;
V - Comunicação à autoridade policial;
VI - Comunicação ao Ministério Público;
IV - Depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
V - Aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.
§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.
§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.
Art. 6º - O financiamento das ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto aos Municípios serão custeadas pelos fundos das políticas - saúde, assistência social e educação e também pelo Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente - FMDCA.
Art. 7º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas a escuta especializada.
Art. 8º - O Comité de Gestão Colegiada fará a inclusão em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que ouvem e recebem a revelação espontânea junto ao Município, das Capacitações aos Profissionais capacitados da rede, que são responsáveis para a realização da entrevista da escuta especializada, e Capacitações para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo.
Art. 9º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Presidente Médici/RO, 27 de setembro de 2021.

RITA AVILA PELENTIR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:810198E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

RESOLUÇÃO REGULAMENTADORA Nº 004/2021/CMDCA/PM.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL QUADRIENIO 2022/2025 DO

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Presidente Médici/RO, com amparo nas Leis Municipais nº 385/93, nº 1447/2008 e nº 2191/2018, Lei 8.069/1990 e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Médici/RO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada o Plano Plurianual Quadriênio 2022/2025 do Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente – FMDCA, conforme oficio 038/CONT/FMDCA/2021.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Médici/RO, 27 de setembro de 2021.

RITA AVILA PELENTIR
Presidente doCMDCA

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:068C3286

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021

PROCESSO N° 044/SAAE/2021

Solicitante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

Projeto de Atividade: 2047 – Manutenção das Atividades - SAAE
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços Terceiro Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros Serviços Terceiro;
Ficha: 256

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza do manancial de captação de água na estação de tratamento do SAAE e limpeza do pátio da caixa d'agua – Conforme Projeto Básico.

Contratada: LENILSON BENTO MACHADO
CNPJ Nº: 42.228.637/0001-80
Valor total: R$: 6.000,00 (Seis mil reais).
Fundamentação: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 27 de Setembro de 2021.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:B12D75A8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2021
INEXEGIBILIDADE Nº 032/2021.
Processo Adm. Licitatório **nº** 1061-1/SEMEC/2021**.**
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia** com **CNPJ: 84.723.030.0001-16.** Contratado: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI - ME, com **CNPJ:** 20.275.382/0001-73**. Objeto:** O presente Contrato tem por objeto a licença para uso do Sistema de Gestão Municipal Execução e Controle – SIGEMEC, registrado no INPI sob o nº BR512019002315-3, do Município de Primavera de Rondônia – RO, conforme termo de referência – anexo I do Edital de Tomada de Preço nº 032/2021. Assinatura: 31 dias do mês de agosto de 2021, prazo de validade: **12 (doze) meses**, computando neste as eventuais prorrogações, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal. Valor total: **R$** 34.008,00 (trinta e quatro mil e oito reais).

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:39E17332

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AGERROM.RM@GMAIL.COM
PORTARIA N° 01/2021

Portaria nº 001/AGERROM/2021

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão "

TIAGO MICHAEL CALIANI, Superintendente da Agência Reguladora Do Município de Rolim de Moura-AGERROM, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 2.871/2014.

RESOLVE:

Art.1º - **Nomear** a Senhora ***Geiciane Louback Feitoza,*** portadora da Carteira de Identidade RG nº 1178795 SSP/RO e do CPF nº 017.151.742-32, para exercer o cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL** da Agência Reguladora Do Município de Rolim de Moura RO-AGERROM, com fulcro no art.18, item III-a da Lei Complementar nº 2.871/2014, alterada pela Lei Complementar 3635/2019.
Art. 2º - A servidora nomeada nesta portaria recebera vencimento conforme anexo II da Lei nº 3635/2019.
Art.3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 27 de setembro de 2021.

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente - AGERROM

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:C15B4B31

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 522/2021.

"Dispõe sobre a cedência de servidor municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Ofício nº 3907/2021/GOV - RED.

R E S O L V E:

Art. 1º "**CEDER**" o (a) Servidor (a) Municipal **DEMI RICARTE DIAS** (TECNICO EM ENFERMAGEM), Matrícula - **6489**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 611955 SSP/RO e do CPF nº 615.330.412-53, para prestar suas atividades junto a Secretaria de

Estado da Saúde - SESAU, no período de **01.10.2021 a 31.12.2021** para exercer o Cargo de Coordenador do Setor Núcleo de Transporte do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - RO.
Art. 2º O ônus de remuneração será para o Governo do Estado de Rondônia, bem como, obrigatório o recolhimento previdenciário para o Instituto de Previdência – ROLIM PREVI.
Art. 3º Fica a responsabilidade do Órgão Cessionário de informar ao Gabinete do Prefeito o retorno do servidor a este município, quando não houver necessidade do desempenho das atividades para o qual foi cedido.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

Rolim de Moura, 23 de setembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9C33DEAB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 526, 27 DE SETEMBRO DE 2021

Designa as servidoras públicas municipais Adrielle Paula Felipe Shocknees, Eidy Kelli Rocha da Silva e Josiane Alves Rolim para constituir o quadro de Escuta Especializada do município de Rolim de Moura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO que na forma da Lei 13.431/2017 que o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência e a Constituição Federal onde todo tem o dever de colocar as crianças e adolescentes a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão conforme art. 227 da Constituição Federal c/c arts. 4º caput, 5º, 18 e 70 da Lei 8069/90.

CONSIDERANDO que a Lei 13.431/2017 determina no art. 4º, parágrafos 1º ao 4º que a criança e o adolescente serão ouvidos acerca da situação de violência por escuta especializada e depoimento pessoal para a realização das providências necessárias para apuração dos fatos e Atendimentos das crianças e adolescentes por ocasião da relação espontânea de violência;

CONSIDERANDO que a legislação tem o objetivo de evitar que essas vítimas repitam o relato em diferentes órgãos de proteção para os quais são encaminhadas, visto que a cada relato a vítima revive o sofrimento, podendo desencadear ou intensificar sintomas de stress pós traumático, resolve:

Art. 1º CONSTITUIR quadro de Escuta Especializada do Município de Rolim de Moura /RO, designando as Servidoras:
Adrielle Paula Felipe Shocknees - Psicóloga - Matrícula 6601;

Eidy Kelli Rocha da Silva – Psicopedagoga – Matrícula 6840;
Josiane Alves Rolim – Psicologa – Matricula 3686.
Art. 2º A sala da Escuta Especializada funcionará no CENTRO DE REABILITAÇÃO localizada na Rua Rio Madeira s/n – Bairro Planalto.

Art 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Rolim de Moura, 27 de Setembro de 2021

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:7DE51C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1929/2021

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 108/2021**, do processo licitatório **nº 1929/2021** de Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços técnicos para execução de ensaios de investigação geotécnica/sondagem, para suprir as necessidades do Município na elaboração de projetos arquitetônicos, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas no **valor total de R$ 907.500,00 (novecentos e sete mil e quinhentos reais)**.*

Empresas vencedoras:

FALCÃO CONTROLE TECNOLÓGICO DE SOLOS, ASFALTO E CONCRETO EIRELI
CNPJ: *31.977.305/0001-81*
Valor: *R$* 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais)

GTX ENGENHARIA LTDA
CNPJ: *32.300.342/0001-13*
Valor: *R$* 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)

Rolim de Moura, 24 de setembro de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:2C005E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1587/2021

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº116/2021**, do processo licitatório **nº 1587/2021 Convênio Ministério da Integração nº 865674/2018** de Aquisição de Veículos e equipamentos para atender agricultores de pequeno porte do Município de Rolim de Moura, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas no **valor total de R$ 459.090,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)**.*

Empresas vencedoras:

COMERCIAL PSV LTDA
CNPJ: *01.489.352/0001-15*
Valor: *R$* 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais)

P.D.V. PEÇAS EIRELI - ME
CNPJ: *28.737.608/0001-12*
Valor: *R$* 175.900,00 (cento e setenta e cinco mil e novecentos reais)

ALGOR METALÚRGICA LTDA
CNPJ: *19.138.457/0001-95*
Valor: *R$* 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais)

BRANAGO COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI
CNPJ: *22.009.329/0001-56*
Valor: *R$* 6.790,00 (seis mil setecentos e noventa reais)

V.A. RAGNINI FILHO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL
CNPJ: *37.406.973/0001-35*
Valor: *R$* 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais)

Rolim de Moura, 27 de setembro de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:32DF9ADE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 77 2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 77/2021
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 77/2021, Objeto: Contratação de empresa especializada, em fornecimento de Combustíveis automotivos (Óleo Diesel Comum e S10). Advindo do Processo N.º 957-1/2021. Em favor da Empresa MR AUTO POSTO LTDA - 08.413.260/0001-09, no valor de R$ 137.400,00 (cento trinta e sete mil e quatrocentos reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 27 de setembro de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:94709DEE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTATO 18/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2021 – AQUISIÇÃO DE MASSA ASFATICA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRATADO: RTC SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA

PROCESSO: 1009/2021;
Adesão a **Ata de Registro de Preço nº 018/PMGJT/2020; Pregão Eletrônico nº 038/SUPEL/2020, do Processo Administrativo nº 633/2020**; Detentora: RTC Serviços de Engenharia Civil LTDA; Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO. E, **Ata nº 014/PMGJT/2020; do Processo Administrativo nº 567/2020; Pregão Eletrônico nº 032/2020**.

OBJETO
A aquisição de material massa asfáltica tipo concreto betuminoso a quente CM30 tipo CBUQ, sendo 400 (quatrocentas) toneladas de massa pronta para atender as demandas de manutenção e conservação de ruas e avenidas de nossa cidade, na operação denominada tapa buraco.

DETALHAMENTO TÉCNICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/PMGJT/2020.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
01-A	Concreto betuminoso usinado a quente - CM 30	TON	187.5	770,00	144.375,00
01-B	Concreto betuminoso usinado a quente - CM 30	TON	62.5	770,00	48.125,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/PMGJT/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Concreto betuminoso usinado a quente -CM 30	TON	150	770,00	115.500,00

A Ata de Registro de Preços aderiu o quantitativo de 400 toneladas dos produtos, sendo que será utilizados de imediato o montante de 212,5 toneladas, solicitado pelo secretario da pasta, atraves do memorando nº 292/SEMOSP/2021, e nota de empenho nº 1419.

DO VALOR
Valor total R$ 163.625,00 (Cento e sessenta e três mil seiscentos e vinte e cinco reais).

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
O produto deverá ser entregue no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias após a entrega da Nota de Empenho.

VIGENCIA DO CONTRATO E DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93;
O Registro de Preços tem validade de 12 meses, a contar da data da assinatura da Ata, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93;
A existência de preços registrados não obriga o contratante firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei 8.666/93;
O presente estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro;
Ainda poderá quando de interesse da contratante houver prorrogação de contrato nos termos definidos na decisão normativa nº 03/TCE-RO/2014.

DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta)** dias, após entrega do material mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Compras;
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 23 setembro de 2021.

JURANDIR OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:5FEC97BA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 1034-1/2021

Adesão a Ata de registro de preço nº 023/2020, referente ao processo administrativo CIMAMS Nº 028/2020, Prefeitura Municipal de Montes Claros-MG.

Objeto: Trata-se de formação de registro de preço para futuro e eventual contratação de empresa especializada na elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 1034-1/2021, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por meio do sistema registro de preço, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: PAS PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA.

CNPJ: Nº 08.593.703/0001-82

VALOR: R$ 391.133,70 (Trezentos e noventa e um mil cento e trinta e três reais e setenta centavos).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 27 de Setembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:9E946FF4

SEC MUN DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 - CMDCA/SANTA LUZIA D'OESTE/RO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 - CMDCA/SANTA LUZIA D'OESTE/RO

OPRSIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, Jucelia Barbosa de Abreu Bianchi, no uso de suas atribuições legais e de acordo com art. 139 da Lei Federal nº8.069 (ECA), 419/2007 de 14 de Fevereiro de 2007 e suas alterações, Lei nº422/2007, Lei nº557/2010, Lei nº570/2011, Lei nº633/2013, Lei nº641/2013, Lei nº077/2015 e Lei 081/2015.
Vem através deste convocar conselheira tutelar 1º suplente nas eleições de membros do Conselho Tutelar no Município de Santa Luzia D'Oeste/Ro, conforme o Edital do CMDCA nº001/2019 de acordo com a classificação publicada pela Resolução nº010/CMDCA/2019 de 06 de Outubro de 2019 para suprir a vaga em aberto do colegiado do conselheiro que pediu exoneração.
O candidato (a) abaixo deverão apresenta junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, no prazo de 72 (setenta e duas) horas de segunda-feira a sexta-feira (exceto sábado e domingo), no horário das 07:00 ás 12:00 horas ou 13:00 ás 17:00 horas improrrogável:
CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR
BERALDINA MARIA DE OLIVEIRA ROQUE
ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
Prefeitura Municipal: Rua Sete de Setembro nº2370
Os Candidatos deverão apresentas os documentos autenticados:
RG E CPF
Comprovante de escolaridade
Certidão de nascimento ou casamento
Certidão de nascimentos dos filhos
Cartão de vacina (menor de idade)
Titulo de Eleitor
Certificado de Conselheiro Tutelar
Comprovante de quitação eleitoral
Cartão PIS/PASEP ou declaração informando números
Certificado de Reservista
Comprovante de Residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil

DECLARAÇÕES ORIGINAIS
Declaração de não acumulo de cargo publico
Ccertidão nergativa do Tribunal de Contas
Certidão Civil
Certidão Criminal
Certidão da Justiça Federal
Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder executivo e legislativo
Declaração de bens
Carteira de Trabalho
02 foto 3x4
Atestado físico e mental
O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido, será tido como desistente, podendo o Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente – CMDCA convocar o próximo classifica.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 24 de Setembro de 2021.

JUCELIA BARBOSA DE ABREU BIANCHI
Presidente do Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente-CMDCA
Port.: 0187/GP/2021

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:DF7F5769

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 1969

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2021

Decreto nº 1969/2021 de 24/09/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 939/2021 de 23/09/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0005.2.022.		MANUTENCAO DE DESPESAS DO FUNDEB 40%	
128 - 3.1.90.11.00.00	10110043	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
129 - 3.1.90.13.00.00	10110043	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
Total Suplementação:			60.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.5.8.01.11.03.00000000	Fonte: 0	60.000,00
Total da Receita:		60.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 24/09/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:9F53949C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 1970

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2021
Decreto nº 1970/2021 de 24/09/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 940/2021 de 23/09/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.1.272.		INVESTIMENTO - TRANSFERENCIA ESPECIAL AQUISÇÃO DE EQUIP DE TELECOMUNICAÇÃO	
130 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
Total Suplementação:			70.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:2.4.1.8.99.11.01.00000000	Fonte: 0	70.000,00
Total da Receita:		70.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 24/09/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:95F5386B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 1971

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2021

Decreto nº 1971/2021 de 24/09/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 941/2021 de 23/09/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 43.417,93 (quarenta e três mil quatrocentos e dezessete reais e noventa e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.2.012.		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
131 - 4.4.90.61.00.00	10000000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	43.417,93
Total Suplementação:			43.417,93

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.3.03.11.00.00000000	Fonte: 0	43.417,93
Total da Receita:		43.417,93

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 24/09/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:47B9320F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1967/2021 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 1967/2021 de 22 de setembro de 2021.

SÚMULA: "Estabelece como dia de luto, o dia 22 de setembro de 2021 e dá outras providências".

O Prefeito de São Felipe D´Oeste-RO, SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação Vigente, em especial a Lei municipal nº 031/1997.

DECRETA

Art. 1°. Fica estabelecido como Dia de Luto no município de São Felipe d'Oeste, o dia 22 de setembro de 2021 em honras fúnebres ao Sr. Pablo Santana, filho da Vereadora Leiza Maria Soares que faleceu no dia 22/09/2021 na cidade de Cacoal - RO.

Art. 2º Nesta data pelo período da tarde somente haverá expediente interno, ficando autorizado o atendimento ao público somente às questões inerentes à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Obras deverá trabalhar regularmente.

Art. 4º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação e revogam-se as determinações em contrário.

Paco Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe d'Oeste, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (22/09/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:D41C6D0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº186/GAP/2021 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº186/GAP/2021 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

"Nomeia GER. GERÊNCIA MUNICIPAL DE ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL, vinculado à SEMOSPE, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Art. 1°. Nomear a Sra. **ANA CLAUDIA DA VITORIA**, brasileira, cadastrada sob matrícula 5010, no cargo de Ger. Gerência Municipal De Organização Funcional, vinculado à SEMOSPE, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. A nomeada, através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 17/09/2021;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 23/09/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:0876472C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 002/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 002/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE - RO E A EMPRESA RODOPAV CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA.

O MUNICÍPIO **DE SÃO FELIPE D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF – 84.745.389/0001-94, com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva nº 667, Centro, Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, nos termos da Lei Orgânica Municipal, neste ato representado pelo Prefeito Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 563.627 SSP/RO e do CPF nº 079.774.697-82 e, de outro lado o **RODOPAV CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 08.259.524/0001-03, situada na Rua Brasília, nº 211, Sala 03, Bairro beira Rio na cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, CEP: 76.970-000, neste ato legalmente representada pelo Sr. José Hélio Rigonato de Andrade, brasileiro, inscrito no CPF n° 773.074.102-49, RG n° 878.127 SSP/RO, resolvem de comum acordo celebrar este Termo de Cooperação Técnica, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Cooperação Técnica a parceria para realização dos serviços de operação tapa buraco na sede do município de São Felipe d'Oeste e no Distrito de Novo Paraíso onde a empresa **RODOPAV CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA** fornecerá de forma não onerosa a cedência de 07 (sete) colaboradores, sendo 02 (dois) operadores, 02 (dois) motoristas e 03 (três) braçais.

Também será cedido pela empresa **RODOPAV CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA** 03 equipamentos, sendo 01 (uma) Minicarregadeira Bobcat 246C – Caterpillar e 01 (um) Rolo compactador Duplo cilindro liso CB22 – Caterpillar e 01 (um) equipamento espalhador de asfalto (burro preto).

Além dos equipamentos a empresa **RODOPAV CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA** cederá para a consecução dos trabalhos 02 (dois) Caminhões, sendo 01 caminhão do tipo caçamba e 01 caminhão carga seca ¾.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS: Os prazos serão os necessários até a conclusão e aplicação de massa asfáltica em um período de até **30 (trinta) dias** podendo ser prorrogado conforme cronograma da Secretaria de Obras e a partir da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRO - DO ABASTECIMENTO: O abastecimento com óleo diesel da minicarregadeira, do rolo compactador do espalhador de asfalto e dos caminhões será suportado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de São Felipe d'Oeste e mediante Requisição assinada pelo Secretário responsável.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO – A empresa RODOPAV CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA - será a responsável por eventuais gastos e/despesas necessárias à manutenção dos equipamentos, tais como conserto de pneus, remendos, troca de óleos, filtros e demais itens necessários ao bom funcionamento dos maquinários.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE - Considerando que os Operadores, motoristas e braçais são funcionários da **RODOPAV CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA**, será de inteira responsabilidade daquela empresa quaisquer acontecimentos de sinistros durante realização dos trabalhos, seja de responsabilidade civil, acidentes de trânsito, ou criminal.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/CAMINHÕES – Em caso de necessidade de substituição dos equipamentos e/ou caminhões, a responsabilidade será da **RODOPAV CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA** ficando o município responsável pelo seu abastecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões inerentes deste Termo de Cooperação.

E, por assim estarem de comum acordo, lavrou-se o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Felipe D'Oeste – RO, 27 de setembro de 2021.

Município de São Felipe D'Oeste - RO
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas
MARCIOMAR JESUS DOS SANTOS
Secretário

Rodopav Construção e Engenharia Civil LTDA
JOSÉ HÉLIO RIGONATO DE ANDRADE
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:76BA5C66

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 76/2021
PROCESSO Nº 718/2021 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 1750/2020,
PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 158

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 76/2021
PROCESSO nº 718/2021 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1836/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **18 de outubro de 2021,** com abertura às **10:00 horas**, horário de Brasília cujo **OBJETO:** aquisição de veículo 0 km conforme convenio 909695/2021, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 27/09/2021.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 18/10/2021 às 09:59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 18 de outubro de 2021, às 10:00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 18 de outubro de 2021, às 10:05 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 18 de outubro de 2021, às 10:10 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

2- VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 107.600,00 (cento de sete mil seiscentos reais).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1099

São Felipe D'Oeste, 27 de setembro de 2021.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro
Portaria158/GAP/2021

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:865F59C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 77/2021
PROCESSO Nº 847/2020 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 1750/2020,
PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 158

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 77/2021
PROCESSO nº 847/2020 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1836/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE,** no dia **19 de outubro de 2021**, com abertura às 10:00 horário de Brasília cujo OBJETO**: OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICRO TRATOR, convenio nº 70/DPC/2020,** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
Encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito das 09h00min do dia 28/09/2021.
Abertura das propostas de preços: Dia 19/10/2021 às 09h59min.
Início da sessão de disputa de preços: Dia 19/10/2021 às 10h05min, H**ORÁRIO DE BRASÍLIA – DF**. **PORTAL WWW.LICITANET.COM.BR**
Abertura para fase de lances disputa de preços terá duração de até 10 (dez) minutos, a critério do Pregoeiro, seguida de um tempo de iminência de 05 (cinco) a 10(dez) minutos.

2- VALOR TOTAL ESTIMADO: ***R$* 120.000,00 (cento e vinte mil).**

3- EDITAL

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1099

São Felipe D'Oeste, 27 de setembro de 2021.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro

Portaria158/GAP/2021

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:B5A825FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2021
PROCESSO Nº 828/2021 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 1750/2020,
PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 158

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2021
PROCESSO nº 828/2021 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1836/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE,** no dia **14 de outubro de 2021,** com abertura às **10:00 horas**, horário de Brasília cujo **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 27/09/2021.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 14/10/2021 às 09:59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 14 de outubro de 2021, às 10:00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 14 de outubro de 2021, às 10:05 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 14 de outubro de 2021, às 10:10 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

2- VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 176.270,00 (cento e setenta e seis mil duzentos e setenta reais).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1099

São Felipe D'Oeste, 27 de setembro de 2021.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro

Portaria158/GAP/2021

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:67079891

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 55/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE: nº 55/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	919/2021
Modalidade Licitação:	INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE	55/2021
Data Licitação/Homologação:	23 DE SETEMBRO DE 2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DA RETROESCAVADEIRA JCB, conforme termo de referencia, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia anexo ao processo administrativo 919/2021da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO)

Empresa vencedora:	MAMORÉ MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ.:	19.614.838/0001-01
Valor /Homologado:	R$ 9.289,33

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:285CC935

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 56/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE: nº 56/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	963/2021
Modalidade Licitação:	INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE	56/2021
Data Licitação/Homologação:	24 DE SETEMBRO DE 2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO ADMINISTRATIVO PUBLICO PARA FUNCIONARIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE, conforme termo de referencia, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia anexo ao processo administrativo 963/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO)

Empresa vencedora:	CERTAME - CONSULTORIA TREINAMENTO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ.:	10.176.098/0001-96
Valor /Homologado:	R$ 3.960,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:DBED3BD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 44/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 44/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em cumprimento ao Edital 001/2019-PSFO, de 09 de outubro de 2019, convoca o (s) candidato (os) mencionado (os) no Anexo I do presente Edital, aprovados no Concurso Público 001/2019-PSFO, cujo Termo de Homologação do Concurso Público, ocorreu em 26/02/2020, no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom adotado como Meio Oficial de Publicações de atos normativos e administrativos na forma da Lei Municipal 417/2011 Ano VI Nº 1332 e no Diário Oficial do Estado em www.diof.ro.gov.br Ano XXIX nº. 2587, para nos termos da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos conforme Lei Municipal n° 031/1997 e suas alterações, Leis Municipais nº. 033/1997, 301/2007, 335/2008, 533/2013 e 537/2013 e suas alterações, apresentar, no prazo de **30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom, conforme item 12.3 do Edital 001/2019-PSFO**, devendo ser descontado o dia da publicação, à Secretaria de Administração, Arrecadação e Finanças/Assessoria de Recursos Humanos e Administrativo, todos os documentos necessários a investidura/nomeação, para a sua nomeação conforme dispõe o edital, sob pena de desistindo expressamente ou não comparecendo no prazo estabelecido neste Edital de convocação, ou não atender as condições fixadas ter a investidura sem efeito e perda do direito ao cargo.
Os candidatos convocados deverão apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste RO. (27/09/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS, conforme Resultado Final do Concurso Público, CONVOCADOS

CLASSIF.	NOME	CARGO	NOTA
4°	SANDY DANIELLY A. SANTANA	ODONTÓLOGA	54,00
3°	MICHELE RIBEIRO DOS SANTOS	FISCAL	92,00

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:97B43520

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADITIVO CAFE

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.35/2021, decorrente de Pregão n° 19/2021 de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO

GENEROS ALIMENTICIOS, CONFORME PROJETO BÁSICO E EDITAL..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627, CENTRO, São Felipe DOeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e a empresa **GILSON MONTEIRO DA SILVA** , inscrita no CNPJ sob nº. 63.615.058/0001-60, com sede no endereço JO SATO, 2041, CENTRO, PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO Vilhena-RO neste ato representada por **GILSON MONTEIRO DA SILVA,** portador do RG n° 375299, portador do CPF sob n° 272.257.712-72, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 5.384,75 (cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de A EMPRESA PLEITOU O PEDIDO DE REALINHAMENTO NO ITEM 58 - CAFÉ TORRADO, FOI ELABORADO PARECER JURIDICO DENº 169/2021 FAVORAVEL AO REALINHAMENTO DE 25%. TODA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO REALINHAMENTO ENCONTRA - SE ANEXA AO PROCESSO LICITATÓRIO MÃE.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Felipe DOeste 27 de setembro de 2021.

Contratante
Prefeitura Municipal de São Felipe d Oeste
CNPJ:84.745.389/0001-94
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Contratada
Gilson Monteiro da Silva
CNPJ:636.150.580-00160
GILSON MONTEIRO DA SILVA
RG:375299
CPF:272.257.712-72
Representante Legal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:796C0771

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ERRATA DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 41/2021

ERRATA DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 41/2021
PROCESSO 339/2021

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Presidente da CPL, nomeado por meio da Portaria N°114/GAP/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte:

* Onde se lê **Processo Administrativo 334/2021**, leia se **Processo administrativo 339-2021**

SÃO FELIPE DO OESTE 23 DE SETEMBO DE 2021.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:058F0CF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: DISPENSA: Nº 33/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: DISPENSA: nº 33/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	918/2021
Modalidade Licitação:	DISPENSA
DISPENSA	33/2021
Data Licitação/Homologação:	23 DE SETEMBRO DE 2021

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) postes de Concreto Padrão Trifásico de 05 metros, Conforme Termo de Referencia e Anexos, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 918/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	ERIC VIEIRA MACIEL
CNPJ.:	40.565.375/0001-13
Valor /Homologado:	R$ 7.600,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO 23 DE SETEMBRO DE 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:4C786CA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº 1282/2021
"Decreta Feriado Municipal dia 29 de setembro de 2021, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Ordinária nº 507/2004, a qual estabelece o Feriado Municipal.

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado Feriado Municipal no dia 29 de setembro de 2021 em razão da comemoração do dia de São Miguel Arcanjo – Padroeiro do Município (Lei Ordinária 507/2004).

Art. 2° Excetuam-se do Artigo Antecedente as atividades exercidas em regime de plantões e aquelas que não podem ser interrompidas sem que causem prejuízos à saúde, à higiene, ao sossego público e á fiscalização das atividades reguladas pela competência municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 27 de setembro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:460FB9EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 892/2020/SEMTRAS

A **Prefeitura Municipal de** São Miguel do Guaporé, com sede na Avenida São Paulo, nº 1490, Bairro Cristo Rei, São Miguel do Guaporé/RO, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PUBLICO** para conhecimento dos interessados a retificação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°** 892/2020/SEMTRAS**,** conforme abaixo**:**

1) Retificação no valor da dispensa de licitação:
Onde se lê: R$ 100,00 (Cem reais).

Leia-se: R$ 126,00 (Cento e vinte e seis reais).

Tal retificação foi motivada ao constatar um equivoco ao informar o valor da dispensa de licitação.
Assim, afim de não ferir o principio da publicidade, conforme moldes esculpidos na Lei nº 8.666/93 e jurisdição a cerca, fica retificado o numero **da dispensa de licitação** conforme exposto.
A presente retificação será publicada no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/.
Informações Complementares: na Sala de Licitações da **Prefeitura Municipal de** São Miguel do Guaporé, situado à Avenida São Paulo, nº 1490, Bairro Cristo Rei, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00 às 13h00 (horário local), ou através do telefone (0XX69)-3642-2350, Ramal 209 ou pelo e-mail cplsaomiguel@gmail.com.

São Miguel do Guaporé -RO, 24 de Setembro de 2021.

MILDA PEREIRA ESSY DE SOUZA
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:E2EEAE5C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1615/2021
b) Licitação Nrº :	77/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	24/09/2021
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE PUBLICIDADE PARA DAR ATENÇÃO AOS ATOS E CAMPANHAS DE INTERESSE DO MUNICIPIO, SENDO PROPAGANDA COMERCIAL E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA PREFEITURA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GEMMELLI RADIODIFUSAO LTDA
CNPJ/CPF: 02.384.613/0001-03
Valor Total Homologado - R$ 16.522,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 24 de setembro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:A9C7B5F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 064/2021

PORTARIA N. 064/2021

"CONSTITUI COMISSÃO DE INVENTÁRIO DOS BENS PÚBLICOS, DESTE PODER LEGISLATIVO".

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, VALCICLEIA RUFINO BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir Sem ônus Comissão de Inventário dos Bens Públicos da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, para que no decorrer do exercício de 2021, possa realizar o levantamento patrimonial de bens, com fins de inventário, localização, avaliação, reavaliação, depreciação e baixa de bens, devendo ainda proceder a emissão dos respectivos Termos, de Responsabilidade, Relatório e tombamento.

Art. 2º- A Comissão será composta pelos Servidores:

Presidente – JOSE BASILIO
Secretário – RAONE TOSHI KUROISHI SOARES
Membro – ROMILDA DA SILVA PEREIRA

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 27 de setembro de 2021.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Biênio 2021/2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:ED4AE68D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1.566/2021

LEI Nº 1.566/2021

em, 24 de setembro 2021

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ele**SANCIONA**a seguinte

L E I

Art. 1º -Fica criado na Funcional Programática:**02.008.26.782.0006.1.178CONVENIO Nº 055/FITHA/2018,**eelemento de despesa 33.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições, no valor de**R$ 8.904,06 (oito mil novecentos e quatro reais e seis centavos)**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º -Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor**R$ 8.904,06 (oito mil novecentos e quatro reais e seis centavos)**, conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO
02. PODER EXECUTIVO
02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.008.26.782.0006.1.178CONVENIO Nº 055/FITHA/2018
33.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....**R$ 8.904,06**
Total.....R$ 8.904,06

Art. 3º -Para dar cobertura ao Crédito Adicional acima será utilizado o Superávit Financeiro do exercício anterior recursos das transferências do Governo Estadual repassadodo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, referente ao Convenio nº055/18/FITHA,no valor**R$ 8.904,06 (oito mil novecentos e quatro reais e seis centavos),**constante nas funcionais programáticas acima mencionadas.

Art. 4º -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras/RO 24 de setembro de 2021.

Publicado por:
Jocilene de Souza Santos
Código Identificador:480F0E55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 406/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios e outros) para atender as necessidades das campanhas do exame de mamografia realizada pela carreta do hospital do amor, Outubro Rosa e Novembro Azul.

FORNECEDOR	CNPJ
J C R ALIMENTOS EIRELI	17.747.568/0001-73
COCO & KRENSKI LTDA	32.194.373/0001-37

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
8.791,21	8.869,52	0,88%	78,31

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 27 de Setembro de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:7EE94AAC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-433/2021**

CONTRATADA: **ANGELICA APARECIDA GOMES ORNELAS 00428099246**
Prestação de serviços: **R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).**
Material de consumo: **R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).**

No valor total de: **R$ 2.760,00 (dois mil e setecentos e sessenta reais).**
Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço (manutenção corretiva para ar condicionado) e aquisição de material de consumo (peças para reparos de ar condicionado) para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte HPP e Unidade Básica de Saúde UBS, pertencentes ao município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 27 de Setembro de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:FA65BCDD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO PROCESSO Nº 825/SEMECE/2018.

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: JOSEMAR MOREIRA DE ANDRADE – EPP
cnpj: 02.731.965/0001-80

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, atendendo aos alunos da rede pública de ensino fundamental e ensino médio no campo em parceria com o estado de Rondônia, para o ano letivo de 2019, através da secretaria municipal de educação, cultura e esporte do município de Theobroma-Rondônia.
Prazo: Fica prorrogado o Prazo do contrato deste Termo aditivo por mais 12 meses, tendo como data inicial o dia 17/09/2021 a 17/09/2022.

20 de setembro de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:EC1D6360

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO PROCESSO Nº 825/SEMECE/2018.

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: ROCHA TRANSPORTE LTDA-EPP
cnpj: 09.534.943/0001-79

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATENDENDO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO NO CAMPO EM PARCERIA COM O ESTADO DE RONDONIA, PARA O ANO LETIVO DE 2019, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RONDONIA
Prazo: Fica prorrogado o Prazo do contrato deste Termo aditivo por mais 12 meses, tendo como data inicial o dia 17/09/2021 a 17/09/2022.

20 de setembro de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:A50DEE68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
4º REALINHAMENTO DE PREÇOS-PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021

4º REALINHAMENTO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021-URUPÁ

Foi recebido pela Secretaria Geral desta Casa de Leis, na data de 14 de Setembro de 2021, documentos formais da empresa ***P.S CÓMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA***,(POSTO AVENIDA) cujo teor tratava de "Aumento do preço da Gasolina Comum".

DA PESQUISA EM URUPÁ
A Pregoeira realizou pesquisa de Preço em três empresas do ramo no Município de Urupá, onde foram verificados os seguintes preços na bomba:

Empresa: **PS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (POSTO AVENIDA)**
CNPJ: 02.680.417/0001-78. Endereço: Avenida Moacir de Paula Vieira nº 3486, Centro Urupá – RO
CEP: 76.929-000. Fone: (69) 3413-2651.

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	6,33

Empresa: **JBS COMBUSTÍVEIS**
CNPJ: 22.329.191/0001-72; Endereço: AV. C-01 S/Nº, Centro Urupá – RO.
CEP: 76.929-000.

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	6,28

Empresa: **PS CÓMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO-LTDA**
CNPJ: 02.680.417/002-59. Endereço: Avenida Moacir de Paula Vieira, nº 1780, Centro Urupá – RO. CEP: 76.929-000

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	6,33

Diante dos preços levantados como referência para o Município de Urupá, foi obtido um preço médio de mercado, a saber:

Descrição	Média de Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	6,31

A Pregoeira em buscou notícias na internet sobre a Redução do combustível e encontrou a seguinte noticia:

https://noticias.r7.com/economia/preco-do-litro-da-gasolina-ja-alcanca-r-7-em-tres-estados-brasileiros-25082021

https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp

DO PEDIDO
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.
Diante do exposto, o pedido da empresa ***P.S CÓMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA(POSTO AVENIDA)***
É procedente e merecedora de deferimento.

DOS VALORES PARA ABASTECIMENTO EM URUPÁ

Os valores registrados em Ata do Pregão Eletrônico nº 007/2021, para abastecimento na cidade de Urupá, foram de:

P.S CÓMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA(POSTO AVENIDA) ..... R$5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos) o litro do da gasolina comum.
A partir do equilíbrio econômico financeiro, e com a manutenção do equilíbrio econômico financeiro calculado na porcentagem passou a ser de:
P.S CÓMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA(POSTO AVENIDA) ..... R$6,33 (seis reais e trinta e três centavos) o litro da gasolina comum.

DA DECISÃO PARA URUPÁ
Por todo o exposto o pedido da empresa ***P.S CÓMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA***, (POSTO AVENIDA) foi deferido com novo preço para o litro da gasolina comum com o valor de **R$ 6,33 (seis reais e trinta e três centavos)** o litro da gasolina comum.

Urupá, 27 de Setembro de 2021

ESILANE G.RODRIGUES
Pregoeira Oficial
Port. 012/2021

Câmara do Município de Urupá
Publica
De: 27/09/2021/ a 05/10/2021

Prefeitura do Município de Urupá
Publica
De: 27/09/2021 a 05/10/2021

Publicado por:
Esilane Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:317C4273

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 222/2021

DECRETO N. 222/2021 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de nova Comissão Permanente de Transporte Escolar para Pagamento e Recebimento dos serviços de Transporte da Rede Estadual e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.
Considerando a necessidade de nomeação de novos membros para composição da Comissão Permanente de Transporte Escolar para Pagamento e Recebimento dos serviços de Transporte da rede Estadual no âmbito do Município de Urupá/RO.
Considerando o ofício n. 026/2021/SEMEC e ofício n. 199/2021/SEMEC, procedente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que solicita a nomeação de novos representantes para compor a referida comissão, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo qualificados, para compor a Comissão Permanente de Transporte Escolar para Pagamento e Recebimento dos serviços de Transporte da Rede Estadual no âmbito do Município de Urupá-RO, conforme segue:
I - Representante da Secretaria do Município de Educação e Cultura – SEMEC:
Fiscal: Fabiana Portilho Senhorinho, CPF n. ***129.502**.
Monitora de Contrato: Tamíres Fernanda Alves Moreira, CPF n. ***339.872**.
II - Gestores Representantes das Escolas Estaduais:
Altamir Billy Soares, Gestora: Cristina Gomes Coimbra, CPF n. ***395.902**.
CEEJA – Enaldo Lucas de Oliveira, Gestora: Vanira Rodrigues Pedro, CPF n. ***169.542***.
Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades dos membros da presente comissão, não serão remuneradas.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Fica revogado o Decreto n. 093 de 24 de março de 2021.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:4DE0D5B3

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 223/2021

DECRETO N. 223/2021 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de nova Comissão de Fiscalização e Vistoria de Transporte Escolar da Rede Municipal e Estadual e adota outras providências**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.
Considerando a necessidade de nomeação de novos membros para composição da Comissão de Fiscalização e Vistoria do Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal e Estadual no âmbito do Município de Urupá/RO.
Considerando o ofício n. 023/2021/SEMEC e ofício n. 199/2021/SEMEC, procedente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que solicita a nomeação de novos representantes para compor a referida comissão, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada nova Comissão de Fiscalização e Vistoria do Transporte Escolar da Rede Municipal e Estadual no âmbito do Município de Urupá-RO, conforme segue:
I - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC:
Tamíres Fernanda Alves Moreira, CPF n. ***.339.872-**.
II – REPRESENTANTE DA POLÍCIA MILITAR:
Renato de Assis Freitas, CPF n. ***.893.591-**.
III - REPRESENTANTE DO CIRETRAN/DETRAN-RO:
Anderson Ronald dos Santos Gonçalves, CPF n. ***.274.002-**.
IV - REPRESENTANTE DAS ESCOLAS ESTADUAIS:
Altamir Billy Soares: Cristina Gomes Coimbra, CPF n. ***.395.902-**.
CEEJA - Enaldo Lucas de Oliveira: Vanira Rodrigues Pedro, CPF n. ***169.542***.

V - REPRESENTANTE DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:
Escola Adeildo Martins: Osvaldo Pires de Paula, CPF n. ***.909.432-**.
Escola Alphonsus Guimarães: Luzia Ferreira Santos, CPF n. ***.556.202-**.
Escola Euclides da Cunha: Márcia Alves Pereira Andrade, CPF n. ***.293.238.-**.
Escola Nova Estrela: Maria Lucineide Felipe da Silva, CPF n. ***.555.562-**.
Escola Oliveira Paiva: Edna Bertucci, CPF n. ***.727.492-**.
Escola Waldemar Higino de Souza: Cleide Gomes Falone, CPF n. ***.227.631.-**.
Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades dos membros da presente comissão, não serão remuneradas.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Fica revogado o Decreto n. 094 de 26 de março de 2021.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:16B5B57E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA PE 042/2021

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari, através da PREGOEIRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que tendo em vista a publicação do aviso do edital nº PE 042/2021 no mural da Câmara e mural da Prefeitura, diários oficiais retifico os termos abaixo no número do certame digitado no titulo do aviso:

RETIFICO O SEGUINTE:

ONDE SE LÊ:

1

... **Data para cadastro de proposta: a partir do dia 27 de outubro de 2021, às 10:00. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de 11 de outubro de 2021, às 10:00**...

LEIA-SE:

1

... **Data para cadastro de proposta: a partir do dia 27 de Setembro de 2021, às 10:00. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de 11 de outubro de 2021, às 10:00**...

Vale do Anari – RO, 27 de Setembro de 2021.

ELIZANGELA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:E788DDBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 38/2021 PROCESSO Nº 380/2021

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2450/GP/2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS EM CONCRETO PRÉ-MOLDADOS ARMADOS (MANILHAS) PARA INSTALAÇÃO DE BUEIROS EM ESTRADAS DE PROPRIEDADES NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI-RO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA., Valor estimado R$ 1.467.016,79(Um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, dezesseis reais e setenta e nove centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. **380/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **29 de setembro de 2021, às 08:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **14 de outubro de 2021, às 10:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 27 de setembro de 2021

ELIZANGELA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:B842966F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 34/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do **processo n° 1-495/CGSRP/2021,** torna Publico o **Resultado** da Licitação **Pregão Eletrônico 34/CPL/2021** e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada
PROCESSO Nº: 1-495/CGSRP/2021
MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de perfuração de poço artesiano, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo- SEMECE e Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, e demais órgãos e setores ligados as mesmas da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO,para atender um período de 12 (doze) meses.
Empresa(s) Vencedora(s):
POÇOS ARTESIANOS CACOAL LTDA – CNPJ 14.798.402/0001-98 - VALOR TOTAL R$ 163.880,00 (cento e sessenta e três mil e oitocentos e oitenta reais).
PARECER JURÍDICO: Loana Carla dos Santos Marques; Data: 06/09/2021
PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; Data: 19/09/2021
Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005.

Vale do Paraíso - RO, em 20 de Setembro de 2021

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:DCB0BBB0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7255

DECRETO Nº 7255 EM 23 DE SETEMBRO DE 2021

Cria a Comissão Permanente de Recebimentoe Fiscalização de Materiais, Serviços e Obras do Gabineteda Prefeita, nomeia seus membros e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais, e ainda, considerando o interesse público, Decreta:
Art 1º Fica criada a Comissão Permanente de Recebimentoe Fiscalização de Materiais, Serviços e Obras do Gabineteda Prefeita, cujas atribuições serão as seguintes:
I - Conferir as mercadorias, serviços e obras entregues para verificar o cumprimento das condições e especificações estabelecidas na proposta aceita e no contrato, a quantidade e a entrega em tempo hábil;
II - Recusar o material, serviços e obras que não corresponder às especificações e condições da contratação, estabelecendo prazo para regularização por parte do fornecedor/prestador de serviços;
III - Propor ao ordenador de despesas, a aplicação da penalidade ao fornecedor/prestador de serviços em caso de atraso ou inexecução do contrato;
IV - Expedir termo circunstanciado de recebimento ou rejeição de material, serviços e obras por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso;
V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos;
VI - Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
VII - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado, sempre que mantiver sua decisão;
VIII - Assessorar a autoridade superior nos assuntos de suas atribuições.
Art 2°A Comissão ora criada será composta pelos seguintes integrantes:
Valquiria Rodrigues Luz de Andrade - Presidente
Lúcia Helena de Oliveira - Secretária
Hugo Rodrigues de Oliveira - Membro
Josue Correia Marques Membro
Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/09/2021 às 13:45, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:DFEFAD51

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7256

DECRETO Nº 7256 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DEMARIA DO CARMO DE JESUS FRANCO, POR APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o disposto no Processo n° 1-882/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR a servidora já aposentada Sra.**MARIA DO CARMO DE JESUS FRANCO**, portadora do RG n° 314699, SESDEC/RO, inscrita no CPF/MF sob o n° 312.441.062-91, admitida para exercer o cargo de Professora 25 horas.
Art. 2º Referida servidora fica exonerada de seu cargo e função, devendo a Divisão de Recursos Humanos proceder aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de Setembro de 2021, revogado as disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/09/2021 às 13:45, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:CCB07AB4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7257

DECRETO N° 7257 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Altera o art 1° do Decreto n° 5021 de 28 de Julho de 2017.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando o Ofício n° 699/SEMSAU/2021;
RESOLVE:
Art 1º Alterar o art 1° do Decreto n° 5021 de 28 de Julho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 1º Nomear Comissão de Prestação de Contas do HPP Hospital de Pequeno Porte, referente a recurso fundo a fundo composta pelos seguintes membros:
I - Representante do HPP - Hospital de Pequeno Porte:
MAURO DONDONI
GEISIELI DA SILVA AMARAL
II - Representante da SEMSAU
FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA
NATANAEL FRANCISCO CHAGAS
III - Representante dos Usuários do SUS
IRENE LUCIANO DA SILVA
IVO MEDEIROS DOS SANTOS

Art 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/09/2021 às 13:45, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:5482C279

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7258

DECRETO N° 7258 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Convoca a Conferência Municipal de Assistência Social.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, considerando que o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL deliberou pela realização da Conferência Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,
DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a ser realizada no dia 24 de Setembro de 2021, tendo como tema central: Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social", abordando os seguintes eixos:
I - EIXO 1: A proteção social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.
II - EIXO 2: Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.
III - EIXO 3: Controle Social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.
IV - EIXO 4: Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferências de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.
V - EIXO 5: Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/09/2021 às 10:43, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:54BDC63D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 100

v**RESUMO DE CONTRATO.**

Contrato nº:100/2021.
Processo nº4-243/2021.

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.

Contratado:**HENRIQUE ANTONIO COGO-ME,**

Objeto:água adicionada de sais ph 6,5, sem gás, em embalagem de material de polipropileno transparente, lacrado, com validade mínima de 02 (dois) meses e data de envase não superior a 30 (trinta) dias. unidade de fornecimento: galão de 20 l, retornáveis.
Água adicionada de sais ph 6,5, sem gás em embalagem de material de polipropileno transparente, lacrado, com validade mínima de 02 (dois) meses e data de envase não superior a 30 (trinta) dias. Unidade de fornecimento: galão de 20 L, retornáveis.
Vigência:O Prazo do Contrato será até 31 de Dezembro de 2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
Valor Total:R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).
Data de Assinatura:14/09/2021.
Interveniente:SEMTAS**.**

Vale do Paraíso/RO, 27 de Setembro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/09/2021 às 10:28, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:362AB852

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7260

DECRETO Nº7260DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

*SUSPENDE O AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR DO SERVIDOR*MIGUEL GALDINO DE OLIVEIRA.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-954/2021.
DECRETA:

Art.1º- Fica suspenso o Afastamento para tratar de Assunto deInteresse Particular do servidor**MIGUEL GALDINO DE OLIVEIRA**a partir de 09 de Setembro de 2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Setembro de 2021.
.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/09/2021 às 10:28, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:5ED66A02

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7261

DECRETO N°7261 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

NOMEIA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA, MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no Memorando n° 421/SEMOSP/2021;.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão de Recebimento de Peças e Serviços para Manutenção da Frota, Material de Consumo e Permanente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que será composta pelos seguintes membros:

Daniel de Souza Mendes- Presidente

Clovisnei Lopes Lamborguini- Secretário

Dhulia Fernanda Ramos Veronez- Membro

Dheimy Clementino Vidal Membro

Jociley Lemos da Silva- Membro

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto n° 7184 de 09 de Agosto de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 27/09/2021 às 10:31, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:A446D73A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 220/GP, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº. 220/GP, de 27 de setembro de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO".

O Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saúde do município de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, na forma composta que segue:

§1º Membros representantes de Usuários do SUS:

Instituição:	Nome:	CPF:	
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Zona da Mata (SINSEZMAT)	Valdinéia do Nascimento Silva	711.302.412-20	Titular
	Elizeu Candido da Rosa	768.332.752-20	Suplente
Sindicato dos Trabalhadores Rurais (STR)	Valdemir do Nascimento Silva	668.937.202-20	Titular
	Jorlâne Penna Holanda	906.578.702-00	Suplente
Associação Regional de Cooperação Agrícola (ARCA)	Denilsa Gomes de Lima	419.528.552-68	Titular
	José Aparecido Pereira da Andrade	606.792.552-49	Suplente
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	Leidiane dos Santos	949.578.862-53	Titular
	Cássia Marina de Oliveira Melo	586.813.702-78	Suplente
Pastoral da Saúde (PS)	Vanusa Conceição da Silva	667.686.242-53	Titular
	Luciana Ferreira da Maria	886.949.332-68	Suplente
Associação Industrial e Comercial de Alto Alegre dos Parecis (ACOMIND)	Jean Moreira Bonfim	028.187.416-61	Titular
	Lucas Alexandre de Oliveira	039.505.942-99	Suplente

§2º Membros representantes de Trabalhadores do SUS:

Instituição:	Nome:	CPF:	
Sindicato dos Trabalhadores em Saúde no Estado de Rondônia (SINDSAÚDE)	Adinael Lopes Teixeira	422.259.652-34	Titular
	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx	xxx
Sindicato dos Agentes de Saúde do Estado de Rondônia (SINASER)	Claudemir Fernandes da Silva	634.645.942-20	Titular
	Vilmar Fernandes Rodrigues da Cruz	726.029.612-72	Suplente
Conselho Regional de Psicologia/RO (CRP)	Elizene Silva dos Santos	035.578.582-00	Titular
	Lilian Gracieli da Silva	007.514.012-85	Suplente

§3º Membros Representantes de Gestor/Prestador do SUS:

Instituição:	Nome:	CPF:	
Secretaria Municipal de Educação (SEMEC)	Franciele Coelho Saturnino	838.244.132-72	Titular
	Queila Onofre Silva	014.562.132-45	Suplente
Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento (SEMF)	Luciele Costa Candido da Silva	020.885.592-05	Titular
	Wagner Negri Rosa	946.015.002-06	Suplente
Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA)	Juliana Badan Duarte Reis	818.770.992-87	Titular
	Valdeci Machado de Araujo	386.918.842-15	Suplente

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº. 021/GP, 07 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 27 de setembro de 2021.

Publique-se,
Registre-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:0D0958FC

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 221/GP, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021 – LEI Nº 1360, DE 17.12.2020.

Decreto nº 221/GP, de 27 de setembro de 2021 – Lei nº 1360, de 17.12.2020.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta nas fichas orçamentária que segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Func. Prog.	08.2430004.2006	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar			
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias-Civil	42	1.000.9999	3.000,00
Credito	3.3.90.30.00	Material de consumo	43	1.000.9999	5.000,00
Recurso	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	40	1.000.9999	8.000,00
Total do Crédito				R$	8.000,00

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:E56774D7

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 222/GP, DE 27 DE AGOSTO DE 2021 – LEI Nº 1360, DE 17.12.2020.

Decreto nº 222/GP, de 27 de agosto de 2021 – Lei nº 1360, de 17.12.2020.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outra providência".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 251.900,00 (Duzentos e cinquenta e um mil e novecentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta nas fichas orçamentária que segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func. Prog.	12.3610013.2030	Apoio ao Transporte Escolar - 5% e 25%.			
Crédito	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	156	0.1.001.0046	251.900,00
Recurso	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	155	0.1.001.0046	251.900,00
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	251.900,00

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:059F547D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 047/SEMGOV/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 047/SEMGOV/2021
PROCESSO N.º 10968/SEMGOV/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 091/2021/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 24dias do mês de setembrodo ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,** inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 91/SML/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar

os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS tipo: Açúcar, biscoito salgado e doce, achocolatado em pó, creme de leite, sal, vinagre, café, chá mate, canjica, aveia, farinha de trigo, feijão, leite UHT, macarrão, óleo de soja, embalagem de alumínio, suco de frutas, maionese, etc...,** para atender as necessidades das Secretarias Municipais, por um período de 12 meses.

EMPRESA: ARAUJO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GENEROS
CNPJ:00.623.952/0001-61 TEL/FAX:(69) 3535-2667E-MAIL: ARAUJOARIQUEMES@YAHOO.COM.BR
ENDEREÇO:AV. JK,2352, SETOR 04CEP: 76.873-500CIDADE:ARIQUEMES/RO
NOME DO REPRESENTANTE:EDEZILDO HENRIQUES DE SOUZA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 220.652.536-49 RG SOB O Nº. 3790775 SSP/GO
ITENS ARREMATADOS: 4, 5, 7,, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 46, 48, 49, 77.

EMPRESA: LM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ:05.659.230/0001-80 TEL/FAX:(69) 3535-4486E-MAIL: COMERCIALSOUZA92@GMAIL.COM
ENDEREÇO:AV. MACHADINHO, 3975, BOM JESUSCEP: 76.874-153CIDADE:ARIQUEMES/RO
NOME DO REPRESENTANTE:LALECIO NAZARIO DA SILVA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 612.076.402-04 RG SOB O Nº. 551664 SSP/RO
ITENS ARREMATADOS: 10, 11, 12, 13, 21, 22, 23, 24, 28, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 42, 43, 51, 56, 57, 71, 81, 82, 84, 85,86, 88, 98, 102, 105, 106.

EMPRESA: INOVAÇÃO EIRELI
CNPJ:19.634.357/0001-50 TEL/FAX:(69) 3535-2482E-MAIL: SICAF.DOCUMENTOS@GMAIL.COM
ENDEREÇO:AV. JARU 2471, SETOR BNHCEP: 76.870-765CIDADE:ARIQUEMES/RO
NOME DO REPRESENTANTE:CICERO CARLOS RIBEIRO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 940.389.292-72 RG SOB O Nº. 885286 SESDEC/RO
ITENS ARREMATADOS: 1, 3, 8, 41, 45, 50, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 75, 78, 79, 83, 87, 90, 91, 94, 95, 97, 99.

EMPRESA: A.R. FARONI EIRELI
CNPJ:20.399.802/0001-23 TEL/FAX:(69) 3536-4588E-MAIL: FINANCEIRO@FARONIPAPELARIA.COM.BR
ENDEREÇO:RUA PIQUIA, 1710, SETOR 01CEP: 76.870-058CIDADE:ARIQUEMES/RO
NOME DO REPRESENTANTE:ANGELO ROBERTO FARONI, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 862.091.407-34 RG SOB O Nº. 660.700 SGPC/ES
ITENS ARREMATADOS: 2, 6,9, 26, 27, 29, 30, 31, 36, 40, 52, 53, 58, 61, 66, 70, 89, 92, 93, 96, 100, 107.

EMPRESA:W.N. DA SILVA JUNIOR LTDA
CNPJ:41.701.270/0001-07 TEL/FAX:(69) 98112-5673E-MAIL: COMERCIO8K@OUTLOOK.COM
ENDEREÇO:RUA BONFIM, 2266, BAIRRO CASTANHEIRACEP: 76.811-372CIDADE:PORTO VELHO/RO
NOME DO REPRESENTANTE:WALTER NACHIRO DA SILVA JUNIOR, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 886.304.392-20 RG SOB O Nº. 912649 SSDC/RO
ITENS ARREMATADOS: 18, 25, 41, 47, 54, 55, 59, 60, 69, 72, 73, 74, 76, 80, 101, 103, 104.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
01	**48**	Kg.	Açafrão em pó, embalagem plástica atóxica de 01kg.	PURO SABOR	**R$16,93**	INOVAÇÃO EIRELI CNPJ:19.634.357/0001-50
02	**1.356**	Und.	Achocolatado em pó enriquecido com vitaminas: aspecto pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce. com no mínimo 2,5g de proteínas, ingredientes: açúcar refinado, cacau em pó alcalino lecitinado, mistura vitamínica (vitamina c, niacina, b6, b1, b2, a, b12 e ácido fólico), sal refinado e aroma artificial de baunilha. Não contém glúten. Embalagem de polietileno leitoso ou de filme de poliéster metalizado laminado com polietileno de 400g cada, validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	BERNARDO	**R$5,65**	A.R. FARONI EIRELI CNPJ:20.399.802/0001-23
03	**9.664**	Pct.	Açúcar: Tipo cristal, branco, de primeira qualidade. Deverá ter boa apresentação, coloração, isento de impurezas e umidade, matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo peso líquido de 2 kg. Deve constar a data de empacotamento e validade. Deve ser resistente ao manuseio e ter boa selagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	DOCE DIA	**R$6,26**	INOVAÇÃO EIRELI CNPJ:19.634.357/0001-50
04	**48**	Und.	Adoçante com 200ml	ZERO CAL	**R$ 9,95**	ARAUJO COM, IMP E EXP DE GENEROS CNPJ:00.623.952/0001-61
05	**12**	Kg	Alecrim desidratado	MUNDIAL	**R$23,17**	ARAUJO COM, IMP E EXP DE GENEROS CNPJ:00.623.952/0001-61
06	**517**	Und.	Amido de milho - produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não podendo estar úmidos, sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14% p/p, acidez 2,5% p/p, mínimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p – embalagem de no mínimo 500g.	BERNARDO	**R$3,36**	A.R. FARONI EIRELI CNPJ:20.399.802/0001-23
07	**386**	Pct.	Arroz integral, tipo 1, com tolerância de grãos quebrados máximo de 10%, embalagem de 5 quilos, com data de empacotamento e validade, resistente ao manuseio e ter boa selagem, isento de matéria terrosa, parasitos, detritos animais e vegetais de mofo. Entrega em fardos de 6x5 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	SANTA ROSA	**R$23,40**	ARAUJO COM, IMP E EXP DE GENEROS CNPJ:00.623.952/0001-61
08	**2.640**	Pct.	Arroz: polido, longo fino, tipo 1, com tolerância de grãos quebrados máximo de 10%; Rendimento mínimo de cocção: 2,75; Embalagem de 5 quilos, com data de empacotamento e validade, resistente ao manuseio e ter boa selagem; isento de matéria terrosa, parasitos, detritos animais e vegetais de mofo. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	BERNARDO	**R$24,50**	INOVAÇÃO EIRELI CNPJ:19.634.357/0001-50
09	**538**	Und.	Aveia em flocos fina, embalagem com no mínimo 500g.	YOKI	**R$7,27**	A.R. FARONI EIRELI CNPJ:20.399.802/0001-23
10	**167**	Und.	Azeite de oliva extra virgem, acidez menor ou igual a 0,5, embalagem de vidro 500ml.	TORREMOLINOS	**R$19,50**	LM COM PROD ALIMENT LTDA CNPJ:05.659.230/0001-80

11	**455**	Pct.	Azeitona verde sem caroço em conserva, embalagem plástica tipo sachê pct. c/ 500g.	OLE	**R$15,12**	LM COM PROD ALIMENT LTDA CNPJ:05.659.230/0001-80
12	**449**	Pct.	Bala sortida – macia, diversos sabores. Embalagem hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e validade. Pct. com no mínimo 700gr.	DORI	**R$10,69**	LM COM PROD ALIMENT LTDA CNPJ:05.659.230/0001-80
13	**96**	Pct.	Batata palha tradicional pacote 500 g	PRATIC	**R$12,99**	LM COM PROD ALIMENT LTDA CNPJ:05.659.230/0001-80
14	**6.754**	Und.	Biscoito doce sem recheio tipo maisena: ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vitamina b9), açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulante ácido lático e aromatizante, valor nutricional na porção de 100g: 72g de carboidratos, 10g de proteínas e 12,5g de gorduras totais. o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso, embalagem primária de 400g de polietileno transparente, impermeáveis e lacrados, deve conter dupla embalagem. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto, deve constar na embalagem a data de validade e fabricação do produto.	CASAREDO	**R$3,80**	ARAUJO COM, IMP E EXP DE GENEROS CNPJ:00.623.952/0001-61
15	**2.435**	Und.	Biscoito tipo rosquinha de coco, embalagem com no mínimo 400 gramas.	GIRASSOL	**R$3,63**	ARAUJO COM, IMP E EXP DE GENEROS CNPJ:00.623.952/0001-61
16	**1.441**	Pct.	Biscoito salgado integral – deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	CASAREDO	**R$5,06**	ARAUJO COM, IMP E EXP DE GENEROS CNPJ:00.623.952/0001-61
17	**5.357**	Und.	Biscoito salgado tipo água e sal: ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vitamina b9), gordura vegetal, margarina, extrato de malte, açúcar, amido, sal, soro de leite em pó, fermento biológico e estabilizante lecitina de soja. Contém glúten. Valor nutricional na porção de 30g: 20g de carboidratos, 2,6g de proteínas e 4,8g de gorduras totais. o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Embalagem primária de 400g de polietileno transparente, impermeáveis e lacrados. Deve conter dupla embalagem. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto deve constar na embalagem a data de validade e fabricação do produto.	CASAREDO	**R$4,62**	ARAUJO COM, IMP E EXP DE GENEROS CNPJ:00.623.952/0001-61
18	**1.390**	Und.	Bombom de chocolate, pesando aproximadamente 20g. Produto de boa qualidade. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega, embalagem com no mínimo 1kg.	SERENATA DE AMOR GAROTO	**R$37,00**	W.N. DA SILVA JUNIOR LTDA CNPJ:41.701.270/0001-07
19	**7.696**	Pct.	Café torrado e moído embalado a vácuo – Embalagem de 500g, puro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverá constar na embalagem, selo da ABIC – Associação Brasileira da Indústria de Café.	COMODORO	**R$10,54**	ARAUJO COM, IMP E EXP DE GENEROS CNPJ:00.623.952/0001-61
20	**2.565**	Pct.	Café torrado e moído embalado a vácuo – Embalagem de 500g, puro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverá constar na embalagem, selo da ABIC – Associação Brasileira da Indústria de Café.	COMODORO	**R$10,54**	ARAUJO COM, IMP E EXP DE GENEROS CNPJ:00.623.952/0001-61
21	**131**	Und.	Caldo de Carne tabletes. Composição básica: sal, gordura vegetal, amido, cebola, extrato de carne, salsa, amido, louro, pimenta-do-reino, embalagem com no mínimo 114g.	MAGGI	**R$4,27**	LM COM PROD ALIMENT LTDA CNPJ:05.659.230/0001-80
22	**109**	Und.	Caldo de Frango - tabletes. Composição básica: sal, gordura vegetal, amido, cebola, extrato de carne, salsa, amido, louro, pimenta-do-reino embalagem com no mínimo 114g.	MAGGI	**R$4,13**	LM COM PROD ALIMENT LTDA CNPJ:05.659.230/0001-80
23	**285**	Unid.	Canela em pó embalagem com no mínimo 100g	BERNARDO	**R$15,00**	LM COM PROD ALIMENT LTDA CNPJ:05.659.230/0001-80
24	**24**	Kg.	Canela natural (casca).	BERNARDO	**R$49,45**	LM COM PROD ALIMENT LTDA CNPJ:05.659.230/0001-80
25	**1.138**	Pct	Canjica amarela, embalagem com no mínimo de 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – cn.	Q DELICIA	**R$3,61**	W.N. DA SILVA JUNIOR LTDA CNPJ:41.701.270/0001-07
26	**352**	Pct.	Canjica branca, embalagem com no mínimo de 500g. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – cn.	BERNARDO	**R$3,92**	A.R. FARONI EIRELI CNPJ:20.399.802/0001-23
27	**554**	Und.	Canjiquinha de milho, amarela, tipo 1, embalada em pacote plástico transparente resistente de 500g. Rótulo com prazo de validade/lote bem visível e informação nutricional. Emb. c/ 500 g.	BERNARDO	**R$3,16**	A.R. FARONI EIRELI CNPJ:20.399.802/0001-23
28	**12**	Und.	Cereja em calda embalagem com no mínimo de 100g.	CEPERA	**R$6,64**	LM COM PROD ALIMENT LTDA CNPJ:05.659.230/0001-80
29	**480**	Und.	Chá de camomila embalagem com no mínimo 250 g.	UHDE	**R$9,53**	A.R. FARONI EIRELI CNPJ:20.399.802/0001-23
30	**480**	Unid.	Chá de erva doce embalagem com no mínimo 250 g.	UHDE	**R$12,42**	A.R. FARONI EIRELI CNPJ:20.399.802/0001-23
31	**5.300**	Und.	Chá mate tostado natural embalagem com no mínimo 250g.	UHDE	**R$5,70**	A.R. FARONI EIRELI CNPJ:20.399.802/0001-23
32	**102**	Und.	Chantilly líquido – Ingredientes básicos: Leite desnatado e/ou leite desnatado reconstituído, gordura vegetal, açúcar, água, xarope de glicose, proteína do leite, emulsificantes ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido lático, estabilizantes polisorbato 60, goma alfarroba, ésteres de ácidos graxos com poliglicerol, carragena, hidroxipropilmetilcelulose, poliglicerolpoliricinoleato, citratotrissódico e gelatina, gelificante cloreto de potássio, umectante sorbitol, aroma idêntico ao natural de leite e corantes naturais urucum e cúrcuma. Embalagem de 1 litro.	FLESCHINAN	**R$13,36**	LM COM PROD ALIMENT LTDA CNPJ:05.659.230/0001-80
33	**45**	Und.	Chocolate em barra – chocolate meio amargo. Embalagem com 01 Kg, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e validade.	GAROTO	**R$24,40**	LM COM PROD ALIMENT LTDA CNPJ:05.659.230/0001-80
34	**55**	Und.	Chocolate em barra – chocolate branco. Embalagem com 01 Kg, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e validade.	GAROTO	**R$24,11**	LM COM PROD ALIMENT LTDA CNPJ:05.659.230/0001-80
35	**1.143**	Pct.	Coco ralado seco sem açúcar, não light, pct. 100g.	BERNARDO	**R$4,14**	LM COM PROD ALIMENT LTDA CNPJ:05.659.230/0001-80
36	**144**	Kg.	Colorifico (colorau) natural.	PURO SABOR	**R$10,07**	A.R. FARONI EIRELI CNPJ:20.399.802/0001-23
37	**21**	Kg.	Cominho moído extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característico, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 100g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data fabricação, validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	BERNARDO	**R$1,28**	LM COM PROD ALIMENT LTDA CNPJ:05.659.230/0001-80
38	**262**	Und.	Confeito granulado crocante de chocolate, embalagem plástica 150g. Produto de boa qualidade com validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	BERNARDO	**R$2,80**	LM COM PROD ALIMENT LTDA CNPJ:05.659.230/0001-80
40	**2.501**	Und.	Creme de leite, embalagem com no mínimo 200 g.	CCGL	**R$3,21**	A.R. FARONI EIRELI CNPJ:20.399.802/0001-23
41	**720**	Kg.	Curry em pó	Q DELICIA	**R$11,73**	W.N. DA SILVA JUNIOR LTDA CNPJ:41.701.270/0001-07
42	**97**	Und.	Doce de amendoim torrado e moído, com sal e açúcar. No formato quadrado, de 20 a 22g cada. Produto de boa qualidade, embalados individualmente. Rótulo com lote e validade. Emb. c/ 50 unidades.	MACHADO	**R$12,09**	LM COM PROD ALIMENT LTDA CNPJ:05.659.230/0001-80

43	**466**	Und.	Doce de leite, embalagem com no mínimo 400g.	ITALAC	**R$5,56**	LM COM PROD ALIMENT LTDA CNPJ:05.659.230/0001-80
44	**145.150**	Und.	Embalagem de alumínio com tampa para quentinha (marmitex), capacidade de 850 ml.	WYDA	**R$0,34**	INOVAÇÃO EIRELI CNPJ:19.634.357/0001-50
45	**22**	Und.	Emulsificante embalagem com no mínimo de 200g.	EMUSTAB	**R$11,16**	INOVAÇÃO EIRELI CNPJ:19.634.357/0001-50
46	**90**	Kg.	Erva doce natural.	MUNDIAL	**R$43,41**	ARAUJO COM, IMP E EXP DE GENEROS CNPJ:00.623.952/0001-61
47	**1.848**	Und.	Ervilha em conserva, embalagem com no mínimo 200g.	FUGINI	**R$3,50**	W.N. DA SILVA JUNIOR LTDA CNPJ:41.701.270/0001-07
48	**90**	Und.	Essência de baunilha embalagem com no mínimo de 30 ml.	ARCOLOR	**R$2,67**	ARAUJO COM, IMP E EXP DE GENEROS CNPJ:00.623.952/0001-61
49	**20**	Und.	Essência de panetone, embalagem com no mínimo de 30 ml.	ARCOLOR	**R$3,40**	ARAUJO COM, IMP E EXP DE GENEROS CNPJ:00.623.952/0001-61
50	**2.743**	Und.	Extrato de tomate, embalagem com no mínimo 190g.	OLE	**R$1,94**	INOVAÇÃO EIRELI CNPJ:19.634.357/0001-50
51	**292**	Und.	Farinha de arroz p/ mingau - embalagem com no mínimo 400g.	NUTRIBOM	**R$8,57**	LM COM PROD ALIMENT LTDA CNPJ:05.659.230/0001-80
52	**1.187**	Kg	Farinha de mandioca seca embalagem 1 kg, embalagem contendo dados de identificação do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	DONA D	**R$5,74**	A.R. FARONI EIRELI CNPJ:20.399.802/0001-23
53	**156**	Und.	Farinha de milho p/ mingau, embalagem com no mínimo 400g.	NUTRIBOM	**R$8,58**	A.R. FARONI EIRELI CNPJ:20.399.802/0001-23
54	**1.428**	Kg.	Farinha de trigo: Deve estar isenta de sujidades terrosas, sujidades de roedores, livre de insetos e parasitas, umidade, mofo, ranços ou odores. Embalagem de 01 quilo. Deve conter data de fabricação e validade, ser resistente ao manuseio e com boa selagem. Embalagem com 01kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PRIMOR	**R$4,20**	W.N. DA SILVA JUNIOR LTDA CNPJ:41.701.270/0001-07
55	**6.024**	Kg.	Feijão: Carioquinha tipo 1, isento de impurezas como matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Tolerância máxima permitida de 0,5% de grãos não aproveitáveis. Rendimento mínimo aceitável: 2,5. Embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo peso líquido de 01 kg. Deverá constar data de empacotamento e validade, ser resistente ao manuseio e ter boa selagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	DONA DE	**R$7,59**	W.N. DA SILVA JUNIOR LTDA CNPJ:41.701.270/0001-07
56	**420**	Kg.	Feijão de Praia, tipo 1. Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, isento de impurezas como matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Tolerância máxima permitida de 0,5% de grãos não aproveitáveis. Embalagem: são de polietileno atóxico, contendo peso líquido de 01kg. Deverá constar data de empacotamento e validade, ser resistente ao manuseio e ter boa selagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data da entrega na unidade requisitante.	BERNARDO	**R$7,36**	LM COM PROD ALIMENT LTDA CNPJ:05.659.230/0001-80
57	**672**	Kg.	Feijão preto tipo 1, isento de impurezas como matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Tolerância máxima permitida de 0,5% de grãos não aproveitáveis. Rendimento mínimo aceitável: 2,5. Embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo peso líquido de 01 kg. Deverá constar data de empacotamento e validade, ser resistente ao manuseio e ter boa selagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	BERNARDO	**R$7,74**	LM COM PROD ALIMENT LTDA CNPJ:05.659.230/0001-80
58	**52**	Kg.	Fermento biológico seco instantâneo.	UNIFERM	**R$42,97**	A.R. FARONI EIRELI CNPJ:20.399.802/0001-23
59	**845**	Und.	Fermento em pó químico para bolo embalagem com no mínimo 100g.	DONA BENTA	**R$4,13**	W.N. DA SILVA JUNIOR LTDA CNPJ:41.701.270/0001-07
60	**1.204**	Und.	Flocos de milho pré-cozido embalagem com no mínimo 500 g.	CAMPILAR	**R$2,44**	W.N. DA SILVA JUNIOR LTDA CNPJ:41.701.270/0001-07
61	**365**	Und.	Fubá de milho amarelo embalagem com 1kg.	BERNARDO	**R$3,68**	A.R. FARONI EIRELI CNPJ:20.399.802/0001-23
62	**96**	Unid.	Geléia diet embalagem de 200 g.	VITÃO	**R$17,05**	INOVAÇÃO EIRELI CNPJ:19.634.357/0001-50
63	**380**	Und.	Goiabada, embalagem com no mínimo 400 g.	OLE	**R$4,73**	INOVAÇÃO EIRELI CNPJ:19.634.357/0001-50
64	**31**	Und.	Gotas de chocolate embalagem com no mínimo 01 kg.	MAVALERIO	**R$20,00**	INOVAÇÃO EIRELI CNPJ:19.634.357/0001-50
65	**300**	Und.	Ketchup embalagem mínima de 500 ml	TOMATO	**R$7,42**	INOVAÇÃO EIRELI CNPJ:19.634.357/0001-50
66	**2.604**	Und.	Leite condensado embalagem com no mínimo 395g.	NENE	**R$6,31**	A.R. FARONI EIRELI CNPJ:20.399.802/0001-23
67	**326**	Und.	Leite de coco, embalagem com no mínimo 500 ml.	INGA	**R$7,75**	INOVAÇÃO EIRELI CNPJ:19.634.357/0001-50
68	**900**	Litro	Leite desnatado Longa vida - Leite de vaca, sem adulterações, desnatado, com no máximo 0,5 % de gordura, líquido, cor branca, odor e sabor característico, acondicionado em embalagem longa vida UHT/ UAT (ultra-alta temperatura), em caixa cartonada de 1 litro, validade até 4 meses. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	ITALAC	**R$5,64**	INOVAÇÃO EIRELI CNPJ:19.634.357/0001-50
69	**860**	Und.	Leite em pó integral embalagem com no mínimo 400g.	ITALAC	**R$14,35**	W.N. DA SILVA JUNIOR LTDA CNPJ:41.701.270/0001-07
70	**12.277**	Litro	Leite UHT longa vida 1 litro: Embalagens devem constar data de validade e fabricação. Apresentação em caixas tetra pak.	NILSA	**R$5,20**	A.R. FARONI EIRELI CNPJ:20.399.802/0001-23
71	**1.200**	Pct.	Macarrão ave-maria com ovos, submetido a processo de secagem,acondicionado em saco transparente de polietileno, com peso líquido mínimo de 500g. Deve apresentar aspecto e coloração homogêneos, ser isento de insetos, odores e sabores não característicos, mofo ou coloração anormal, sem adição de corantes. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenagem e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	DALLAS	**R$3,00**	LM COM PROD ALIMENT LTDA CNPJ:05.659.230/0001-80
72	**2.680**	Pct.	Macarrão espaguete com ovos, submetido a processo de secagem, acondicionado em saco transparente de polietileno, com peso líquido mínimo de 500g. Deve apresentar aspecto e coloração homogêneos, ser isento de insetos, odores e sabores não característicos, mofo ou coloração anormal, sem adição de corantes. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenagem e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	AMALIA	**R$3,46**	W.N. DA SILVA JUNIOR LTDA CNPJ:41.701.270/0001-07
73	**2.660**	Pct.	Macarrão parafuso com ovos, submetido a processo de secagem, acondicionado em saco transparente de polietileno, com peso líquido mínimo de 500g. Deve apresentar aspecto e coloração homogêneos, ser isento de insetos, odores e sabores não característicos, mofo ou coloração anormal, sem adição de corantes. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenagem e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	AMALIA	**R$4,19**	W.N. DA SILVA JUNIOR LTDA CNPJ:41.701.270/0001-07
74	**694**	Und.	Maionese Gourmet regular embalagem com no mínimo 500g.	SALADA	**R$5,75**	W.N. DA SILVA JUNIOR LTDA CNPJ:41.701.270/0001-07

75	**110**	Kg.	Manjericão desidratado acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 30 g. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data fabricação, validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	PURO SABOR	**R$16,75**	INOVAÇÃO EIRELI CNPJ:19.634.357/0001-50
76	**978**	Und.	Milho de pipoca embalagem com no mínimo 500g.	Q DELICIA	**R$3,81**	W.N. DA SILVA JUNIOR LTDA CNPJ:41.701.270/0001-07
77	**4.255**	Und.	Milho verde em conserva, lata 200 gr.	FUGINI	**R$3,12**	ARAUJO COM, IMP E EXP DE GENEROS CNPJ:00.623.952/0001-61
78	**72**	Unid.	Molho shoyo embalagem de 500 ml	DAJUDA	**R$6,95**	INOVAÇÃO EIRELI CNPJ:19.634.357/0001-50
79	**145**	Frasco	Óleo de girassol em embalagem plástica atóxica de 900 ml.	LIZA	**R$11,85**	INOVAÇÃO EIRELI CNPJ:19.634.357/0001-50
80	**6.160**	Und.	Óleo de soja refinado frasco c/ 900 ml, cor própria, transparente, refinado, sem odor ou sabor estranho, embalado em frasco de 900ml, Validade mínima de 12 meses.	CONCORDIA	**R$9,10**	W.N. DA SILVA JUNIOR LTDA CNPJ:41.701.270/0001-07
81	**171**	Und.	Óleo de dendê, 200 ml, embalagem de vidro.	CEPERA	**R$7,64**	LM COM PROD ALIMENT LTDA CNPJ:05.659.230/0001-80
82	**21**	Kg.	Orégano – Deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. - embalagem de 10g, validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	BERNARDO	**R$6,67**	LM COM PROD ALIMENT LTDA CNPJ:05.659.230/0001-80
83	**423**	Und.	Papel alumínio 7,5m x 45cm.	WYDA	**R$5,60**	INOVAÇÃO EIRELI CNPJ:19.634.357/0001-50
84	**12**	Kg	Páprica doce em pó embalagem de no mínimo 10g	BERNARDO	**R$19,21**	LM COM PROD ALIMENT LTDA CNPJ:05.659.230/0001-80
85	**6.924**	Unid.	Picolé – água, açúcar, leite em pó integral, gordura de palma, glicose desidratada, sacarose, aromatizado e colorido artificialmente. Peso líquido mínimo de 60g. Os picolés deverão ser conservados para consumo na temperatura máxima de 15 graus negativos, embalados em papel próprio constando o sabor, data de fabricação e validade.	YUPI	**R$1,39**	LM COM PROD ALIMENT LTDA CNPJ:05.659.230/0001-80
86	**2**	Kg.	Pimenta do reino moída natural.	BERNARDO	**R$19,65**	LM COM PROD ALIMENT LTDA CNPJ:05.659.230/0001-80
87	**4.834**	Unid.	Pipoca doce, pacote 15g, embalagem plástica transparente. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	OUROPÃ	**R$0,40**	INOVAÇÃO EIRELI CNPJ:19.634.357/0001-50
88	**268**	Pct.	Pirulito – com 50 unidades, sabores diversos. Embalagem hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e validade.	BIG BIG	**R$9,09**	LM COM PROD ALIMENT LTDA CNPJ:05.659.230/0001-80
89	**720**	Caixa	Pó para gelatina, caixa com no mínimo 30g (sabores variados e sem sabor)	BERNARDO	**R$1,75**	A.R. FARONI EIRELI CNPJ:20.399.802/0001-23
90	**360**	Unid.	Pó para preparo de maria mole, caixa com no mínimo 50g (sabores variados e sem sabor)	BRETZKE	**R$2,54**	INOVAÇÃO EIRELI CNPJ:19.634.357/0001-50
91	**360**	Unid.	Pó para preparo de pudim, caixa com no mínimo 30g (sabores variados e sem sabor)	BRETZKE	**R$3,20**	INOVAÇÃO EIRELI CNPJ:19.634.357/0001-50
92	**86**	Und.	Polvilho azedo de embalagem com no mínimo 500g.	BERNARDO	**R$6,41**	A.R. FARONI EIRELI CNPJ:20.399.802/0001-23
93	**182**	Und.	Polvilho doce embalagem com no mínimo 500g.	BERNARDO	**R$6,64**	A.R. FARONI EIRELI CNPJ:20.399.802/0001-23
94	**8.123**	Und	Pote descartável com tampa confeccionado em polipropileno, translúcido, capacidade de 500 ml. Devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Deve trazer gravado em relevo com caracteres visíveis a marca ou identificação do fabricante e a capacidade. Exclusivo para alimentação. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá atender as normas da ABNT. Para acondicionamento de sopas, dietas líquidas e semilíquidas.	GALVANOTEK	**R$0,89**	INOVAÇÃO EIRELI CNPJ:19.634.357/0001-50
95	**72.751**	Und.	Pote descartável com tampa confeccionado em resina de polipropileno, translúcido, capacidade aproximada de 150 ml. Devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Deve trazer gravado em relevo com caracteres visíveis a marca ou identificação do fabricante e a capacidade. Exclusivo para alimentação. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá atender as normas da ABNT. Para acondicionamento de saladas.	GALVANOTEK	**R$0,37**	INOVAÇÃO EIRELI CNPJ:19.634.357/0001-50
96	**804**	Und.	Refrigerante de sabores variados (guaraná/cola/laranja) isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "pet" com tampa de rosca, contendo 2.000 ml cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega.	FRISKY	**R$4,66**	A.R. FARONI EIRELI CNPJ:20.399.802/0001-23
97	**1.211**	Kg.	Sal refinado, iodado p/ consumo doméstico, embalagem contendo 1 kg.	BERNARDO	**R$1,87**	INOVAÇÃO EIRELI CNPJ:19.634.357/0001-50
98	**2.464**	Unid.	Salgadinho de milho – sabores: queijo, bacon e presunto – Ingredientes: Grits de milho, gordura vegetal, sal, realçador de sabor, glutamato monossódico, corante natural urucum e aromatizante. Embalagem hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e validade. Pct (12gr).	CONCHITUS	**R$2,27**	LM COM PROD ALIMENT LTDA CNPJ:05.659.230/0001-80
99	**12**	Kg	Salsa desidratada	PURO SABOR	**R$20,56**	INOVAÇÃO EIRELI CNPJ:19.634.357/0001-50
100	**1.814**	Und.	Sardinha em óleo comestível, lata c/ no mínimo 125g, Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	ROBSON CRUZUE	**R$4,10**	A.R. FARONI EIRELI CNPJ:20.399.802/0001-23
101	**447**	Und.	Suco de frutas 100% natural, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C, acondicionado em embalagem longa vida (Tetra Pak), caixa com no mínimo 1 litro, em embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento, sabor GOIABA.	MARATA	**R$5,13**	W.N. DA SILVA JUNIOR LTDA CNPJ:41.701.270/0001-07
102	**408**	Und.	Suco de frutas 100% natural, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C, acondicionado em embalagem longa vida (Tetra Pak), caixa com no mínimo 1 litro, em embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento, sabor MANGA.	MAGUARI	**R$2,92**	LM COM PROD ALIMENT LTDA CNPJ:05.659.230/0001-80
103	**411**	Und.	Suco de frutas 100% natural, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C, acondicionado em embalagem longa vida (Tetra Pak), caixa com no mínimo 1 litro, em embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento, sabor PÊSSEGO.	MARATA	**R$4,52**	W.N. DA SILVA JUNIOR LTDA CNPJ:41.701.270/0001-07
104	**446**	Und.	Suco de frutas 100% natural, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C, acondicionado em embalagem longa vida (Tetra Pak), caixa com no mínimo 1 litro, em embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento, sabor UVA.	MARATA	**R$4,65**	W.N. DA SILVA JUNIOR LTDA CNPJ:41.701.270/0001-07
105	**975**	Pct.	Torrada Integral – Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, açúcar, sal, extrato de malte, açúcar invertido, fécula de mandioca e emulsificante: lecitina de soja (INS 322). Prazo de validade: mínimo de 06 meses, contados da data da entrega. Embalagem com no mínimo 240g.	VISCONDI	**R$7,99**	LM COM PROD ALIMENT LTDA CNPJ:05.659.230/0001-80
106	**88**	Und.	Uvas passas preta embalagem com no mínimo de 01kg.	PREDILECTA	**R$16,88**	LM COM PROD ALIMENT LTDA CNPJ:05.659.230/0001-80
107	**640**	Und.	Vinagre fermentado acético de álcool e vinho tinto, com 750ml. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	VIRROSAS	**R$2,18**	A.R. FARONI EIRELI CNPJ:20.399.802/0001-23

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO POR SECRETARIA E TOTAL GERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	SEMOSP	AMR	SEMSAU	SEMUST	FUNCET	SEMPOG	SEMED	SEMAIC	SEMDES	TOTAL GERAL
1	Açafrão em pó, embalagem plástica atóxica de 01kg.	Kg.			12						36	**48**
2	Achocolatado em pó enriquecido com vitaminas: aspecto pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce. com no mínimo 2,5g de proteínas, ingredientes: açúcar refinado, cacau em pó alcalino lecitinado, mistura vitamínica (vitamina c, niacina, b6, b1, b2, a, b12 e ácido fólico), sal refinado e aroma artificial de baunilha. Não contém glúten. Embalagem de polietileno leitoso ou de filme de poliéster metalizado laminado com polietileno de 400g cada, validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	Und.			600		221				535	**1.356**
3	Açúcar: Tipo cristal, branco, de primeira qualidade. Deverá ter boa apresentação, coloração, isento de impurezas e umidade, matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo peso líquido de 2 kg. Deve constar a data de empacotamento e validade. Deve ser resistente ao manuseio e ter boa selagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pct.	431	20	5.400	100	167	1.640	504	260	1142	**9.664**
4	Adoçante com 200ml	Und.			24		9				15	**48**
5	Alecrim desidratado	Kg			12							**12**
6	Amido de milho - produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não podendo estar úmidos, sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14% p/p, acidez 2,5% p/p, mínimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p – embalagem de no mínimo 500g.	Und.			288		15				214	**517**
7	Arroz integral, tipo 1, com tolerância de grãos quebrados máximo de 10%, embalagem de 5 quilos, com data de empacotamento e validade, resistente ao manuseio e ter boa selagem, isento de matéria terrosa, parasitos, detritos animais e vegetais de mofo. Entrega em fardos de 6x5 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pct.			360		16				10	**386**
8	Arroz: polido, longo fino, tipo 1, com tolerância de grãos quebrados máximo de 10%; Rendimento mínimo de cocção: 2,75; Embalagem de 5 quilos, com data de empacotamento e validade, resistente ao manuseio e ter boa selagem; isento de matéria terrosa, parasitos, detritos animais e vegetais de mofo. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pct.			2.160		100				380	**2.640**
9	Aveia em flocos fina, embalagem com no mínimo 500g.	Und.			288		150				100	**538**
10	Azeite de oliva extra virgem, acidez menor ou igual a 0,5, embalagem de vidro 500ml.	Und.			144		3				20	**167**
11	Azeitona verde sem caroço em conserva, embalagem plástica tipo sachê pct. c/ 500g.	Pct.			360		9				86	**455**
12	Bala sortida – macia, diversos sabores. Embalagem hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e validade. Pct. com no mínimo 700gr.	Pct.					135				314	**449**
13	Batata palha tradicional pacote 500 g	Pct.			96							**96**
14	Biscoito doce sem recheio tipo maisena: ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vitamina b9), açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulante ácido lático e aromatizante, valor nutricional na porção de 100g: 72g de carboidratos, 10g de proteínas e 12,5g de gorduras totais. o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso, embalagem primária de 400g de polietileno transparente, impermeáveis e lacrados, deve conter dupla embalagem. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto, deve constar na embalagem a data de validade e fabricação do produto.	Und.	225		5280		265				984	**6.754**
15	Biscoito tipo rosquinha de coco, embalagem com no mínimo 400 gramas.	Und.			1.440		267				728	**2.435**
16	Biscoito salgado integral – deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct.			960		261				220	**1.441**
17	Biscoito salgado tipo água e sal: ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vitamina b9), gordura vegetal, margarina, extrato de malte, açúcar, amido, sal, soro de leite em pó, fermento biológico e estabilizante lecitina de soja. Contém glúten. Valor nutricional na porção de 30g: 20g de carboidratos, 2,6g de proteínas e 4,8g de gorduras totais. o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Embalagem primária de 400g de polietileno transparente, impermeáveis e lacrados. Deve conter dupla embalagem. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto deve constar na embalagem a data de validade e fabricação do produto.	Und.	225		3840		272				1020	**5.357**
18	Bombom de chocolate, pesando aproximadamente 20g. Produto de boa qualidade. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega, embalagem com no mínimo 1kg.	Und.					1200				190	**1.390**
19	Café torrado e moído embalado a vácuo – Embalagem de 500g, puro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverá constar na embalagem, selo da ABIC – Associação Brasileira da Indústria de Café.	Pct.	750	80	5148	100	295	1950	900	208	830	**10.261**
20	Caldo de Carne tabletes. Composição básica: sal, gordura vegetal, amido, cebola, extrato de carne, salsa, amido, louro, pimenta-do-reino, embalagem com no mínimo 114g.	Und.					11				120	**131**
21	Caldo de Frango - tabletes. Composição básica: sal, gordura vegetal, amido, cebola, extrato de carne, salsa, amido, louro, pimenta-do-reino embalagem com no mínimo 114g.	Und.					11				98	**109**
22	Canela em pó embalagem com no mínimo 100g	Unid.					221				64	**285**
23	Canela natural (casca).	Kg.			12		1	10			1	**24**
24	Canjica amarela, embalagem com no mínimo de 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – cn.	Pct			768		160				210	**1.138**
25	Canjica branca, embalagem com no mínimo de 500g. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – cn.	Pct.			96		160				96	**352**
26	Canjiquinha de milho, amarela, tipo 1, embalada em pacote plástico transparente resistente de 500g. Rótulo com prazo de validade/lote bem visível e informação nutricional. Emb. c/ 500 g.	Und.					170				384	**554**
27	Cereja em calda embalagem com no mínimo de 100g.	Und.									12	**12**
28	Chá de camomila embalagem com no mínimo 250 g.	Und.			480							**480**
29	Chá de erva doce embalagem com no mínimo 250 g.	Unid.			480							**480**
30	Chá mate tostado natural embalagem com no mínimo 250g.	Und.	1500	40	2.880	60	128	10		208	474	**5.300**
31	Chantilly líquido – Ingredientes básicos: Leite desnatado e/ou leite desnatado reconstituído, gordura vegetal, açúcar, água, xarope de glicose, proteína do leite, emulsificantes ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido lático, estabilizantes polisorbato 60, goma alfarroba, ésteres de ácidos graxos com poliglicerol, carragena, hidroxipropilmetilcelulose, poliglicerolpoliricinoleato, citratotrissódico e gelatina, gelificante cloreto de potássio, umectante sorbitol, aroma idêntico ao natural de leite e corantes naturais urucum e cúrcuma. Embalagem de 1 litro.	Und.					10				92	**102**
32	Chocolate em barra – chocolate meio amargo. Embalagem com 01 Kg, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e validade.	Und.					30				15	**45**
33	Chocolate em barra – chocolate branco. Embalagem com 01 Kg, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e validade.	Und.					30				25	**55**
34	Coco ralado seco sem açúcar, não light, pct. 100g.	Pct.			720		45				378	**1.143**
35	Colorifico (colorau) natural.	Kg.			120		7				17	**144**
36	Cominho moído extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característico, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 100g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data fabricação, validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis)	Kg.			12		3				6	**21**

	meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.											
37	Confeito granulado crocante de chocolate, embalagem plástica 150g. Produto de boa qualidade com validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	Und.					14				248	**262**
38	Cravo da índia natural.	Kg.			12		3	6			1,8	**22,8**
39	Creme de leite, embalagem com no mínimo 200 g.	Und.			1.896		45				560	**2.501**
40	Curry em pó	Kg.			720							**720**
41	Doce de amendoim torrado e moído, com sal e açúcar. No formato quadrado, de 20 a 22g cada. Produto de boa qualidade, embalados individualmente. Rótulo com lote e validade. Emb. c/ 50 unidades.	Und.					38				59	**97**
42	Doce de leite, embalagem com no mínimo 400g.	Und.					220				246	**466**
43	Embalagem de alumínio com tampa para quentinha (marmitex), capacidade de 850 ml.	Und.			144.000		600				550	**145.150**
44	Emulsificante embalagem com no mínimo de 200g.	Und.									22	**22**
45	Erva doce natural.	Kg.			24		3	10			53	**90**
46	Ervilha em conserva, embalagem com no mínimo 200g.	Und.			1728						120	**1.848**
47	Essência de baunilha embalagem com no mínimo de 30 ml.	Und.					52				38	**90**
48	Essência de panetone, embalagem com no mínimo de 30 ml.	Und.									20	**20**
49	Extrato de tomate, embalagem com no mínimo 190g.	Und.			2160		43				540	**2.743**
50	Farinha de arroz p/ mingau - embalagem com no mínimo 400g.	Und.			192						100	**292**
51	Farinha de mandioca seca embalagem 1 kg, embalagem contendo dados de identificação do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	Kg			960		5				222	**1.187**
52	Farinha de milho p/ mingau, embalagem com no mínimo 400g.	Und.			96						60	**156**
53	Farinha de trigo: Deve estar isenta de sujidades terrosas, sujidades de roedores, livre de insetos e parasitas, umidade, mofo, ranços ou odores. Embalagem de 01 quilo. Deve conter data de fabricação e validade, ser resistente ao manuseio e com boa selagem. Embalagem com 01kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg.			840		32				556	**1.428**
54	Feijão: Carioquinha tipo 1, isento de impurezas como matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Tolerância máxima permitida de 0,5% de grãos não aproveitáveis. Rendimento mínimo aceitável: 2,5. Embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo peso líquido de 01 kg. Deverá constar data de empacotamento e validade, ser resistente ao manuseio e ter boa selagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg.			5.400						624	**6.024**
55	Feijão de Praia, tipo 1. Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, isento de impurezas como matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Tolerância máxima permitida de 0,5% de grãos não aproveitáveis. Embalagem: são de polietileno atóxico, contendo peso líquido de 01kg. Deverá constar data de empacotamento e validade, ser resistente ao manuseio e ter boa selagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data da entrega na unidade requisitante.	Kg.			360						60	**420**
56	Feijão preto tipo 1, isento de impurezas como matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Tolerância máxima permitida de 0,5% de grãos não aproveitáveis. Rendimento mínimo aceitável: 2,5. Embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo peso líquido de 01 kg. Deverá constar data de empacotamento e validade, ser resistente ao manuseio e ter boa selagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg.			672							**672**
57	Fermento biológico seco instantâneo.	Kg.			36		2				14	**52**
58	Fermento em pó químico para bolo embalagem com no mínimo 100g.	Und.			600		13				232	**845**
59	Flocos de milho pré-cozido embalagem com no mínimo 500 g.	Und.			1080						124	**1.204**
60	Fubá de milho amarelo embalagem com 1kg.	Und.			264		13				88	**365**
61	Geléia diet embalagem de 200 g.	Unid.			96							**96**
62	Goiabada, embalagem com no mínimo 400 g.	Und.			180		118				82	**380**
63	Gotas de chocolate embalagem com no mínimo 01 kg.	Und.					2				29	**31**
64	Ketchup embalagem mínima de 500 ml	Und.			300							**300**
65	Leite condensado embalagem com no mínimo 395g.	Und.			1944		136				524	**2.604**
66	Leite de coco, embalagem com no mínimo 500 ml.	Und.			120		26				180	**326**
67	Leite desnatado Longa vida - Leite de vaca, sem adulterações, desnatado, com no máximo 0,5 % de gordura, líquido, cor branca, odor e sabor característico, acondicionado em embalagem longa vida UHT/ UAT (ultra-alta temperatura), em caixa cartonada de 1 litro, validade até 4 meses. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	Litro			840		60					**900**
68	Leite em pó integral embalagem com no mínimo 400g.	Und.			600		58				202	**860**
69	Leite UHT longa vida 1 litro: Embalagens devem constar data de validade e fabricação. Apresentação em caixas tetra pak.	Litro			9240		325				2712	**12.277**
70	Macarrão ave-maria com ovos, submetido a processo de secagem, acondicionado em saco transparente de polietileno, com peso líquido mínimo de 500g. Deve apresentar aspecto e coloração homogêneos, ser isento de insetos, odores e sabores não característicos, mofo ou coloração anormal, sem adição de corantes. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenagem e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pct.			1200							**1.200**
71	Macarrão espaguete com ovos, submetido a processo de secagem, acondicionado em saco transparente de polietileno, com peso líquido mínimo de 500g. Deve apresentar aspecto e coloração homogêneos, ser isento de insetos, odores e sabores não característicos, mofo ou coloração anormal, sem adição de corantes. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenagem e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pct.			2400		40				240	**2.680**
72	Macarrão parafuso com ovos, submetido a processo de secagem, acondicionado em saco transparente de polietileno, com peso líquido mínimo de 500g. Deve apresentar aspecto e coloração homogêneos, ser isento de insetos, odores e sabores não característicos, mofo ou coloração anormal, sem adição de corantes. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenagem e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pct.			2400		20				240	**2.660**
73	Maionese Gourmet regular embalagem com no mínimo 500g.	Und.			480		10				204	**694**
74	Manjericão desidratado acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 30 g. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data fabricação, validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Kg.			24		2				84	**110**
75	Milho de pipoca embalagem com no mínimo 500g.	Und.			240		370				368	**978**
76	Milho verde em conserva, lata 200 gr.	Und.			3744		53				458	**4.255**
77	Molho shoyo embalagem de 500 ml	Unid.			72							**72**
78	Óleo de girassol em embalagem plástica atóxica de 900 ml.	Frasco			120		15				10	**145**
79	Óleo de soja refinado frasco c/ 900 ml, cor própria, transparente, refinado, sem odor ou sabor estranho, embalado em frasco de 900ml, Validade mínima de 12 meses.	Und.			5400		192				568	**6.160**
80	Óleo de dendê, 200 ml, embalagem de vidro.	Und.			120		20				31	**171**

81	Orégano – Deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. - embalagem de 10g, validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Kg.			12		3				6	**21**
82	Papel alumínio 7,5m x 45cm.	Und.			300		6				117	**423**
83	Páprica doce em pó embalagem de no mínimo 10g	Kg			12							**12**
84	Picolé – água, açúcar, leite em pó integral, gordura de palma, glicose desidratada, sacarose, aromatizado e colorido artificialmente. Peso líquido mínimo de 60g. Os picolés deverão ser conservados para consumo na temperatura máxima de 15 graus negativos, embalados em papel próprio constando o sabor, data de fabricação e validade.	Unid.					3200				3724	**6.924**
85	Pimenta do reino moída natural.	Kg.					2					**2**
86	Pipoca doce, pacote 15g, embalagem plástica transparente. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	Unid.					1100				3734	**4.834**
87	Pirulito – com 50 unidades, sabores diversos. Embalagem hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e validade.	Pct.					38				230	**268**
88	Pó para gelatina, caixa com no mínimo 30g (sabores variados e sem sabor)	Caixa			720							**720**
89	Pó para preparo de maria mole, caixa com no mínimo 50g (sabores variados e sem sabor)	Unid.			360							**360**
90	Pó para preparo de pudim, caixa com no mínimo 30g (sabores variados e sem sabor)	Unid.			360							**360**
91	Polvilho azedo de embalagem com no mínimo 500g.	Und.					10				76	**86**
92	Polvilho doce embalagem com no mínimo 500g.	Und.					10				172	**182**
93	Pote descartável com tampa confeccionado em polipropileno, translúcido, capacidade de 500 ml. Devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Deve trazer gravado em relevo com caracteres visíveis a marca ou identificação do fabricante e a capacidade. Exclusivo para alimentação. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá atender as normas da ABNT. Para acondicionamento de sopas, dietas líquidas e semilíquidas.	Und			7200		1				922	**8.123**
94	Pote descartável com tampa confeccionado em resina de polipropileno, translúcido, capacidade aproximada de 150 ml. Devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Deve trazer gravado em relevo com caracteres visíveis a marca ou identificação do fabricante e a capacidade. Exclusivo para alimentação. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá atender as normas da ABNT. Para acondicionamento de saladas.	Und.			72000		1				750	**72.751**
95	Refrigerante de sabores variados (guaraná/cola/laranja) isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "pet" com tampa de rosca, contendo 2.000 ml cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega.	Und.			216		376				212	**804**
96	Sal refinado, iodado p/ consumo doméstico, embalagem contendo 1 kg.	Kg.			1080		20				111	**1.211**
97	Salgadinho de milho – sabores: queijo, bacon e presunto – Ingredientes: Grits de milho, gordura vegetal, sal, realçador de sabor, glutamato monossódico, corante natural urucum e aromatizante. Embalagem hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e validade. Pct (12gr).	Unid.					1160				1304	**2.464**
98	Salsa desidratada	Kg			12							**12**
99	Sardinha em óleo comestível, lata c/ no mínimo 125g, Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Und.			1560						254	**1.814**
100	Suco de frutas 100% natural, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C, acondicionado em embalagem longa vida (Tetra Pak), caixa com no mínimo 1 litro, em embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento, sabor GOIABA.	Und.			60		245				142	**447**
101	Suco de frutas 100% natural, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C, acondicionado em embalagem longa vida (Tetra Pak), caixa com no mínimo 1 litro, em embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento, sabor MANGA.	Und.			60		220				128	**408**
102	Suco de frutas 100% natural, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C, acondicionado em embalagem longa vida (Tetra Pak), caixa com no mínimo 1 litro, em embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento, sabor PÊSSEGO.	Und.			60		215				136	**411**
103	Suco de frutas 100% natural, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C, acondicionado em embalagem longa vida (Tetra Pak), caixa com no mínimo 1 litro, em embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento, sabor UVA.	Und.			60		250				136	**446**
104	Torrada Integral – Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, açúcar, sal, extrato de malte, açúcar invertido, fécula de mandioca e emulsificante: lecitina de soja (INS 322). Prazo de validade: mínimo de 06 meses, contados da data da entrega. Embalagem com no mínimo 240g.	Pct.			720		205				50	**975**
105	Uvas passas preta embalagem com no mínimo de 01kg.	Und.			60						28	**88**
106	Vinagre fermentado acético de álcool e vinho tinto, com 750ml. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	Und.			600		4				36	**640**

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5"Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS‖.

2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que ―Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.‖, passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.1.1"Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação" (NR)

CLÁUSULA III - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá a Gerencia do Sistema de Registro de Preço GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1Local de entrega

4.1.1 Os materiais solicitados, relacionados no Termo de Referência, deverão ser entregues nos endereços abaixo:

4.1.2 Na Cozinha Industrial da Saúde**,**localizada na Rua Migrantes, nº 80, St. Grandes Áreas, Ariquemes-RO (Fundo do HMC)

4.1.3 No Almoxarifado Central da Prefeitura, localizada na Travessa Democrata, n.º 2463, Setor Institucional, Ariquemes-RO.

4.1.4 Na Agência Municipal de Regulação, localizada na Trav. Democrata, n.º 3523, Setor Institucional, Ariquemes – RO.

4.2Prazo de Entrega

4.2.1A entrega deverá ocorrer **conforme solicitação da Secretária Solicitante com definição e quantidade**, o prazo de entrega do **OBJETO pela empresa vencedora** não será superior a**15 (quinze) dias**, contados após recebimento da Nota Empenho e/ou Ordem de Faturamento/Fornecimento, sendo que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do seu envio;

4.2.2O abastecimento dos Gêneros Alimentícios Não Perecíveis se dará mediante emissão da Nota Empenho e/ou Ordem de Faturamento/Fornecimento pelos Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Desenvolvimento Social e pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ariquemes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contada a partir da solicitação;

4.2.3. É de inteira responsabilidade da empresa contratada entregar os Gêneros Alimentícios Não Perecíveis nos locais indicados no item 4.1 e seus subitens. Este local será identificado na requisição emitida pela Secretaria Municipal requisitante.

4.2.4O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

4.2.5O fornecimento do (s) **OBJETO**(s) se dará à contratada de forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado por cada secretaria.

4.2.6O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos: Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;

4.2.7 Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

4.2.8Não se admitirá prorrogação se:

a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) Se não cumprir os requisitos do item 4.2.8; ou

c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

4.2.9 Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal".

4.3 Recebimento e Critérios de Aceitação

4.3.1O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

4.3.1.1Recebimento Provisório(art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens e dos produtos para posterior verificação da qualidade e quantidade do material/produto e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais da Secretaria requisitante, em prazo não superior a 2 (duas) horas. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;

4.3.1.2 A comissão fiscalizará a entrega ***podendo sustar ou recusar o (s)* material/produto*(is) entreque (s) em desacordo***com a especificação apresentada;

4.3.1.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega do material/produto e ou nota fiscal.

4.3.1.4 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

4.3.1.5 Recebimento Definitivo(art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais da Secretaria requisitante, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;

4.3.2 O recebimento definitivo dar-se-á mediante o **Termo de Recebimento Definitivo**e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

4.3.3 Se, após o recebimento provisório, for constatado que o material/produto foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

4.3.4A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, o material/produto que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, em até 05 (cinco) dias.

4.3.5 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado;

4.3.6 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

4.3.7 A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento do material/produto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

4.3.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

6.1O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.

7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária daCONTRATADA,para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, aCONTRATANTEpoderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futuraCONTRATADAde reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos aCONTRATANTEterá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento).

7.2.2 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credorseránotificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.2.3 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.2.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS.

b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).

c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável parao efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.2.6A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de05(cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

7.2.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

7.2.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I= (TX/100)
365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.2.9O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administraçãosedará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definidonosart. 40, incisoXIV,alínea a da Lei Federal nº8.666/93.

7.2.10A administração não pagará, sem que tenha 7autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.2.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelaCONTRATADA,de prazo de pagamento, serão de sua exclusivaresponsabilidade.

7.2.12A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos àCONTRATADA,conforme o caso e exigências legais aplicáveis. ACONTRATADAnão poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.2.13O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de suavalidação, considerando o trâmite administrativo.

7.14ACONTRATANTEnão se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelaCONTRATADA,que porventura não tenha sido acordada nas obrigações dacontratada.

7.2.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.2.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.2.17O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em contacorrente, indicada pela Contratada.
7.2.18A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.2.18.1 Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ: 04.104.816/0001-16 Endereço: Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional CEP 76.872-854, Ariquemes/RO. Fone (69) 3535-5250
7.2.18.2Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.749.653/0001-61 Endereço: Avenida Jamari, 6ª Rua, n.º 4.615, Setor 02. CEP 76.873-125, Ariquemes/RO. Fone (69) 3536-1575
7.2.18.3Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes, CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

7.19 DO FATURAMENTO
7.19.1 Deverão ser apresentadas no local de entrega de cada secretaria, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias.

7.19.2 No corpo da nota deverá conter:
- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);
- lote e respectiva validade dos materiais;
- o número da cotação, Processo, Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

7.19.3 No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis,** a partir do recebimento, para efetuar analise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.
7.19.**4**No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.
7.19.5 Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.2 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Agência Municipal de Regulação de Ariquemes
Programação:
04.16.125.0016.2.50 Manut. das Atividades da AMR;
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;
Fonte de Recurso: Recurso Próprio / Ordinários.

Unidade Orçamentária: Secretária Municipal de Segurança e Trânsito
Programação:
06.122.0009.2201 – Manutenção das Atividades da SEMUST;
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: Recurso Próprio.

Unidade Orçamentária: Fundação de Cultura, Esporte e Turismo
Programação:
02.02 14.13.122.0014.2800 Manutenção das Atividades da FUNCET;
02.02 14.13.122.0014.2802 Manutenção do Musel Rondon;
02.02 14.13.122.0014.2803 Manutenção da Biblioteca Municipal;
02.02 14.13.122.0014.2804 Manutenção do Centro Cultural.
02.02.14.13.392.0014-2801 Promoção da Cultura;
02.02.14.23.695.0014-2806 Fomento ao Turismo;
02.02.14.27.812.0014-2805 Fomento ao Esporte e Lazer;
Elemento de despesa:3.3.90.30 Material de Consumo;
Fonte de Recurso: Próprio (100);
Detalhamento da despesa:592, 596, 597, 600, 603, 606, 613 e 621.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
Programação:
02.013.20.122.0013.2700 – SEMAIC;
02.013.20.122.0013.2706 - BANCO DE ALIMENTOS;
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00.00 - Material de consumo;
Fonte de Recurso: Recurso Próprio;
Ficha:557, 570.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Programação:
08.122.0010.2400 Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Des. Social;
08.243.0010.2403 Manutenção do Conselho Tutelar
08.243.0010.2407 Programa índice de gestão descentralizada IGD/SUAS;
08.244.0010.2412 Assistência do PAIF/CRAS;
08.244.0010.2412 Piso fixo de media complexidade PAEFI/CREAS;
08.244.0010.2414 Gestão cadastro único Bolsa Família;

08.244.0010.2406 SCFV;
08.244.0010.2408 Outras Transferências do FNAS - REC. FEDERAL;
08.244.0010.2415 Criança Feliz;
Elemento de Despesa:3.3.90.30 Material de Consumo;
Fonte de Recursos: Recurso Próprio, União e Estadual.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Programação:
04.122.0005.2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
04.122.0005.2013 – Manutenção das Atividades da Casa dos Conselhos;
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recursos:0100 – PRÓPRIO.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
Programação:
10.122.0008.2501 Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;
10.122.0008.2500 Ações de enfrentamento do coronavírus COVID-19;
10.301.0008.2507 Manut. das Ativ. das Unidades Básicas de Saúde PAB;
10.302.0008.2513 Atenção de Media e Alta Compl. Ambulatorial e Hospitalar;
10.302.0008.2519 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU;
10.304.0008.2524 Implementação e Manut. das Ativ. Vigilância Sanitária;
10.305.0008.2526 Implem. e Manut. das Ativ. da Vigilância e Promoção em Saúde;
10.305.0008.2527 Vigilância, Prevenção e Controle das Hepatites Virais;
Elemento Despesa:3.3.90.30.00 Material de Consumo;
Fonte de Recursos:RP-1.02, SUS-1.27, RP-1.00.

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação
Programação:
02.007.12.122.0006.3002 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação;
02.007.12.361.0006.3001 - Manutenção das Atividades da SEMED;
02.007.12.122.0006.3016 - Qualificação Profissional EAD;
Elemento de despesa:33.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso:1.000.0000 – Recursos Próprio, 1.001.0046 – Recursos Próprio no Ensino Fundamental.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Programação:
15.122.0012.2650 Manut das Ativ da SEMOSP;
15.451.0012.2655 Manut Conserv. e Recup. da Infraestrutura Urbana;
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 Material de Consumo;
Fontes de Recurso:RP – 01.00.0; 01.10.0.

8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021/2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Sra. Prefeita Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020
9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;
9.1.2multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.10,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
9.1.2.210 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.2O valor da multa aplicada, nos temos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.3A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.
9.4A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

9.5A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos: **9.5.1.**6 (seis) meses, nos casos de:
9.5.1.1aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.5.1.2alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.5.2.12 (doze) meses, nos casos de:
9.5.2.1retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.5.324 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.5.3.1entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.5.3.2 paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.5.3.3praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.5.3.4sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.6.1não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.6.2demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.8A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.9A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.10A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.10.1nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.10.3Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.10.4Número do processo e data da publicação

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.2É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
10.3A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
10.4A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI – DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS - CEIS
11.1A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
11.7A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.8A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.
11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.
11.11O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

12.1.3A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.

12.1.5A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XIII - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

13.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

13.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

13.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

13.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

13.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

13.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

13.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

13.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XIV - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

14.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de revisões sem face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal n.º 16.056 de 07 de janeiro de 2020.

14.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.3.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.4.2 Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.4.3Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.

14.5.1A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

14.5.2 Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.

14.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XV - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, bem como o artigo 14 do Decreto Municipal nº 13.005/ 2017, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
15.2A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
15.3 Havendo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.
15.4 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços
15.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

CLÁUSULA XVI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
16.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Prefeita, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme consta na **CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**
16.2 Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
16.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XVII - DA UTILIZAÇÃO DA ATA
17.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
17.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
18.1 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições de uso e aplicabilidade, no prazo e locais indicados pela secretaria requisitante, em estrita observância das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto (lote, validade, marca, descritivo unitário do produto contendo a fórmula do produto, descritivo valor unitário do produto, valor total do produto);
18.2 Atender prontamente a quaisquer exigências das secretarias requisitantes, inerentes ao objeto da presente aquisição;
18.3 Comunicar a secretaria requisitante, com antecedência mínima de 12 (doze) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
18.4 Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição;
18.5Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no TERMO DE REFERÊNCIA ou na minuta de contrato;
18.6 Assumir o ônus e responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra(s) contribuição(ões) tributaria(s), fiscal(is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
18.7 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento dos deveres assumidos;
18.8 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em ate 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1 do Artigo 65 da Lei Federal N. 8.666/93;
18.9 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vitimas os seus empregados quando em serviço, por tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das suas atividades.
18.10 Cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação nos desempenhos de suas atividades de rotinas.
18.11 Cumprir em sua totalidade as disposições constantes neste Termo de Referência e no edital da licitação.

CLÁUSULA XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
19.1 Proporcionar todas as condições e facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações contratuais;
19.2 Receber definitivamente o(s) produto(s), disponibilizando local, data e horário;
19.3 Rejeitar os produtos/materiais que não atendam as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;
19.4 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Fatura(s) /Nota(s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital deste certame licitatório;
19.5 Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;

19.6 Prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.
19.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor(es) devidamente designados;
19.8 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA XX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
20.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
Substituir em até 05 (cinco) dias o material/produto que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
Entregar objeto da aquisição no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do material/produto, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 12 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XXI - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
21.1. São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme consta na **CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

CLÁUSULA XXII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
22.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
22.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
22.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
22.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
22.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
22.6A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
22.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
22.8A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
22.9O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
22.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
22.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
22.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
22.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
22.10.4Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
22.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XXIII - DA GARANTIA DOS PRODUTOS
23.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
23.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que estas sejam corrigidas;
23.3 Os materiais/produtos deverão possuir garantia em conformidade com as normas do fabricante;
23.4 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

CLÁUSULA XXIV – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
24.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XXV – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
25.1Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXVI - DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
26.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
261.1 Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR)

CLÁUSULA XXVII - DISPOSIÇÕES GERAIS
27.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
27.2A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
27.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
28.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021com o Sr.BrunaRibeiro Almeida na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
29.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. XX/SML/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 10968/SEMGOV/2021**
29.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 0XX/2021/PREGAO/SML/PMA**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

CLÁUSULA XXX - DO FORO
30.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

Araujo Comercio, Importação e Exportação de Generos
EDEZILDO HENRIQUES DE SOUZA,
CPF: 220.652.536-49

Lm Comercio de Produtos Alimenticios LTDA
LALECIO NAZARIO DA SILVA
CPF612.076.402-04

INOVAÇÃO EIRELI
CICERO CARLOS RIBEIRO
CPF:940.389.292-72

A.r. Faroni EIRELI
ANGELO ROBERTO FARONI
CPF: 862.091.407-34

W.n. da Silva Junior LTDA
WALTER NACHIRO DA SILVA JUNIOR
CPF: 886.304.392-20

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:FEC545F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 041/PMB/2021 PROCESSO Nº 1-578/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário,

inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **AUDAX CONSTRUÇÕES E ERRAPLANAGEM EIRELI - EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.291.865/0001-82, com sede na Rua da Lua, 521, sala 02, Bairro Floresta em Porto Velho/RO, Cep.: 76806-420, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. VALTER LUIZ ROSSONI JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade nº 1170504 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 961.879.212-91, residente e domiciliado Avenida Guaporé, 5994, Apartamento 601, Bloco Barcelona, Bairro Rio Madeira, Cep.: 76.821-431, na cidade de Porto Velho/RO, conforme cópia da 3ª alteração contratual acostada as fls. 516 a 518, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 1-578/SEMECE/2021, cuja celebração foi **Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 1.350**, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação De Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Engenharia Para Construção De Muro nas Creches Municipais dos Setores 07 e 08,** na conformidade do edital da **TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021**, **TIPO MENOR PREÇO**, do **PROCESSO** nº 1-578/SEMECE/2021, devendo ser cumprido na íntegra o Edital e seus anexos.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	Total de parcelas
I	Contratação De Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Engenharia Para Construção De Muro na Creche Municipal do Setor 07. Situada na Rua Dom Luiz Orione, quadra 033, lote 001	Serv	01
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**Total de parcelas**
II	Contratação De Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Engenharia Para Construção De Muro na Creche Municipal do Setor 08. Situada na Rua Campo Verde, lote 09, quadra 03, neste Município.	Serv	01

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Integram este instrumento contratual, Projeto Memorial Descritivo; Declarações; Documentos do Setor de Engenharia (Especificação Técnica):

v.1 – CAPA
v.2 – CD COM ARQUIVOS
v.5 – ART/RRT
v.6 – DECLARAÇÕES
v.7 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
v.8 – PLANILHA ORÇAMENTARIA
v.9 – COTAÇÕES
V.10 – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
V.11 – PROJETO ARQUITETONICO
V.12 – PROJETO ESTRUTURAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O Amparo Legal do presente Contrato, encon-tra-se consubstanciado no **Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 008/2021, Processo Administrativo nº 578/SEMECE/2021**, Lei Complementar 123/06 e Lei n. º 8.666/93 e suas alterações, sendo está também a Legislação, apli-cável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será por **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de **EMPREITADA GLOBAL**.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE

Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da obra, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

b) Efetuar o pagamento da obra executado, à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a cumprir com todos os itens constantes no Projeto Básico, Edital, Especificações Técnicas e todos os documentos da engenharia constante no anexo I deste edital e:

a) Executar toda a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, obedecendo rigorosamente o Caderno de Encargos, conforme referido nas Condições Específicas do edital, assim como as determinações da contratante e da legislação pertinente.

b) Executar perfeitamente o objeto do Contrato, devendo os materiais a ser empregado receber prévia aprovação da fiscalização, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados;
c) Fornece todo material e equipamento necessário à perfeita execução da obra ora Contratado;

d) Obter junto ao órgão fiscalizador do profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço e apresentar o documento à fiscalização.

e) Apresentar seus funcionários, na execução da obra ora Contratada, devidamente uniformizados e identificados;

f) Substituir, sempre que exigido pelo Setor de Engenharia do Município independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução do objeto ou ao interesse do Serviço Público;

g) A CONTRATADA é responsável, por todos os ônus e pelo cumprimento de todas as leis com referência aos encargos trabalhistas, pagamento do salário dos funcionários, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, ou, ainda, por todos os danos causados diretamente ao município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

h) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários referidos nesta cláusula, não transferirá a Prefeitura Municipal de Buritis - RO a responsabilidade de seu pagamento.

i) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital da Tomada de Preços Nº. 008/2021**.

j) Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do Município de Buritis poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa.

l) Manter na obra profissional (ais) devidamente habilitado (s), conforme indicado na fase de habilitação da Licitação, admitindo-se a substituição por outro (s) de experiência equivalente ou superior, desde que justificado pela Contratada e aceito pela Fiscalização do município.

m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou materiais empregados.
n) A executar a totalidade da obra de acordo com o Projeto Básico apresentado pelo Setor de Engenharia do município conforme Anexos disponibilizados.

o) A registrar a obra no INSS, através da matrícula CEI, de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRF nº. 03, de 14/07/2005.

p) Planejamento e Programação da Obra:

p1) Ao término dos trabalhos, quando do Recebimento Provisório da Obra, a Contratada deverá entregar ao Setor de Engenharia do município um projeto "*as built*" em sistema CAD, caso o projeto tenha sofrido alguma alteração (nenhuma alteração poderá ser feita sem a autorização do setor de engenharia da Prefeitura).

p2) A Contratada fornecerá o livro de ocorrências no 1º dia do início da obra, onde deverão ser registrados os fatos que possam acarretar modificações na execução, atraso no prazo contratual ou quaisquer outras ocorrências cujo registro se torne conveniente.

p3) Quaisquer modificações a serem introduzidas, sejam em nível de execução, projeto, especificações, planilhas, cronogramas e outras pertinentes ao objeto deste edital, somente poderão ser efetuadas com autorização da fiscalização, na forma da Lei 8.666/93.

p4) A Contratada se obriga a refazer os serviços que vierem a ser recusado pela fiscalização, sem que isto implique na dilação do prazo de execução e nem no aumento de custos, a não ser por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela Fiscalização.

p5) A execução da obra deverá obedecer rigorosamente às disposições legais do Estado, das Concessionárias locais ou às recomendações dos fabricantes de material.
p6) Todo e qualquer serviço será executado por profissionais habilitados, e a Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência da obra que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.

p7) Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional ao Município de Buritis.

p8**) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2016.**

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO

O preço do presente Contrato é de **R$ 718.288,34** (setecentos e dezoito mil, duzentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Condições de pagamento: o pagamento será liberado de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro, mediante medição dos serviços executados, diário de obra, relatório fotográfico apresentação da Nota Fiscal, de-vidamente certificada, (especificar no corpo da Nota Fiscal, o número do contrato de repasse, objeto e número da CEI), acompanhada das certidões de no mínimo Certidão Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da obra, até o limite máximo de 50%, inclusive a microempresas ou empresas de pequeno porte. É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo seletivo no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora e dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação deverão ser executados diretamente pela Contratada, com o profissional detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que será disponibilizado para integrar a equipe contratada.

a) A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

CLAUSULA NONA – PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto licitado, a CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora do certame, em moeda corrente, mediante ordem bancária, atestados mediante apresentação de Nota Fiscal, medição ou relatórios emitidos no valor do objeto licitado, em até 30 dias após a certificação da nota fiscal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Os pagamentos das parcelas contratuais só serão efetuados mediante a comprovação e atesto da eficaz execução dos serviços estabelecidos no cronograma físico-financeiro ou em documento do gênero, que por ventura, venha a substituí-los;

Na solicitação de prorrogação de prazo ao contrato/ execução, caso o mesmo seja acatado por essa municipalidade e a empresa tenha dado causa para tal pedido, ficará a cargo da empresa vencedora do procedimento licitatório todo e qualquer ônus referente a possíveis taxas de reprogramação de prazos, caso a empresa dê causa, será de obrigação da mesma o pagamento de quaisquer taxas e emolumentos diversos que possam vir a ser necessários.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, durante eventual período de interrupção na execução da obra, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

a) Na necessidade de interrupção da execução da obra, a eventual desmobilização e posterior mobilização da contratada não implicará em qualquer acréscimo do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTAMENTO

Será permitido o reajustamento do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, sendo adotado para tal a variação do INCC, contada a partir da data da proposta apresentada na licitação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Em caso de atraso no prazo da execução do contrato por responsabilidade da Contratada a mesma não terá direito ao reajustamento, mesmo que os acréscimos de prazos sejam superiores a 01 (um) ano.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O reajustamento será precedido de relatório técnico formalizando a veracidade dos fatos que levaram o acréscimo de prazo a exceder o prazo inicialmente contratado em período superior a 01 (um) ano e justificativa embasada com documentação consistente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O relatório técnico deverá conter a demonstração analítica dos cálculos do reajustamento, de acordo com a fórmula abaixo:

Ir = (I1 – Io) / Io
R = Vo x Ir
V1 = Vo + R

Onde:

Io = Índice correspondente à data base da proposta (data prevista para abertura da licitação);
I1 = Índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;
Ir = Índice de reajustamento;
R = Valor do reajustamento procurado;
Vo = Preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);
V1 = Preço final já reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para execução dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias após o recebimento da **Ordem de Serviços**. Cabe à contratada executar os serviços conforme cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado**, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias**, **devendo o setor responsável da secretaria, instruir o eventual pedido com informações devidamente atualizadas da obra**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses,** contados da data da sua publicação, contemplando o prazo para a entrega definitiva da obra, com eficácia após a publicação de seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

Após recebimento da **Ordem de Serviço**, a empresa vencedora terá até 5 (cinco) dias corridos para mobilização e início das obras.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) Seguro-garantia, modalidade "Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público"; ou
c) Fiança bancária.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica da Prefeitura Municipal de Buritis.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará em aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
A retenção efetuada com base no item "**a"** desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo do término da vigência contratual, caso o contrato seja prorrogado deverá prorrogar a garantia pelo mesmo período contratual.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA ASSEGURADA DO VALOR DA OBRA

A garantia assegurará 5% do valor da obra a qualquer tempo durante a vigência do contrato, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

Prejuízos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar, no mínimo, todos os eventos indicados na SUBCLÁUSULA TERCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nos termos do art. 67, bem como do art. 73, inciso I, "a" e "b", ambos da Lei 8.666/93.

§1º O servidor e a comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

§2° A fiscalização da execução do contrato será exercida pela equipe representante da CONTRATANTE, ou seja, os procedimentos administrativos pelo "Gestor/Fiscal do Contrato, nomeado pelo responsável da pasta, devendo a fiscalização técnica dos serviços "*em loco"* ser analisada pela equipe técnica constituída pela "**Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município**", devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§3º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§4º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerado em desacordo ou insuficiente, conforme os termos discriminados na proposta da contratada, através do Gestor/Fiscal do Contrato nomeado pela secretaria da pasta, juntamente com a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município.

§5º A obra deverá ser executada em consonância com cronograma físico – financeiro, caso haja antecipação de parcelas, o cronograma deverá ser atualizado e entregue para a Comissão de Fiscalização junto com a medição.

§6º O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por meio de representantes (denominados fiscais), designados pelo Município de Buritis aos quais compete acompanhar e fiscalizar, o andamento do processo.
§7º A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Buritis.

§8º A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.

§9º A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa em razão dos serviços executados para outras entidades, sejam fabricantes e/ou técnicos.

§10. O Município de Buritis reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e/ou especificações do fabricante, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais ao Município de Buritis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Podendo o CONTRATO ser alterado de acordo com o art. 65, inciso I, alínea "a", "b" e inciso 2º alínea "a", "b" e "d" e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. A CONTRATADA obriga se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos arts. 81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A inexecução parcial ou total do objeto do PROJETO BÁSICO e a prática de qualquer dos atos indicados na Subcláusula Sexta deste Contrato, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - SERÁ APLICADA A SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Subcláusula Sexta deste Contrato;
A qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento), comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

SUBCLÁUSULA QUARTA - SERÁ APLICADA MULTA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:

Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o atraso injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R$ 1.000,00 por dia de atraso, limitada a R$ 50.000,00.

SUBCLÁUSULA QUINTA - SERÁ CONFIGURADA A INEXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO, QUANDO:

A CONTRATADA **deixar de executar**, até o final do primeiro mês do prazo de execução do objeto, 20% (vinte por cento) ou menos do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA deixar de executar, até o final segundo mês do prazo de execução do objeto, 50% (cinquenta por cento) ou menos do previsto no cronograma físico- financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA deixar de executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, 60% (sessenta por cento) do total do contrato;

A CONTRATADA deixar de executar, ao final de 151 (cento e cinquenta e um) dias prazo que configura um dia após término fixado para a conclusão da obra, 90% do valor total do contrato.

Será configurada a INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias em relação ao cronograma aprovado pela fiscalização.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os percentuais referidos no item acima serão apurados com base na fórmula abaixo:

PE = (VPCE/VPC)x100
PE = Percentual executado
VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma
VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

SUBCLÁUSULA SEXTA - SERÁ CONFIGURADO ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DA OBRA, QUANDO:
A CONTRATADA executar até o final do segundo mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 20% (vinte por cento) e inferior a 50% (cinquenta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA executar, até o final do quarto mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 50% (cinquenta por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, percentual superior a 60% (sessenta por cento) e inferior a 90% do valor total do Contrato;
A CONTRATADA executar, ao final de 151 (cento e cinquenta e um) dias prazo que configura um dia após término fixado para a conclusão da obra, percentual superior a 90% (noventa por cento), porém inferior ao valor total do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os dias de atraso injustificado de que tratamos acima serão calculados observando-se o seguinte critério:
Da= DPC x (VPC-VPCE)/VPC
Da = dias de atraso
DPC = dias previstos no cronograma para a conclusão
VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma
VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R$ 300,00
2	R$ 500,00
3	R$ 700,00
4	R$ 900,00
5	R$ 5.000,00
6	R$ 10.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
13	Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 05 (cinco) dias após a data prevista no cronograma aprovado pela fiscalização; por dia de atraso.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no Edital e em seus anexos; por dia.	04
23	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes- refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05

As faltas cometidas pelos empregados/funcionários das SUBCONTRATADAS serão consideradas como se cometidas pela CONTRATADA.
O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.
Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO;
A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, será aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, nos termos da presente cláusula.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;

b) Prestação do serviço fora das especificações exigidas;

c) Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;

d) Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.

e) Deixar de substituir equipamentos ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responderá pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança, da obra conforme art. 618 do código Civil, pelos riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução da obra contratada dentro das normas da ABNT e do INMETRO. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Providenciaria ou Securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decor-rentes da formalização deste contrato e da execução do seu obje-to.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Entende-se como manutenção corretiva ou garantia, àquela destinada a remover os eventuais defeitos apresentados nos serviços e seus materiais, colocando-os em perfeitas condições de uso, incluindo o fornecimento de materiais.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA deverá apresentar, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos de garantia, assistência técnica, manutenção e reposição de insumos necessários, **inclusive os serviços que apresentarem problemas de execução**, prevalecendo o tempo de garantia do Fabricante, caso seja maior, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços. A garantia do Fabricante não excluirá a garantia da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administra-tivamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:

a) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;

b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;

c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e

d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante ter-ceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser obje-to de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, con-tados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA, quando punida, poderá re-correr das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. º 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO E DOMICÍLIO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privi-legiado que seja ou possa vir a ser. E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e for-ma.

Buritis/RO, 01 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito

AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI – EPP
CNPJ Nº 19.291.865/0001-82
Responsável legal

Testemunhas:

_____-----_____ _____
CPF: CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/PMB/2021

PROCESSO N° 1-578/2020 1 SEMECE
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/PMB/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO NAS CRECHES MUNICIPAIS DO SETORES 07 E 08

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

NOTA DE EMPENHO Nº 4261/2021 – LOTE I – CRECHE – SETOR 07
02.07.01 – 12.361.1002.2100 – 4.4.90.51.91
FICHA: 188
VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R$ 264.532,48

NOTA DE EMPENHO Nº 4262/2021 – LOTE II – CRECHE – SETOR 08
02.07.01 – 12.361.1002.2100 – 4.4.90.51.91
FICHA: 188
VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R$ 453.755,86

PRAZO DE VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DA OBRA: 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS CORRIDOS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 718.288,34

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA PUBLICAÇÃO

Município de Buritis/ro
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:04A160A4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMECE/PMB/2021. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, ESPORTE CULTURA E LAZER – SEMECE

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 11.625/GAB/PMB/2021, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Cargo: Professor (a) Pedagogo (a); Carga Horária: 30 horas; Zona: Urbana.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
13	235	NEIDE MARTINS GOMES (BURITIS / RO)	***.696.951-**
14	558	TEREZA PEREIRA LIMA (BURITIS / RO)	***.449.212-**
15	377	CHIRLENE DA SILVA GOMES RODRIGUES (BURITIS / RO)	***.405.802-**
16	398	ELIANA CARVALHO DE SOUZA JESUS (BURITIS / RO)	***.476.102-**
17	178	SUEDI NOGUEIRA FIALHO (NOVA MAMORE / RO)	***.393.492-**
18	64	MARILENE PEREIRA SENA DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	***.285.962-**
19	326	JORCELI TIMOTEO DOS SANTOS (BURITIS / RO)	***.973.138-**
20	152	QUEILA PEREIRA GUERRA (BURITIS / RO)	***.388.141-**
21	332	ELENILZA PEREIRA DA COSTA (BURITIS / RO)	***.389.372-**
22	465	ADRIANA DE LIMA SINOTTI (BURITIS / RO)	***.215.292-**
23	85	GISLAINE RODRIGUES DE MOURA (BURITIS / RO)	***.176.112-**
24	5	ANDRESSA OHISHI RAMOS (BURITIS / RO)	***.271.072-**
25	147	ELIZETE ALVERNAZ DE LIMA GONCALVES (BURITIS / RO)	***.387.802-**
26	212	ALEXSANDRA MAGALHAES PAULINO SCHMALZ (BURITIS/ RO)	***.593.652-**
27	531	LEIDIANE MARTA DA SILVA PAULINO (JARU / RO)	***.947.992-**

Cargo: Professor (a) Pedagogo (a); Carga Horária: 30 horas; Zona: Rural.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
5	120	MARISLEI BRISOLA (ARIQUEMES / RO)	***.944.802-**
6	476	NEUZANA CALIXTO SOUZA (BURITIS / RO)	***.745.872-**
7	22	CLEITE RIBEIRO REATTI MANDU (BURITIS / RO)	***.878.312-**
8	494	CLEIDIANE DE ARAUJO LOPES (BURITIS / RO)	***.242.862-**
9	322	DIANA ALMEIDA LANGKAMER DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	***.739.112-**

Cargo: Cozinheira (o); Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
9	66	ROSINEIDE FERREIRA DE SOUZA (BURITIS / RO)	***.524.942-**

Cargo: Cozinheira (o); Carga Horária: 40 horas; Zona: Rural.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
4	542	EDINEIA APARECIDO DA ALVES DA COSTA (BURITIS / RO)	***.939.402-**

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais; Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
16	508	JOSILENE SOARES DIAS CERCHI (BURITIS / RO)	***.787.512-**
17	427	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	***.167.507-**

Cargo: Vigia; Carga Horária: 40 horas; Zona: Rural.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1	376	ADILSON RAIMUNDO DA SILVA (BURITIS / RO)	***.440.182-**

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

a) 02 (uma) foto 3X4;
b) 01 (uma) Cópia e original do RG, CPF;
c) 01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) 01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação;
e) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual);
f) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
g) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
h) 01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) 01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s);
j) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);**
k) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);**
l) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.);
m) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
n) Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**);
o) 01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
p) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH;
q) 01 (uma) Declaração de grau de parentesco;
r) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH.;
s) 01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município - RH;
t) 01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar;
u) 01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco do Bradesco de Buritis - RH;
v) 01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista);
w) Declaração de Posse do SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/);**
x) Teste de Gravidez;
y) Declaração de Penalidade-RH;

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 21.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 27 de setembro de 2021.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presid. da Comissão Respons.Teste Seletivo Simplificado
DECRETO Nº 11.625/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:51D31BD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 2/2021.
PROCESSO Nº 2822/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA OFICINA E MANUTENÇÃO PREDIAL.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **N. V. VERDE & CIA LTDA - ME – CNPJ *03.363.727/0001-21***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
16	93987	ARCO DE SERRA REGULÁVEL PARA LÂMINAS DE 12 POL. COM CABO EM ABS ALTA RESISTENCIA À ALTA TENSÃO	UN	14	28,05	392,70	TRAMONTINA
18	84918	CAIXA DE FERRAMENTAS SANFONADA COM 7 GAVETAS, EM CHAPA DE AÇO SAE 1006, TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, UTILIZADO PARA ARMAZENAR E TRANSPORTAR FERRAMENTAS, MEDIDAS C X L X A: 50 X 20 X 25 CM.	UN	23	157,00	3.611,00	MARCON
35	84891	MARTELO DE BORRACHA - 80MM, CABO EM MADEIRA,PARA USO EM BORRACHARIA.	UN	17	26,30	447,10	PARABONI
36	94020	MASCARA AUTOMÁTICA DE SOLDA, NÍVEL DE ESCURECIMENTO PODE SER AJUSTADO DE DIN 9 A DIN 13 GIRANDO O BOTÃO DE AJUSTE NO LADO EXTERNO DA MÁSCARA, ADEQUADA PARA SOLDAGEM: MIG/MAG, ELETRODO REVESTIDO, TIG, ARCO SUBMERSO, SOLDA E CORTE PLASMA, TEMPO DE ESCURECIMENTO 0,3S, TEMPO DE RETARDO 0,1 A 0,8S, CARREGADA POR CÉLULAS SOLARES.	UN	6	198,00	1.188,00	V8
47	94037	KIT JOGO DE BITS DE 30 A 40 PÇ PARA PARAFUSADEIRA INCLUINDO, 01 SOQUETE MAGNÉTICO ¼", 01 SOQUETE MAGNÉTICO 5/16",01 PROLONGADOR.	KT	6	187,26	1.123,56	DEWALT
					TOTAL:	6.762,36	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **29/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 27 de setembro de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5FE63EDE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 2/2021.
PROCESSO Nº 2822/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA OFICINA E MANUTENÇÃO PREDIAL.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA – CNPJ *25.141.379/0001-80***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
9	93980	ADAPTADOR PARA MANDRIL 1/2 POL. COM ENCAIXE SDS PLUS.	UN	3	21,08	63,24	ROCAST
17	93988	BORRACHA VULCANITE DE ROLO, LARGURA DE 160MM, ESPESSURA DE 1MM, PESO DO ROLO DE 1KG	RL	24	55,70	1.336,80	VULCAFLEX
19	93989	CINTA PARA ELEVAÇÃO DE CARGA 3 TON X 2M	UN	9	101,90	917,10	ROBUSTEC
21	93991	COLA PRETA PARA VULCANIZAÇÃO DE PNEU E CAMARA DE AR, QUANTIDADE MINIMA NA LATA DE 670G	UN	12	53,90	646,80	VULCAFLEX
37	118626	REPARO PARA CÂMARA DE AR, ESPESSURA FINA, TAMANHO: 40MM, FORMATO REDONDO CAIXA COM NO MINIMO 100 UNIDADES	CX	50	48,00	2.400,00	VFLEX
38	118627	REPARO PARA CÂMARA DE AR, ESPESSURA FINA, TAMANHO: 60MM, FORMATO REDONDO CAIXA COM NO MINÍMO 40 UNIDADES	CX	120	83,00	9.960,00	VFLEX
39	118628	REPARO PARA CÂMARA DE AR, ESPESSURA FINA, TAMANHO: 80MM, FORMATO REDONDO CAIXA COM NO MINÍMO 40 UNIDADES	CX	120	98,50	11.820,00	VFLEX
52	94055	ESMERILHADEIRA ANGULAR COM AS MÍNIMAS ESPECIFICAÇÕES: VOLTAGEM 220 V. POTÊNCIA: 900 W.DIÂMETRO DO DISCO: 115 MM. ROTAÇÕES POR MINUTO:12.000.EMPUNHADURA LATERAL DE 2 POSIÇÕES. GATILHO PALETA. FUNÇÃO HOMEM MORTO	UN	4	565,00	2.260,00	MAKITA
57	94071	MANILHA PARA PARA EMENDA DE CABO DE AÇO ,COM AS MÍNIMAS ESPECIFICAÇÕES:MEDIDA DA MANILHA: 7/8" - 22,20 MM,CARGA DE TRABALHO DA MANILHA: 6,50 T. PINO EM AÇO LIGA E CORPO EM AÇO CARBONO GALVANIZADO. FATOR DE SEGURANÇA DA MANILHA: 6:1.	UN	5	123,00	615,00	GENERAL TOOLS
62	94360	DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 20 DENTES 7 1/4(184) X1.6X5/8(15.875).	UN	10	37,10	371,00	BOM CORTE
TOTAL:						30.389,94	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **30/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 27 de setembro de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:61764C14

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 2/2021.
PROCESSO Nº 2822/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA OFICINA E MANUTENÇÃO PREDIAL.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA – CNPJ *38.317.540/0001-76***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	81923	ALAVANCA DE CAVAR 1" X 1,80M AÇO SAE - 1050	UN	12	132,00	1.584,00	TENACE
3	87608	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO EM MADEIRA 1.80cm, LARGURA 20cm, COMPRIMENTO 17cm	UN	18	79,90	1.438,20	MONFORT
4	87618	COLHER DE PEDREIRO RETA DE 8' POLEGADA	UN	42	19,20	806,40	KALA
5	79962	CARRIOLA DE METAL, CAÇAMBA COM CHAPA 22 (0,75MM), PNEUS REFORÇADOS COM CÂMARA DE AR, VARAL COM TUBO DE AÇO COM 1,50MM. ESMALTADO.	UN	98	183,89	18.021,22	MAESTRO
6	87613	PICARETA ALVIÃO FORJADA EM AÇO CARBONO, COM CABO DE MADEIRA DE 90cm, LARGURA DA PICARETA 451mm, 4LIBRAS, COM OLHO DE 70x45mm	UN	25	51,45	1.286,25	TENACE
7	87606	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA 710mm E ALÇA TIPO D	UN	62	38,70	2.399,40	KALA
8	93979	PÁ BICO REDONDO COM CABO DE MADEIRA 710mm E ALÇA TIPO D	UN	60	38,09	2.285,40	MAX
10	93981	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL CATEGORIA IV, COM AS MÍNIMAS FUNÇÕES: TRUE RMS AC, CORRENTE DC1000 V,	UN	11	93,75	1.031,25	WORKER

		CORRENTE AC 1000 V, TENSÃO DC 600 V, TENSÃO AC 600 V, RESISTÊNCIA, TEMPERATURA, CAPACITÂNCIA, CORRENTE DE PARTIDA (INRUSH),REGISTRO MAX/MIN, MUDANÇA DE FAIXA AUTOMÁTICA, INDICAÇÃO DE POLARIDADE AUTOMÁTICA, ABERTURA DA GARRA MIN.50 MM.					
11	93982	ALICATE BOMBA D''ÁGUA10'',ISOLADO ATE 1000V.	UN	4	68,00	272,00	KALA
12	93983	ALICATE DE BICO REDONDO, FABRICADO EM AÇO ESPECIAL COM ACABAMENTO POLIDO, CABO BIMATERIAL EM PVC, COMPRIMENTO 4.1/2 POL	UN	7	25,00	175,00	KALA
13	93984	ALICATE DE CORTE DIAGONAL, FABRICADO EM AÇO ESPECIAL COM ACABAMENTO POLIDO, CABO EM BI MATERIAL ERGONÔMICO, ISOLADO E ANTIDESLIZANTE COM ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS PARA MAIOR CONFORTO, COMPRIMENTO: 6,5" (180 MM)	UN	9	28,99	260,91	KALA
14	84920	ALICATE DE PRESSÃO 10", MORDENTE TRIANGULAR, AÇO CARBONO ESPECIAL EMPREGADO NA FABRICAÇÃO DOS MORDENTES, ALIADO À TÊMPERA GARANTEM MAIOR RESISTÊNCIA, CORPO FORMADO POR CHAPAS CONFORMADAS, ACABAMENTO CROMADO, ABERTURA REGULÁVEL, POSSUI ALAVANCA PARA DESTRAVAR, MORDENTES COM PERFIL TRIANGULAR, SISTEMA DE REBITES ESPECIALMENTE PROJETADO PARA AUMENTAR A RESISTÊNCIA DO PRODUTO, FORMATO ERGONÔMICO PARA MAIOR CONFORTO.	UN	12	33,80	405,60	KALA
15	84917	ALICATE UNIVERSAL 8" ISOLADO 1.000 V, CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO, AÇO CARBONO ESPECIAL EMPREGADO NA FABRICAÇÃO DO PRODUTO, CABOS POSSUEM UM FORMATO ERGONÔMICO PARA AUMENTAR O CONFORTO, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NBR 9699.	UN	23	27,99	643,77	KALA
22	93992	DISCO ABRASIVO DE DESBASTE PARA METAL 7 X 1/4 X 7/8 POL.	UN	170	9,32	1.584,40	WORKER
23	93993	DISCO DE CORTE FINO 7 POL. X 1,6MM X 7/8 POL. PARA METAL E AÇO INOX	UN	230	5,87	1.350,10	WORKER
24	93994	DISCO FLAP CÔNICO 4.1/2 POL. - GRÃO 60: MEDIDAS: 4.1/2" X 7/8" - 115 X 22,23MM - MÁX. RPM: 13.300 - 80 M/S	UN	80	9,50	760,00	DISFLEX
25	93995	ELETRODO 6013: 2,50MM, CAIXA COM 5 KG	UN	19	85,00	1.615,00	STAR
26	93996	ELETRODO 6013: 3,25MM, CAIXA COM 5 KG	UN	9	85,00	765,00	STAR
27	94275	ELETRODO 7018: 3,25MM, CAIXA COM 5 KG	UN	15	87,00	1.305,00	STAR
28	93997	ELETRODO 7018: 4,0MM, CAIXA COM 5KG	UN	20	87,00	1.740,00	STAR
30	94004	JOGO DE CHAVE ALLEN LONGA COM 1O PEÇAS, MEDIDAS 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12MM	JG	10	53,67	536,70	WORKER
31	94006	JOGO DE CHAVE COMBINADAS EM AÇO CROMO VANÁDIO COM 26 PEÇAS SENDO: 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27,28, 29,30,32 MM.	JG	16	209,70	3.355,20	EDA
32	94007	JOGO DE CHAVE L TIPO BIELA COM 10 PEÇAS, COM AS SEGUINTES MEDIDAS:8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17MM, EM AÇO CROMO VANÁDIO	JG	10	251,50	2.515,00	EDA
34	94018	KIT PONTEIRO E TALHADEIRA COM 02 PEÇAS, SDS PLUS. TALHADEIRA 20 X 250MM ,PONTEIRO 250MM.	KT	8	51,00	408,00	A.COSTA
41	94030	SACA POLIA COM 2 GARRAS DESLIZANTES, CAPACIDADE DE FORÇA OPERACIONAL 3 - 15 TNF; PERMITE A INVERSÃO DE SUAS GARRAS; PRODUZIDO COM AÇO ESPECIAL E EM AÇO GEDORE-VANADIUM; ACABAMENTO NIQUELADO, CROMADO E ESCURECIDO; ABERTURA MAX./MIN.: 35MM / 175MM.	UN	2	375,80	751,60	BERG
42	94032	TINTA SPRAY COM 400 ML COR PRETA	UN	25	15,99	399,75	KALA
43	94033	TINTA SPRAY COM 400 ML COR VERMELHO	UN	35	15,99	559,65	KALA
46	94036	ALICATE DE CRIMPAR TERMINAIS ILHÓS DE ÁTÉ 16MM, COM CATRACA.	UN	5	182,70	913,50	JNG
49	94042	KIT JOGO DE CHAVE PHILIPS ISOLADA ATE 1000V,AÇO VANÁDIO,CABO EMBORRACHADO NO FORMATO CILÍNDRICO, COMPOSTO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES PEÇAS: 02PÇ 1/8''X4''- 02PÇ 1/8''X6''- 02PÇ 3/16'' X 4''- 02PÇ 3/16'' X 6''- 02PÇ 3/16'' X 8''- 02PÇ 1/4''X 4''- 02PÇ 1/4''X 6''- 02PÇ 1/4''X 8''- 2PÇ 5/16'' X 10'.	KT	22	194,90	4.287,80	KALA
50	94048	DISCO CORTE FINO INOX 4.1/2 X 1,0MM,FURO 7/8'' ESMERILHADEIRA ANGULAR.	UN	60	3,48	208,80	KALA
53	84908	FURADEIRA COM VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL 1/2 POLEGADAS, MOTOR DE 700 WATTS, EMPUNHADURA LATERAL 360 GRAUS COM GUIA DE PROFUNDIDADE, GATILHO DE DOIS DEDOS, PORTA CHAVE NO CABO ELÉTRICO, VELOCIDADE DE 0 - 2.600 RPM.	UN	3	499,00	1.497,00	VONDER
56	94064	MANDRIL FURADEIRA,16,0 MM 5/8.	UN	3	36,70	110,10	BRASFOR
58	94073	MARTELETE SDS PLUS PERFURADOR ROMPEDOR COM AS MÍNIMAS ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA 800 WATTS. REVERSÍVEL. EMPUNHADURA TIPO (D).ROTAÇÃO 0 - 1.500 RPM. IMPACTO 0 - 5.500 IPM. ENERGIA DE IMPACTO 0 - 2,6 JOULES. CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: AÇO 13MM, MADEIRA 30MM, CONCRETO 26MM.TENSÃO 220 V. EMPUNHADURA LATERAL DE 360° COM GUIA DE PROFUNDIDADE AJUSTÁVEL. COM MALETA	UN	6	898,40	5.390,40	PHILCO
60	94081	TIMER TEMPORIZADOR DIGITAL TRILHO DIN, COM AS MÍNIMAS ESPECIFICAÇÕES TENSÃO: 220 VCA - 50 / 60 HZ 16A.ATÉ 16 PROGRAMAÇÕES: 8 PARA ON E 8 PARA OFF TIPOS DE PROGRAMAÇÕES: HORÁRIA (HORAS, MINUTOS E SEGUNDOS), DIÁRIA E SEMANAL, FIXAÇÃO: TRILHO DIN 35 MM,BATERIA INTERNA: NI-MH 1,2 V / 80 MAH – RECARREGÁVEL, POTÊNCIA DE COMANDO:TENSÃO: 220V,RESISTIVA: INDUTIVA: 860VA ,ELETRÔNICA: 440W.	UN	15	129,00	1.935,00	DECORLUX
61	73909	ENXADÃO ESTREITO 2,5LB; FORJADO EM AÇO CARBONO; COM CABO EM MADEIRA COM NO MÍNIMO 1,30 METROS DE COMPRIMENTO.	UN	1	32,90	32,90	MONFORT
TOTAL:						62.630,30	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **31/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 27 de setembro de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:615AC970

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 66/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 59/2021.
PROCESSO Nº 1521/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **R M NOTÁRIO DIST. DE ÁGUA E GÁS EIRELI - ME – CNPJ *15.375.383/0001-50***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	70220	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ENVASADA MECANICAMENTE EM GARRAFÕES DE PLÁSTICO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE DE 20 LITROS. COM LACRE DE SEGURANÇA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES, COM SELO OU RÓTULO APROVADO PELO DNPM E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE ADMINISTRAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES COM O FORNECIMENTO DO VASILHAME EM REGIME DE COMODATO, PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESSA PREFEITURA.	GL	8587	7,32	62.856,84	CRISTAL AMAZÔNIA
2	94274	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFAS DE 500 ML.	UN	11149	0,96	10.703,04	CRISTAL AMAZÔNIA

TOTAL:	73.559,88

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **66/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br
Cacoal/RO, 27 de setembro de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:17EF78B6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º0973/PMC/2021.

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO dos servidores Municipais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores;
CONSIDERANDO Seção II da readaptação o que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.

Resolve:
Art. 1° - Tornar público a readaptação de função dos servidores Municipais abaixo relacionados:

CAD.	NOME	CARGO	FUNÇÃO READAPTADO (A)	PERIODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
3917	CLEOMIR PEREIRA ALVES SILVA	MERENDEIRA (O)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20/09/2021 a 20/09/2022	SEMED
2836	ILMACY RODRIGUES DA COSTA	COZINHEIRO (A)	AUX. DE SERVIÇO DE SAUDE	20/09/2021 a 20/09/2022	SEMUSA
1842	MARIA JOSE TORRES SALOMAO	PEDAGOGO (A) 40 HORAS	ORIENTADOR EDUCACIONAL	21/09/2021 a 21/09/2022	SEMED
5568	MARGARETE DA SILVA MALAQUIAS	ZELADOR (A)	AGENTE DE PORTARIA	21/09/2021 a 21/09/2022	SEMED

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 20 de setembro de 2021.

Cacoal - RO, 28 de setembro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
Dec. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:66BD9613

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0226/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0226/21

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
OBJETO:l contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Gerenciamento de Frota para atender as necessidades de manutenção e abastecimento da frota oficial (veículos, motocicletas e máquinas) visando atender a Secretaria Municipal de Planejamento que compõem a Prefeitura Municipal Chupinguaia/RO.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0115/21**,**Proc. Adm. Nº 244/2021

DA DOTAÇÃO:02.05.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN

04.121.0020.2011.0000.-MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2414 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021
VALOR DE R$ 1.411,12 (UM MIL QUATROCENTOS E ONZE REAIS E DOZE CENTAVOS)

02.05.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN
04.121.0020.2011.0000.-MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2415 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021
VALOR DE R$ 1.161,12 (UM MIL CENTO E SESSENTA E UM REAIS E DOZE CENTAVOS)

02.05.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN
04.121.0020.2011.0000.-MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

NOTA DE EMPENHO Nº 2416 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021
VALOR DE R$ 911,12 (NOVECENTOS E ONZE REAIS E DOZE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA PRA O EXERCÍCIO DE 2022 A EMPENHAR
Programática:04.121.0020.2011.0000.-MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN

Item	Ficha	Despesa	Valor Reservado
01.	( )	3.3.90.30.00 Material de Consumo	**7.716,76**
02.		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	**2.733,38**
		TOTAL GERAL - ORÇAMENTO 2022	**R$10.450,14**

VALOR:R$ 13.933,50 (treze mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:23 de setembro de 2021

Chupinguaia - RO, 23 de setembro de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 23/09/2021 às 11:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**173435**e o código verificador**A5548140**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	23/09/2021 11:38

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C50CF2C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				Em Reais
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.369.828,50	2.369.828,50	1.269.413,15	53,57
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.097.210,66	1.097.210,66	698.190,15	63,63
IPTU	961.331,97	961.331,97	174.272,90	18,13
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	135.878,69	135.878,69	523.917,25	385,58
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	184.969,24	184.969,24	109.465,32	59,18
ITBI	184.969,24	184.969,24	109.465,32	59,18
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	730.166,63	730.166,63	262.119,19	35,90
ISS	729.839,35	729.839,35	258.624,25	35,44
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	327,28	327,28	3.494,94	1.067,87
Receita Resultante do IRRF	357.481,97	357.481,97	199.638,49	55,85
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.355.291,68	22.355.291,68	14.708.094,03	65,79
Cota-Parte FPM	13.442.755,54	13.442.755,54	8.163.291,20	60,73
Cota-Parte ITR	7.205,08	7.205,08	2.400,74	33,32
Cota-Parte IPVA	583.224,72	583.224,72	378.344,22	64,87
Cota-Parte ICMS	8.287.358,63	8.287.358,63	6.084.752,28	73,42
Cota-Parte IPI-Exportação	34.747,71	34.747,71	37.955,69	109,23
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	41.349,90	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	-	-	41.349,90	-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	24.725.120,18	24.725.120,18	15.977.507,18	64,62

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.989.092,12	4.989.092,12	3.242.817,41	65,00	3.048.489,92	61,10	2.933.760,52	58,80	-
Despesas Correntes	4.989.092,12	4.989.092,12	3.242.817,41	65,00	3.048.489,92	61,10	2.933.760,52	58,80	
Despesas de Capital				-		-		-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.989.092,12**	**4.989.092,12**	**3.242.817,41**	**65,00**	**3.048.489,92**	**61,10**	**2.933.760,52**	**58,80**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.242.817,41	3.048.489,92	2.933.760,52
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.242.817,41**	**3.048.489,92**	**2.933.760,52**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.396.626,08	2.396.626,08	2.396.626,08
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	846.191,33	651.863,84	537.134,44
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**20,30**	**19,08**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1(l) = (h - (i ou j))
		Empenhadad (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem considerado no Limite Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Inscritos em <Exercício de Referência>	2.396.626,08	3.242.817,41	-	309.056,89	-	309.056,89		309.056,89		-
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						-				-
Inscritos em exercícios anteriores						-				-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (W)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadad (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.388.745,21	2.388.745,21	1.484.212,86	62,13
Provenientes da União	2.308.102,00	2.308.102,00	1.484.212,86	64,30

Provenientes dos Estados	80.643,21	80.643,21	-	-
Provenientes de Outros Municípios				-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.388.745,21**	**2.388.745,21**	**1.484.212,86**	**62,13**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.181.134,42	4.037.531,48	1.813.831,98	44,92	1.403.681,76	34,77	1.386.194,40	34,33	-
Despesas Correntes	2.181.134,42	3.098.046,17	1.813.831,98	58,55	1.403.681,76	45,31	1.386.194,40	44,74	
Despesas de Capital	-	939.485,31	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	4.752,00	39,60	4.752,00	39,60	3.273,60	27,28	-
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	4.752,00	39,60	4.752,00	39,60	3.273,60	27,28	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	195.610,79	195.610,79	68.970,13	35,26	36.659,51	18,74	33.702,71	17,23	-
Despesas Correntes	195.610,79	195.610,79	68.970,13	35,26	36.659,51	18,74	33.702,71	17,23	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.388.745,21**	**4.245.142,27**	**1.887.554,11**	**44,46**	**1.445.093,27**	**34,04**	**1.423.170,71**	**33,52**	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a (g)
			Até o (d)	% (d/c)x100	Até o (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.170.226,54	9.026.623,60	5.056.649,39	56,02	4.452.171,68	49,32	4.319.954,92	47,86	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	12.000,00	4.752,00	39,60	4.752,00	39,60	3.273,60	27,28	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	195.610,79	195.610,79	68.970,13	35,26	36.659,51	18,74	33.702,71	17,23	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.377.837,33**	**9.234.234,39**	**5.130.371,52**	**55,56**	**4.493.583,19**	**48,66**	**4.356.931,23**	**47,18**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	2.388.745,21	4.245.142,27	1.887.554,11	44,46	1.445.093,27	34,04	1.423.170,71	33,52	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**4.989.092,12**	**4.989.092,12**	**3.242.817,41**	**65,00**	**3.048.489,92**	**61,10**	**2.933.760,52**	**58,80**	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/07/2021, às 13:08:07. Assinado Digitalmente no dia 23/07/2021, às 13:08:07.

Notas:

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

##########

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:803C627F

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 1 - Balanço Orçamentário
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.950.334,47	37.106.710,45	8.880.233,18	23,93	31.680.657,73	85,38	5.426.052,72
RECEITAS CORRENTES	33.257.896,53	33.399.995,25	8.880.233,18	26,59	30.440.594,76	91,14	2.959.400,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.543.006,29	2.543.006,29	458.482,11	18,03	1.814.807,53	71,36	728.198,76
Impostos	2.369.828,50	2.369.828,50	442.898,41	18,69	1.712.311,56	72,25	657.516,94
Taxas	173.177,79	173.177,79	15.583,70	9,00	102.495,97	59,19	70.681,82

Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	100.584,37	-	232.988,84	-	-232.988,84
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	-	-	100.584,37	-	232.988,84	-	-232.988,84
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	46.776,83	46.776,83	22.907,39	48,97	56.223,79	120,20	-9.446,96
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao							
└ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	46.776,83	46.776,83	22.907,39	48,97	56.223,79	120,20	- 9.446,96
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.595.597,50	30.737.696,22	8.286.173,98	26,96	28.303.646,64	92,08	2.434.049,58
Transferências da União e de suas Entidades	14.185.808,38	14.327.907,10	3.859.127,11	26,93	12.823.309,00	89,50	1.504.598,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	7.353.126,10	7.353.126,10	2.289.948,87	31,14	7.558.548,55	102,79	- 205.422,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.056.663,02	9.056.663,02	2.137.098,00	23,60	7.921.789,09	87,47	1.134.873,93
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	72.515,91	72.515,91	12.085,33	16,67	32.927,96	45,41	39.587,95
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-	-	-	-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes	72.515,91	72.515,91	12.085,33	16,67	32.927,96	45,41	39.587,95
RECEITAS DE CAPITAL	692.437,94	3.706.715,20	-	-	1.240.062,97	33,45	2.466.652,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	692.437,94	3.706.715,20	-	-	1.240.062,97	33,45	2.466.652,23
Transferências da União e de suas Entidades	-	1.874.214,29	-	-	100.000,00	5,34	1.774.214,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	692.437,94	1.832.500,91	-	-	1.140.062,97	62,21	692.437,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.950.334,47	37.106.710,45	8.880.233,18	23,93	31.680.657,73	85,38	5.426.052,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.950.334,47	37.106.710,45	8.880.233,18	23,93	31.680.657,73	85,38	5.426.052,72
DÉFICIT (VI)					-		
TOTAL (VII) = (V + VI)	33.950.334,47	37.106.710,45	8.880.233,18	23,93	31.680.657,73	85,38	5.426.052,72
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	7.238.534,46			7.238.534,46		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7.238.534,46			7.238.534,46		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.950.334,47	44.345.244,91	8.752.207,93	30.389.463,29	13.955.781,62	7.984.543,84	24.849.756,45	19.495.488,46	23.965.192,63	-
DESPESAS CORRENTES	31.003.656,37	35.865.839,66	8.105.077,41	26.676.431,87	9.189.407,79	7.461.658,41	22.453.547,95	13.412.291,71	21.710.628,42	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.915.958,10	19.289.841,71	3.455.923,43	13.794.417,82	5.495.423,89	3.455.923,43	13.794.417,82	5.495.423,89	13.369.486,37	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.087.698,27	16.575.997,95	4.649.153,98	12.882.014,05	3.693.983,90	4.005.734,98	8.659.130,13	7.916.867,82	8.341.142,05	
DESPESAS DE CAPITAL	2.614.099,13	8.459.594,02	647.130,52	3.713.031,42	4.746.562,60	522.885,43	2.396.208,50	6.063.385,52	2.254.564,21	-

INVESTIMENTOS	1.259.280,71	7.104.775,60	626.130,52	2.495.614,94	4.609.160,66	449.258,44	1.333.799,70	5.770.975,90	1.192.155,41	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.354.818,42	1.354.818,42	21.000,00	1.217.416,48	137.401,94	73.626,99	1.062.408,80	292.409,62	1.062.408,80	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	332.578,97	19.811,23			19.811,23			19.811,23		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.950.334,47	44.345.244,91	8.752.207,93	30.389.463,29	13.955.781,62	7.984.543,84	24.849.756,45	19.495.488,46	23.965.192,63	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	33.950.334,47	44.345.244,91	8.752.207,93	30.389.463,29	13.955.781,62	7.984.543,84	24.849.756,45	19.495.488,46	23.965.192,63	-
SUPERÁVIT (XIII)				1.291.194,44			6.830.901,28		7.715.465,10	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	33.950.334,47	44.345.244,91	8.752.207,93	31.680.657,73		7.984.543,84	31.680.657,73		31.680.657,73	-
RESERVA DO RPPS					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 22/09/2021, às 09:42:02. Assinado Digitalmente no dia 22/09/2021, às 09:42:02.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

META DA RECEITA APROVADA NA LDO	31.737.750,67
META DA DESPESA APROVADA NA LDO	31.737.750,67

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
└ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas └ Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					-			-		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 22/09/2021, às 09:42:02. Assinado Digitalmente no dia 22/09/2021, às 09:42:02.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:5A9BFC71

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.950.334,47	44.345.244,91	8.752.207,93	30.389.463,29	100,00	13.955.781,62	7.984.543,84	24.849.756,45	100,00	19.495.488,46	-
LEGISLATIVA	1.743.891,37	1.743.891,37	306.294,71	996.335,52	3,28	747.555,85	306.294,71	996.335,52	4,01	747.555,85	-
Ação Legislativa	1.743.891,37	1.743.891,37	306.294,71	996.335,52	3,28	747.555,85	306.294,71	996.335,52	4,01	747.555,85	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	6.436.059,31	9.422.809,31	2.113.328,33	7.616.848,93	25,06	1.805.960,38	2.324.448,29	5.830.118,64	23,46	3.592.690,67	-
Planejamento e Orçamento	53.947,18	53.947,18	3.725,99	8.837,03	0,03	45.110,15	3.725,99	8.837,03	0,04	45.110,15	
Administração Geral	5.328.641,04	8.315.391,04	2.044.125,10	6.700.977,30	22,05	1.614.413,74	2.256.770,63	4.986.443,40	20,07	3.328.947,64	
Administração Financeira	1.053.471,09	1.053.471,09	65.477,24	907.034,60	2,98	146.436,49	63.951,67	834.838,21	3,36	218.632,88	
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	

Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.413.659,88	1.955.867,17	227.258,67	1.303.191,50	4,29	652.675,67	406.196,20	963.954,62	3,88	991.912,55	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	557.157,30	557.157,30	65.232,98	260.351,99	0,86	296.805,31	37.174,20	192.251,18	0,77	364.906,12	
Assistência Comunitária	140.750,92	582.958,21	38.193,90	392.538,20	1,29	190.420,01	169.762,45	170.734,45	0,69	412.223,76	
Administração Geral	715.751,66	815.751,66	123.831,79	650.301,31	2,14	165.450,35	199.259,55	600.968,99	2,42	214.782,67	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	7.377.837,33	9.267.863,98	2.150.549,69	7.280.921,21	23,96	1.986.942,77	1.868.206,53	6.361.789,72	25,60	2.906.074,26	-
Atenção Básica	7.170.226,54	9.060.253,19	2.091.718,91	7.148.368,30	23,52	1.911.884,89	1.832.123,39	6.284.295,07	25,29	2.775.958,12	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	2.365,44	7.117,44	0,02	4.882,56	2.365,44	7.117,44	0,03	4.882,56	
Vigilância Epidemiológica	195.610,79	195.610,79	56.465,34	125.435,47	0,41	70.175,32	33.717,70	70.377,21	0,28	125.233,58	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	13.922.781,38	14.635.125,64	2.822.175,93	9.732.818,72	32,03	4.902.306,92	2.442.957,61	8.433.900,90	33,94	6.201.224,74	-
Ensino Fundamental	10.576.566,05	11.288.910,31	2.505.156,76	7.798.726,41	25,66	3.490.183,90	2.125.938,44	6.499.808,59	26,16	4.789.101,72	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	3.346.215,33	3.346.215,33	317.019,17	1.934.092,31	6,36	1.412.123,02	317.019,17	1.934.092,31	7,78	1.412.123,02	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	23.635,69	27.351,54	-	3.626,51	0,01	23.725,03	-	3.626,51	0,01	23.725,03	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	23.635,69	27.351,54	-	3.626,51	0,01	23.725,03	-	3.626,51	0,01	23.725,03	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	293.552,49	1.064.892,52	210.605,30	291.009,85	0,96	773.882,67	33.585,00	80.404,55	0,32	984.487,97	-
Infra-Estrutura Urbana	-	109.520,48	88.666,10	88.666,10	0,29	20.854,38	-	-	-	109.520,48	
Serviços Urbanos	293.552,49	955.372,04	121.939,20	202.343,75	0,67	753.028,29	33.585,00	80.404,55	0,32	874.967,49	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	

Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	557.453,80	798.703,80	119.895,04	408.412,06	1,34	390.291,74	86.699,58	268.247,96	1,08	530.455,84	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural	557.453,80	798.703,80	119.895,04	408.412,06	1,34	390.291,74	86.699,58	268.247,96	1,08	530.455,84	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	75.951,94	23.684,88	67.114,72	0,22	8.837,22	23.684,88	67.114,72	0,27	8.837,22	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções	-	75.951,94	23.684,88	67.114,72	0,22	8.837,22	23.684,88	67.114,72	0,27	8.837,22	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	30.101,47	30.101,47	-	-	-	30.101,47	-	-	-	30.101,47	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica	30.101,47	30.101,47	-	-	-	30.101,47	-	-	-	30.101,47	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	692.437,94	3.313.121,10	757.415,38	1.699.552,39	5,59	1.613.568,71	355.019,59	1.098.968,85	4,42	2.214.152,25	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	692.437,94	3.313.121,10	757.415,38	1.699.552,39	5,59	1.613.568,71	355.019,59	1.098.968,85	4,42	2.214.152,25	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	122.583,55	985.992,55	-	-	-	985.992,55	-	-	-	985.992,55	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	122.583,55	985.992,55	-	-	-	985.992,55	-	-	-	985.992,55	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	1.003.761,29	1.003.761,29	21.000,00	989.631,88	3,26	14.129,41	137.451,45	745.294,46	3,00	258.466,83	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	640.018,78	640.018,78	21.000,00	639.631,88	2,10	386,90	73.626,99	484.624,20	1,95	155.394,58	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais	363.742,51	363.742,51	-	350.000,00	1,15	13.742,51	63.824,46	260.670,26	1,05	103.072,25	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	332.578,97	19.811,23				19.811,23				19.811,23	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	33.950.334,47	44.345.244,91	8.752.207,93	30.389.463,29	100,00	13.955.781,62	7.984.543,84	24.849.756,45	100,00	19.495.488,46	-
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total**		

					b)				d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Legislativa					-	-			-	-	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atenção Básica					-	-			-	-	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental					-	-			-	-	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	

Educação Infantil					-	-			-	-	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	

Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 22/09/2021, às 09:42:08. Assinado Digitalmente no dia 22/09/2021, às 09:42:08.											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:34B9F66A

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 6 - Demonstrativo do Resultado Primário
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	33.399.995,25	30.440.594,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.543.006,29	1.814.807,53
IPTU	1.097.210,66	860.830,91
ISS	730.166,63	357.610,63
ITBI	184.969,24	165.472,59
IRRF	357.481,97	328.397,43
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	173.177,79	102.495,97
Contribuições		
Receita Patrimonial	-	232.988,84
Aplicações Financeiras (II)	-	232.988,84
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	30.737.696,22	28.303.646,64
Cota-Parte do FPM	10.754.204,43	9.039.383,10
Cota-Parte do ICMS	6.629.886,90	6.979.522,99
Cota-Parte do IPVA	466.579,78	426.841,78
Cota-Parte do ITR	5.764,06	2.998,55
Transferências da LC 87/1996	-	-
Transferências da LC nº 61/1989	27.798,17	47.056,72
Transferências do FUNDEB	9.056.663,02	7.851.963,71
Outras Transferências Correntes	3.796.799,86	3.955.879,79
Demais Receitas Correntes	119.292,74	89.151,75
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	119.292,74	89.151,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	33.399.995,25	30.207.605,92
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.706.715,20	1.240.062,97

Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	3.706.715,20	1.240.062,97
Convênios	3.706.715,20	1.240.062,97
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.706.715,20	1.240.062,97
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	37.106.710,45	31.447.668,89

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Mês**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	35.865.839,66	26.676.431,87	22.453.547,95	21.710.628,42	71.403,80	943.299,92	942.999,92
Pessoal e Encargos Sociais	19.289.841,71	13.794.417,82	13.794.417,82	13.369.486,37	32.515,38	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	16.575.997,95	12.882.014,05	8.659.130,13	8.341.142,05	38.888,42	943.299,92	942.999,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	35.865.839,66	26.676.431,87	22.453.547,95	21.710.628,42	71.403,80	943.299,92	942.999,92
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.459.594,02	3.713.031,42	2.396.208,50	2.254.564,21	372.892,51	630.778,70	630.778,70
Investimentos	7.104.775,60	2.495.614,94	1.333.799,70	1.192.155,41	372.892,51	630.778,70	630.778,70
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	1.354.818,42	1.217.416,48	1.062.408,80	1.062.408,80	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.104.775,60	2.495.614,94	1.333.799,70	1.192.155,41	372.892,51	630.778,70	630.778,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	19.811,23						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**42.990.426,49**	**29.172.046,81**	**23.787.347,65**	**22.902.783,83**	**444.296,31**	**1.574.078,62**	**1.573.778,62**
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	**6.526.810,13**						
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	**VALOR CORRENTE**						
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	839.369,82						
JUROS NOMINAIS	**VALOR INCORRIDO**						
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	584.398,02						
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	59.220,02						

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:64D0F735

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 9 – Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUAL(aI)ZADA	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)			-
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.459.594,02	3.713.031,42	4.746.562,60
Investimentos	7.104.775,60	2.495.614,94	4.609.160,66
Inversões Financeiras			-
Amortização da Dívida	1.354.818,42	1.217.416,48	137.401,94
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			-
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			-
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.459.594,02	3.713.031,42	4.746.562,60
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	- 8.459.594,02	- 3.713.031,42	4.746.562,60
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 22/09/2021, às 09:43:57. Assinado Digitalmente no dia 22/09/2021, às 09:43:57.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

VAGNER MIRANDA DA SILVA

GILSON CABRAL DA COSTA

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:54258C92

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				Em Reais
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.369.828,50	2.369.828,50	1.712.311,56	72,25
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.097.210,66	1.097.210,66	860.830,91	78,46
IPTU	961.331,97	961.331,97	199.269,01	20,73
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	135.878,69	135.878,69	661.561,90	486,88
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	184.969,24	184.969,24	165.472,59	89,46
ITBI	184.969,24	184.969,24	165.472,59	89,46
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	730.166,63	730.166,63	357.610,63	48,98
ISS	729.839,35	729.839,35	353.570,43	48,44
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	327,28	327,28	4.040,20	1.234,48
Receita Resultante do IRRF	357.481,97	357.481,97	328.397,43	91,86
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.355.291,68	22.355.291,68	20.591.439,86	92,11
Cota-Parte FPM	13.442.755,54	13.442.755,54	11.270.914,30	83,84
Cota-Parte ITR	7.205,08	7.205,08	3.748,09	52,02
Cota-Parte IPVA	583.224,72	583.224,72	533.552,97	91,48
Cota-Parte ICMS	8.287.358,63	8.287.358,63	8.724.403,56	105,27
Cota-Parte IPI-Exportação	34.747,71	34.747,71	58.820,94	169,28
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	-	-	-	-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	24.725.120,18	24.725.120,18	22.303.751,42	90,21

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.989.092,12	4.989.092,12	4.411.618,23	88,43	4.217.438,74	84,53	4.083.092,52
Despesas Correntes	4.989.092,12	4.989.092,12	4.411.618,23	88,43	4.217.438,74	84,53	4.083.092,52
Despesas de Capital				-		-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-	
Despesas de Capital				-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-	
Despesas de Capital				-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-	
Despesas de Capital				-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-	
Despesas de Capital				-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-	
Despesas de Capital				-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-	
Despesas de Capital				-		-	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.989.092,12**	**4.989.092,12**	**4.411.618,23**	**88,43**	**4.217.438,74**	**84,53**	**4.083.092,52**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.411.618,23	4.217.438,74	4.083.092,52
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			
(XIII)	-	-	
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.411.618,23**	**4.217.438,74**	**4.083.092,52**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.345.562,71	3.345.562,71	3.345.562,71
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.066.055,52	871.876,03	737.529,81
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**19,78**	**18,91**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadad (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR							
EXERÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)
Inscritos em <Exercício de Referência>	3.345.562,71	4.411.618,23	-	328.525,71	-	328.525,71	
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>						-	
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>						-	
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>						-	
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						-	
Inscritos em exercícios anteriores						-	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)							
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)							
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)							-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (W)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadad (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.388.745,21	2.388.745,21	2.778.370,98	116,31
Provenientes da União	2.308.102,00	2.308.102,00	2.228.370,98	96,55
Provenientes dos Estados	80.643,21	80.643,21	550.000,00	682,02
Provenientes de Outros Municípios				-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.388.745,21**	**2.388.745,21**	**2.778.370,98**	**116,31**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS Até o (f)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.181.134,42	4.071.161,07	2.736.750,07	67,22	2.066.856,33	50,77	1.909.341,98
Despesas Correntes	2.181.134,42	3.131.675,76	2.363.930,55	75,48	2.066.856,33	66,00	1.909.341,98
Despesas de Capital	-	939.485,31	372.819,52	39,68	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-	
Despesas de Capital				-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-	
Despesas de Capital				-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	7.117,44	59,31	7.117,44	59,31	5.385,60
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	7.117,44	59,31	7.117,44	59,31	5.385,60
Despesas de Capital				-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	195.610,79	195.610,79	125.435,47	64,13	70.377,21	35,98	66.774,26
Despesas Correntes	195.610,79	195.610,79	125.435,47	64,13	70.377,21	35,98	66.774,26
Despesas de Capital				-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-	
Despesas de Capital				-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-	
Despesas de Capital				-		-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.388.745,21**	**4.278.771,86**	**2.869.302,98**	**67,06**	**2.144.350,98**	**50,12**	**1.981.501,84**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS Até o (f)**
			Até o (d)	**% (d/c)x100**	**Até o (e)**	**% (e/c)x100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.170.226,54	9.060.253,19	7.148.368,30	78,90	6.284.295,07	69,36	5.992.434,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	12.000,00	7.117,44	59,31	7.117,44	59,31	5.385,60
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	195.610,79	195.610,79	125.435,47	64,13	70.377,21	35,98	66.774,26
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.377.837,33**	**9.267.863,98**	**7.280.921,21**	**78,56**	**6.361.789,72**	**68,64**	**6.064.594,36**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	2.388.745,21	4.278.771,86	2.869.302,98	67,06	2.144.350,98	50,12	1.981.501,84
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**4.989.092,12**	**4.989.092,12**	**4.411.618,23**	**88,43**	**4.217.438,74**	**84,53**	**4.083.092,52**

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 22/09/2021, às 09:44:03. Assinado Digitalmente no dia 22/09/2021, às 09:44:03.
Notas:
¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
##
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:F9E9A07A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2021 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2021
PROCESSO N.º 547/SEMSAU/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/SRP/2021

Aos 17 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo Tipo Copa, Cozinha e Limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 007/2021**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50 – TEL/FAX: (69) 3535-3018 / 98115-8392
ENDEREÇO: Av. JARÚ, Nº 2471, SETOR BNH, ARIQUEMES - RO.
CEP: 76.870-765
EMAIL: cicero.carlos@at5.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **CICERO CARLOS RIBEIRO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	BACIA PLÁSTICA DE 7,8 LTS, CORES VARIADAS.	**ARQPLAST**	**UN**	**23**	**R$ 12,90**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
02	BACIA PLÁSTICA MÉDIA COM NO MINIMO 3 LITROS.	**ARQPLAST**	**UN**	**11**	**R$ 7,45**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
04	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO NÚMEROS 38.	**PEGA FORT**	**PAR**	**09**	**R$ 43,38**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
05	CAÇAROLA ALUMINIO 5,6 LITROS 24 CM COM TAMPA.	**NICOPAN**	**UN**	**05**	**R$ 37,00**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
06	CAÇAROLA ALUMINIO DIÂMETRO DA BOCA 20,0 CM CAPACIDADE DE 3,0 LITROS COM TAMPA.	**NICOPAN**	**UN**	**05**	**R$ 38,00**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
07	CAÇAROLA ALUMINIO DIÂMETRO DA BOCA DE 18,4 CM CAPACIDADE DE 2,3 LITROS COM TAMPA.	**NICOPAN**	**UN**	**03**	**R$ 31,50**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
08	CAÇAROLA DE ALUMINIO DIÂMETRO DA BOCA 22,3 CM CAPACIDADE 3,5 LITROS, COM TAMPA.	**NICOPAN**	**UN**	**04**	**R$ 36,80**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
11	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL 15 LITROS.	**ARQPLAT**	**UN**	**25**	**R$ 28,95**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
12	CESTO PLASTICO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL 50 LITROS.	**ARQPLAT**	**UN**	**12**	**R$ 67,00**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
15	COLHERES DE SOPA, EM INOX, CABO PLÁSTICO.	**TRAMONTINA**	**UN**	**96**	**R$ 4,50**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
16	CONCHA DE COZINHA INOX GRANDE.	**TRAMONTINA**	**UN**	**18**	**R$ 17,58**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**

17	CONCHA DE COZINHA INOX MEDIA.	**TRAMONTINA**	**UN**	**08**	**R$ 13,80**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
18	CONJUNTO DE 03 POTES EM POLIPROPILENO E PGMENTOS DE COLORAÇÃO SOLIDA MEDINDO 19,7 X 36,7 X12,5 CM.	**PLASVALE**	**UN**	**07**	**R$ 36,00**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
19	CONJUNTO DE POTES EM POLIPROPILENO E PIGMENTOS DE COLORAÇÃO SÓLIDATAMANHO DE 800 ML (AXLXP)7,3X17,2X15,8CM, TAMANHO 02 LITROS (AXLXP)11X23X20,4CM 4 LITROS (AXLXP) 13X28X25CM, 6 LITROS 15X34X30,2 CM.	**PLASVALE**	**UN**	**07**	**R$ 42,50**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
20	CONJUNTO DE POTES PARA MANTIMENTOS, COM 04 PEÇAS DE PLÁSTICO I POTE DE3 4.1 LITROS 19CMX19CM 1 POTE 2,3 LITROS 15,5CM X 16CM, 1 POTE 1,4 LITROS 13,5 CM X 14CM 1 POTE DE 900 ML 12CM X 12CM.	**PLASVALE**	**UN**	**08**	**R$ 42,50**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
25	ESCORREDOR DE LOUÇA PARA PAREDE DE AÇO COM REVESTIMENTO TERMOPLÁSTICO MEDINDO 35X36,5X30CM.	**VIEL**	**UN**	**05**	**R$ 62,50**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
26	ESCORREDOR DE MACARRÃO DE ALUMINIO 05 LITROS.	**NICOPAN**	**UN**	**04**	**R$ 29,34**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
28	ESCUMADEIRA GRANDE EM AÇO INOX CABO DE APROXIMDAMENTE 30 CM.	**BRINOX**	**UN**	**16**	**R$ 14,97**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
29	ESPANADOR DE TETO REMOVIVÉL E LAVÁVEL COM CABO MEDINDO 03 METROS.	**MOR**	**UN**	**14**	**R$ 22,04**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
30	ESPONJA DE AÇO.	**ASTRO**	**UN**	**115**	**R$ 1,75**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
31	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE EM ESPUMA POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, ABRASIVA DIMENSÕES APROXIMADAS DE 110MMX75MMX23MM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	**BRILHEX**	**UN**	**255**	**R$ 0,75**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
32	FACA DE MESA EM AÇO INOXIDAVEL, COM CABO EM AÇO INOXIDAVEL, COM CORTE SUAVE.	**TRAMONTINA**	**UN**	**08**	**R$ 30,50**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
33	FACA DE SERRA INOX.	**TRAMONTINA**	**UN**	**176**	**R$ 6,03**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
34	FACA LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 15CM.	**TRAMONTINA**	**UN**	**12**	**R$ 39,48**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
35	FACA LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 25CM CABO ERGONÔMICO INJETADOS EM POLIPROPILENO.	**TRAMONTINA**	**UN**	**16**	**R$ 57,50**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
38	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE G.	**EIRILAR**	**UN**	**06**	**R$ 58,90**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
41	GARFO PARA REFEIÇÃO, EM INOX COR AZUL COM CABO DE PLASTICO.	**TRAMONTINA**	**UN**	**176**	**R$ 6,75**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
44	JARRA PARA SUCO MATERIAL ANTITÓXICO 02 LITROS.	**PLASVALE**	**UN**	**13**	**R$ 21,50**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
45	JARRA PARA SUCO MATERIAL ANTITÓXICO 05 LITROS.	**PLASVALE**	**UN**	**11**	**R$ 30,00**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
46	KIT MOP RODO MAGICO SEKITO SUPER ABSORVENTE 27 CM LIMPA SECA E VARRE CABO MEDINDO 3 METROS.	**MOR**	**UN**	**03**	**R$ 240,00**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
47	LUSTRA MÓVEIS A BASE DE SILICONE COM 200ML BRILHO NATURAL E CONSERVAÇÃO DAS SUPERFÍCIES FRAGRANCIAS FRESCAS DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	**POLITRIZ**	**UN**	**10**	**R$ 9,00**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
53	PANELA DE PRESSÃO 07 LITROS ALUMÍNIO DE 1º QUALIDADE COM ALÇA	**EIRILAR**	**UN**	**06**	**R$ 95,00**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
64	PRATO DE VIDRO TEMPERADO.	**DURALEX**	**UN**	**112**	**R$ 4,77**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
65	REFIL MOP ÚMIDO ESFREGÃO PONTA LOOP BRUSMOP EM ALGODÃO CRU.	**MOR**	**UN**	**12**	**R$ 17,90**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
66	REFIL PARA VASSOURA MOP MICRO FIBRA TIRA PÓ REFIL 60 CM.	**MOR**	**UN**	**10**	**R$ 17,90**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
67	REFIL RODO MAGICO MOP DE 27 CM SEKITO SUPER ABSOEVENTE LIMPA SECA E VARRE.	**MOR**	**UN**	**10**	**R$ 18,50**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
68	RODO DE PLASTICO COM REFIL DE EVA DE 90CM.	**VIACELI**	**UN**	**48**	**R$ 20,65**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
70	SABÃO EM BARRA DE 200G, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	**JAMARY**	**UN**	**450**	**R$ 1,50**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
71	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL, CAIXA 1KG SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, COADJUVANTE, CORANTES, CARGA, E PERFUME. MATERIAL COM INSCRIÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA, EMBALAGEM DE 1KG.	**BY KIM**	**UN**	**870**	**R$ 7,15**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
72	SACO PARA LIXO 100 LITROS, EM PLÁSTICO RESISTENTE, ROLO COM NO MÍNIMO 25 UNIDADES.	**ORLEPLAST**	**ROLO**	**520**	**R$ 9,50**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
73	SACO PARA LIXO 15 LITROS. SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 15 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA DE 63 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0 CM DE ALTURA MÍNIMA DE 80 CM, MICRAGEM DE 4,0, CAPACIDADE NOMINAL P/ 50 LITROS, A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NORMAS ABNT ROLO COM NO MÍNIMO 30 UNID.	**ORLEPLAST**	**ROLO**	**220**	**R$ 3,58**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
74	SACO PARA LIXO 200 LITROS REFORÇADO COR PRETO PACOTE COM NO MÍNIM REFORÇADO COR PRETO PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UND	**ORLEPLAST**	**ROLO**	**155**	**R$ 7,10**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
75	SACO PARA LIXO 30 LTS ROLO COM NO MÍNIMO 30 UNID	**ORLEPLAST**	**ROLO**	**765**	**R$ 5,55**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
76	SACO PARA LIXO 50 LTS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO, SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME , DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, NBR 7500/2009, PADRÕES DA ABNT E DO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS), TAMANHO: 59X63X0,02 CM, EMBALAGEM ROLO COM NO MÍNIMO 30 UNID.	**ORLEPLAST**	**ROLO**	**732**	**R$ 6,25**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
78	SODA CAÚSTICA PCT C/ 400G, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COMPOSIÇÃO QUIMÍCA, HIDROXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓD IO, CARBONATO DE SÓDIO, REGISTRO NO MS, VALIDADE MINIMO 12 MESES	**FORT**	**UN**	**40**	**R$ 15,20**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
80	TABUA DE CARNE EM ACRÍLICO MÍNIMO 40X60CM	**PLASVALE**	**UN**	**09**	**R$ 27,50**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
81	VASSOURA DE NYLON COM CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO RIGIDO COM EXTREMIDADE ROSQUEÁVEL E CERDAS EM NYLON 25X30CM/4,5 A 5 CM LARGURA CABO EM MADEIRA REVESTIDA DE PLASTICO COM NO MÍNIMO 120 CM DE ALTURA.	**VIACELI**	**UN**	**26**	**R$ 11,68**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
82	VASSOURA MOP MICRO FIBRA TIRA PO MEDINDO 60 CM.	**MOR**	**UN**	**10**	**R$ 19,35**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**

83	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO NÚMEROS 37.	**PEGA FORT**	**PAR**	**20**	**R$ 45,97**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
85	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO	**GUAPORE**	**UN**	**41**	**R$ 6,98**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
92	VASSOURA DE PÊLO, BASE RETANGULAR EM MADEIRA LARGURA MINÍMA 250M M, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO MINÍMO 1100 MM COM PONTEIRA PLÁSTIC A ROSQUEAVEL.	**VIACELI**	**UN**	**37**	**R$ 9,95**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
94	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO Nº 36.	**PEGA FORT**	**PAR**	**03**	**R$ 44,10**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
95	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO NÚMEROS 42.	**PEGA FORT**	**PAR**	**03**	**R$ 43,80**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
96	BOTA DE BORRACHA BRANCA CONO LONGO NÚMERO 44.	**PEGA FORT**	**PAR**	**03**	**R$ 43,80**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
97	PORTA DETERGENTE SABÃO E ESPONJA ALTURA 5CM LARGURA 24,5 CM PROFUNDIDADE 12 CM.	**PLASVALE**	**UN**	**12**	**R$ 9,42**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
98	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO NÚMEROS 39.	**PEGA FORT**	**PAR**	**15**	**R$ 43,40**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
99	CAIXA TERMICA DE 10 LITROS.	**SOPRANO**	**UN**	**02**	**R$ 37,51**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
100	CAIXA TERMICA DE 20 LITROS LATERAIS E ESTENDIDA, DRENO LATERAL, TAMPA TÉRMICA COM FECHO LATERAL E DOBRADIÇA COM LIMITADOR DE ABERTURA.	**SOPRANO**	**UN**	**02**	**R$ 44,84**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
101	CESTO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL - CAPACIDADE 20 LITROS.	**SANREMO**	**UN**	**10**	**R$ 31,91**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
103	GRAXA BRANCA LIQUIDA 60 ML/ PARA SER UTILIZADA EM PIT STOP	**NUGGTES**	**UN**	**10**	**R$ 13,80**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
105	SABONETE SÓLIDO EM BARRA DE 90GR, PARA USO PESSOAL, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, DATA DE FABRICAÇÃO.	**MOTIVUS**	**UN**	**50**	**R$ 1,89**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
107	COPO DESCARTÁVEL EM POLISTILENO CAPACIDADE 180 ML COM TAMPA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGAS INVIOLÁVEIS E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CERTIFICADO E REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE CAIXA COM 100 UNIDADES.	**COPAZA**	**CX**	**50**	**R$ 39,00**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
108	BANDEJA DESCARTAVEL EM ISOPOR COM DIVISÓRIA; BANDEJA QUADRADA EM EPS ISOPOR COM 4 (QUATRO) DIVISÓRIAS E COM TAMPA, MEDINDO: COMPRIMENTO: 27,5 CM X LARGURA: 21.5 CM X ALTURA: 5.2 CM, CAPACIDADE DE 1.200 ML, CAIXA COM 100 UNIDADES	**SPUMAPAC**	**CX**	**100**	**R$ 71,72**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
109	COPO DESCARTÁVEL EM POLISTILENO CAPACIDADE 200 ML COM TAMPA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGAS INVIOLÁVEIS E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CERTIFICADO E REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES	**COPAZA**	**CX**	**50**	**R$ 39,00**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
110	MARMITEX DESCARTÁVEL EM ISOPOR; MARMITEX EM EPS ISOPOR REDONDA COM 750ML. COM BOM FECHAMENTO NA TAMPA, EVITA A POSSIBILIDADE DE VAZAR MOLHO PELA TAMPA. IDEAL PARA MANTER A REFEIÇÃO QUENTINHA OU MANTER O ALIMENTO FRIO POR MAIS TEMPO. DIMENSÕES: 187X52MM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	**SPUMAPAC**	**PCT**	**500**	**R$ 16,05**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**

TABELA II

LICITANTE: **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI.**
C.N.P.J.: 13.807.868/0001-40 - TEL: (69) 3422-5953 / 3422-7040
ENDEREÇO: Rua VENCESLAUS BRÁS - Nº 146, Bairro SÃO PEDRO, JI-PARANÁ-RO.
CEP: 76.913-645
Email: martins.licitacao2@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **TAÍS SOUZA DA SILVA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	BALDE PLASTICO DE 10 LTS APROPRIADO PARA O USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL -BALDE DE PEDREIRO.	**PLASMONT**	**UN**	**89**	**R$ 9,00**	**COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI.**
09	CESTO PARA LIXO SEM TAMPA EM PLASTICO CAPACIDADE DE 10 LITROS, FORMATO CILINDRICO, PLANO, FUNDO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	**ARQPLAST**	**UN**	**25**	**R$ 4,80**	**COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI.**
10	CESTO PLASTICO PARA LIXO COM TAMPA CAPACIDADE DE 65 LITROS, EM POLIPROPILENO, RESISTENTE A ALTOS IMPACTOS.	**ARQPLAST**	**UN**	**10**	**R$ 44,00**	**COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI.**
13	COADOR DE CAFÉ EM TECIDO TAMANHO "G".	**ITATEX**	**UN**	**55**	**R$ 3,00**	**COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI.**
14	COLHER DESCARTÁVEL COM 50 UNIDADES.	**RIO PLASTIC**	**PCT**	**106**	**R$ 2,95**	**COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI.**
27	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, CEPO DE MATERIAL PLÁSTICO, CERDAS EM NYLON, CORPO DE MADEIRA.	**DUPLAS**	**UN**	**43**	**R$ 2,40**	**COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI.**
36	FLANELA NA COR LARANJA 28X38 CM	**ITATEX**	**UN**	**210**	**R$ 2,05**	**COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI.**
43	ISQUEIRO.	**BIC**	**UN**	**25**	**R$ 3,08**	**COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI.**
57	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO NEUTRO NÃO RECICLADO, FOLHA SIMPLES DIMENSÕES 10 CM X 30M, PACOTE COM 04 ROLOS.	**GLOBAL**	**FARDO**	**157**	**R$ 4,15**	**COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI.**
58	PAPEL TOALHA PICOTADO PCT COM 02 UNIDADES.	**MILI**	**UN**	**495**	**R$ 4,00**	**COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI.**
69	RODO PLASTICO 60 CM CORPO FABRICADO EM POLIPROLINO DE	**CARVALHO**	**UN**	**60**	**R$**	**COMERCIO VAREJISTA**

	ALTA RESISTÊNCIA LÂMINA DUPLA DE BORRACHA NATURAL EXPANDIDA, CABO 1,40M MOLDADO EM ALUMÍNIO ADONISADO..				**7,08**	**DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI.**
79	SODA CAUSTICA 1 KG	**LIPON**	**UN**	**18**	**R$ 10,00**	**COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI.**

TABELA III

LICITANTE: **A.R. FARONI EIRELI.**
C.N.P.J.: 20.399.802/0001-23 - TEL: (69) 3536-8054
ENDEREÇO: RUA PIQUIÁ - Nº 1710, SETOR 01, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-058
Email: faronidistribuidora@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ÂNGELO ROBERTO FARONI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
21	COPO DESCARTAVÉL EM POLISTILENO CAPACIDADE 50ML, EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES, A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGI DA COM SACOS PLÁSTICOS INVIOLÁVEL E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT.CAIXA COM 50 PACOTES X 100 UNIDADES TOTAL 5000 UNIDADES.	**CRISTAL COPO**	**CAIXA**	**52**	**R$ 89,80**	**A.R. FARONI EIRELI.**
22	COPO DESCARTÁVEL EM POLISTILENO CAPACIDADE 180 ML COM 25 PACOTES, EMBALADOS EM AMANGAS/PACOTES COM 100 UNIDADES, A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGAS INVIOLÁVEIS E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CERTIFICADO E REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE	**CRISTAL COPO**	**CX**	**110**	**R$ 84,80**	**A.R. FARONI EIRELI.**
23	DESINFETANTE LÍQUIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE 2 LITROS FRAGRÂNCIAS PINHO TRADICIONAL, FLORAL OU LAVANDA, EMBALAGEM C/2 LITROS, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE, QUÍMICA RESPONSÁVEL, VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	**TRIEX**	**UN**	**205**	**R$ 4,83**	**A.R. FARONI EIRELI.**
24	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO DE 1ª QUALIDADE, EM FRASCO PLASTICO DE 500ML COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, ESPESSANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONADO SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES DE USO, NÚMERO DE TELEFONE GRÁTIS 0800 PARA SAC.	**TRIEX**	**UN**	**660**	**R$ 1,67**	**A.R. FARONI EIRELI.**
42	GARRAFA TÉRMICA ROSQUEAVEL DE 1,800ML.	**INVICTA**	**UN**	**29**	**R$ 61,12**	**A.R. FARONI EIRELI.**
48	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO G.	**VOLK**	**PAR**	**115**	**R$ 3,49**	**A.R. FARONI EIRELI.**
49	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO M.	**VOLK**	**PAR**	**160**	**R$ 3,55**	**A.R. FARONI EIRELI.**
50	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO P.	**VOLK**	**PAR**	**120**	**R$ 3,45**	**A.R. FARONI EIRELI.**
54	PANO DE CHÃO FLANELADO SUPER ABSORVENTE TAMANHO APROXIMADO DE 90X40CM.	**GUAPEX**	**UN**	**205**	**R$ 8,50**	**A.R. FARONI EIRELI.**
55	PANO DE COPA APROXIMADAMENTE 38X58CM. PRODUTO ISENTO DE RASGOS E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM PREJUDICAR SUA UTILIZAÇÃO 100% ALGODÃO.	**GUAPEX**	**UN**	**74**	**R$ 4,49**	**A.R. FARONI EIRELI.**
56	PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO SEM ESTAMPA, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE UNIDADE 70CMX40CM.	**GUAPEX**	**UN**	**126**	**R$ 3,94**	**A.R. FARONI EIRELI.**
59	PEDRA SANITÁRIA COM NO MINÍMO 200 GRAMAS COM SUPORTE PLÁSTICO, FRAGÂNCIA DE LAVANDA FLORAL OU CAMPESTRE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO LACRADO.	**TRIEX**	**UN**	**300**	**R$ 1,29**	**A.R. FARONI EIRELI.**
60	PILHA ALCALINA GRANDE	**ELGIN**	**UN**	**100**	**R$ 7,89**	**A.R. FARONI EIRELI.**
61	PILHA ALCALINA MÉDIA	**ELGIN**	**UN**	**270**	**R$ 5,98**	**A.R. FARONI EIRELI.**
62	PILHA ALCALINA PALITO	**ELGIN**	**UN**	**260**	**R$ 2,69**	**A.R. FARONI EIRELI.**
63	PILHA ALCALINA PEQUENA	**ELGIN**	**UN**	**380**	**R$ 2,69**	**A.R. FARONI EIRELI.**
77	DESINFETANTE LÍQUIDO SUPER CONCENTRADO PARA DESINFECÇÃO E AROMATIZAÇÃO DE AMBIENTES ISENTOS DE PARTICULAS INSOLÚVEIS A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO PARA UTILIZAÇÃO EM EQUIPAMENTOS UTENSILIOS EMBALAGEM DE 5 LITROS VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	**PRIMULA**	**UN**	**130**	**R$ 115,00**	**A.R. FARONI EIRELI.**
84	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM SPRAY 400ML ESSÊNCIAS DIVERSAS	**GLAYD**	**UN**	**122**	**R$ 13,65**	**A.R. FARONI EIRELI.**
86	INSETICIDA AEROSOL 360ML COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO BAYGON, SBP.	**POLITRIZ**	**UN**	**125**	**R$ 8,18**	**A.R. FARONI EIRELI.**
87	PANO DE CHÃO CRU COM ALTA SECABILIDADE MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X88CM, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	**GUAPEX**	**UN**	**31**	**R$ 5,18**	**A.R. FARONI EIRELI.**
88	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO ALVEJADO TIPO SACO, PARA LIMPEZA, DIMENSÕ ES APROXIMADAS DE 65X35CM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUT O E MARCA DO FABRICANTE.	**GUAPEX**	**UN**	**20**	**R$ 4,96**	**A.R. FARONI EIRELI.**
89	PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO C/ ESTAMPA	**GUAPEX**	**UN**	**36**	**R$ 3,70**	**A.R. FARONI EIRELI.**
90	SAPONACEO CREMOSO 300ML COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SAPOLIO, ASSOLAN, CIF.	**FONT**	**UN**	**120**	**R$ 4,58**	**A.R. FARONI EIRELI.**
93	BACIA PLASTICA DE 10 LITROS EM FORMATO ARREDONDADO E REFORÇADO, PLASTICO RESISTENTE, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS E PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	**ARQUIPLAST**	**UN**	**02**	**R$ 12,51**	**A.R. FARONI EIRELI.**
102	GARRAFA TÉRMICA DE 05 LITROS ROSQUEAVEL.	**INVICTA**	**UN**	**05**	**R$ 88,55**	**A.R. FARONI EIRELI.**
104	SABONETE LÍQUIDO CAMOMILA BAMBONAS DE 5L CX C/2UN.	**NOBRE**	**CX**	**10**	**R$ 43,05**	**A.R. FARONI EIRELI.**
111	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO CONFECCIONADO EM	**SERTPLAST**	**CX**	**08**	**R$**	**A.R. FARONI EIRELI.**

	PLÁSTICO PS EMBALAGEM EM SACHE PLÁSTICO BOPP, TAMANHO 15,5CM EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CAIXA COM 800 UNIDADES.				**50,75**	
112	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO PS EMBALAGEM EM SACHE PLÁSTICO BOPP, TAMANHO 15,5CM EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CAIXA COM 800 UNIDADES.	**SERTPLAST**	**CX**	**08**	**R$ 50,75**	**A.R. FARONI EIRELI.**
113	FACA DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO PS EMBALAGEM EM SACHE PLÁSTICO BOPP, TAMANHO 15,5CM EMBALADA INDIVIDUALMENTE CAIXA COM 800 UNIDADES.	**SERTPLAST**	**CX**	**08**	**R$ 83,00**	**A.R. FARONI EIRELI.**

TABELA IV

LICITANTE: **JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI.**
C.N.P.J.: 63.772.925/0001-70 - TEL: (69) 3221-2980 / 99233-8352
ENDEREÇO: AV. GETÚLIO VARGAS - Nº 1821-A, KM1, PORTO VELHO– RO.
CEP: 76.804-097
EMAIL: licitacao@jrpcomercio.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **FRANCISCO S. I. DE OLIVEIRA JUNIOR.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
37	FRIGIDEIRA ALUMINIO REFORÇADO G	**NACIONAL**	**UN**	**06**	**R$ 55,00**	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI.**
39	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE M	**NACIONAL**	**UN**	**06**	**R$ 59,00**	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI.**
40	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE P	**NACIONAL**	**UN**	**04**	**R$ 43,10**	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI.**
51	MARMITEX DE ALUMINIO Nº7 COM TAMPA 480 ML	**WYDA**	**UN**	**900**	**R$ 0,59**	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI.**
52	PA PLASTICA CABO CURTO PARA LIXO TAMANHO MEDIO	**CARVALHO**	**UN**	**27**	**R$ 6,10**	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI.**
91	VASSOURA DE CIPÓ C/ CABO	**CARVALHO**	**UN**	**02**	**R$ 12,00**	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI.**
106	VASSOURA EM NYLON, BASE RETANGULAR EM MADEIRA LARGURA MINÍMA 250MM, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO MINÍMO 1100MM COM PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEAVEL.	**CARVALHO**	**UN**	**30**	**R$ 10,50**	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, sito à Avenida Condor, nº 2588, Setor Institucional, Cujubim – RO, no horário das 7:30 as 13:30 hs de Segunda a Sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 007/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 547/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 007/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 17 de Março de 2021.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Inovação EIRELI LTDA.
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50
CICERO CARLOS RIBEIRO.
Representante

Comercio Varejista de Armarinhos Martins EIRELI.
C.N.P.J.: 13.807.868/0001-40
TAÍS SOUZA DA SILVA.
Representante

A.R. Faroni EIRELI.
C.N.P.J.: 20.399.802/0001-23
ÂNGELO ROBERTO FARONI
Representante

JRP Representações Com. e Serviços EIRELI.
C.N.P.J.: 63.772.925/0001-70
FRANCISCO S. I. DE OLIVEIRA JUNIOR.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:7F40E082

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2021 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2021
PROCESSO N.º 668/SEMSAU/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/SRP/2021

Aos 12 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 002/2021**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **M.B.R FERNANDES – EPP.**
C.N.P.J.: 16.845.253/0001-04 - TEL: (69) 3443-5059
ENDEREÇO: RUA ANISIO SERRÃO, Nº. 1712, CENTRO, CACOAL - RO.
CEP: 76.963-852
EMAIL: dentalcacoal@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**ABSORVIVEL CROMADO (CATGUT) N° 2.0 C/A 4,0 CM 1,2C** ABSORVIVEL CROMADO (CATGUT) Nº 2.0 C/A 4,0 CM 1/2C FIO CIRURGICO ABSO RVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, CROMADO, DIAMENTRO 2.0, 70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES	**TECHNOFIO**	**CX**	**25**	**R$ 97,90**	**M.B.R FERNANDES – EPP.**
05	**ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) N° 2.0 C/A 4,0 CM 1/2 C CL** ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) Nº 2.0 C/A 4,0 CM 1/2C FIO CIRURGICO ABSOR VIVEL DE ORIGEM ANIMAL, SIMPLES, DIAMENTRO 2.0, 70 CM A 75 CM DE COMPR IMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES.	**BIOLINE**	**CX**	**25**	**R$ 97,90**	**M.B.R FERNANDES – EPP.**
31	**EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS** Equipo multivias 2 vias, dispositivo para administração de medicamentos/soluções; possui 2 conectores luer lock fêmea universais com tampas; tubo flexível e transparente em PVC de 60 mm de comprimento; 2 clamp corta fluxo; conector 2 vias, um conector luer slip macho universal com protetor embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde, conforme NBR 14041/1998.	**VITALGOLD**	**UN**	**2.000**	**R$ 0,80**	**M.B.R FERNANDES – EPP.**
41	**FIO NYLON 5,0** Fio de Nylon monofilamento preto nº 5-0, fio com 45 cm de comprimento, com agulha aço inox 3/8 círculo cortante 2,0cm (20 mm), agulha siliconizada, que permite uma penetração suave na pele do paciente, atóxico, não-pirogênico, de uso único, esterilizado em R aio Gama. Agulhas inspecionadas individualmente quanto à ponta, lubrificação e fixação para garantir punção fácil e segura, embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgicos, sendo que a embalagem primária trata-se de envelope metalizado internamente, garantindo a integridade do fio. Possui resistência à tração e resistência ao nó, atendendo a norma NBR 13904 e Portaria INMETRO nº. 157/2002 e com Registro ANVISA e prazo de validade de 05 anos, após a data de fabricação. Caixa com 24 unidades.	**TECHNOFIO**	**CX**	**30**	**R$ 39,85**	**M.B.R FERNANDES – EPP.**

TABELA II

LICITANTE: **COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP.**
C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37 - TEL: (69)- 3521-5181
ENDEREÇO: AV. DOM PEDRO I - Nº 2678, SETRO 5F, JARU - RO.
CEP: 76890-000
EMAIL: covan-@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **CLAUDIA NUNES ARAUJO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
30	**EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL** - Equipo microgotas com injetor lateral, estéril, descartável, confeccionado em poliestireno cristal com câmara simples rígida ou flexível em PVC atóxico, câmara é provida de gotejador que permite reduzir o número de gotas por minuto, confeccionado em PVC cristal atóxico, flexível, incolor, reto, provido em uma das extremidades da conexão em látex natural. Com conectora porta agulha confeccionado em poliestireno de alta densidade, acompanhada de protetor (tampa) em polietileno de baixa densidade para garantir a esterilidade.	**BIOSANI**	**UN**	**2.500**	**R$ 1,86**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP.**
36	**ESCALPE MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL 19 G** Escalpe material tubo PVC cristal leve e flexível, tratamento superficial asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, calibre 19 G, tipo cânula aço inox, siliconizada, atraumática, paredes, esterilidade estéril, tipo uso descartável, características adicionais bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, acessórios componentes soldados, identificação cor universal e registro do Ministério da Saúde.	**MEDIX**	**UN**	**5.000**	**R$ 0,24**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP.**
50	**SERINGA 10 ML SEM AGULHA**, Seringa 10 ml sem agulha, material polipropileno transparente, tipo bico luer lock, características adicionais êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, graduação de 0,2 em 0,2ml, numerada de 1 em 1ml, esterilidade descartável, estéril, modelo graduação legível e firme. Embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Em conformidade com a NR 32, embalagem contendo dados de identificação, data de fabricação e validade, número do lote, registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades. - Hospital de Pequeno Porte e Atenção Básica de Saúde.	**MEDIX**	**CX**	**500**	**R$ 59,99**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP.**
53	**SERINGA 5 ML SEM AGULHA,** Seringa 5 ml sem agulha, material polipropileno transparente, tipo bico luer lock, características adicionais êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, graduação graduada d e 0,2 em 0,2ml, numerada de 1 em 1ml, esterilidade descartável estéril, modelo graduação legível e firme. Embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Em conformidade com a NR 32, embalagem contendo dados de identificação, data de fabricação e validade, número do lote, registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades.	**SR**	**CX**	**500**	**R$ 36,22**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP.**

TABELA III

LICITANTE: **J.G.M. PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
C.N.P.J.: 38.460.625/0001-09 - TEL: (69) 3441-2956
ENDEREÇO: RUA MONTEIRO LOBATO, Nº 1415, BAIRRO FLORESTA, CACOAL - RO.
CEP: 76.965-750
EMAIL: topmlicitacao@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCELO RODRIGUES MENDES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	**ABSORVIVEL CROMADO (CATGUT) Nº 1 C/A 4,0 CM 1/2C** ABSORVIVEL CROMADO (CATGUT) Nº 1 C/A 4,0 CM 1/2C FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, CROMADO,DIAMENTRO 1,70 CM A 75 CM DE COMPRI MENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA,PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES.	**TECHNOFIO**	**CX**	**25**	**R$ 103,00**	**J.G.M. PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

10	**AGULHA 13X4,5** Agulha descartável hipodérmica, calibre 13x4.5, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, siliconizada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, esterilizado a óxido de etileno. Com abertura asséptica, papel grau cirúrgico, deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote. Com BPF (Boas Práticas de Fabricação).	**SOLIDOR**	**UN**	**10.000**	**R$ 0,13**	**J.G.M. PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
11	**AGULHA 20 X 0,55 -** Agulha 20x0,55 MM , agulha hipodérmica de segurança, estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. Agulha constituída por cânula de aço inox, siliconizada, calibre de 0,55mm e comprimento de 20 mm, bisel trifacetado, canhão de cor lilas e protetor de plástico. Possui um protetor articulado pré-acoplado ao canhão. Esterilizado a óxido de etileno. Com BPF (Boas Práticas de Fabricação) emitido pela ANVISA.	**SOLIDOR**	**UN**	**20.000**	**R$ 0,15**	**J.G.M. PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
12	**AGULHA 25X7** - Agulha 25x7, agulha hipodérmica de segurança, estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. Agulha constituída por cânula de aço inox, siliconizada, calibre de 0,70mm e comprimento de 25 mm, bisel trifacetado, canhão de cor preta e protetor de plástico. Possui um protetor articulado pré-acoplado ao canhão. Esterilizado a óxido de etileno. Com BPF (Boas Práticas de Fabricação) emitido pela ANVISA.	**SOLIDOR**	**UN**	**40.000**	**R$ 0,15**	**J.G.M. PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
13	**AGULHA 25 X 8** Agulha 25x8, agulha hipodérmica de segurança, estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. Agulha constituída por cânula de aço inox, siliconizada, calibre de 0,80mm e comprimento de 25 mm, bisel trifacetado, canhão de cor verde e protetor de plástico. Possui um protetor articulado pré-acoplado ao canhão. Esterilizado a óxido de etileno. Com BPF (Boas Práticas de Fabricação) emitido pela ANVISA.	**SOLIDOR**	**UN**	**40.000**	**R$ 0,13**	**J.G.M. PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
14	**AGULHA 40 X 1,20** Agulha 40x1,20, agulha hipodérmica de segurança, estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. Agulha constituída por cânula de aço inox, siliconizada, calibre de 1,20mm e comprimento de 40 mm, bisel trifacetado, canhão de cor rosa e protetor de plástico. Possui um protetor articulado pré-acoplado ao canhão. Esterilizado a óxido de etileno. Com BPF (Boas Práticas de Fabricação) emitido pela ANVISA.	**SOLIDOR**	**UN**	**10.000**	**R$ 0,16**	**J.G.M. PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
18	**CATETER DE OXIGENIO INFANTIL** Cateter de oxigênio Infantil - cateter nasal tipo óculos, infantil, para oxigênio terapia, em silicone, dotado de dispositivos introdutores nasais macios, com conector para a borra ha do umidificador e extensão lateral regulável, esterilizado, descartável, atóxico, embalado individualmente em saco plástico trazendo os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério de Saúde.	**MEDSONDA**	**UN**	**300**	**R$ 2,54**	**J.G.M. PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
37	**FIO NYLON 6,0** Fio de Nylon monofilamento preto nº 6-0, fio com 45 cm de comprimento, com agulha aç o inox 3/8 círculo cortante 2,0cm (20 mm), agulha siliconizada, que permite uma penetração suave na pele do paciente, atóxico, não-pirogênico, de uso único, esterilizado em R aio Gama. Agulhas inspecionadas individualmente quanto à ponta, lubrificação e fixação para garantir punção fácil e segura, embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgicos, sendo que a embalagem primária trata-se de envelope metalizado internamente, garantindo a integridade do fio. Possui resistência à tração e resistência ao nó, atendendo a norma NBR 13904 e Portaria INMETRO nº. 157/2002 e com Registro ANVISA e prazo de validade de 05 anos, após a data de fabricação. Caixa com 24 unidades	**MEDSONDA**	**CX**	**20**	**R$ 39,60**	**J.G.M. PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
49	**SERINGA 1 ML COM AGULHA 13X4,5** Seringa descartável de 1 ml com agulha 13x4,5 para insulina, em plástico, com cilindro transparente, siliconizada, escala para pequenos volumes, com alto grau de precisão, rol ha em borracha na extremidade próxima ao êmbolo, com anel de retenção, descartável, estéril, aterogênica, atóxica. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência , número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo d e validade e número de registro no ministério de saúde. Atendendo a RDC 25 da ANVIS A. Caixa com 100 Unidades.	**DESCARPACK**	**CX**	**600**	**R$ 46,66**	**J.G.M. PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
51	**SERINGA 20 ML SEM AGULHA**, Seringa 20 ml sem agulha, material polipropileno transparente, tipo bico luer lock, características adicionais êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, graduação graduada de 1 em 1ml, numerada de 5 em 5ml, esterilidade descartável, estéril, modelo graduação legível e firme. Embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Em conformidade com a NR 32, embalagem contendo dados de identificação, data de fabricação e validade, número do lote, registro na ANVISA. Caixas com 50 unidades.	**DESCARPACK**	**CX**	**1.000**	**R$ 34,30**	**J.G.M. PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
52	**SERINGA 3 ML SEM AGULHA** Seringa 3 ml sem agulha confeccionada em polipropileno transparente, atóxica, com graduação externa milimetrada, bico tipo slip, com localização central, embolo com trava, pistão de borracha, atóxica siliconada, embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme termo plástico com abertura em pétala, caixa com 100 unidade.	**MEDIX BRASIL**	**CX**	**150**	**R$ 33,50**	**J.G.M. PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

TABELA IV

LICITANTE: **DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.**
C.N.P.J.: 33.688.692/0001-61- TEL: (62)- 3773-6400
ENDEREÇO: ALAMEDA 21 DE ABRIL, QD 49, LT 08, GALPÃO 02, APARECIDA DE GOIÂNIA –GO.
CEP: 74.986-750
EMAIL: licita01@dismarthospitalar.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **DILERMANDO GONSALVES DE MORAES NETO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	**ABSORVIVEL CROMADO (CATGUT) N°3.0 C/A 4,0 CM, 1/2C** ABSORVIVEL CROMADO (CATGUT) Nº 3.0 C/A 4,0 CM 1/2C FIO CIRURGICO ABSO RVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, CROMADO, DIAMENTRO 3.0,70 CM A 75 CM DE COM PRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES.	**SHALON**	**CX**	**25**	**R$ 130,00**	**DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.**
04	**ABSORVIVEL CROMADO (CATGUT) Nº 0C/A 4,0 CM 1/2C** ABSORVIVEL CROMADO Nº 0 C/A 4,0 CM 1/2C - FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, CROMADO, DIAMENTRO 0,70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 DE CIRCUNFE RENCIA, PONTA CILINDRICA - (CATGUT). CAIXA COM 24 ENVELOPES.	**SHALON**	**CX**	**25**	**R$ 101,00**	**DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.**
06	**ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) N° 3.0 C/A 4,0 CM 1/2 C CL** ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) Nº 3.0 C/A 4,0 CM 1/2C CL FIO CIRURGICO ABS ORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, SIMPLES, DIAMENTRO 3.0, 70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1, 2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES.	**SHALON**	**CX**	**25**	**R$ 117,33**	**DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.**
07	**ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) N° 4.0 C/A 4,0 CM 1/2C CL** ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) Nº 4.0 C/A 4,0 CM 1/2C FIO CIRURGICO ABSOR VIVEL DE ORIGEM ANIMAL, SIMPLES, DIAMENTRO 4.0 70 CM A 75 CM DE COMPRI MENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES.	**SHALON**	**CX**	**25**	**R$ 117,33**	**DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.**
08	**ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) N° 0 C/A 4,0 CM 1/2 C CL** ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) Nº 0 C/A 4,0 CM 1/2C CL FIO CIRURGICO ABSO RVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, SIMPLES, DIAMENTRO 0,70 CM A 75 CM DE COMPRI MENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES.	**SHALON**	**CX**	**25**	**R$ 105,35**	**DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.**
09	**ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) N° 1C/A 4,0 CM 1/2 C CL** ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) Nº 1 C/A 4,0 CM 1/2C CL FIO CIRURGICO ABSO RVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, CROMADO, DIAMENTRO 1,70 CM A 75 CM DE COMP RIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 D E CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES.	**SHALON**	**CX**	**25**	**R$ 116,63**	**DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.**
17	**CATETER DE OXIGÊNIO ADULTO** cateter de oxigênio adulto - cateter nasal tipo óculos, adulto, para oxigênio terapia, em silicone, dotado de dispositivos introdutores nasais macios, com conector para a borracha do umidificador e extensão lateral regulável, esterilizado, descartável, atóxico, embala do individualmente em saco plástico trazendo os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de v alidade e número de registro no ministério de saúde.	**EMBRAMED**	**UN**	**2.000**	**R$ 1,00**	**DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.**
29	**EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL** Equipo macrogotas com injetor lateral, estéril, descartável, confeccionado em poliestireno cristal em câmara simples rígida ou flexível em PVC atóxico, com câmara gotejadora flexível medindo aproximadamente 2,30 cm, estéril, descartável, com segmento de silicone com injetor lateral auto-cicatrizante que suporta várias funções, com pinça tipo rolete d e fácil manuseio, ponta perfurante (bisselada), conector luer com seus respectivos protetores, embalados individualmente em saco plástico. Caixa com 500 unidades.	**DESCARPACK**	**CX**	**20.000**	**R$ 1,19**	**DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.**
32	**ESCALPE MATERIAL TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL 21 G** Escalpe material tubo PVC cristal flexível, tratamento superficial asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, calibre nº 21, tipo cânula inox, silicone, atraumática, parede fina, esterilidade estéril, tipo uso descartável, características adicionais bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, acessórios componentes soldados, identificação cor uni versal e registro do Ministério da Saúde.	**MEDIX**	**UN**	**15.000**	**R$ 0,21**	**DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.**
33	**ESCALPE MATERIAL TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL 23 G** Escalpe material tubo PVC cristal flexível, tratamento superficial asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, calibre nº 23, tipo cânula inox, silicone, atraumática, parede fina, esterilidade estéril, tipo uso descartável, características adicionais bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, acessórios	**MEDIX**	**UN**	**15.000**	**R$ 0,21**	**DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.**

	componentes soldados, identificação cor uni versal e registro do Ministério da Saúde.					
34	**ESCALPE MATERIAL TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL 25 G** Escalpe material tubo PVC cristal flexível, tratamento superficial asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, calibre nº 25, tipo cânula inox, silicone, atraumática, parede fina, esterilidade estéril, tipo uso descartável, características adicionais bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, acessórios componentes soldados, identificação cor uni versal e registro do Ministério da Saúde.	**MEDIX**	**UN**	**15.000**	**R$ 0,21**	**DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.**
35	**ESCALPE MATERIAL TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL 27 G** Escalpe material tubo PVC cristal flexível, tratamento superficial asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, calibre nº 27, tipo cânula inox, silicone, atraumática, parede fina, esterilidade estéril, tipo uso descartável, características adicionais bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, acessórios componentes soldados, identificação cor uni versal e registro do Ministério da Saúde.	**MEDIX**	**UN**	**5.000**	**R$ 0,21**	**DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.**
38	**FIO NYLON 2,0** Fio de Nylon monofilamento preto nº 2-0, fio com 45 cm de comprimento, com agulha aç o inox 3/8 círculo cortante 2,0cm (20 mm), agulha siliconizada, que permite uma penetração suave na pele do paciente, atóxico, não-pirogênico, de uso único, esterilizado em Raio Gama. Agulhas inspecionadas individualmente quanto à ponta, lubrificação e fixação para garantir punção fácil e segura, embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgicos, sendo que a embalagem primária trata-se de envelope metalizado internamente, garantindo a integridade do fio. Possui resistência à tração e resistência ao nó, atendendo a norma NBR 13904 e Portaria INMETRO nº. 157/2002 e com Registro ANVISA e prazo de validade de 05 anos, após a data de fabricação. Caixa com 24 unidades.	**SHALON**	**CX**	**50**	**R$ 38,50**	**DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.**
39	**FIO NYLON 3,0** Fio de Nylon monofilamento preto nº 3-0, fio com 45 cm de comprimento, com agulha aço inox 3/8 círculo cortante 2,0cm (20 mm), agulha siliconizada, que permite uma penetração suave na pele do paciente, atóxico, não-pirogênico, de uso único, esterilizado em R aio Gama. Agulhas inspecionadas individualmente quanto à ponta, lubrificação e fixação para garantir punção fácil e segura, embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgicos, sendo que a embalagem primária trata-se de envelope metalizado internamente, garantindo a integridade do fio. Possui resistência à tração e resistência ao nó, atendendo a norma NBR 13904 e Portaria INMETRO nº. 157/2002 e com Registro ANVISA e prazo de validade de 05 anos, após a data de fabricação. Caixa com 24 unidades.	**SHALON**	**CX**	**50**	**R$ 38,50**	**DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.**
40	**FIO NYLON 4,0** Fio de Nylon monofilamento preto nº 4-0, fio com 45 cm de comprimento, com agulha aço inox 3/8 círculo cortante 2,0cm (20 mm), agulha siliconizada, que permite uma penetração suave na pele do paciente, atóxico, não-pirogênico, de uso único, esterilizado em R aio Gama. Agulhas inspecionadas individualmente quanto à ponta, lubrificação e fixação para garantir punção fácil e segura, embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgicos, sendo que a embalagem primária trata-se de envelope metalizado internamente, garantindo a integridade do fio. Possui resistência à tração e resistência ao nó, atendendo a norma NBR 13904 e Portaria INMETRO nº. 157/2002 e com Registro ANVISA e prazo de validade de 05 anos, após a data de fabricação. Caixa com 24 unidades	**SHALON**	**CX**	**50**	**R$ 38,50**	**DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.**
42	**FIO NYLON Nº 0 FIO 45 CM AGULHA 3/8 DE 2,0 CM**. Fio de Nylon monofilamento preto nº 0, fio com 45 cm de comprimento, com agulha aço inox 3/8 círculo cortante 2,0cm (20 mm), agulha siliconizada, que permite uma penetraç ão suave na pele do paciente, atóxico, não-pirogênico, de uso único, esterilizado em Raio Gama. Agulhas inspecionadas individualmente quanto à ponta, lubrificação e fixação p ara garantir punção fácil e segura, embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgicos , sendo que a embalagem primária trata-se de envelope metalizado internamente, garan tindo a integridade do fio. Possui resistência à tração e resistência ao nó, atendendo a norma NBR 13904 e Portaria INMETRO nº. 157/2002 e com Registro ANVISA e prazo de validade de 05 anos, após a data de fabricação. Caixa com 24 unidades.	**SHALON**	**CX**	**30**	**R$ 46,00**	**DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.**

TABELA V

LICITANTE: **JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP.**
C.N.P.J.: 13.287.059/0001-54 - TEL: (69) 3423-2541 / 3536-0318
ENDEREÇO: AV. JAMARI - Nº 2349, SETOR 01, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-163
EMAIL: licite.empreendimentos@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **CÉLIA REGINA DEINA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA V –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
19	**CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 14.** Cateter intravenoso periférico nº. 14 com dispositivo de segurança que protege o bisel da agulha, conforme portaria nº 939 de 18/11/2008 e NR 32, deverá possuir cânula transparente em poliuretano radiopaco e permitir uma inserção firme e controlada, ser flexível, apresentar parede fina, lisa e ponta levemente afunilada, flexível, com filtro hidrófobo na câmara de refluxo, com tampa plástica protetora, agulha em aço inox, bisel trifacetado, canhão de refluxo translúcido, estéril, descartável. Padronização de cores de acordo com NBR isso 10555-5. Embalagem em papel grau cirúrgica com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, pro cedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	**SOLIDOR**	**UN**	**10.000**	**R$ 1,55**	**JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP.**
20	**CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 16**. Cateter intravenoso periférico nº. 16 com dispositivo de segurança que protege o bisel da agulha, conforme portaria nº 939 de 18/11/2008 e NR 32, deverá possuir cânula transparente em poliuretano radiopaco e permitir uma inserção firme e controlada, ser flexível, apresentar parede fina, lisa e ponta levemente afunilada, flexível, com filtro hidrófobo na câmara de refluxo, com tampa plástica protetora, agulha em aço inox, bisel trifacetado, canhão de refluxo translúcido, estéril, descartável. Padronização de cores de acordo com NBR isso 10555-5. Embalagem em papel grau cirúrgica com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, pro cedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde.	**SOLIDOR**	**UN**	**10.000**	**R$ 1,55**	**JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP.**
21	**CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº. 18** Cateter intravenoso periférico nº. 18 com dispositivo de segurança que protege o bisel da agulha, conforme portaria nº 939 de 18/11/2008 e NR 32, deverá possuir cânula transparente em poliuretano radiopaco e permitir uma inserção firme e controlada, ser flexível, apresentar parede fina, lisa e ponta levemente afunilada, flexível, com filtro hidrófobo na câmara de refluxo, com tampa plástica protetora, agulha em aço inox, bisel trifacetado, canhão de refluxo translúcido, estéril, descartável. Padronização de cores de acordo com NBR isso 10555-5. Embalagem em papel grau cirúrgica com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, pro cedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde.	**SOLIDOR**	**UN**	**10.000**	**R$ 1,55**	**JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP.**
22	**CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº. 20** Cateter intravenoso periférico nº. 20 com dispositivo de segurança que protege o bisel da agulha, conforme portaria nº 939 de 18/11/2008 e NR 32, deverá possuir cânula transparente em poliuretano radiopaco e permitir uma inserção firme e controlada, ser flexível, apresentar parede fina, lisa e ponta levemente afunilada, flexível, com filtro hidrófobo na câmara de refluxo, com tampa plástica protetora, agulha em aço inox, bisel trifacetado, canhão de refluxo translúcido, estéril, descartável. Padronização de cores de acordo com NBR isso 10555-5. Embalagem em papel grau cirúrgica com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, pro cedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde.	**SOLIDOR**	**UN**	**10.000**	**R$ 1,55**	**JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP.**
23	**CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº. 22** Cateter intravenoso periférico nº. 22 com dispositivo de segurança que protege o bisel da agulha, conforme portaria nº 939 de 18/11/2008 e NR 32, deverá possuir cânula transparente em poliuretano radiopaco e permitir uma inserção firme e controlada, ser flexível, apresentar parede fina, lisa e ponta levemente afunilada, flexível, com filtro hidrófobo na câmara de refluxo, com tampa plástica protetora, agulha em aço inox, bisel trifacetado, canhão de refluxo translúcido, estéril, descartável. Padronização de cores de acordo com NBR isso 10555-5. Embalagem em papel grau cirúrgica com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, pro cedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde.	**SOLIDOR**	**UN**	**10.000**	**R$ 1,55**	**JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP.**
24	**CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº. 24** Cateter intravenoso periférico nº. 24 com dispositivo de segurança que protege o bisel da agulha, conforme portaria nº 939 de 18/11/2008 e NR 32, deverá possuir cânula transparente em poliuretano radiopaco e permitir uma inserção firme e controlada, ser flexível, apresentar parede fina, lisa e ponta levemente afunilada, flexível, com filtro hidrófobo na câmara de refluxo, com tampa plástica protetora, agulha em aço inox, bisel trifacetado, canhão de refluxo translúcido, estéril, descartável. Padronização de cores de acordo com NBR isso 10555-5. Embalagem em papel grau cirúrgica com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, pro cedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde.	**SOLIDOR**	**UN**	**10.000**	**R$ 1,55**	**JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP.**
46	**LAMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA COM PONTA FOSCA LAPIDADA** Lamina de vidro para microscopia com ponta fosca lapidada, cortada, com dimensões d e 26 x 76 mm, precisão dimensional da espessura entre 0,8 a 1,4 mm. Caixa com 50 unidades	**ADLIN**	**CX**	**150**	**R$ 7,80**	**JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP.**
54	**SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML -** seringa descartável de 60 ml c/ agulha, em polipropileno cristal c/bico cateter, escala de 1 ml,	**SR**	**UN**	**100**	**R$ 8,41**	**JAMARI COMÉRCIO DE**

	embolo siliconado, c/ anel de retenção, face transparente, esterilizada em óxido de etileno.					**EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP.**

TABELA VI

LICITANTE: **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI.**
C.N.P.J.: 27.325.768/0001-91 - TEL: (62) 99246-3113
ENDEREÇO: RUA 02, RESIDENCIAL FONTE DAS ÁGUAS, S/Nº, QD 04, LT 19, GOIANIRA – GO.
CEP: 75.370-000
EMAIL: compras@premiumhosp.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **LUIS ALFREDO LIMA SILVA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VI –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
27	**COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE** Coletor material perfuro cortante, capacidade 13,0 litros, confeccionado em papel incinerável, cor amarela. Acompanhado de saco plástico, com instruções de montagem e uso impressas externamente, cinta em material resistente às perfurações, alça para transpor te fixa ao coletor, tampa fixa ao coletor, bocal com abertura que facilite o descarte de material e linha que apresente o limite máximo de enchimento. Fabricado de acordo com a NR 32 (MTE), constando externamente a simbologia de material infectante conforme NBR 7500. Deve atender as normas NBR 13853, RDC 306, CONAMA 358. Caixa com 10 unidades.	**MEDIX**	**UN**	**100**	**R$ 8,58**	**PREMIUM HOSPITALAR EIRELI.**
28	**COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE** Confeccionado em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio. Embalagem contendo dados de identificação e procedência. Tamanho 20 litros, e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	**MEDIX**	**UN**	**2.000**	**R$ 11,45**	**PREMIUM HOSPITALAR EIRELI.**

TABELA VII

LICITANTE: **DENTAL RONDÔNIA COM. DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.**
C.N.P.J.: 32.053.182/0001-55 - TEL: (69) 3302-0220
ENDEREÇO: AV. CARLOS GOMES - Nº 148, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO - RO.
CEP: 76.804-037
EMAIL: dentalicitacao@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VII –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
15	**CABO PARA BISTURI Nº 3** Cabo para Bisturi nº 3 (para laminas nº 10 a 15) produto confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	**GOLGRAN**	**UN**	**50**	**R$ 11,40**	**DENTAL RONDÔNIA COM. DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.**
16	**CABO PARA BISTURI Nº 4** Cabo para Bisturi nº 4 (para laminas nº 20 a 24) produto confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade , Normas da ABNT, CE.	**GOLGRAN**	**UN**	**50**	**R$ 11,40**	**DENTAL RONDÔNIA COM. DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.**
25	**CATETER NASAL TIPO ÓCULOS NEONATAL Nº 8** para administração de oxigênio, flexível, descartável, anatômico, com sistema de fixação que não cause desconforto ao paciente. Embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data e tipo da esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	**BIOSANI**	**UN**	**300**	**R$ 1,50**	**DENTAL RONDÔNIA COM. DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.**
26	**COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 LITROS** Coletor material perfuro cortante, capacidade 7,0 litros, confeccionado em papel incinerável, cor amarela. Acompanhado de saco plástico, com instruções de montagem e uso impressas externamente, cinta em material resistente às perfurações, alça para transpor te fixa ao coletor, tampa fixa ao coletor, bocal com abertura que facilite o descarte de material e linha que apresente o limite máximo de enchimento. Fabricado de acordo com a NR 32 (MTE), constando externamente a simbologia de material infectante conforme NBR 7500. Devendo atender as normas NBR 13853, RDC 306, CONAMA 358.	**INJEX**	**CX**	**200**	**R$ 7,10**	**DENTAL RONDÔNIA COM. DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.**
43	**LAMINA DE BISTURI Nº 15** Lamina de bisturi nº 15, descartável, em aço inoxidável, isento de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, estéril, fácil adaptação ao cabo, proteção na lamina. Embalagem individual de alumínio hermeticamente fechada. Caixas com 100 unidades.	**BIOMASS**	**CX**	**30**	**R$ 49,80**	**DENTAL RONDÔNIA COM. DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.**
44	**LAMINA DE BISTURI Nº 23** Lamina de bisturi nº 23, descartável, em aço inoxidável, isento de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, estéril, fácil adaptação ao cabo, proteção na lamina. Embalagem individual de alumínio hermeticamente fechada. Caixas com 100 unidades.	**BIOMASS**	**CX**	**30**	**R$ 50,00**	**DENTAL RONDÔNIA COM. DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.**
45	**LAMINA DE BISTURI Nº 24** Lamina de bisturi nº 24, descartável, em aço inoxidável, isento de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, estéril, fácil adaptação ao cabo, proteção na lamina. Embalagem individual de alumínio hermeticamente fechada. Caixas com 100 unidades.	**BIOMASS**	**CX**	**30**	**R$ 40,00**	**DENTAL RONDÔNIA COM. DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº002/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 668/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 002/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 12 de Março de 2021.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

M.B.R Fernandes – EPP.
C.N.P.J.: 16.845.253/0001-04
Representante:
MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES.

COVAN – Comércio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA – EPP.
C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37
Representante:
GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS.

J.G.M. Produtos Para Saúde LTDA.
C.N.P.J.: 38.460.625/0001-09
Representante:
MARCELO RODRIGUES MENDES.

Premium Hospitalar EIRELI.
C.N.P.J.: 27.325.768/0001-91
Representante:
LUIS ALFREDO LIMA SILVA.

Jamari Comércio De Empreendimentos LTDA – EPP.
C.N.P.J.: 13.287.059/0001-54
Representante:
CÉLIA REGINA DEINA.

Dental Rondônia Com. De Produtos Para Saúde EIRELI.
C.N.P.J.: 32.053.182/0001-55
Representante:
DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA.

Dismart Distribuidora Hospitalar EIRELI**.**
C.N.P.J.: 33.688.692/0001-61
Representante:
DILERMANDO GONSALVES DE MORAES NETO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:549C4127

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2021 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2021
PROCESSO N.º 573/SEMSAU/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/SRP/2021

Aos 15 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E UTILIZADOS NA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 001/2021**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI.**
C.N.P.J.: 27.718.661/0001-03 - TEL: (62) 98434-9994
ENDEREÇO: AV. RIO DE JANEIRO - Nº 309, QD 02U, LT 21, VILA GALVÃO, SENADOR CANEDO - GO.
CEP: 75.254-632
EMAIL: armazemdosmedicamentos@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ANDERSON FIGUEIRA DE OLIVEIRA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ACEBROFILINA 25MG/5 ML 120 ML	**PRATI**	**FRASCO**	**500**	**R$ 2,83**	**ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI.**
11	ALBENDAZOL 400MG MASTIGÁVEL	**PRATI**	**COMPRIMIDO**	**15.000**	**R$ 0,36**	**ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI.**
12	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	**PRATI**	**FRASCO**	**10.000**	**R$ 1,09**	**ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI.**
18	BACLOFENO 10MG	**UNIÃO QUIMICA**	**COMPRIMIDO**	**2.000**	**R$ 0,18**	**ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI.**
36	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG	**UNIÃO QUIMICA**	**COMPRIMIDO**	**2.000**	**R$ 0,98**	**ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI.**
37	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML 100ML	**FARMACE**	**FRASCO**	**1.000**	**R$ 2,21**	**ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI.**
38	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML 100ML	**FARMACE**	**FRASCO**	**1.000**	**R$ 1,93**	**ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI.**
47	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML-SOLUÇÃO ORAL 120 ML	**FARMACE**	**FRASCO**	**2.000**	**R$ 1,79**	**ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI.**
53	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	**FARMACE**	**FRASCO**	**5.000**	**R$ 1,03**	**ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI.**
57	DOXAZOSINA,MESILATO 2 MG	**PRATI**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,12**	**ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI.**
64	FUROSEMIDA 40MG	**PRATI**	**COMPRIMIDO**	**30.000**	**R$ 0,07**	**ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI.**
85	METFORMINA 500 MG	**PRATI**	**COMPRIMIDO**	**3.000**	**R$ 0,10**	**ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI.**
86	METFORMINA 850 MG	**PRATI**	**COMPRIMIDO**	**30.000**	**R$ 0,10**	**ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI.**
125	VARFARINA SODICA5MG	**UNIÃO QUIMICA**	**COMPRIMIDO**	**3.000**	**R$ 0,14**	**ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI.**

TABELA II

LICITANTE: **FLYMED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 25.034.906/0001-58 - TEL: (54) 3712-5888
ENDEREÇO: RUA MACHADO DE ASSIS - Nº 1237, BAIRRO BELA VISTA, ERECHIM - RS.
CEP: 99.704-066
EMAIL: flymedrs@outlook.com
NOME DO REPRESENTANTE: **IVO CAPITANIO JUNIOR.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	ACEBROFILINA 50MG/5 ML 120 ML	**PRATI DONADUZZI**	**FRASCO**	**500**	**R$ 5,72**	**FLYMED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
08	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	**BRASTERÁPICA**	**CPR/CPS**	**50.000**	**R$ 0,04**	**FLYMED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
14	ALOPURINOL 100MG	**PRATI DONADUZZI**	**COMPRIMIDO**	**2.000**	**R$ 0,11**	**FLYMED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
22	BROMOPRIDA 10MG	**PRATI DONADUZZI**	**CPR/CPS**	**5.000**	**R$ 0,18**	**FLYMED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
75	IVERMECTINA 6 MG	**VITAMEDIC**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,85**	**FLYMED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
101	PARACETAMOL 500MG	**PRATI DONADUZZI**	**COMPRIMIDO**	**50.000**	**R$ 0,12**	**FLYMED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

TABELA III

LICITANTE: **NOSSA PHARMACIA EIRELI.**
C.N.P.J.: 04.210.418/0001-84 - TEL: (46) 3523-6613 / 98491-2969
ENDEREÇO: AV. CARLOS GOMES, Nº 4825, CENTRO, NOVO HORIZONTE DO OESTE – RO.
CEP: 76.956-000
EMAIL: nossa_farmacianh@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **KLEITON DE OLIVEIRA SILVA**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML 120 ML	**GEOLAB**	**FRASCO**	**600**	**R$ 7,65**	**NOSSA PHARMACIA EIRELI.**
13	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	**TEUTO**	**COMPRIMIDO**	**2.000**	**R$ 0,67**	**NOSSA PHARMACIA EIRELI.**
20	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG	**NEO QUIMICA**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,13**	**NOSSA PHARMACIA EIRELI.**
39	CLORIDRATO DE AMIODARONA100MG	**MEDLEY**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,38**	**NOSSA PHARMACIA EIRELI.**
51	DICLOFENACO POTASSICO 50MG	**BELFAR**	**COMPRIMIDO**	**30.000**	**R$ 0,10**	**NOSSA PHARMACIA EIRELI.**
60	ESPIRONOLACTONA 100 MG	**E.M.S**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,57**	**NOSSA PHARMACIA EIRELI.**
79	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG	**MERCK**	**COMPRIMIDO**	**500**	**R$ 0,25**	**NOSSA PHARMACIA EIRELI.**
102	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	**PHARLAB**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,19**	**NOSSA PHARMACIA EIRELI.**
115	SINVASTATINA 10MG	**SANDOZ**	**COMPRIMIDO**	**2.000**	**R$ 0,14**	**NOSSA PHARMACIA EIRELI.**

TABELA IV

LICITANTE: **L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
C.N.P.J.: 35.250.918/0001-73- TEL: (46) 99937-9460
ENDEREÇO: AV. ANTÔNIO SILVIO BARBIERI - Nº 1099, FUNDOS, PINHEIRINHO, FRANCISCO BELTÃO - PR
CEP: 85.603-000
EMAIL: lferreiradistribuidora@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **LUCAS FERREIRA DA COSTA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML 120 ML	**GEOLAB**	**FRASCO**	**600**	**R$ 9,10**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
05	ACETILICISTEINA 600MG GRAN CT 16 ENV AL POLIET X 5 G	**GEOLAB**	**ENVELOPE**	**2.000**	**R$ 0,99**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
09	ÁCIDO FÓLICO 5MG	**HIPOLABOR**	**CPR/CPS**	**50.000**	**R$ 0,05**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
10	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG	**HIPOLABOR**	**CPR/CPS**	**3.000**	**R$ 1,71**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
15	AMIODARONA 200 MG	**GEOLAB**	**COMPRIMIDO**	**3.000**	**R$ 0,63**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
16	ATENOLOL 25MG	**SANDOZ**	**COMPRIMIDO**	**20.000**	**R$ 0,04**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
19	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	**GEOLAB**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$**	**L. FERREIRA DA COSTA**

					0,04	DIST. DE MEDICAMENTOS.
21	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	4.000	R$ 0,32	L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.
26	CAPTOPRIL 25MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	20.000	R$ 0,06	L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.
28	CARVEDILOL 12,5MG	EMS	COMPRIMIDO	15.000	R$ 0,13	L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.
29	CARVEDILOL 3,125MG	EMS	COMPRIMIDO	15.000	R$ 0,10	L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.
41	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40 MG	OSORIO	COMPRIMIDO	50.000	R$ 0,04	L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.
45	DEXAMETASONA 4MG	EMS	COMPRIMIDO	5.000	R$ 0,59	L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.
48	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,2 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,06	L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.
49	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	BELFAR	COMPRIMIDO	30.000	R$ 0,08	L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.
54	DIPIRONA SODICA 500MG	GRENN PHARMA	COMPRIMIDO	50.000	R$ 0,15	L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.
55	DOMPERIDONA 10 MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	5.000	R$ 0,11	L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.
56	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML +DOSADOR	EUROFARMA	FRASCO	100	R$ 8,90	L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.
58	ENALAPRIL MALEATO 10 MG	CIMED	COMPRIMIDO	20.000	R$ 0,04	L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.
61	ESPIRONOLACTONA 25 MG	EMS	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,15	L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.
62	FINASTERIDA 5 MG	NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	1.000	R$ 0,47	L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.
65	GLIBENCLAMIDA 5 MG	MED QUIMICA	COMPRIMIDO	50.000	R$ 0,03	L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.
66	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CIMED	COMPRIMIDO	50.000	R$ 0,03	L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.
74	ITRACONAZOL 100MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,92	L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.
76	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG	MERCK	COMPRIMIDO	500	R$ 0,18	L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.
77	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	MERCK	COMPRIMIDO	1.000	R$ 0,18	L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.
78	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	MERCK	COMPRIMIDO	1.000	R$ 0,18	L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.
82	LORATADINA COM. 10MG	CIMED	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,11	L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.
93	NIMESULIDA 100MG	CIMED	COMPRIMIDO	30.000	R$ 0,07	L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.
116	SINVASTATINA 20MG	CIMED	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,09	L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.
117	SINVASTATINA 40MG	EMS	COMPRIMIDO	30.000	R$ 0,16	L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.
121	SULFATO DE SALBUTAMOL AEROSSOL 100MCG/JATO-DOSE FRASCO COM 200 DOSES+ADAPTADOR	TEUTO	FRASCO	300	R$ 14,50	L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.

TABELA V

LICITANTE: **LIGIA MARIA CARNEIRO - ME.**
C.N.P.J.: 29.228.930/0001-89- TEL: (46) 3523-6613
ENDEREÇO: AV. PREF. GUIOMAR DE JESUS LOPES, Nº 418, SÃO MIGUEL, FRANCISCO BELTÃO – PR.
CEP: 85.602-510
EMAIL: licita01@consulfarmamedicamentos.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **LIGIA MARIA CARNEIRO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA V –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
06	ACICLOVIR 200MG	PHARLAB	CPR/CPS	3.000	R$ 0,21	LIGIA MARIA CARNEIRO - ME.
07	ACICLOVIR 50MG/G CREME 10G	PRATI	BISNAGA	500	R$ 2,72	LIGIA MARIA CARNEIRO - ME.
23	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 20ML	HIPOLABOR	FRASCO	300	R$ 1,20	LIGIA MARIA CARNEIRO - ME.
24	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA COMPRIMIDO (10MG+ 250 MG)	PHARLAB	DRAGEA	8.000	R$ 0,45	LIGIA MARIA CARNEIRO - ME.
31	CARVEDILOL 25 MG	EMS	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,21	LIGIA MARIA CARNEIRO - ME.
32	CETOCONAZOL 2% CREME	HIPOLABOR	TUBO/BISNAGA	1.000	R$ 4,00	LIGIA MARIA CARNEIRO - ME.
34	CILOSTAZOL 100MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	5.000	R$ 0,40	LIGIA MARIA CARNEIRO - ME.
35	CILOSTAZOL 50MG	BIOSINTETICA	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,22	LIGIA MARIA CARNEIRO - ME.
44	DEXAMETASONA 0,1% CREME-10G	SANVAL	BISNAGA	2.000	R$ 1,15	LIGIA MARIA CARNEIRO – ME.
52	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	7.000	R$ 0,18	LIGIA MARIA CARNEIRO - ME.
72	IBUPROFENO 600MG	PRATI	COMPRIMIDO	50.000	R$ 0,17	LIGIA MARIA CARNEIRO - ME.
81	LORATADINA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120 ML	MARIOL	FRASCO	600	R$ 3,00	LIGIA MARIA CARNEIRO - ME.
83	LOSARTANA POTASSICA COMP. 50 MG	BRAINFARMA	COMPRIMIDO	50.000	R$ 0,09	LIGIA MARIA CARNEIRO - ME.
87	METILDOPA 250 MG	SANVAL	COMPRIMIDO	6.000	R$ 0,38	LIGIA MARIA CARNEIRO - ME.
89	METOCLOPRAMIDA 10 MG	BELFAR	COMPRIMIDO	5.000	R$	LIGIA MARIA CARNEIRO

					0,13	**- ME.**
99	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	**GLOBO**	**CAPSULA**	**30.000**	**R$ 0,09**	**LIGIA MARIA CARNEIRO - ME.**
119	SUCCIONATO DE METOPROLOL 25 MG (AÇÃO PROLONGADA)	**PHARLAB**	**COMPRIMIDO**	**3.000**	**R$ 0,35**	**LIGIA MARIA CARNEIRO - ME.**
123	SULFATO FERROSO 40 MG	**VITAMED**	**COMPRIMIDO**	**50.000**	**R$ 0,04**	**LIGIA MARIA CARNEIRO - ME.**
127	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6, B12) **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**VITAMED**	**COMPRIMIDO**	**7.500**	**R$ 0,04**	**LIGIA MARIA CARNEIRO - ME.**
131	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6, B12) **(RESERVA DE COTA DO ITEM 127)**	**VITAMED**	**COMPRIMIDO**	**2.500**	**R$ 0,04**	**LIGIA MARIA CARNEIRO - ME.**

TABELA VI

LICITANTE: **LOBOFARMA DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI.**
C.N.P.J.: 33.561.946/0001-86 - TEL: (69) 98456-5150 / 98499-0407
ENDEREÇO: AV. GETÚLIO VARGAS - Nº 2578, ANDAR 01, MACHADINHO DO OESTE – RO.
CEP:
EMAIL: loboferreira@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ISAQUE LOBO PINTO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VI –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
17	ATENOLOL 50MG	**PRATI**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,06**	**LOBOFARMA DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI.**
27	CAPTOPRIL 50MG	**PRATI**	**COMPRIMIDO**	**30.000**	**R$ 0,11**	**LOBOFARMA DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI.**
50	DICLOFENACO DE POTASSIO 15MG/ML SUSPENSÃO ORAL 20 ML	**EMS**	**FRASCO**	**500**	**R$ 3,50**	**LOBOFARMA DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI.**
67	HIDROXICLOROQUINA 400MG	**APSEN**	**CPR/CPS**	**3.000**	**R$ 2,70**	**LOBOFARMA DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI.**
68	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO+HIDRÓXIDO DE MAGNESIO + SIMETICONA SUSPENSÃO ORAL(37,0MG+40,0MG+5,0MG)/ML + DOSADOR240 ML	**PRATI**	**FRASCO**	**750**	**R$ 8,81**	**LOBOFARMA DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI.**
70	IBUPROFENO 300 MG	**GEOLAB**	**COMPRIMIDO**	**20.000**	**R$ 0,12**	**LOBOFARMA DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI.**
73	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG	**SIGMA FARMA**	**COMPRIMIDO**	**3.000**	**R$ 0,31**	**LOBOFARMA DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI.**
98	OMEPRAZOL 40MG	**BELFAR-28**	**CAPSULA**	**30.000**	**R$ 0,45**	**LOBOFARMA DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI.**
104	PIRIMETAMINA 25MG	**FARMOQUIMICA**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,09**	**LOBOFARMA DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI.**
128	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6, B12) SOLUÇÃO ORAL COM 30 ML	**ARTE NATIVA**	**FRASCO**	**200**	**R$ 4,96**	**LOBOFARMA DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI.**

TABELA VII

LICITANTE: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI.**
C.N.P.J.: 25.279.552/0001-01 - TEL: (45) 3251-1461
ENDEREÇO: RUA PERU - Nº 454, CENTRO, OURO VERDE DO OESTE – PR.
CEP: 85.933-000
EMAIL: leonardo.dellydistribuidora@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MAICON UILIANS BACKER.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VII –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
25	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL(6,67MG+333,4MG)/ML GOTAS FRASCO 20ML	**HIPOLABOR**	**FRASCO**	**1.000**	**R$ 6,48**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI.**
33	CETOCONAZOL 200MG	**PRATI**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,27**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI.**
59	ENALAPRIL MALEATO 20 MG	**CIMED**	**COMPRIMIDO**	**20.000**	**R$ 0,06**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI.**
63	FLUCONAZOL 150MG	**MED QUIMIC**	**CAPSULA**	**20.000**	**R$ 0,91**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI.**
69	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% SUSPENSÃO ORAL COM 240 ML	**IFAL**	**FRASCO**	**500**	**R$ 7,44**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI.**
80	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG	**MERCK**	**COMPRIMIDO**	**500**	**R$ 0,29**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI.**
84	MALEATO DE DEXCLOFERRINAMINA+BETAMETASONA 0,4MG/ML+0,05MG/ML SOLUÇÃO ORAL120 ML	**PRATI**	**FRASCO**	**1.000**	**R$ 3,85**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI.**
88	METILDOPA 500 MG	**SANVAL**	**COMPRIMIDO**	**6.000**	**R$ 0,10**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI.**
90	MICONAZOL,NITRATO 2% CREME VAGINAL+ APLICADORES 28 G	**HIPOLABOR**	**BISNAGA**	**1.000**	**R$ 4,00**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI.**
94	NIMESULIDA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	**CIMED**	**FRASCO**	**800**	**R$ 2,22**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI.**
95	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	**PRATI**	**FRASCO**	**200**	**R$**	**DISTRIBUIDORA DE**

					4,15	MEDICAMENTOS BACKES EIRELI.
96	NISTATINA 25.000UI/CREME VAGINAL + APLICADORES 60G	GREEN PHARMA	TUBO/ BISNAGA	2.000	R$ 4,89	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI.
97	ÓLEO MINERAL 100% PURO SOLUÇÃO ORAL TÓPICA VOLUME ENTRE 100 A 120 ML	FARMAX	FRASCO	400	R$ 4,61	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI.
100	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL – 15 ML	FARMACE	FRASCO	300	R$ 1,14	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI.
103	PERMETRINA 1% LOÇÃO 100 ML	NATIVITA	FRASCO	500	R$ 2,19	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI.
105	PREDNISONA 5MG	SANVAL	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,08	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI.
106	PREDNISONA 20MG	SANVAL	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,21	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI.
109	PROPILTIOURACILA 100MG	BIOLAB	COMPRIMIDO	1.000	R$ 0,75	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI.
110	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	IFAL	UND	1.000	R$ 0,60	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI.
111	SALBUTAMOL, SULFATO SOLUÇÃO ORAL (2MG/5ML), XAROPE + DOSADOR VOLUME ENTRE 100 E 120 ML	PRATI	FRASCO	500	R$ 1,83	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI.
112	SECNIDAZOL COMP 1000MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,64	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI.
113	SIMETICONA 40MG	PRATI	COMPRIMIDO	8.000	R$ 0,13	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI.
114	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	HIPOLABOR	FRASCO	300	R$ 1,00	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI.
126	VERAPAMIL CLORIDRATO 80MG	SANVAL	COMPRIMIDO	3.000	R$ 0,17	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI.

TABELA VIII

LICITANTE: **EXCLUSIVA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 14.905.502/0001-76 - TEL: (54) 2106-8636
ENDEREÇO: RUA SERGIPE - Nº 1645, BAIRRO BELA VISTA, ERECHIM – RS.
CEP: 99.704-228
EMAIL: vendas.exclusiva@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **LIA MARTA CIMA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VIII –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
30	CARVEDILOL 6,25MG	NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	15.000	R$ 0,11	EXCLUSIVA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.
71	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL- 20 ML	NATULAB	FRASCO	1.500	R$ 1,97	EXCLUSIVA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.
120	SUCCIONATO DE METOPROLOL 50MG (AÇÃO PROLONGADA)	PHARLAB	COMPRIMIDO	1.000	R$ 0,70	EXCLUSIVA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.
122	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	NATULAB	FRASCO	200	R$ 1,23	EXCLUSIVA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.
124	TIAMINA CLORIDRATO 300MG REVESTIDO	PRATI	COMPRIMIDO	5.000	R$ 0,30	EXCLUSIVA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.

TABELA IX

LICITANTE: **JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.**
C.N.P.J.: 38.460.625/0001-09 - TEL: (69) 3441-2956
ENDEREÇO: RUA MONTEIRO LOBATO - Nº 1415, BAIRRO FLORESTA, CACOAL – RO.
CEP: 76.965-750
EMAIL: topmlicitacao@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCELO RODRIGUES MENDES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IX –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
43	CLOROQUINA 150MG	CRISTALIA	CPR/CPS	3.000	R$ 0,90	JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
107	PROMETAZINA 25MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,16	JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

TABELA X

LICITANTE: **LOBIANCO & LIMA LTDA.**
C.N.P.J.: 22.870.240/0001-80 - TEL: (69) 3441-3393/WATZAAP – 99376-9825
ENDEREÇO: AV. DOIS DE JUNHO, Nº 2197, CENTRO, CACOAL - RO.
CEP:
EMAIL: globo01documentacoes@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **NELSON LOBIANCO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA X –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
92	NIFEDIPINO 20MG	**GEOLAB**	**COMPRIMIDO**	**20.000**	**R$ 0,21**	**LOBIANCO & LIMA LTDA.**
108	PROPATILNITRATO 10MG	**DIVICON**	**COMPRIMIDO**	**2.000**	**R$ 0,49**	**LOBIANCO & LIMA LTDA.**
118	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG(AÇÃO PROLONGADA)	**MEDLEY**	**COMPRIMIDO**	**1.000**	**R$ 1,53**	**LOBIANCO & LIMA LTDA.**
130	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 25 MCG/DOSE + 50 MCG/DOSE SPRAY 120 DOSES + VALVULA DOSADORA	**GSK**	**FRASCO**	**50**	**R$ 82,98**	**LOBIANCO & LIMA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 001/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 573/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 001/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 16 de Março de 2021.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Armazem Dos Medicamentos EIRELI.
C.N.P.J.: 27.718.661/0001-03
Representante:
ANDERSON FIGUEIRA DE OLIVEIRA.

Flymed Com. De Produtos Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 25.034.906/0001-58
Representante:
IVO CAPITANIO JUNIOR.

Nossa Pharmacia EIRELI.
C.N.P.J.: 04.210.418/0001-84
Representante:
KLEITON DE OLIVEIRA SILVA

L. Ferreira Da Costa Dist. De Medicamentos.
C.N.P.J.: 35.250.918/0001-73
Representante:
LUCAS FERREIRA DA COSTA.

Ligia Maria Carneiro - ME.
C.N.P.J.: 29.228.930/0001-89
Representante:
LIGIA MARIA CARNEIRO.

Lobianco E Lima LTDA – ME.
C.N.P.J.: 22.870.240/0001-80
Representante:
NELSON LOBIANCO.

Lobofarma Dist. De Medicamentos EIRELI.
C.N.P.J.: 33.561.946/0001-86
Representante:
ISAQUE LOBO PINTO.

Distribuidora De Medicamentos Backes EIRELI.
C.N.P.J.: 25.279.552/0001-01
Representante:
MAICON UILIANS BACKER.

Exclusiva Dist. De Medicamentos LTDA.
C.N.P.J.: 14.905.502/0001-76
Representante:
LIA MARTA CIMA.

JGM Produtos Para Saude LTDA.
C.N.P.J.: 38.460.625/0001-09
Representante:
MARCELO RODRIGUES MENDES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:ED8D2F19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 601-08/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 037/2021

Ao vigésimo quarto dia do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2021**em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1.OBJETO: Aquisição de kit cestas básicas, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 037/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.

1.1. A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 241/2021,** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 037/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor: INOVACAO EIRELI ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50
Endereço: AV JARU N° : 2471, Ariquemes-RO
Telefone:(69) 3535-3018(69) 8115-8392
E-mail: cicero.carlos@at5.com.br

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
1	2	Pct.	Arroz agulhinha (pct de 5 kg cada) especial tipo I, longo fino, beneficiado, polido, procedência nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros mínimo de 90%, umidade máxima de 14 %. Selecionado eletronicamente grão à grão, não sendo necessário lavar e nem escolher para sua preparação. Produto natural sem adição de elementos químicos (agrotóxicos)	Bernardo	Bernardo	25,25	50,5
2	2	Pct.	Açúcar cristal (pct de 2 kg cada) contendo sacarose, originário do suco da cana, livre de fermentação isenta de matéria terrosa, de parasitas e detritos, animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios.	Barralcool	Barralcool	7,15	14,3
3	2	Pet.	Óleo vegetal alimentício, embalagem de 900 originários de algodão, soja, milho ou girassol, produto refinado e de acordo com os padrões legais.	Soya	Soya	9,65	19,3
4	2	Pct	Feijão carioca (pct de 1 kg cada) feijão tipo 1, natural, novo, constituído de no mínimo 95 % de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. A composição centesimal aproximada deverá ser: proteínas = 22g; lipídios = 1,6g e glícidios = 60,8g. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo à Portaria 161 de 24/07/87 M.A. De procedência nacional e ser de safra corrente. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas.	Dona dê	Dona dê	9,55	19,1
5	1	Pct.	Fubá (pct de 500 grs cada) fubá tipo mimoso100% milhoenriquecido com ferroeácido fólico, obtido a partir da moagemdo grão demilho.	Bernardo	Bernardo	3,32	3,32
6	1	Pct.	Farinhadetrigo(pctde1Kgcada)produtoobtidodo trigo, sadio, devidamente limpo,isentodematérias terrosas e parasitas, não podendo estarúmida, fermentada ou rançosa. O produto deverá estar de acordo com a Resolução RDC 344 de 13/12/2002ANVISA.	Consolata	Consolata	5,15	5,15
7	1	Pct.	Sal refinado e iodado, de primeira qualidade (pctde 1 kg cada). Formulado à partir de matérias primasselecionadas,sendo deprimeiraqualidade,ouseja,nãodeveráconterssubstâncias estranhas à sua constituição normal,ou seja, isento de matérias terrosas e parasitas, nãopodendoestarúmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer àlegislação vigente	Bernardo	Bernardo	2,29	2,29
8	1	Pct.	Café (com selo da ABIC pct de 500 grscada) produto devidamente selecionado,beneficiado,torradoemoído.Oprodutodeveestardentrodas normaslegaiseapresentarumacomposiçãocentesimal aproximada de5gdeproteínas,1,7gdelipídiose13,4gdeglicídios. Apresentar selo de qualidadeABIC.	Trevizani	Trevizani	13,2	13,2
9	1	Pct.	MacarrãoSemolado(pctde500grscada).Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida comferro e ácido fólico (Vitamina B9) e corantesnaturais (cúrcuma e urucum) contém Glúten. Oproduto deve ser fabricado com matéria primade qualidade, isentade matéria terrosa,parasitose em perfeitoestadodeconservação.	Liane	Liane	3,8	3,8
10	1	Lata	Massadetomate(350grscada)simpleseconcentrado,elaboradocomfrutossadios,limposesemsementes.Isentodefermentações, Deve apresentar cor, sabor e odor característico embalagem primária inviolável, compesolíquidode340/350g aproximadamente	Bonare	Bonare	3,79	3,79
11	1	Lata	Sardinhaemconserva125grs,eviscerадoedescamada mecanicamente, livre de nadadeiras,cauda e pé, pré-cozida, adicionada ao natural. Elaborado com matéria prima em perfeito estadode conservação ehigiene,submetido aprocesso tecnológico adequado inspecionado pelo Serviço deInspeçãodeProdutoAnimalSIPA.	Pescador	Pescador	6,4	6,4
12	1	Pct.	Biscoitodoce,tipomaisenacomembalagemduplaproteçãoouprotetores internos360g.	Todeschini	Todeschini	7,3	7,3
13	1	Und.	Gelatinasaborsortidoembalagensde35gr	Dona benta	Dona benta	1,66	1,66
14	1	Pct.	Farinhademandioca:torrada,tipoI,embalagemtransparentede1,0Kgcontendoasespecificaçõesdoproduto,marcado produto, data de fabricaçãoeprazodevalidade.	Dona dê	Dona dê	5,35	5,35
16	1	Und.	Cremedental,comflúorembalagemcom90gr	Sorriso	Sorriso	3,95	3,95
17	1	Pct.	Sabãoembarra,deglicerinabarra(pctde1kgcada)	Jamari	Jamari	7,15	7,15
18	4	Und.	Sabonetesde90grsde1ªqualidade.	Motivus	Motivus	1,5	6
VALOR TOTAL						**88.350,72**	

Fornecedor: AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI
CNPJ: 17.165.203/0001-30
Endereço: R TENENTE BRASIL, 534, Ji-Paraná-RO
Telefone: (69) 3421-1616 (69) 9955-1000
E-mail: licitacao@autolim.com.br

15	1	Pct.	Papelhigiênico,picotado,pacotecom04unidadesde30metros.	FLORAX	FLORAX	2,8	2,8

VALOR TOTAL	**1.433,60**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico nº 037/2021**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMSAU, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico N.º 037/2021**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico N.º 037/2021.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico N.º 037/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento - SEMAP.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico N.º 037/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo N.º 601-08/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico N.º 037/2021**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017	

Empresas vencedoras do certame:

INOVACAO EIRELI ME

AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:68A5E571

GABINETE DO PREFEITO
H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolvem **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da as **Secretarias MunicipaisSEMECE, SEMSAU, SEMTAS, SEMAP, SEMFAZ, SEMOSP e SEMAGRI;**
Modalidade: Pregão Eletrônico N. 035/2021
Processo: 591-06/2021
Tipo: Menor Preço Unitário
Objeto: Aquisição de materiais de consumo (didáticos e de expediente), para suprir as demandas das Secretarias, pelo prazo estimado de 12 (doze) meses.
Empresas

Fornecedor	CNPJ	V. Total
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA	04.925.681/0001-50	188.700,82
BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI	24.584.199/0001-00	95.031,25
LIVRARIA TEIXEIRA LTDA	03.344.057/0001-04	241.266,3
V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	CNPJ: 03.716.848/0001-00	463.300,51
COMERCIAL VENUS LTDA	04.637.690/0001-45	24.444,30
A. R. FARONI EIRELI	CNPJ: 20.399.802/0001-23	299.331,63
DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA	10.210.196/0001-00	43.700,00
NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	10.820.186/0001-89	13.725,00
G8 ARMARINHOS LTDA	14.232.132/0001-53	54.650,00
M C INDÚSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA	19.288.989/0002-90	276.497,44

Valor homologado: R$ 1.906.241,24
Valor total homologado: R$1.906.241,24 (um milhão novecentos e seis mil duzentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos).
Data da Homologação: 27 de setembro de 2021.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 27 de setembro de 2021.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:6BD1C8AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/PMJ/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/PMJ/2021.
PROCESSO Nº 1-4947/PMJ/2021.
VENCIMENTO: 23/09/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preço Para Eventual e Futura *AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS***para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 12.016/19 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 **Registro De Preço Para Eventual e Futura *AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS***, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os medicamentos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n Setor 03, telefone (69) 3521 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, às 17 (dezessete) horas,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Recebimento e Critérios de Aceitação:

6.4.1.Os medicamentos serão recebidos:

6.4.1.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (SEMUSA) os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, devidamente instituída por portaria emitida pela Secretária Municipal de Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis.

6.4.1.2. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento (s) entre outros;

6.4.1.3**. Provisoriamente**, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes.

6.4.1.4 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até**3 (três) dias corridos**do recebimento provisório;

6.4.1.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4.2 Para execução dos serviços a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:

6.4.2.1 Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

6.4.2.2 Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

6.4.2.3 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

6.4.3 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo I e II deste TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;

6.4.4 Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

6.4.4.1**Embalagem:**os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA;

6.4.4.2 Entregar os produtos com aexpressãona embalagem de cada medicamento:**“VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO”;**

6.4.4.3**Rotulagem e Bulas**Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no (s) rótulo (s) e bula (s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

6.4.4.4**Responsável Técnico**- As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

6.4.4.5**Lote:**O número do (s) lote (s) deverá estar especificado (s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

6.4.4.6**Validade do item/produto:**Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.

a) Os itens/produtos deverá ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.

b) A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;

c) Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;

6.4.5 Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;

6.4.6 O prazo de validade mínimo aceitável dos medicamentos deverá ser equivalente a**80% (oitenta por cento)**do prazo de validade do medicamento, contados da data de entrega no local supramencionado;

6.4.6.1 Para medicamentos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 80% (oitenta por cento) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, no**mínimo de 12 (doze) meses**, contado da data de entrega no local supramencionado.

6.4.7 Os medicamentos deverão**ter garantia**mínima de**12 (doze) meses**a contar da data de entrega no órgão licitante:

6.4.7.1. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUSA.

6.4.8 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo**máximo de 48 (quarenta e oito) horas**e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até**72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.,

6.6. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•Nome do Banco;

•Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

•Advertência;

•Multa moratória, nos seguintes percentuais:

•No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

•Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

•Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

•Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

•Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

•Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

•Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

•Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, nos termos do item 20.6 do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

•O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

•O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

•A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

•O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

•A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

•A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

•O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

•O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

•A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

•A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

•A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

•Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

•A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

•A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

•O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

•A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

•A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

•O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

•Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

•Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

•Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

•Judicial, nos termos da legislação;

•A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

•A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

•O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/19, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

VIEIRA E ROCHA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA. CNPJ: 22.646.044/0001-26						
Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
01	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	COMP	2.600	CRISTÁLIA	0,33	858,00
VALOR TOTAL					**858,00**	

RN F DE SOUZA & CIA LTDA CNPJ: 00.647.694/0001-53						
Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
02	FENOTEROL BROMIDRATO 20 ML	FSC	300	TEUTO	8,79	2.637,00
04	NITROFURAL 2MG/G POMADA DERMATOLÓGICA BISNAGA 30G	BIS	150	MANTECORP	22,97	3.445,50
11	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMP. LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	1.000	ASTRAZENECA	1,90	1.900,00
VALOR TOTAL					**7.982,50**	

VIEIRA E ROCHA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA.	R N F DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ: 22.646.044/0001-26	CNPJ: 00.647.694/0001-53
RUA EUZÉBIO DE QUEIROZ, Nº 14, CONJUNTO ÁGUAS CLARAS	RUA DOS PIONEIROS, Nº 2368
BAIRRO: NOVO ALEIXO	BAIRRO: CENTRO
MANAUS/AM	CACOAL /RO
CEP: 69.058-586	CEP: 76.963-849
FONE/FAX: (92) 98182-4540	Telefone: (69) 3441-2805 / 98130-7172
E-MAIL: contato@covalvemanaus.com	E-mail: drogariareal2008@hotmail.com
DIEGO ROCHA NÓBREGA	***RENATO CARVALHO FERNANDES DE SOUZA***
CPF: 767.694.292-68	CPF: 910.780.082-72
Representante Legal	Representante Legal

Publicado por:
Annie Gabrielly Lisboa Pereira
Código Identificador:CB8008A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03/SEMUSA/2021 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-SEMUSA/2021
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, Estado De Rondônia, no uso de suas atribuições legais,CONVOCAos seguintes candidatosaprovados no processo seletivo simplificado para contratação emergencial e temporária para os cargos constantes no Edital 003-SEMUSA/2021, sendo.

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA - 20H				
CLAS.	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
4	24-4- 2/2021	15/02/1981	MARISTELLA ELIAS NASCIMENTO CEZAR	12
5	24-4- 4/2021	26/03/1984	THALITA IANA ALVES KUSSLER	12
6	24-4-1/2021	16/07/1991	BÁRBARA CAMINHA RAMIRES	12

1.**DOCUMENTAÇÃO**
1.1 Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado no quadro abaixo, obedecendo ao prazo de**05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 07h30min às 11h30min ou 13h30min até 15h30min, de segunda à sexta-feira.

CIDADE	**LOCAL**	**ENDEREÇO**	**CONTATO**
Jaru	Gerencia de Recursos Humanos	Rua Raimundo Cantanhede, 1080 setor 02	(69) 3521-1384

1.2Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
a)02 (duas) fotos 3x4;
b)Cadastro de pessoa física CPF eCédula de identidade RG ou RNE;
c)Atestado médico admissional - ASO.
d)Exame laboratorial Toxicológico (somente para motorista);
e)Título de eleitor;
f)Certificado de reservista ou dispensa de incorporação quando do sexo masculino;
g)Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento ou escritura pública de união estável;
h)Cédula de identidade e CPF do cônjuge (se houver);
i)Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;
j)Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;*Obs.: Caso não possua o cadastro, o Candidato deverá declarar não ser cadastrado.*
k)Carteira de trabalho previdência social, com cópia das páginas que constem número de documentos e foto, qualificação civil;
l)Comprovante de residência - fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo;***Obs.: Comprovante atualizado, em nome do candidato, sendo aceito também em nome de seu****cônjugeou de seus genitores. Em caso de comprovante em nome de terceiros, o proprietário do imóvel deverá declarar, com assinatura reconhecida em cartório, que o candidato reside no referido endereço.*

m)Comprovantes da escolaridade e requisitos exigidos para cada cargo;
n)Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas (Caso não possua o Candidato deverá declarar);
o)Certidão de regularidade eleitoral, disponível em:
•https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
p)Certidão de antecedentes:
1.Cíveisna jurisdição Estadual;
2.Criminaisna jurisdição Estadual;
3.Cíveisna jurisdiçãoFederal;
4.Criminaisna jurisdiçãoFederal.
Relativas à Comarca/Seção Judiciária onde o Candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos:disponíveis, respectivamente, em:
• https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
• https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao
Obs.: Caso o Candidato resida em outro Estado, a Certidão Estadual deverá ser emitida pelo respectivo Tribunal de Justiça.
q)Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, disponível em:
•https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/
r)Certidões Negativas Municipal, Estadual e Federal de débitos, disponíveis, respectivamente, em:
• http://servicos.jaru.ro.gov.br:5660/servicosweb/home.jsf
• https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp
• **http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2**
s)Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova contratação em cargo ou emprego público;
t)Declaração negativa de acumulação de cargo ou emprego público;
u)Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
v)Conta Corrente junto ao Banco do Brasil ou Conta Salário da Caixa Econômica Federal do Município de Jaru.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Jaru/RO, 27 de setembro de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:96DDF35E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 1268/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

DO OBJETO
O objeto do presente contrato **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Coletor de urina infantil masculino	150	R$ 0,57	R$ 85,50
2	Seladora de papel grau cirúrgico - desenvolvida para selagem de embalagens (papel/plástico) próprias para esterilização em autoclaves a vapor. Bivolt automático; sistema integrado de corte em ambas as direções; acionamento por meio de alavanca com trava.	1	R$ 1.610,00	R$ 1.610,00
3	Pulseira para identificação de recém-nascidos material plástico com sist. Fecho de segurança inviolável - cor azul	500	R$ 1,69	R$ 845,00
4	Pulseira para identificação de recém-nascidos material plástico com sist. Fecho de segurança inviolável - cor rosa	500	R$ 1,69	R$ 845,00
5	Cabo de bisturi nº 3 - produto confeccionado em aço inoxidável	2	R$ 15,30	R$ 30,60
6	Cabo de bisturi nº 4 - produto confeccionado em aço inoxidável	2	R$ 15,30	R$ 30,60

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na Inexigibilidade Nº 18/2021, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo nº **1268/2021.**
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 3.446,70 (Três mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos)**, conforme consta na inexigibilidade Nº 18/2021.
DO PAGAMENTO
Os pagamentos serão encaminhados pelo órgão requisitante, o qual o Setor de Pagamentos providenciará o pagamento em até 30 (trinta) dias, decorrente da entrega dos materiais e/ou realização do(s) serviço(s) devidamente atestada pelo setor competente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa de trabalho	**10.301.0001.2.007**	**Manutenção do PAB fixo - SUS**

Natureza da Despesa	**3.3.90.30.00.00**	**Material de consumo**
Desdobramento	**36 00**	**Material hospitalar**
Fonte de Recurso	**10270007**	**PAB – Piso de atenção básica**

Nota de Empenho n° 1117/2021

Órgão	**02.**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa de trabalho	**10.302.0002.2.006**	**Manutenção do fundo e atendimento hospitalar**
Natureza da Despesa	**3.3.90.30.00.00**	**Material de consumo**
Desdobramento	**36 00**	**Material hospitalar**
Fonte de Recurso	**10020047**	**Ações e serviços de saúde**

Nota de Empenho n° 1118/2021

Órgão	**02.**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa de trabalho	**10.301.0003.2.014**	**Manutenção da farmácia Básica**
Natureza da Despesa	**3.3.90.32.00.00**	**Material, bem ou serviço para distribuição gratuita**
Desdobramento	**03 09**	**Material farmacológico**
Fonte de Recurso	**20130037**	**Convênios do Estado - Saúde**

Nota de Empenho n° 1119/2021

DA VIGÊNCIA

O Contrato terá a vigência de 180 (Cento e Oitenta) dias.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 112/2021 anexado ao Processo Administrativo no **1268/2021.**

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 24.09.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:8D83095B

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 1268/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

DO OBJETO

O objeto do presente contrato **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Agulha descartável 40x16 c/100	15	R$ 24,99	R$ 374,85
2	Detergente hospitalar hiperconcentrado neutro frasco de 5 litros - para limpeza diária de superfícies laváveis em geral, limpeza de instrumentos médico-hospitalares, equipamentos e superfícies fixas e eficiência sem causar danos. Neutro, contém tensoativo biodegradável. Hiperconcentrado	3	R$ 17,92	R$ 53,76
3	Sonda de foley de 2 vias nº 12 - em látex de borracha 100% natural siliconada, com ponta distal atraumática	100	R$ 4,00	R$ 400,00
4	Sonda de foley de 2 vias nº 14 - em látex de borracha 100% natural siliconada, com ponta distal atraumática	150	R$ 4,00	R$ 600,00
5	Sonda de foley de 2 vias nº 16 - em látex de borracha 100% natural siliconada, com ponta distal atraumática	250	R$ 4,00	R$ 1.000,00
6	Sonda nasogástrica nº 08 curta - para drenagem gástrica e introdução de solução e medicação no trato gástrico, estéril; atóxica; apirogênico; descartável (uso único), compostas de tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa	100	R$ 0,80	R$ 80,00
7	Sonda para alimentação enteral com guia - sonda para nutrição em poliuretano nº 10	50	R$ 21,00	R$ 1.050,00
8	Sonda para alimentação enteral com guia - sonda para nutrição em poliuretano nº12	50	R$ 22,80	R$ 1.140,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na Inexigibilidade Nº 18/2021, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo nº **1268/2021.**

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 4.698,61 (Quatro mil seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos)**, conforme consta na inexigibilidade Nº 18/2021.

DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão encaminhados pelo órgão requisitante, o qual o Setor de Pagamentos providenciará o pagamento em até 30 (trinta) dias, decorrente da entrega dos materiais e/ou realização do(s) serviço(s) devidamente atestada pelo setor competente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa de trabalho	**10.302.0002.2.006**	**Manutenção do fundo e atendimento hospitalar**
Natureza da Despesa	**3.3.90.30.00.00**	**Material de consumo**
Desdobramento	**36 00**	**Material hospitalar**
Fonte de Recurso	**10020047**	**Ações e serviços de saúde**

Nota de Empenho n° 1116/2021

DA VIGÊNCIA
O Contrato terá a vigência de 180 (Cento e Oitenta) dias.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 113/2021 anexado ao Processo Administrativo no **1268/2021.**
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 27.09.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:3C73338F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 1268/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente contrato **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACIDO VALPROICO 250 MG	5000	R$ 0,28	R$ 1.400,00
2	CARBAMAZEPINA 200 MG	15000	R$ 0,20	R$ 3.000,00
3	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	3000	R$ 0,23	R$ 690,00
4	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	9000	R$ 0,10	R$ 900,00
5	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	250	R$ 7,76	R$ 1.940,00
6	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	2000	R$ 0,25	R$ 500,00
7	AZITROMICINA 600 MG - SUSP. ORAL 15 ML	150	R$ 6,50	R$ 975,00
8	CAPTOPRIL 25MG COMP	18000	R$ 0,04	R$ 720,00
9	CEFALEXINA 500MG	3000	R$ 0,44	R$ 1.320,00
10	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	2400	R$ 0,09	R$ 216,00
11	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G C/60G	150	R$ 4,00	R$ 600,00
12	PARACETAMOL 500 MG	6000	R$ 0,10	R$ 600,00
13	CETOCONAZOL XAMPU 2%	500	R$ 5,36	R$ 2.680,00
14	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/100 ML	1000	R$ 7,59	R$ 7.590,00
15	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1500	R$ 1,37	R$ 2.055,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na Inexigibilidade Nº 18/2021, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo nº **1268/2021.**
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 25.186,00 (Vinte cinco mil cento e oitenta e seis reais)**, conforme consta na inexigibilidade Nº 18/2021.
DO PAGAMENTO
Os pagamentos serão encaminhados pelo órgão requisitante, o qual o Setor de Pagamentos providenciará o pagamento em até 30 (trinta) dias, decorrente da entrega dos materiais e/ou realização do(s) serviço(s) devidamente atestada pelo setor competente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa de trabalho	**10.301.0001.1.047**	**Enfrentamento da Covid19 SUS/SCTIE**
Natureza da Despesa	**3.3.90.30.00.00**	**Material de consumo**
Desdobramento	**09 00**	**Material farmacológico**
Fonte de Recurso	**20130036**	**Convênios da União**

Nota de Empenho n° 1103/2021

Órgão	**02.**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa de trabalho	**10.301.0001.2.005**	**Manutenção da Farmácia básica - SUS**
Natureza da Despesa	**3.3.90.32.00.00**	**Material bem ou serviço para distribuição**
Desdobramento	**0309**	**Material farmacológico**
Fonte de Recurso	**10270051**	**Assistências Farmacêutica**

Nota de Empenho n° 1104/2021

Órgão	**02.**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa de trabalho	**10.301.0003.2.014**	**Manutenção da farmácia básica – Recursos estadual**
Natureza da Despesa	**3.3.90.32.00.00**	**Material bem ou serviço para distribuição**
Desdobramento	**0309**	**Material farmacológico**
Fonte de Recurso	**20130037**	**Convênios do estado - Saúde**

Nota de Empenho n° 1105/2021

Órgão	**02.**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa de trabalho	**10.302.0002.2.006**	**Manutenção do fundo e atendimento hospitalar**
Natureza da Despesa	**3.3.90.30.00.00**	**Material de consumo**
Desdobramento	**09 00**	**Material farmacológico**
Fonte de Recurso	**10020047**	**Ações e serviços de saúde**

Nota de Empenho n° 1106/2021

DA VIGÊNCIA

O Contrato terá a vigência de 180 (Cento e Oitenta) dias.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 114/2021 anexado ao Processo Administrativo no **1268/2021.**

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 24.09.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:879E91B3

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 1268/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO HOSPITALAR

DO OBJETO

O objeto do presente contrato **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Papel grau cirúrgico 5 cm x 100 m - com indicador químico de ciclo.	2	R$ 27,00	R$ 54,00
2	Atadura de crepe 20 cm x 4,5 metros com 13 fios	1200	R$ 0,90	R$ 1.080,00
3	Dispositivo para incontinencia urinaria masculino não esteril, com preservativo, unipen com extensão - tam g	300	R$ 1,90	R$ 570,00
4	Saco para lixo hospitalar branco leitoso 100l - 75 x 105 cm	2500	R$ 0,50	R$ 1.250,00
5	Kit laringoscopio md completo	5	R$ 619,91	R$ 3.099,55
6	Lâmina bisturi 24 esterelizada, confeccionada em aço carbono	1500	R$ 0,33	R$ 495,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na Inexigibilidade Nº 18/2021, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo nº **1268/2021.**

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 6.548,55 (Seis mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme consta na inexigibilidade Nº 18/2021.

DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão encaminhados pelo órgão requisitante, o qual o Setor de Pagamentos providenciará o pagamento em até 30 (trinta) dias, decorrente da entrega dos materiais e/ou realização do(s) serviço(s) devidamente atestada pelo setor competente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa de trabalho	**10.301.0001.2.007**	**Manutenção Do PAB FIXO - SUS**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.30.00.00**	**Material de consumo**
Desdobramento	**36 00**	**Material Hospitalar**
Fonte de Recurso	**10270007**	**PAB – piso de atenção básica**

Nota de Empenho n° 1110/2021

Órgão	**02.**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa de trabalho	**10.302.0002.2.006**	**Manutenção do Fundo e atendimento Hospitalar**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.30.00.00**	**Material de consumo**
Desdobramento	**36 00**	**Material hospitalar**
Fonte de Recurso	**10020047**	**Ações e serviços de saúde - Aplicação**

Nota de Empenho n° 1111/2021

Órgão	**02.**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa de trabalho	**10.301.0001.1.048**	**Enfrentamento da Covid19/SUS -SAPSA**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.30.00.00**	**Material de consumo**
Desdobramento	**36 00**	**Material Hospitalar**
Fonte de Recurso	**20130036**	**Convênios da União - Saúde**

Nota de Empenho n° 1112/2021

DA VIGÊNCIA

O Contrato terá a vigência de 180 (Cento e Oitenta) dias.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 116/2021 anexado ao Processo Administrativo no **1268/2021.**
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 24.09.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:E80183AE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 1268/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente contrato **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	cateter intravenoso periférico calibre 18 cx c/100	6	R$ 80,50	R$ 483,00
2	cateter intravenoso periférico calibre 20 cx c/100	25	R$ 80,10	R$ 2.002,50
3	cateter intravenoso periférico calibre 22 cx c/100	40	R$ 80,10	R$ 3.204,00
4	scalp 21 dispositivo de infusão intravenosa caixa com 100 unidades	5	R$ 24,99	R$ 124,95
5	scalp 23 dispositivo de infusão intravenosa caixa com 100 unidades	5	R$ 25,00	R$ 125,00
6	scalp 25 dispositivo de infusão intravenosa caixa com 100 unidades	5	R$ 25,00	R$ 125,00
7	cefalotina 1g po para solução injetável	5000	R$ 6,88	R$ 34.400,00
8	heparina sódica 5.000 ui - sol. inj. 5ml	200	R$ 27,35	R$ 5.470,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na Inexigibilidade Nº 18/2021, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo nº **1268/2021.**
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 45.934,45 (Quarenta e cinco mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme consta na inexigibilidade Nº 18/2021.
DO PAGAMENTO
Os pagamentos serão encaminhados pelo órgão requisitante, o qual o Setor de Pagamentos providenciará o pagamento em até 30 (trinta) dias, decorrente da entrega dos materiais e/ou realização do(s) serviço(s) devidamente atestada pelo setor competente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa de trabalho	**10.302.0002.2.006**	**Manutenção do Fundo e atendimento Hospitalar**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.30.00.00**	**Material de consumo**
Desdobramento	**36 00**	**Material hospitalar**
Fonte de Recurso	**10020047**	**Ações e serviços de saúde - Aplicação**

Nota de Empenho n° 1114/2021

Órgão	**02.**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa de trabalho	**10.302.0002.2.006**	**Manutenção do fundo e atendimento hospitalar**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.30.00.00**	**Material de consumo**
Desdobramento	**09 00**	**Material Farmacológico**
Fonte de Recurso	**10020047**	**Ações e serviços de saúde - Aplicação**

Nota de Empenho n° 1115/2021
DA VIGÊNCIA
O Contrato terá a vigência de 180 (Cento e Oitenta) dias.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 118/2021 anexado ao Processo Administrativo no **1268/2021.**
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 27.09.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:DD578F2C

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 1268/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO

CONTRATADA: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA S.A

DO OBJETO
O objeto do presente contrato **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 100ML	1000	R$ 20,00	R$ 20.000,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na Inexigibilidade Nº 18/2021, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo nº **1268/2021.**
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, conforme consta na inexigibilidade Nº 18/2021.
DO PAGAMENTO
Os pagamentos serão encaminhados pelo órgão requisitante, o qual o Setor de Pagamentos providenciará o pagamento em até 30 (trinta) dias, decorrente da entrega dos materiais e/ou realização do(s) serviço(s) devidamente atestada pelo setor competente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa de trabalho	**10.302.0002.2.006**	**Manutenção do Fundo e atendimento Hospitalar**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.30.00.00**	**Material de consumo**
Desdobramento	**09 00**	**Material Farmacológico**
Fonte de Recurso	**10020047**	**Ações e serviços de saúde - Aplicação**

Nota de Empenho n° 1120/2021
DA VIGÊNCIA
O Contrato terá a vigência de 180 (Cento e Oitenta) dias.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 119/2021 anexado ao Processo Administrativo no **1268/2021.**
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 27.09.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:049E7790

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 1268/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

DO OBJETO
O objeto do presente contrato **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Atenolol 25 mg	6000	R$ 0,05	R$ 300,00
2	Besilato de anlodipino 5mg	6000	R$ 0,04	R$ 240,00
3	Carvedilol 12,5 mg	3000	R$ 0,13	R$ 390,00
4	Cloridrato de paroxetina 20 mg	2500	R$ 0,28	R$ 700,00
5	Dexametasona 4 mg	2500	R$ 0,41	R$ 1.025,00
6	Enalapril 10 mg comp	10000	R$ 0,04	R$ 400,00
7	Itraconazol 100 mg	2500	R$ 0,83	R$ 2.075,00
8	Nitrofurantoina 100 mg comp.	2500	R$ 0,27	R$ 675,00
9	Oxalato de escitalopram 10 mg	1500	R$ 0,39	R$ 585,00
10	Pantoprazol 40mg	2500	R$ 0,18	R$ 450,00
11	Sinvastatina 20mg	5000	R$ 0,12	R$ 600,00
12	Betametasona, dipropionato, associada com betametasona fosfato, 5mg + 2mg, injetável	150	R$ 4,50	R$ 675,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na Inexigibilidade Nº 18/2021, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo nº **1268/2021.**
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 8.115,00 (Oito mil e cento e quinze reais)**, conforme consta na inexigibilidade Nº 18/2021.
DO PAGAMENTO
Os pagamentos serão encaminhados pelo órgão requisitante, o qual o Setor de Pagamentos providenciará o pagamento em até 30 (trinta) dias, decorrente da entrega dos materiais e/ou realização do(s) serviço(s) devidamente atestada pelo setor competente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa de trabalho	**10.301.0001.2.005**	**Manutenção da farmácia básica - SUS**

Natureza da Despesa	**3.3.9.0.32.00.00**	**Material de consumo**
Desdobramento	**03 09**	**Material Farmacológico**
Fonte de Recurso	**10270051**	**Assistência Farmacêutica**

Nota de Empenho n° 1122/2021

Órgão	**02.**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa de trabalho	**10.302.0001.2.008**	**Manutenção da média e alta complexidade – mac - s**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.30.00.00**	**Material de consumo**
Desdobramento	**09 00**	**Material Farmacológico**
Fonte de Recurso	**10270016**	**Mac – Média Alta complexidade**

Nota de Empenho n° 1123/2021

DA VIGÊNCIA

O Contrato terá a vigência de 180 (Cento e Oitenta) dias.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 121/2021 anexado ao Processo Administrativo no **1268/2021.**

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 27.09.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:1806A64A

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 1268/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

DO OBJETO

O objeto do presente contrato **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COMPRESSA DE GAZE CIRURGICA 7,5 X7,5 HIDROFILA 100% ALGODÃO PURO E BRANCO 11 FIOS NÃO ESTERIL AMBALADO COM 500UND	1700	R$ 13,45	R$ 22.865,00
2	SULFAMETOXAZOL*TRIMETPPRIMA 400/80 MG COMP	2000	R$ 0,18	R$ 360,00
3	DETERGENTE ENZIMATICO FRASCO DE 5 LITROS - É UM DETERGENTE ENZIMÁTICO, INDICADO ESPECIFICAMENTE PARA A LIMPEZA DE DISPOSITIVOS MÉDICOS, COM A FINALIDADE DE REMOVER A SUJIDADE CLINICA E EVITAR A FORMAÇÃO DE COMPOSTOS INSOLÚVEIS NA SUPERFÍCIE DESSES DISPOSITIVOS.	25	R$ 93,50	R$ 2.337,50
4	COMPRESSA DE GAZE CIRURGICA 7,5 X7,5 HIDROFILA 100% ALGODÃO PURO E BRANCO 11 FIOS NÃO ESTERIL AMBALADO COM 500UND	800	R$ 13,45	R$ 10.760,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na Inexigibilidade Nº 18/2021, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo nº **1268/2021.**

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 36.322,50 (Trinta e seis mil e trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme consta na inexigibilidade Nº 18/2021

DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão encaminhados pelo órgão requisitante, o qual o Setor de Pagamentos providenciará o pagamento em até 30 (trinta) dias, decorrente da entrega dos materiais e/ou realização do(s) serviço(s) devidamente atestada pelo setor competente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa de trabalho	**10.301.0003.2.014**	**Manutenção da farmácia básica**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.32.00.00**	**Material, bem ou serviço para distribuição**
Desdobramento	**03 09**	**Material Farmacológico**
Fonte de Recurso	**20130037**	**Convênios do Estado - SAÚDE**

Nota de Empenho n° 1133/2021

Órgão	**02.**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa de trabalho	**10.301.0001.2.007**	**Manutenção do PAB fixo - SUS**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.30.00.00**	**Material de consumo**
Desdobramento	**36 00**	**Material Hospitalar**
Fonte de Recurso	**10270007**	**PAB – piso de atenção básica**

Nota de Empenho n° 1134/2021 E Nota de Empenho n° 1135/2021

DA VIGÊNCIA

O Contrato terá a vigência de 180 (Cento e Oitenta) dias.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 124/2021 anexado ao Processo Administrativo no **1268/2021.**

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 27.09.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:45E22835

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 1268/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: LOBIANCO & LIMA LTDA

DO OBJETO

O objeto do presente contrato **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Hidrocortisona+sul.de neomicina+sulf.polimixina sol. Frasco 10ml (otosporin)	30	R$ 11,69	R$ 350,70
2	Espiramicina 1,5 mu comp (rovamicina)	500	R$ 3,79	R$ 1.895,00
3	Oxímetro de pulso de dedo - portátil	15	R$ 90,00	R$ 1.350,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na Inexigibilidade Nº 18/2021, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo nº **1268/2021.**

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 3.595,70 (Três mil quinhentos e noventa e cinco reais e setenta centavos)**, conforme consta na inexigibilidade Nº 18/2021.

DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão encaminhados pelo órgão requisitante, o qual o Setor de Pagamentos providenciará o pagamento em até 30 (trinta) dias, decorrente da entrega dos materiais e/ou realização do(s) serviço(s) devidamente atestada pelo setor competente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa de trabalho	**10.301.0001.2.015**	**Manutenção da farmácia básica - SUS**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.32.00.00**	**Material, bem ou serviço para distribuição**
Desdobramento	**03 09**	**Material Farmacológico**
Fonte de Recurso	**10270051**	**Assistência Farmacêutica**

Nota de Empenho n° 1136/2021

Órgão	**02.**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa de trabalho	**10.301.0003.2.014**	**Manutenção da farmácia básica**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.32.00.00**	**Material, bem ou serviço para distribuição**
Desdobramento	**03 09**	**Material Farmacológico**
Fonte de Recurso	**20130037**	**Convênios do Estado - SAÚDE**

Nota de Empenho n° 1137/2021

Órgão	**02.**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa de trabalho	**10.301.0001.2.007**	**Manutenção do PAB fixo - SUS**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.30.00.00**	**Material de consumo**
Desdobramento	**36 00**	**Material Hospitalar**
Fonte de Recurso	**10270007**	**PAB – piso de atenção básica**

Nota de Empenho n° 1138/2021

DA VIGÊNCIA

O Contrato terá a vigência de 180 (Cento e Oitenta) dias.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 125/2021 anexado ao Processo Administrativo no **1268/2021.**

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 27.09.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:68F8E0BF

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 1268/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: SAFRAMED HOSPITALAR LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente contrato **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cateter intravenoso periferico calibre 24 cx c/100	40	R$ 87,00	R$ 3.480,00
2	Dipirona gotas c/10 ml	500	R$ 1,00	R$ 500,00
3	Ocitocina 5ui/ml 1ml injetável	1500	R$ 2,09	R$ 3.135,00
4	Aparelho medidor de pressão arterial digital automático de braço.	30	R$ 112,00	R$ 3.360,00
5	Coletor de material perfurocortante - 13 litros	15	R$ 7,00	R$ 105,00
6	Coletor de material perfurocortante - 20 litros	15	R$ 9,20	R$ 138,00
7	Compressa de gaze 13 fios 7,5 cm x 7,5 cm 8 camadas 5 dobras pacote com 10 unidades	3000	R$ 0,56	R$ 1.680,00
8	Dispositivo para incontinencia urinaria masculino não esteril, com preservativo, unipen com extensão - tam gg	100	R$ 2,08	R$ 208,00
9	Compressa de gaze cirúrgica campo operatório medindo 45x50 constituida de 4 camadas de gaze sobreposta pct / 50 und	250	R$ 55,30	R$ 13.825,00
10	Fio de sutura nylon n° 1.0, cor preta, com 1 agulha de 4,0 cm de comprimento e 3/8 circulo, triangular, 45 cm cx c/ 24und	50	R$ 38,15	R$ 1.907,50
11	Fio de sutura nylon n° 2.0, cor preta, com 1 agulha de 4,0 cm de comprimento e 3/8 círculo, triangular, 45 cm cx c/ 24und	25	R$ 38,10	R$ 952,50
12	Fio de sutura nylon n° 3.0, cor preta, com 1 agulha de 4,0 cm de comprimento e 3/8 círculo, triangular, 45 cm cx c/ 24und	10	R$ 38,15	R$ 381,50
13	Indicador químico 5	2	R$ 129,00	R$ 258,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na Inexigibilidade Nº 18/2021, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo nº **1268/2021.**

DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 29.930,50 (Vinte nove mil novecentos e trinta reais e cinquenta centavos)**, conforme consta na inexigibilidade Nº 18/2021.

DO PAGAMENTO
Os pagamentos serão encaminhados pelo órgão requisitante, o qual o Setor de Pagamentos providenciará o pagamento em até 30 (trinta) dias, decorrente da entrega dos materiais e/ou realização do(s) serviço(s) devidamente atestada pelo setor competente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa de trabalho	**10.301.0001.1.048**	**Enfrentamento da COVID19/SUS-SAPS**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.30.00.00**	**Material de consumo**
Desdobramento	**36 00**	**Material Hospitalar**
Fonte de Recurso	**20130036**	**Convênios do União - SAÚDE**

Nota de Empenho n° 1144/2021

Órgão	**02.**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa de trabalho	**10.301.0001.2.007**	**Manutenção do PAB fixo - SUS**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.30.00.00**	**Material de consumo**
Desdobramento	**36 00**	**Material Hospitalar**
Fonte de Recurso	**10270007**	**PAB – Piso de atenção básica**

Nota de Empenho n° 1145/2021

Órgão	**02.**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa de trabalho	**10.302.0001.2.008**	**Manutenção da média e alta complexidade**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.30.00.00**	**Material de consumo**
Desdobramento	**09 00**	**Material farmacológico**
Fonte de Recurso	**10270016**	**MAC – média alta complexidade**

Nota de Empenho n° 1146/2021

Órgão	**02.**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa de trabalho	**10.302.0002.2.006**	**Manutenção do fundo e atendimento hospitalar**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.30.00.00**	**Material de consumo**
Desdobramento	**36 00**	**Material Hospitalar**
Fonte de Recurso	**10020047**	**Ações e serviços de saúde**

Nota de Empenho n° 1147/2021

Órgão	**02.**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa de trabalho	**10.301.0001.2.005**	**Manutenção da farmácia básica - SUS**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.32.00.00**	**Material, bem ou serviço para distribuição**
Desdobramento	**03 09**	**Material farmacológico**
Fonte de Recurso	**10270051**	**Assistência farmacêutica**

Nota de Empenho n° 1148/2021

DA VIGÊNCIA
O Contrato terá a vigência de 180 (Cento e Oitenta) dias.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 127/2021 anexado ao Processo Administrativo no **1268/2021.**

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 27.09.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:6C7E06AF

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 1268/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: NOSSA PHARMÁCIA LTDA - ME

DO OBJETO

O objeto do presente contrato **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG	5000	R$ 1,05	R$ 5.250,00
2	Aminofilina 100 mg	500	R$ 0,14	R$ 70,00
3	Carvedilol 3,125 mg	3500	R$ 0,10	R$ 350,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na Inexigibilidade Nº 18/2021, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo nº **1268/2021.**

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 5.670,00 (Cinco mil seiscentos e setenta reais)**, conforme consta na inexigibilidade Nº 18/2021.

DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão encaminhados pelo órgão requisitante, o qual o Setor de Pagamentos providenciará o pagamento em até 30 (trinta) dias, decorrente da entrega dos materiais e/ou realização do(s) serviço(s) devidamente atestada pelo setor competente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa de trabalho	**10.301.0001.2.005**	**Manutenção da farmácia básica - SUS**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.32.00.00**	**Material, bem ou serviço para distribuição**
Desdobramento	**03 09**	**Material Farmacológico**
Fonte de Recurso	**10270051**	**Assistência farmacêutica**

Nota de Empenho n° 1124/2021

Órgão	**02.**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa de trabalho	**10.301.0001.1.047**	**Enfrentamento da Covid19 SUS/SCTIE**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.30.00.00**	**Material de consumo**
Desdobramento	**09 00**	**Material Farmacológico**
Fonte de Recurso	**20130036**	**Convênios da união - SAÚDE**

Nota de Empenho n° 1125/2021

DA VIGÊNCIA

O Contrato terá a vigência de 180 (Cento e Oitenta) dias.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 129/2021 anexado ao Processo Administrativo no **1268/2021.**

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 27.09.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:ADBE927E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal de Nova União		
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA		
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.		
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO	CPF
ARGENTINO SERRANO ALVES NETO	**VEREADOR PRESIDENTE**	**009.414.132-09**

LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – PORTO VELHO	**28/09/2021**	**29/09/2021**	**1**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM (X) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$
	8	**R$ 59,33**	**R$ 474,64**
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO A PORTO VELHO, EM REUNIÃO COM O DEPUTADO LAERTE GOMES E			
INCRA RESOLVENDO ASSUNTOS DESTA MUNICIPALIDADE.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 27/09/2021.	**Argentino Serrano Alves Neto** **Vereador**		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2021	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	**Ana Paula Sales De Carvalho** **Vereadora Vice Presidente**		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:C04FBE18

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal de Nova União			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO	CPF	
BRUNO ARAUJO LENK	**SECRETÁRIO GERAL**	**081.446.367-32**	
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – PORTO VELHO	**28/09/2021**	**29/09/2021**	**1**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM (X) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$
	8	**R$ 59,33**	**R$ 474,64**
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO A PORTO VELHO, ACOMPANHANDO O VEREADOR PRESIDENTE EM			
REUNIÃO COM O DEPUTADO LAERTE GOMES E INCRA RESOLVENDO ASSUNTOS DESTA			
MUNICIPALIDADE.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 27/09/2021.	**Bruno Araújo Lenk** **Servidor**		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2021	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	**Argentino Serrano Alves Neto** **Vereador Presidente**		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:1DE68492

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021

Processo 930-1/2021

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **João José de Oliveira,** e, de outro lado a(s) empresa(s): descritas no anexo I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 060/2021, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. Prestação de Serviço de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura, tais como: Confecção de Desenhos, Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Medição, Demarcação, Levantamento Topográfico e Confecção de Plantas e Perfis, com a finalidade de planejamento e produção de material técnico para a realização de construções, Reformas, Ampliações, Adequações nos Imóveis, Pavimentações e Drenagens no Município de Nova União, nas quantidades e de acordo com as especificações técnicas previstas nos Anexos do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E DO TRANSPORTE

2.1. O Serviço deverá ser executado nos endereços constantes nas solicitações, desde que atendidas as exigências do edital, em veículo da empresa licitante sem ônus para a Prefeitura de Nova União.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS PROJETOS

3.1 Fica responsável pela fiscalização da prestação do Serviço, o Setor de Engenharia da Prefeitura de Nova União ou outro servidor publico indicado que verificará as quantidades e liquidará a NF confirmando a Prestação do Serviço. O Servidor deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Art. 67, *caput* e seus §§1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão acima citado, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços e devidamente homologada pelo Prefeito Municipal.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento decorrente da aquisição do objeto da presente licitação será efetuado através do Orçamento vigente.

A prestação do serviço será conforme solicitação do Secretário de Administração e Finanças nas Quantidades especificadas.

O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, para qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada, conforme dispõe o artigo 73, II, alínea b, da Lei n.º 8.666/93.

O pagamento de cada projeto será efetuado em 02 parcelas, 70% após a entrega do projeto definitivo e 30% após a aprovação por parte do Órgão CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

O Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Presidente da Comissão de Licitação.

O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

A empresa deverá prestar o serviço nos locais solicitados pela Prefeitura ficando sob responsabilidade da empresa o deslocamento até o local da prestação do serviço.

Na prestação do serviço, a empresa deverá executá-lo conforme determinação do Secretário e em conformidade com o descrito em Nota Fiscal;

Prazo de entrega:

O fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo estimado constante no Termo de Referencia do edital.

O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada, entre a Prefeitura de Nova União e as empresas referidas no ANEXO I deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela nota de empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores:

Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93 ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.

A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.

Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

Pelo Órgão Gerenciador, em despacho fundamentado.

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela PREF. DE NOVA UNIÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

11.1. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e Decreto Municipal 988/2010, publicado no Diário Oficial dos Municípios, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Nova União/RO, 24 de setembro de 2021.

GTX ENGENHARIA LTDA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
	Prefeito
	NILTON CESAR MOREIRA
	Gerente do Setor de Registro de Preços
	Portaria 052/2013

ANEXO I DA ATA 039/2021

FORNECEDOR: GTX Engenharia Ltda
C.N.P.J.: 32.300.342/0001-13
Endereço: Av. Rio Branco, 2378, Jarú/RO
Email: contato@gtxengenharia.com.br

Elaboração de Projetos					
Item	**Projetos**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Projeto arquitetônico	m²	15.000	4,25	63.750,00
2	Estrutura	m²	15.000	5,10	76.500,00
3	Fundações	m²	15.000	6,80	102.000,00
4	Projeto elétrico de baixa e alta tensão	m²	15.000	4,55	68.250,00
5	Instalações hidráulicas e sanitárias	m²	15.000	3,60	54.000,00
6	Projeto de prevenção contra incêndio	m²	5.000	4,45	22.250,00
7	Serviços geotécnicos (sondagens)	m	1.000	350,00	350.000,00
8	Serviços topográficos	m²	15.000	1,60	24.000,00
9	Projeto de terraplanagem	m²	15.000	2,55	38.250,00
10	Projeto de Pavimentação flexível e intertravada	m²	15.000	3,00	45.000,00
11	Projeto de drenagem pluvial	M	2.000	10,50	21.000,00
12	Estudo hidrológico	Estudo	10	1.500,00	15.000,00
Sub-total					880.000,00
Elaboração de documentos para solicitação de Licenças Ambientais					
Item	**Licenças Ambientais**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
13	Licença ambiental de Operação (LAO)	Licença emitida	3	2.000,00	6.000,00
14	Licença ambiental de Instalação (LAI)	Licença emitida	5	2.600,00	13.000,00
15	Licença ambiental Prévia (LAP)	Licença emitida	10	1.600,00	16.000,00
Sub-total					35.000,00
Total Geral					**915.000,00**

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D6E3F0CA

P M N U - RO
LEI Nº 788, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o Programa Viver Bem no Campo

O Prefeito de Nova União, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou,ele sanciona, promulga e publica a presente, **Lei:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implementar o Programa Viver Bem no Campo observadas as disposições desta Lei e a infraestrutura de equipamentos disponíveis.

Art. 2º O Programa Viver Bem no Campo se realizará mediante a prestação de serviços de horas/máquinas para os produtores rurais, mediante opagamento de preço público subsidiado e escalonado segundo a capacidade econômica do beneficiário.

§ 1º O preço público de que trata o ***caput*** é o constante na **Tabelas A anexa** desta Lei.

§ 2º São beneficiários eventuais do programa todos os proprietários, arrendatários, posseiros ou detentores de imóveis rurais situados no Município de Nova União, independente de prévia inscrição, desde que não suspenso por infração às disposições desta Lei e não devedor do fisco municipal.

§ 3º A capacidade econômica dos beneficiários será aferida pela aptidão ou inaptidão como agricultor familiar.

Art. 4º Os serviços de horas/máquinas serão prestados conforme cronograma anual definido mediante sorteio, observadas as áreas definidas na **anexa Tabela B**.

Parágrafo único. Cada beneficiário não poderá receber prestação de serviços superior a 05 (cinco) horas/máquina por equipamento.

Art. 5º O beneficiário deverá recolher aos cofres públicos, previamente, o preço público devido pelo serviço, observados eventuais descontos ou acréscimos definidos.

§ 1º No caso de serviço de urgência o preço público deverá ser pagono prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da realização dos mesmos, sob pena da suspensão do rol de beneficiários do programa pelo período de 01 (um) ano e 03 (três) anos no caso de reincidência.

§ 2ºOs serviços emergenciais em socorro a beneficiário específico terão prioridade de atendimento que autoriza a desconsideração da ordem cronológica e autoriza o pagamento posterior do preço público.

§ 3º Pela prestação de serviços emergenciais o beneficiário pagará o preço público sem quaisquer descontos, para custear o deslocamento não planejado das máquinas/equipamentos.
Art. 6º Será concedido desconto no preço de serviços para beneficiário que comprovar:
I - ser proprietário de veículos emplacados no Município de Nova União;
II - ser detentor de DAP válida e vigente ou inscrição de produtor rural;
§ 1º Primeiro será calculado o desconto do inciso II, à razão de 5% (cinco por cento) incidindo sobre o produto, eventualmente, o desconto do inciso I, à razão de 5% (cinco por cento) por veículo.
§ 2º São documentos hábeis para comprovar o direito aos descontos de que trata este artigo apenas a Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) e o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) válido, vigente e quitado.
Art. 7º O beneficiário que produzir qualquer declaração inverídica visando a obtenção de qualquer dos descontos previsto nesta Lei ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10 (dez) UPFM e o imóvel para o qual os serviços foram solicitados ficará impedido de receber a prestação de novosserviços do Programa por 01 (um) ano.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis nº 470, de 27.03.2015, e nº 552, de 12.09.2017.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

TABELA A - PREÇO PÚBLICO PELA UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS	
MÁQUINA/EQUIPAMENTO	PREÇO EM UPFM POR HORA DE SERVIÇO
Caçamba	3
PC (escavadeira hidráulica)	6
Patrol (motoniveladora)	2
Retroescavadeira	4
Trator agrícola	3
Pá carregadeira	4

TABELA B - ÁREAS
DENOMINAÇÃO
Linha 48
Linha 47
Linha 44
Linha 41
Linha 40
Linha 36
Linha 32
Linha 35
Linha 32
Linha 30
Linha 28 lado Jaru
Linha 28 lado Teixeirópolis
Linha 24 lado Jaru
Linha 24 lado Teixeirópolis
Linha M4
Travessão Gleba 03 para Gleba 07
Travessão Linha 35 para Linha 30
Travessão Linha 35 para Linha 31
Travessão Linha 35 para Linha M4
Travessão Linha 41 para Gleba 05

TABELA C – DESCONTOS POR ÁREA	
Até 10 hectares	30 %
De 11 à 30 hectares	15 %
De 31 à 50 hectares	10 %
De 51 à 100 hectares	5 %
Acima de 100 hectares	2 %

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7B7BC88E

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2021

Processo 298-1/2021

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **João José de Oliveira,** e, de outro lado a(s) empresa(s): Madeira Soluções Administração de Convênio Ltda, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 035/2021, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frota, com agenciamento de combustíveis dos veículos e máquinas pesadas, roçadeiras e motores geradores de energia da Prefeitura Municipal de Nova União,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico 035/2021 e Processo Administrativo nº 298-1/2021, que integram este instrumento.
Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Nova União, através do Setor de Registro de Preços, é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgãos participantes a SEMOSP, GABINETE, SEMSAU, SEMPLACAF, SEMAS e SEMECET.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

por decurso do prazo de vigência;

quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.

c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.

d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

e.1) Advertência;

e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;

e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão contratante;
O período de prestação dos serviços;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.
Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 24 de setembro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do Setor de Registro de Preços
Portaria 052/2013

Madeira Soluções Administração de Convênio Ltda

ANEXO I DA ATA 038/2021

FORNECEDOR: Madeira Soluções Administração de Convênio Ltda
C.N.P.J.: 05.884.660/0001-04
Endereço: Av. Rogério Weber, 1917, Porto Velho/RO
Email: licitacoes@csc.gruporovema.com.br
Fone: 69 – 3216-9645

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frota, com agenciamento de combustíveis dos veículos e maquinas pesadas, roçadeiras e motores geradores de energia da Prefeitura Municipal de Nova União/RO.

Item	Descrição	Uni	Quant.	Taxa de adm. Máxima	Valor Total estimado
01	Administração e gerenciamento de sistema informatizado e integrado dos dados e das despesas com abastecimento, mediante o fornecimento de combustíveis com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos, para atendimento da frota de veículos e máquinas pesadas, roçadeiras, podadores e motores geradores de energia da Prefeitura Municipal de Nova União.	Uni	1		R$ 2.300.000,00
Sub Total					R$ 2.300.000,00
02	Taxa de administração	%	1	-6,03%	
Total Geral					**R$ 2.300.000,00**

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F5414EAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 105/GP/2021, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 105/GP/2021, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), conf. LEI 4320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 821/2020,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), para suplementar as dotações orçamentarias, conforme a baixo relacionado.
SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.01.00**	**GABINETE DO PREFEITO**			
Func/Prog	**04.1220002.2002**	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GP**			
Crédito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	18	0.1.000.9999	800,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**800,00**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor R$ 800,00 (oitocentos reais), conforme a baixo relacionado.

ANULA-SE;

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.01.00**	**GABINETE DO PREFEITO**			
Func/Prog	**04.1220002.2002**	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GP**			
Recurso	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terc P. Jurídica	24	0.1.000.9999	800,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**800,00**

Artigo 3º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:733502E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 07/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO GERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado Nº 07/2021, torna público a homologação do resultado final por ordem classificatória, conforme segue:

CARGO: ENFERMEIRO 30 HORAS				
Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	ELISANGELA PAS DO NASCIMENTO	639.120.072-68	01/09/1977	10,00
2	JAKELINE SERRA LIMA	836.262.552-04	26/09/1985	10,00
3	DEBORA MATHIAS ALVES	886.436.202-97	10/12/1987	10,00
4	MARIA LAUDICEIA RODRIGUES DE SOUZA	497.902.262-68	05/07/1975	9,50
5	GISLAINE DEMARCHI	469.213.622-72	19/11/1977	9,50
6	GLORIA TANIA ZEBALLOS SOSA TONN	700.729.091-45	03/04/1989	9,50
7	KATIANY TAMARA ANDRADE BATISTA	000.951.692-10	18/09/1991	9,50
8	DIENY GESSICA OLIVEIRA PEREIRA	009.618.342-00	10/03/1993	9,50
9	ANDRESSA CRISTIANE CASCIMIRO DE OLIVEIRA	024.975.662-59	06/09/1995	9,50
10	ELISANGELA DA SILVA SEIXAS	270.311.318-80	07/11/1978	9,00
11	LEIDIANE OLIVEIRA BRAGA	786.138.682-15	16/11/1982	9,00
12	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS GOMES	922.820.752-34	18/07/1986	9,00
13	ANA CARLA AZIZ	010.048.292-99	27/01/1991	9,00
14	LETICIA GREGIANINI SOBRAL	023.074.242-45	07/06/1996	9,00
15	VANGENI BEZERRA DA SILVA	718.382.952-91	07/11/1981	8,00
16	LUZIENE CRUZ ALMEIDA SILVA	004.419.392-01	28/06/1987	8,00
17	MARIUZA CARLOS VIEIRA	908.875.492-68	19/01/1988	8,00
18	VIVIANE GONZAGA RIBEIRO	004.353.042-75	26/10/1988	8,00
19	BRUNA VIANA SCHEFFER LUIZ	945.267.882-87	16/03/1989	8,00
20	THAIS INACIO DOS SANTOS PINHEIRO	023.953.912-55	02/06/1994	8,00
21	MAYSA SILVA SAMPAIO RODRIGUES	932.905.002-68	27/04/1990	7,50

22	VALÉRIA GALVÃO SANTOS	011.789.492-30	15/06/1992	7,50
23	ANA CARLA DIAS DE SOUZA	020.844.762-83	21/03/1993	7,50
24	WESLEY ROBERTO DE SOUZA SANTOS	059.158.555-39	30/04/1993	7,50
25	DOUGLAS EDUARDO SYLVESTRE BUENO	012.555.232-71	27/05/1994	7,50
26	BRUNA SOARES DE FREITAS	018.270.982-52	26/06/1994	7,50
27	URSULA INGRID BRAGA PACIFICO	025.672.232-31	03/12/1995	7,50
28	MARCELO MAIA JUNIOR	025.235.172-05	07/07/1996	7,50
29	TAILANE NARI DA SILVA	022.878.992-35	10/06/1997	7,50
30	LUZIA BRAZ DOS SANTOS CORREIA	583.437.842-00	25/10/1977	7,00
31	FABIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	837.516.452-68	15/05/1986	7,00
32	SIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA	956.718.892-00	11/02/1988	7,00
33	CAROLINE SIQUEIRA GOULART	903.366.402-00	18/07/1993	7,00
34	EUGENIA ALVES VIEIRA CONSTANCIO	029.096.392-31	02/09/1995	7,00
35	TATIELE ALVES DA SILVA	023.988.242-33	25/05/1996	7,00
36	EMILLI KESIA MESQUITA NASCIMENTO TOMAS	022.183.672-11	12/07/1996	7,00
37	POLIANA DA SILVA RIBEIRO	008.413.292-22	24/02/1998	7,00
38	ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA	017.664.042-86	11/01/1994	6,00
39	IVANILDA VENANCIO DOS SANTOS	192.885.028-66	18/05/1972	5,50
40	KEILA CASSIMIRO CORDEIRO LIPKE	879.265.982-91	20/10/1984	5,50
41	BRUNA ROQUE MARIA MACHADO	884.640.322-34	08/08/1994	5,50
42	MARIANA BERTILHA MILHOMES BATISTA	020.821.352-09	03/07/1995	5,50
43	PATRÍCIA RAMOS FIGUEIRA	011.301.272-14	22/07/1996	5,50
44	AFRIA PATRICIA CHIANCA DA SILVA	479.336.662-72	24/01/1974	5,00
45	CARLA FERREIRA SILVA	684.892.422-91	06/11/1981	5,00
46	LUCILENE ALMEIDA DE SOUZA	908.060.422-49	13/07/1983	5,00
47	ADRIANA SANTOS MEDEIROS	752.712.902-63	31/12/1984	5,00
48	ELZI SILVA SANTOS	774.246.112-91	10/05/1985	5,00
49	ALEXANDRA ALVES DE CARVALHO	938.935.662-87	18/06/1988	5,00
50	GLEICIANY DOS SANTOS PEREIRA	008.801.802-42	06/01/1991	5,00
51	VANESSA NASCIMENTO DE BRITO	005.065.722-42	24/03/1991	5,00
52	DOUGLAS TASSARO DA SILVA	987.272.062-20	14/11/1991	5,00
53	NAIARA DE OLIVEIRA	541.911.902-10	17/02/1992	5,00
54	MARIA CAROLINE MAGALHÃES H. LOPES	005.566.442-39	06/05/1992	5,00
55	TAINÁ MONTEIRO BRAGA DA LUZ	004.590.672-65	21/11/1993	5,00
56	NATASHA DOS SANTOS MAGALHÃES	012.068.962-64	07/01/1994	5,00
57	VANESSA MICHELI QUEIROZ DO VALE	021.362.432-09	01/09/1994	5,00
58	JAQUELINE OLIVEIRA DE LIMA SOUZA	009.440.282-50	19/09/1994	5,00
59	STHELA CRISTHIE SANTOS DOS SANTOS	018.863.242-55	28/10/1994	5,00
60	LEIDINARA PINHEIRO GONÇALVES	024.499.292-40	10/04/1995	5,00
61	KARINA BARBOSA DE SOUZA PONTEL	027.459.132-47	30/10/1995	5,00
62	CARLA RODRIGUES MONTEIRO	026.763.182-09	13/06/1996	5,00
63	DEBORA SUANY FAVVALESSA COSTA	005.756.692-50	21/03/1997	5,00
64	JANAINA DA SILVA POVOA	006.127.982-08	10/05/1997	5,00
65	YARA CAROLINE CARDOSO DE SOUZA	032.595.062-84	30/08/1997	5,00
66	KAROLINY OLIVEIRA DA SILVA	033.604.692-83	19/09/1997	5,00
67	BLENDO NERY DUARTE	035.286.902-08	06/05/1998	5,00
68	FERNANDA GISELE SILVA GRANGEIRO	027.479.292-30	08/07/1998	5,00
69	JHEIMILLY THAIS AGOUTE REIS MONTEIRO	028.081.722-30	10/09/1998	5,00

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL 20 HORAS				
Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	SANDRA MARA KISCHENER LOBATO	623.075.682-04	25/10/1978	10,00
2	ROSEANE BASTOS SANTOS SANTIAGO	854.927.012-15	08/04/1987	10,00
3	MAYCON ROSA BONFIM	827.620.152-00	23/10/1986	6,00
4	ARIOVALDO PERES JUNIOR	012.076.592-66	28/12/1992	5,00
CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL 24 HORAS				
Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	CARLOS MAGNO CARDOSO DE ARAUJO	485.399.106-91	10/12/1963	10,00
2	ROSEANE BASTOS SANTOS SANTIAGO	854.927.012-15	08/04/1987	7,50
3	MOACIR SUAVE NETO	000.505.482-63	27/08/1990	7,50
4	MAYCON ROSA BONFIM	827.620.152-00	23/10/1986	6,00
5	ARIOVALDO PERES JUNIOR	012.076.592-66	28/12/1992	5,00
6	JEFERSON SUBTIL DOS SANTOS	009.145.102-74	09/05/1993	5,00
7	JHONATA RAIMUNDO MARTINS RODRIGUES	022.386.812-48	21/09/1996	5,00
8	KEZIA JAHEL SANTOS TOMAZ	020.815.322-55	01/09/1997	5,00

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS				
Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	VALDINEI MOREIRA DE MORAIS	885.396.101-59	11/01/1972	10,00
2	ATINELLE TELES NOVAIS LEMES	882.882.772-68	08/11/1986	9,50
3	CLEONI CISNOSKI	606.469.692-34	05/08/1977	9,00
4	MAYCON ROSA BONFIM	827.620.152-00	23/10/1986	6,00
5	FELIPE FREIRE CORREIA	930.480.092-72	30/06/1989	6,00
6	NILTON NILO LAZARO RAMIREZ	703.089.812-51	24/02/1979	5,00
7	LUCIANA BENEDIX RODRIGUES	531.287.292-04	22/09/1989	5,00
8	EVELYN DOS SANTOS TINÊ	006.530.092-08	04/03/1990	5,00
9	ARIOVALDO PERES JUNIOR	012.076.592-66	28/12/1992	5,00
10	RICARDO TANAO SANCHES YOSHIKAWA	002.439.782-27	19/04/1994	5,00

Pimenta Bueno, 27/09/2021.

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria n° 435/GP/2021

Publicado por:
Fabio Pacheco
Código Identificador:09DBE024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2° QUADRIMESTRE - 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - RO - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")								R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)							
	LIQUIDADAS							INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
	Março/2021	Abril/2021	Maio/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.891.213,86	2.685.633,23	2.442.352,45	5.401.381,88	2.805.606,60	-	33.953.874,71	-
	5.098.144,82	2.569.280,98	2.521.744,21	2.489.953,63	2.538.947,69	2.509.615,36		
Pessoal Ativo	2.891.213,86	2.685.633,23	2.442.352,45	5.401.381,88	2.805.606,60	-	33.953.874,71	-
	5.098.144,82	2.569.280,98	2.521.744,21	2.489.953,63	2.538.947,69	2.509.615,36		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.498.271,07	2.283.788,31	2.055.139,24	4.887.181,32	2.387.541,37	-	29.097.199,81	-
	4.318.048,85	2.176.013,28	2.127.058,47	2.094.955,56	2.148.245,77	2.120.956,57		
Obrigações Patronais	392.942,79	401.844,92	387.213,21	514.200,56	418.065,23	-	4.856.674,90	-
	780.095,97	393.267,70	394.685,74	394.998,07	390.701,92	388.658,79		
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	441.382,38	136.212,89	991,63	2.749.103,43	-	-	3.450.682,39	-
	22.456,17	33.986,25	19.541,54	30.119,26	16.888,84	-		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	59.288,55	136.212,89	991,63	2.749.103,43	-	-	3.053.284,03	-
	22.456,17	18.681,72	19.541,54	30.119,26	16.888,84	-		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	382.093,83	-	-	-	-	-	397.398,36	-
	-	15.304,53	-	-	-	-		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.449.831,48	2.549.420,34	2.441.360,82	2.652.278,45	2.805.606,60	-	30.503.192,32	-
	5.075.688,65	2.535.294,73	2.502.202,67	2.459.834,37	2.522.058,85	2.509.615,36		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.537.362.264,62	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	200.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	1.000.000,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	1.536.162.264,62	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	30.503.192,32	1,99
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	92.169.735,88	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	87.561.249,08	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	82.952.762,29	5,40
Nota:		
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo.		

FRANCISCO REGINALDO F. BESERRA
Diretor do Departamento Contábil

VICTOR MORELLY DANTAS MOREIRA
Controlador Geral

EDWILSON NEGREIROS
Vereador Presidente - Biênio 2021/2022

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6A4A51C4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO Nº 17.629 DE 27 SETEMBRO DE 2021.

Decreto nº 17.629 de 27 setembro de 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no Incisos III e IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988 e amparado pelo Art. Artigo 6º, da Lei nº 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 2º - As transposições são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei nº 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
07.13 – FUNDO PREVIDENCIARIO FINANCEIRO - IPAM – PREVIDENCIA

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
07.13.09.272.012.0.183	Pagamento de Aposentadorias, Pensoes e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.01	1.003	120.000,00	-
07.13.28.846.000.0.077	Cumprimento de Sentenças Judiciais	SEG	3.3.90.91	1.003	-	120.000,00
Subtotal					**120.000,00**	**120.000,00**
TOTAL GERAL					**120.000,00**	**120.000,00**

Art.3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do Ipam

ODILON JOSÉ SANTANA JUNIOR
Coordenador Administrativo e Financeiro do Ipam

GIULIANO CAIO SANT' ANA
Procurador Geral do Ipam

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:40683BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS

• RESOLUÇÃO CMAS Nº 247, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

"Altera a Resolução CMAS nº 238, de 15 de julho de 2021 e Resolução CMAS nº 239, de 16 de junho de 2021, que aprovam as programações destinadas a transferência voluntária de recursos oriundos de emendas parlamentares na modalidade fundo a fundo no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Porto Velho/RO e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011 e seu Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 013, de 20 de agosto 2007, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este conselho em reunião extraordinária realizada em 24 de setembro de 2021, registrada sob número 841.0332.3430.

CONSIDERANDO,a função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO, as solicitações de retificação por parte da Coordenação-geral de apoio a projetos do Ministério da Cidadania, oriundas do processo nº 71000.051000/2021-59 e processo nº 71000.050683/2021-27.

CONSIDERANDO, a necessidade de correção do erro material nas Resoluções nº 238 e 239/2021, que aprovam as programações do Sistema de Informações de Transferências Voluntárias – SIGTV, do Ministério da Cidadania.

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o anexo único das Resolução CMAS nº 238, 15 de julho de 2021, e que passa a vigorar com a seguinte redação.

Nº	NOME DA ENTIDADE	CNPJ	Finalidade	Programação SIGTV	GND	VALOR DA EMENDA (R$)	Parecer
1	Associação Casa Família Rosseta	63.762553/00014-00	Estruturação da Rede de Serviço do SUAS	110020520210002	4	100.000,00	Favorável
2	Núcleo de Apoio a Criança com Câncer (NAAC)	09.405.204/0001-87	Estruturação da Rede de Serviço do SUAS	110020520210002	4	50.000,00	Favorável
3	Associação dos Amigos dos Autistas (AMA)	04.198.211.0001/31	Estruturação da Rede de Serviço do SUAS	110020520210002	4	100.000,00	Favorável
4	Associação Luz do Alvorecer	37.0001.612/0001/09	Estruturação da Rede de Serviço do SUAS	110020520210002	4	50.000,00	Favorável
5	Associação dos Idosos do Bairro Aeroclube (AIBA)	11.380.966/0001-18	Estruturação da Rede de Serviço do SUAS	110020520210002	4	50.000,00	Favorável
6	Associal Comunitária de Moradores e Amigos do Bairro Floresta	15.883.739/0001-66	Estruturação da Rede de Serviço do SUAS	110020520210002	4	50.000,00	Favorável
7	Associação Cultural e Educacional Monte Sinai	22.846.128/0001-70	Estruturação da Rede de Serviço do SUAS	110020520210002	4	50.000,00	Favorável
8	Associação Beneficente Clube de Mães, Idosos e Crianças do Bairro Esperança da Comunidade (ASBEMIC)	63.761.027.0001-17	Estruturação da Rede de Serviço do SUAS	110020520210002	4	50.000,00	Favorável
9	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	05.388.354/0001-79	Estruturação da Rede de Serviço do SUAS	110020520210002	3	100.000,00	Favorável
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	05.388.354/0001-79	Estruturação da Rede de Serviço do SUAS	110020520210001	3	100.000,00	Favorável

Art. 2º Alterar a data da Resolução nº 239,16 de junho de 2021, e que passa a vigorar com a seguinte alteração: onde se lê Resolução nº 239, 16 de junho de 2021, leia-se Resolução nº 239, 17 de julho de 2021.

Art. 3º Alterar o anexo único constante na Resolução nº 239/2021, e que passa a vigorar com a seguinte alteração.
ANEXO ÚNICO

Nº	NOME DA ENTIDADE	CNPJ	Finalidade	Programação SIGTV	GND	VALOR DA EMENDA (R$)	Parecer
10	Instituto Kira Garcês	42.253.433/0001-07	Estruturação da Rede de Serviço do SUAS	110020520210002	4	100.000,00	Favorável

Art. 4º Aprovar as retificações nos formulários das Entidades de Assistência Social inseridas no Sistema SIGTV: APAE, ACMABF, AIBA, ALUZ, AMA, ASBEMIC, Casa Família Rosseta, Kira Garcês, Monte Sinai e NACC, com base na apresentação da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF em reunião plenária.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO FERNANDO RODRIGUES ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:60A5DF1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 162/GAB/SEMASF/2021

PORTARIA Nº 162/GAB/SEMASF/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00304-000/2021.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 4 e ½ (quatro e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem aos Distritos de Abunã, Nova Mutum Paraná, Vila da Penha, União Bandeirantes, Vila Jirau, Rio Pardo, Linhas e Vicinais da BR 364 e Rodovia 425, por meio de transporte terrestre em veículo oficial modelo **Hilux,** placa **NEG- 3787**, qno período de **04 a 08 de Outubro de 2021,** tendo como o objetivo da viagem fiscalizar, atender as demandas encaminhadas via Disque 100, MP e TJ e acompanhar as demandas já atendidas.. **C**onforme solicitação constante no Ofício 312/CTDL/21 de 14 de Setembro de 2021

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Célia Rodrigues dos Santos	322933	Conselheira Tutelar Distrital	Distritos de Abunã, Vila da Penha, União Bandeirantes, União Bandeirantes. Nova Mutum Paraná, Vila Jirau, Rio Pardo, Linhas e Vicinais da BR 364 e Rodovia 425.	4 e ½ (quatro e meia)	R$ 150,00	**R$ 675,00**
Robson Martins Souza	1001281	Conselheiro Tutelar Distrital			R$ 150,00	**R$ 675,00**
Tiotimo dos Santos Trindade	281387	Motorista			R$ 120,00	**R$ 540,00**
TOTAL						**R$ 1.890,00**

Porto Velho/RO, 27 de Setembro de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF .

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:74863476

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO XXI DO DECRETO Nº 14543 DE 23/05/2017 TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 05/2021

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**	**Projeto/Atividade/Operação Especial** **Projeto atividade**: 06.01.04.122.007.2.001 **Elemento de Despesa**: 33.90.39 **Fonte de Recursos** 1.000

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und**	**Descrição**	**Valor**
01	Serv	Contratação de Serviços Advocatícios Especializados visando a recuperação das receitas do ICMS/IPI decorrentes do Valor Adicionado decorrente do movimento econômico e instalações pelas Usinas Hidrelétricas de Santo Antônio e Jirau, e ainda a recuperação/incremento de valores decorrentes da compensação financeira pelo uso dos recursos hídricos (CFURH) Royalties e CFEM (royalties da energia elétrica e dos recursos minerais) recebidos pelo Município de Porto Velho/RO	Pela prestação dos serviços previstos nos ora contratados, o CONTRATANTE pagará de honorários a CONTRATADA, a quantia correspondente a 20% (vinte por cento) de todos os valores que aumentar/creditar/incrementar na receita de ICMS/IPI, Compensação Financeira pelo Uso dos Recursos Hídricos (CFURH), Royalties e da CFEM (royalties da energia elétrica e dos recursos minerais), e ainda, de outras receitas tributárias decorrentes de repasses constitucionais, estaduais e receita própria que forem relacionadas às instalações das Usinas Hidrelétricas de Santo Antônio e Jirau, incluindo as linhas de transmissão, distribuição e outros equipamentos relacionados ao complexo energético, compreendendo para fins de aplicação deste percentual o período de reflexo financeiro de cada uma das medidas administrativas e/ou judiciais exitosas promovidas pela contratada, incluindo o tempo de tramitação da medida administrativa e/ou judicial, inclusive cumprimento de decisão judicial, a iniciar assim que ingressar ou creditar os valores líquidos ao Município, já descontado o FUNDEB, e assim sucessivamente, até final parcela, aplicando sempre o percentual contratado sobre o proveito econômico creditado e seu respectivo reflexo no período futuro ou retroativo, decorrente de cada medida administrativa e/ou judicial proposta, inclusive com relação aos valores retroativos recuperados e/ou creditados em favor do Município a título de IPM/ICMS/IPI, CFURH, Royalties, CFEM e outras receitas tributárias próprias ou não, nos períodos ou anos anteriores, sendo que os honorários deverão ser pagos na mesma proporção de 20% (vinte por cento) dos valores líquidos que recuperar, incrementar, creditar ou compensar ao Município, a iniciar assim que ingressar ou creditar os valores em favor do Município; No caso de impetração de mandado de segurança, os honorários serão devidos a partir da autoexecutoridade da decisão judicial mandamental, na forma disposta na cláusula deste contrato. As parcelas mensais devidas ao escritório proponente serão apuradas observando-se o período de creditamento/recuperação/incremento e o valor líquido efetivamente acrescido na arrecadação mensal do ICMS/IPI, Compensação Financeira pelo Uso dos Recursos Hídricos (CFURH), Royalties e da CFEM (royalties da energia elétrica e dos recursos minerais), e ainda, de outras receitas tributárias decorrentes de repasses constitucionais, estaduais e receita própria que forem relacionadas às instalações das Usinas Hidrelétricas de Santo Antônio e Jirau, incluindo as linhas de transmissão, distribuição e outros equipamentos relacionados ao complexo energético, pagas até o 05 (quinto) dia útil subsequente, contados do protocolo do documento fiscal na Prefeitura Municipal, acompanhada de relatório. O Município de Porto Velho/RO poderá fazer a opção de pagamento dos honorários devidos, conforme cláusula 4.1 do contrato, somente após a decisão administrativa e/ou judicial decorrente das medidas a serem promovidas pela contratada não puderem ser modificadas, bem como o pagamento só poderá ser realizado com eventual recebimento de valor pelo município se tornar imutável, diante do julgamento de mérito da ação favorável ao Município de Porto Velho/RO, sendo que neste caso, o Município de Porto Velho/RO deverá consignar os valores incrementados e respectivos honorários devidos em juízo, até que se tenha a decisão judicial final ou poderá utilizar os recursos financeiros de imediato, sendo que neste caso serão devidos os honorários correspondentes a 20% (vinte por cento) sobre o resultado/incremento/creditamento/compensação em favor do Município, decorrente das medidas exitosas promovidas pela contratada, conforme disposto na cláusula 4.1 deste contrato, cujos valores deverão ser pagos e considerados a título de pró-labore, independentemente do resultado final de cada demanda promovida; Os valores de honorários sofrerão reajuste monetário pelo índice do INPC, acrescidos de juros de 12% (doze por cento) ao ano, mais multa de 20% (vinte por cento), em caso de inadimplência ou consignação em pagamento em atraso. O valor desta contratação está estimado em R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), podendo variar para mais ou para menos, visto que é meramente estimativo, pois depende do resultado monetário efetivamente auferido para o Município, obrigando-se o Contratante no pagamento a Contratada de todo o reflexo financeiro auferido em decorrência de cada uma das medidas administrativas e/ou judiciais propostas pela Contratada, nos termos previstos nas cláusulas 4.1, 4.2, do contrato.
TOTAL			

JUSTIFICATIVA (causas)
Os serviços visam à recuperação e incremento de receitas para o Município de Porto Velho, decorrentes de repasses e pagamentos a menor do ICMS/IPI, Compensações Financeiras (CFURH e CFEM) e Royalties. Para execução dos referidos serviços serão necessários levantamentos, auditoria e análise minuciosa em cotejo com a legislação aplicável ao caso concreto, e posteriormente, a propositura de medidas administrativas específicas e/ou ações judiciais, que exigem um notório conhecimento nas áreas do Direito Tributário e Financeiro. Diante de tal situação, apurou-se, junto ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Fazenda, que não há profissionais com a expertise necessária para executar os serviços específicos ora descritos neste Termo de Referência. Cumpre esclarecer que os serviços técnicos especializados a serem contratados, deverão ser executados por profissionais da área do Direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, haja vista a necessidade da propositura de medidas administrativas e/ou judiciais privativas da advocacia. Nestes termos dispõe o art. 1º, inc. II da Lei nº 8.906/94: "Art. 1º - São atividades privativas de advogado: (...) II - Consultoria, assessoria e direção jurídica". Portanto, a contratação de sociedade de advogados, com expertise nas áreas do Direito Tributário e Financeiro é estritamente necessária, diante da complexidade e especificidade dos serviços e da inexistência de corpo técnico coma expertise necessária para executar os serviços: a) Prestação de serviços advocatícios especializados de auditoria jurídica tributária e financeira, com fins de revisão e recuperação do Índice de Participação do Município no ICMS/IPI arrecadado pelo Estado de Rondônia, notadamente pelo cômputo do Valor Adicionado Fiscal da geração de energia elétrica pelas Usinas Hidrelétricas de Santo Antônio e Jirau, inclusive os valores decorrentes da alteração legislativa provocada pela Lei Complementar Federal n. 158/2017, para formação do índice definitivo de repasse do Município de Porto Velho, sendo adotada a seguinte metodologia para execução dos serviços: I - Realização de auditoria consistente no levantamento dos valores a serem recuperados ou incrementados; II - Apresentação de relatório conclusivo com os valores a serem recuperados. III - Proposituras das demandas administrativas e/ou judiciais tendentes a buscar a recuperação e incremento de valores aos cofres públicos, seguindo-a(as) até final decisão e arquivamento, compreendendo a interposição de recursos necessários, execuções e/ou cumprimento de decisão transitada em julgado. b) Prestação de serviços advocatícios especializados consistentes na recuperação/incremento/creditamento das receitas de Compensação Financeira pelo Uso dos Recursos Hídricos (CFURH), Royalties e CFEM (royalties da energia elétrica e dos recursos minerais) para o Município de Porto Velho, sendo adotada a seguinte metodologia para execução dos serviços: I - Realização de auditoria consistente no levantamento dos valores a serem recuperados ou incrementados;

II - Apresentação de relatório conclusivo com os valores a serem recuperados.
III - Proposituras das demandas administrativas e/ou judiciais tendentes a buscar a recuperação e incremento de valores aos cofres públicos, seguindo-a(as) até final decisão e arquivamento, compreendendo a interposição de recursos necessários, execuções e/ou cumprimento de decisão transitada em julgado;

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ: 07.292.814/0001-89

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 086/GAB/PGM/2021 DATA: 25/08/2021 Fls. 303 a 309 FUNDAMENTO LEGAL: §1º do art. 25, da Lei 8.666/93

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 24 de setembro de 2021.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:8C9B2FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO II - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**1.440.874.503,00**	**1.831.528.964,50**	**427.861.047,21**	**1.314.702.386,64**	**94,11**	**516.826.577,86**	**257.946.913,36**	**944.936.945,46**	**93,19**	**886.592.019,04**
Legislativa	37.077.661,00	40.034.349,00	8.284.883,68	28.711.908,70	2,06	11.322.440,30	6.090.304,36	24.221.254,56	2,39	15.813.094,44
Ação Legislativa	37.312,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	35.387.349,00	38.881.349,00	8.277.883,68	28.371.309,70	2,03	10.510.039,30	6.000.127,50	23.932.495,41	2,36	14.948.853,59
Tecnologia da Informação	1.198.000,00	748.000,00	7.000,00	7.000,00	0,00	741.000,00	7.000,00	7.000,00	0,00	741.000,00
Formação de Recursos Humanos	70.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	385.000,00	385.000,00	0,00	333.599,00	0,02	51.401,00	83.176,86	281.759,15	0,03	103.240,85
Administração	317.583.444,00	326.950.768,69	110.643.117,22	305.976.871,83	21,90	20.973.896,86	61.297.658,67	223.636.320,96	22,05	103.314.447,73
Administração Geral	289.343.665,00	298.579.508,39	101.229.171,50	281.330.617,07	20,14	17.248.891,32	55.767.343,15	205.164.525,57	20,23	93.414.982,82
Controle Interno	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00
Tecnologia da Informação	4.830.000,00	5.323.372,63	1.056.575,78	5.240.475,73	0,38	82.896,90	1.856.277,12	3.851.822,97	0,38	1.471.549,66
Formação de Recursos Humanos	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alimentação e Nutrição	13.357.697,00	13.357.697,00	5.782.365,62	12.747.756,12	0,91	609.940,88	2.332.754,81	9.195.670,24	0,91	4.162.026,76
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	7.596.369,00	6.596.369,00	2.543.479,10	6.596.369,00	0,47	0,00	1.309.758,37	5.362.648,27	0,53	1.233.720,73
Turismo	1.948.713,00	2.816.821,67	31.525,22	61.653,91	0,00	2.755.167,76	31.525,22	61.653,91	0,01	2.755.167,76
Assistência Social	10.969.681,00	21.044.897,33	1.576.796,83	6.443.875,39	0,46	14.601.021,94	1.173.523,99	2.411.157,94	0,24	18.633.739,39
Administração Geral	5.180.260,00	5.389.415,02	331.691,26	2.369.405,21	0,17	3.020.009,81	410.543,57	864.877,14	0,09	4.524.537,88
Assistência ao Idoso	576.221,00	576.221,00	23.727,50	23.727,50	0,00	552.493,50	5.805,00	5.805,00	0,00	570.416,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	309.200,00	309.200,00	0,00	0,00	0,00	309.200,00	0,00	0,00	0,00	309.200,00
Assistência Comunitária	4.719.000,00	14.585.061,31	1.213.115,57	4.042.480,18	0,29	10.542.581,13	757.175,42	1.540.475,80	0,15	13.044.585,51
Alimentação e Nutrição	185.000,00	185.000,00	8.262,50	8.262,50	0,00	176.737,50	0,00	0,00	0,00	185.000,00
Previdência Social	86.926.119,00	173.014.686,71	22.116.588,35	91.766.733,60	6,57	81.247.953,11	22.406.334,74	90.331.330,71	8,91	82.683.356,00
Administração Geral	13.665.461,00	13.005.461,00	1.488.824,23	7.405.875,51	0,53	5.599.585,49	1.691.066,76	6.360.727,03	0,63	6.644.733,97
Tecnologia da Informação	805.000,00	805.000,00	27.980,00	608.199,55	0,04	196.800,45	115.483,86	217.945,14	0,02	587.054,86
Previdência do Regime Estatutário	72.305.658,00	159.054.225,71	20.582.535,68	83.681.783,60	5,99	75.372.442,11	20.582.535,68	83.681.783,60	8,25	75.372.442,11
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	150.000,00	150.000,00	17.248,44	70.874,94	0,01	79.125,06	17.248,44	70.874,94	0,01	79.125,06
Saúde	338.071.108,00	424.643.406,99	61.109.524,55	323.112.617,73	23,13	101.530.789,26	76.599.575,28	276.167.736,57	27,24	148.475.670,42
Administração Geral	178.578.302,00	236.260.253,59	34.511.581,49	172.452.393,01	12,34	63.807.860,58	42.131.100,82	164.870.384,06	16,26	71.389.869,53
Tecnologia da Informação	380.000,00	425.000,00	0,00	337.522,10	0,02	87.477,90	99.170,83	170.490,16	0,02	254.509,84
Atenção Básica	34.296.706,00	40.841.162,96	4.330.581,79	28.916.728,98	2,07	11.924.433,98	6.281.578,70	21.410.005,09	2,11	19.431.157,87
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	93.100.400,00	106.728.104,77	15.604.465,44	92.849.994,81	6,65	13.878.109,96	21.071.803,91	64.549.648,44	6,37	42.178.456,33
Suporte Profilático e Terapêutico	6.965.100,00	7.893.100,00	821.659,93	5.414.492,23	0,39	2.478.607,77	1.662.682,46	3.973.288,07	0,39	3.919.811,93
Vigilância Sanitária	637.000,00	637.000,00	33.735,00	103.275,00	0,01	533.725,00	8.985,00	38.503,03	0,00	598.496,97
Vigilância Epidemiológica	8.713.600,00	10.593.785,67	1.949.153,81	7.518.365,03	0,54	3.075.420,64	1.431.313,48	5.656.471,15	0,56	4.937.314,52
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	15.400.000,00	21.265.000,00	3.858.347,09	15.519.846,57	1,11	5.745.153,43	3.912.940,08	15.498.946,57	1,53	5.766.053,43
Trabalho	370.000,00	227.632,00	198,59	8.450,89	0,00	219.181,11	0,00	0,00	0,00	227.632,00
Fomento ao Trabalho	370.000,00	227.632,00	198,59	8.450,89	0,00	219.181,11	0,00	0,00	0,00	227.632,00
Educação	341.845.769,00	386.124.914,81	148.099.467,19	317.624.531,92	22,74	68.500.382,89	48.547.173,33	196.003.538,84	19,33	190.121.375,97
Administração Geral	59.846.198,00	83.906.240,72	16.905.025,03	55.549.660,79	3,98	28.356.579,93	9.052.559,80	36.358.982,09	3,59	47.547.258,63
Normatização e Fiscalização	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Tecnologia da Informação	223.905,00	803.905,00	0,00	80.266,16	0,01	723.638,84	15.651,00	38.056,54	0,00	765.848,46
Formação de Recursos Humanos	514.000,00	514.000,00	20.444,76	199.888,03	0,01	314.111,97	6.158,86	16.638,73	0,00	497.361,27
Alimentação e Nutrição	21.413.889,00	21.413.889,00	7.920.251,24	18.734.752,98	1,34	2.679.136,02	3.556.079,06	14.280.850,60	1,41	7.133.038,40
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	9.830.000,00	9.830.000,00	2.539.224,97	8.971.254,32	0,64	858.745,68	1.913.669,56	7.451.956,96	0,73	2.378.043,04
Ensino Fundamental	196.255.268,00	210.192.024,39	101.162.536,67	191.834.675,08	13,73	18.357.349,31	27.174.405,51	110.985.213,04	10,95	99.206.811,35
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Educação Infantil	52.931.951,00	58.125.615,39	18.654.690,26	41.118.645,90	2,94	17.006.969,49	6.741.778,74	26.558.291,28	2,62	31.567.324,11
Educação de Jovens e Adultos	636.706,00	606.478,80	235.734,40	473.828,80	0,03	132.650,00	86.870,80	313.549,60	0,03	292.929,20
Difusão Cultural	165.852,00	704.761,51	661.559,86	661.559,86	0,05	43.201,65	0,00	0,00	0,00	704.761,51
Cultura	2.493.460,00	4.568.956,70	368.409,54	1.506.092,02	0,11	3.062.864,68	260.024,01	990.301,51	0,10	3.578.655,19

Administração Geral	1.721.646,00	1.779.682,00	253.704,00	1.232.232,00	0,09	547.450,00	229.637,01	959.914,51	0,09	819.767,49
Formação de Recursos Humanos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	110.000,00	67.400,00	8.550,74	8.550,74	0,00	58.849,26	0,00	0,00	0,00	67.400,00
Difusão Cultural	655.814,00	2.715.874,70	106.154,80	265.309,28	0,02	2.450.565,42	30.387,00	30.387,00	0,00	2.685.487,70
Direitos da Cidadania	46.471,00	46.471,00	16.471,00	46.471,00	0,00	0,00	9.142,07	30.226,49	0,00	16.244,51
Administração Geral	46.471,00	46.471,00	16.471,00	46.471,00	0,00	0,00	9.142,07	30.226,49	0,00	16.244,51
Urbanismo	148.971.350,00	288.969.249,56	52.559.928,60	140.173.783,14	10,03	148.795.466,42	22.896.520,52	70.843.701,21	6,99	218.125.548,35
Administração Geral	20.255.999,00	50.962.731,19	6.974.412,05	24.639.594,07	1,76	26.323.137,12	3.237.613,05	13.288.435,83	1,31	37.674.295,36
Infra-estrutura Urbana	74.088.306,00	177.366.529,42	30.833.518,30	60.032.291,69	4,30	117.334.237,73	9.596.562,40	18.596.967,02	1,83	158.769.562,40
Serviços Urbanos	54.627.045,00	60.639.988,95	14.751.998,25	55.501.897,38	3,97	5.138.091,57	10.062.345,07	38.958.298,36	3,84	21.681.690,59
Habitação	20.814.921,00	22.035.375,68	5.677.411,11	9.837.726,88	0,70	12.197.648,80	1.666.865,85	3.713.533,89	0,37	18.321.841,79
Administração Geral	1.120.940,00	1.599.295,00	404.603,22	1.258.371,15	0,09	340.923,85	182.807,62	745.563,20	0,07	853.731,80
Habitação Urbana	19.693.981,00	20.436.080,68	5.272.807,89	8.579.355,73	0,61	11.856.724,95	1.484.058,23	2.967.970,69	0,29	17.468.109,99
Saneamento	4.780.458,00	4.780.458,00	971.430,00	1.414.530,00	0,10	3.365.928,00	409.485,88	450.384,00	0,04	4.330.074,00
Saneamento Básico Urbano	4.780.458,00	4.780.458,00	971.430,00	1.414.530,00	0,10	3.365.928,00	409.485,88	450.384,00	0,04	4.330.074,00
Gestão Ambiental	2.976.352,00	3.647.357,85	534.168,85	921.134,76	0,07	2.726.223,09	58.011,09	205.590,11	0,02	3.441.767,74
Controle Ambiental	2.976.352,00	3.647.357,85	534.168,85	921.134,76	0,07	2.726.223,09	58.011,09	205.590,11	0,02	3.441.767,74
Ciência e Tecnologia	6.500.000,00	3.589.099,00	0,00	0,00	0,00	3.589.099,00	0,00	0,00	0,00	3.589.099,00
Tecnologia da Informação	6.500.000,00	3.589.099,00	0,00	0,00	0,00	3.589.099,00	0,00	0,00	0,00	3.589.099,00
Agricultura	12.836.175,00	17.980.497,31	3.453.245,60	7.822.893,83	0,56	10.157.603,48	864.923,64	3.430.217,21	0,34	14.550.280,10
Administração Geral	783.000,00	783.000,00	250.000,00	469.262,98	0,03	313.737,02	28.939,32	113.349,11	0,01	669.650,89
Recuperação de Áreas Degradadas	2.750.581,00	2.458.962,84	607.696,00	1.334.118,98	0,10	1.124.843,86	98.862,62	403.612,18	0,04	2.055.350,66
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	45.300,00	0,00	0,00	0,00	45.300,00	0,00	0,00	0,00	45.300,00
Comercialização	228.200,00	58.200,00	-3.060,00	9.690,00	0,00	48.510,00	0,00	9.690,00	0,00	48.510,00
Transporte Rodoviário	9.074.394,00	14.635.034,47	2.598.609,60	6.009.821,87	0,43	8.625.212,60	737.121,70	2.903.565,92	0,29	11.731.468,55
Indústria	1.320.157,00	2.212.457,00	0,00	167.675,00	0,01	2.044.782,00	16.380,00	167.675,00	0,02	2.044.782,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.320.157,00	2.212.457,00	0,00	167.675,00	0,01	2.044.782,00	16.380,00	167.675,00	0,02	2.044.782,00
Comércio e Serviços	587.234,00	1.954.360,23	806.042,90	836.650,60	0,06	1.117.709,63	85.234,40	95.299,81	0,01	1.859.060,42
Promoção Comercial	200.000,00	115.062,04	808,50	808,50	0,00	114.253,54	0,00	0,00	0,00	115.062,04
Comercialização	312.500,00	1.764.564,19	805.234,40	835.842,10	0,06	928.722,09	85.234,40	95.299,81	0,01	1.669.264,38
Turismo	74.734,00	74.734,00	0,00	0,00	0,00	74.734,00	0,00	0,00	0,00	74.734,00
Transporte	3.853.630,00	11.390.751,29	3.385.304,53	6.675.005,37	0,48	4.715.745,92	811.794,23	1.234.558,08	0,12	10.156.193,21
Administração Geral	3.853.630,00	11.390.751,29	3.385.304,53	6.675.005,37	0,48	4.715.745,92	811.794,23	1.234.558,08	0,12	10.156.193,21
Desporto e Lazer	9.525.185,00	13.766.113,56	4.059.980,78	8.036.246,80	0,58	5.729.866,76	106.476,12	458.194,19	0,05	13.307.919,37
Administração Geral	910.000,00	1.091.400,00	41.210,73	187.048,93	0,01	904.351,07	45.340,08	114.924,07	0,01	976.475,93
Serviços Urbanos	7.225.185,00	10.719.613,56	3.869.314,27	7.327.244,62	0,52	3.392.368,94	0,00	3.028,17	0,00	10.716.585,39
Desporto Comunitário	1.230.000,00	1.884.000,00	146.470,78	492.390,45	0,04	1.391.609,55	51.169,94	312.564,15	0,03	1.571.435,85
Lazer	160.000,00	71.100,00	2.985,00	29.562,80	0,00	41.537,20	9.966,10	27.677,80	0,00	43.422,20
Encargos Especiais	80.957.600,00	84.475.747,55	4.198.077,89	63.619.187,18	4,55	20.856.560,37	14.647.485,18	50.545.924,38	4,98	33.929.823,17
Outros Encargos Especiais	80.957.600,00	84.475.747,55	4.198.077,89	63.619.187,18	4,55	20.856.560,37	14.647.485,18	50.545.924,38	4,98	33.929.823,17
Reservas	12.367.728,00	71.414,24	0,00	0,00	0,00	71.414,24	0,00	0,00	0,00	71.414,24
Reserva de Contingência	12.367.728,00	71.414,24	0,00	0,00	0,00	71.414,24	0,00	0,00	0,00	71.414,24
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	81.500.940,00	96.543.384,80	27.245.942,60	82.303.774,82	5,89	14.239.609,98	15.905.089,90	69.075.376,40	6,81	27.468.008,40
TOTAL (III)=(I+II)	**1.522.375.443,00**	**1.928.072.349,30**	**455.106.989,81**	**1.397.006.161,46**	**100,00**	**531.066.187,84**	**273.852.003,26**	**1.014.012.321,86**	**100,00**	**914.060.027,44**
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	81.500.940,00	96.543.384,80	27.245.942,60	82.303.774,82	5,89	14.239.609,98	15.905.089,90	69.075.376,40	6,81	27.468.008,40
Legislativa	1.090.711,00	1.141.011,00	215.000,00	897.438,71	0,06	243.572,29	182.306,31	784.542,52	0,08	356.468,48
Administração Geral	1.090.711,00	1.141.011,00	215.000,00	897.438,71	0,06	243.572,29	182.306,31	784.542,52	0,08	356.468,48
Administração	19.942.567,00	18.942.567,00	5.578.259,55	18.252.165,68	1,31	690.401,32	4.394.225,71	17.068.064,15	1,68	1.874.502,85
Administração Geral	19.942.567,00	18.942.567,00	5.578.259,55	18.252.165,68	1,31	690.401,32	4.394.225,71	17.068.064,15	1,68	1.874.502,85
Previdência Social	335.000,00	755.000,00	108.691,51	409.191,20	0,03	345.808,80	108.691,51	409.191,20	0,04	345.808,80
Administração Geral	335.000,00	755.000,00	108.691,51	409.191,20	0,03	345.808,80	108.691,51	409.191,20	0,04	345.808,80
Saúde	23.460.000,00	25.660.000,00	4.499.871,51	17.718.994,70	1,27	7.941.005,30	4.522.904,08	17.718.994,70	1,75	7.941.005,30
Administração Geral	23.460.000,00	25.660.000,00	4.499.871,51	17.718.994,70	1,27	7.941.005,30	4.522.904,08	17.718.994,70	1,75	7.941.005,30
Educação	33.695.172,00	39.564.183,06	16.750.571,81	34.554.580,65	2,47	5.009.602,41	6.194.292,03	23.629.911,51	2,33	15.934.271,55
Administração Geral	10.354.675,00	12.796.847,64	5.762.841,26	12.438.976,87	0,89	357.870,77	2.395.806,95	9.044.689,27	0,89	3.752.158,37
Ensino Fundamental	18.746.497,00	22.091.562,62	8.862.245,00	17.913.313,64	1,28	4.178.248,98	3.074.060,29	11.786.150,03	1,16	10.305.412,59
Educação Infantil	4.594.000,00	4.675.772,80	2.125.485,55	4.202.290,14	0,30	473.482,66	724.424,79	2.799.072,21	0,28	1.876.700,59
Cultura	15.784,00	45.784,00	30.000,00	40.784,00	0,00	5.000,00	11.467,28	22.251,28	0,00	23.532,72
Administração Geral	15.784,00	45.784,00	30.000,00	40.784,00	0,00	5.000,00	11.467,28	22.251,28	0,00	23.532,72
Urbanismo	130.000,00	130.000,00	63.548,22	125.780,14	0,01	4.219,86	19.252,18	81.484,10	0,01	48.515,90
Administração Geral	130.000,00	130.000,00	63.548,22	125.780,14	0,01	4.219,86	19.252,18	81.484,10	0,01	48.515,90
Encargos Especiais	2.831.706,00	10.304.839,74	0,00	10.304.839,74	0,74	0,00	471.950,80	9.360.936,94	0,92	943.902,80
Outros Encargos Especiais	2.831.706,00	10.304.839,74	0,00	10.304.839,74	0,74	0,00	471.950,80	9.360.936,94	0,92	943.902,80
TOTAL	81.500.940,00	96.543.384,80	27.245.942,60	82.303.774,82	5,89	14.239.609,98	15.905.089,90	69.075.376,40	6,81	27.468.008,40

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:28EE1F52

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO IV - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO		Página 1 de 5
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	**83.306.040,00**	**64.399.251,78**
Receita de Contribuições dos Segurados	**26.526.640,00**	**21.146.161,19**
Ativo	26.514.040,00	21.134.184,95
Inativo	11.760,00	8.114,66
Pensionista	840,00	3.861,58

Receita de Contribuições Patronais	**34.666.730,00**	**24.358.790,51**
Ativo	34.666.730,00	24.358.790,51
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	**16.594.850,00**	**18.893.198,91**
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	16.594.850,00	18.893.198,91
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	**-**	-
Outras Receitas Correntes	**5.517.820,00**	**1.101,17**
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-
Demais Receitas Correntes	5.517.820,00	1.101,17
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	**83.306.040,00**	**64.399.251,78**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	2.958.000,00	1.948.689,08	1.948.689,08	1.948.689,08	-
Aposentadorias	1.970.000,00	1.079.263,74	1.079.263,74	1.079.263,74	-
Pensões por Morte	988.000,00	869.425,34	869.425,34	869.425,34	-
Outras Despesas Previdenciárias	110.000,00	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	110.000,00	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**3.068.000,00**	**1.948.689,08**	**1.948.689,08**	**1.948.689,08**	**-**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**80.238.040,00**	**62.450.562,70**	**62.450.562,70**	**62.450.562,70**	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	73.270.131,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	127.276,48
Investimentos e Aplicações	549.663.217,88
Outros Bens e Direitos	-

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	**78.045.210,00**	**55.509.281,39**
Receita de Contribuições dos Segurados	**30.491.020,00**	**20.168.548,76**
Ativo	27.413.380,00	17.991.587,95
Inativo	2.667.240,00	1.957.074,61
Pensionista	410.400,00	219.886,20
Receita de Contribuições Patronais	**30.028.850,00**	**26.909.754,84**
Ativo	30.028.850,00	26.909.754,84
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	**16.558.450,00**	**3.982.565,91**
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	16.558.450,00	3.982.565,91
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	**966.890,00**	**4.448.411,88**
Compensação Previdenciária entre os regimes	936.650,00	489.201,55
Demais Receitas Correntes	30.240,00	3.959.210,33
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**78.045.210,00**	**55.509.281,39**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	**156.311.225,71**	**81.921.758,30**	**81.921.758,30**	**81.921.758,30**	**-**
Aposentadorias	119.892.775,71	68.012.805,90	68.012.805,90	68.012.805,90	-
Pensões por Morte	36.418.450,00	13.908.952,40	13.908.952,40	13.908.952,40	-
Outras Despesas Previdenciárias	**75.000,00**	**42.589,62**	**42.589,62**	**42.589,62**	**-**
Compensação Previdenciária entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	75.000,00	42.589,62	42.589,62	42.589,62	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**156.386.225,71**	**81.964.347,92**	**81.964.347,92**	**81.964.347,92**	**-**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]	**-78.341.015,71**	**-26.455.066,53**	**-26.455.066,53**	**-26.455.066,53**	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	5.970.783,27
Recursos para Formação de Reserva	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	-	-

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	15.270.461,00	9.012.617,09	7.589.492,20	7.589.492,20	-
Pessoal e Encargos Sociais	8.689.000,00	5.293.768,97	5.293.768,97	5.293.768,97	-
Demais Despesas Correntes	6.581.461,00	3.718.848,12	2.295.723,23	2.295.723,23	-
Despesas de Capital (XIV)	305.000,00	40.258,00	27.980,00	27.980,00	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**15.575.461,00**	**9.052.875,09**	**7.617.472,20**	**7.617.472,20**	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**-15.575.461,00**	**-9.052.875,09**	**-7.617.472,20**	**-7.617.472,20**	

BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	-	-
Demais receitas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração 2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6D83C9EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO		Página 1 de 2
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2021 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	1.407.769.481,00	1.140.554.909,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	278.707.822,00	236.093.281,17
IPTU	30.520.260,00	28.698.251,68
ISS	131.615.771,00	100.110.605,80
ITBI	11.685.580,00	14.998.505,38
IRRF	66.070.751,00	48.957.401,02
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	38.815.460,00	43.328.517,29
Contribuições	131.008.950,00	94.500.784,79
Receita Patrimonial	46.185.340,00	29.055.264,13
Aplicações Financeiras (II)	44.964.680,00	28.674.235,30
Outras Receitas Patrimoniais	1.220.660,00	381.028,83
Transferências Correntes	926.537.459,00	761.137.862,68
Cota-Parte do FPM	211.544.320,00	174.667.582,71
Cota-Parte do ICMS	219.082.329,00	196.001.065,30
Cota-Parte do IPVA	45.056.313,00	35.553.365,01
Cota-Parte do ITR	267.344,00	174.048,20
Transferências da LC 87/1996	-	-
Transferências da LC 61/1989	1.461.401,00	1.321.461,01
Transferências do FUNDEB	191.357.670,00	172.840.412,65
Outras Transferências Correntes	257.768.082,00	180.579.927,80
Demais Receitas Correntes	25.329.910,00	19.767.717,17
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	25.329.910,00	19.767.717,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	1.362.804.801,00	1.111.880.674,64

RECEITAS DE CAPITAL (V)	101.935.443,00	31.131.496,23
Operações de Crédito (VI)	13.702.847,00	11.851.477,43
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	-	464.850,75
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	-	464.850,75
Transferências de Capital	88.232.596,00	18.815.168,05
Convênios	88.232.596,00	18.815.168,05
Outras Transferências de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	88.232.596,00	19.280.018,80
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	1.451.037.397,00	1.131.160.693,44

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2021					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.525.631.437,46	1.205.458.262,25	908.993.695,37	901.918.580,99	5.533.002,82	25.240.763,55	25.111.192,53
Pessoal e Encargos Sociais	895.891.046,74	726.729.788,88	579.198.375,93	578.875.371,17	3.997,35	4.660,89	4.660,89
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	11.492.723,97	10.568.154,00	6.848.508,27	6.848.508,27	44.152,14	-	-
Outras Despesas Correntes	618.247.666,75	468.160.319,37	322.946.811,17	316.194.701,55	5.484.853,33	25.236.102,66	25.106.531,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.514.138.713,49	1.194.890.108,25	902.145.187,10	895.070.072,72	5.488.850,68	25.240.763,55	25.111.192,53
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	305.826.112,80	109.244.124,39	35.943.250,09	35.222.244,19	5.054.000,75	21.115.419,17	20.457.955,81
Investimentos	294.366.205,80	98.109.150,62	29.174.603,74	28.453.597,84	5.025.566,25	21.115.419,17	20.457.955,81
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	11.459.907,00	11.134.973,77	6.768.646,35	6.768.646,35	28.434,50	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	294.366.205,80	98.109.150,62	29.174.603,74	28.453.597,84	5.025.566,25	21.115.419,17	20.457.955,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	71.414,24	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	1.808.576.333,53	1.292.999.258,87	931.319.790,84	923.523.670,56	10.514.416,93	46.356.182,72	45.569.148,34
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	151.553.457,61						
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	13.897.445,81						
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021						
	VALOR INCORRIDO						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	5.798.470,48						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	10.649.927,16						
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	146.702.000,93						
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.205.242,00						
ABAIXO DA LINHA							

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2020	**Até o 4º Bimestre**
	(a)	**(b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	305.795.035,03	468.368.538,81
DEDUÇÕES (XXIX)	358.783.986,82	519.411.498,92
Disponibilidade de Caixa	361.692.092,08	522.319.604,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	375.838.935,96	525.671.268,09
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	14.146.843,88	3.351.663,91
Demais Haveres Financeiros	-2.908.105,26	-2.908.105,26
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-52.988.951,79	-51.042.960,11
RESULTADO NOMINAL -	**-1.945.991,68**	

Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2021**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	10.795.179,97
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	159.443.172,58
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**146.702.000,93**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**151.553.457,61**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	186.744.664,40
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	186.744.664,40
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	73.270.131,00

Nota Explicativa:			
Resultado Primário Acima da Linha:	151.553.457,61	Resultado Nominal Acima da Linha:	146.702.000,93
Resultado Nominal Abaixo da Linha AJUSTADO:	146.702.000,93	Resultado Nominal Abaixo da Linha:	-1.945.991,68
Juros Ativos (+)	5.798.470,48	**(=) Divergência**	148.647.992,61
Juros Passivos (-)	10.649.927,16	**AJUSTE METODOLÓGICO**	148.647.992,61
Resultado Primário Abaixo da Linha (=):	#########	(-)Variação do Saldo RPPS	10.795.179,97
		(+)Outros Ajustes	159.443.172,58
		Resultado Nominal Abaixo da Linha AJUSTADO:	**146.702.000,93**

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:78F22B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO XIV - SIMPLIFICADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre			
RECEITAS				
Previsão Inicial	1.595.645.574,00			
Previsão Atualizada	1.595.645.574,00			
Receitas Realizadas	1.239.195.076,93			
Déficit Orçamentário	-			
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	186.744.664,40			
DESPESAS				
Dotação Inicial	1.522.375.443,00			
Dotação Atualizada	1.928.072.349,30			
Despesas Empenhadas	1.397.006.161,46			
Despesas Liquidadas	1.014.012.321,86			
Despesas Pagas	1.006.216.201,58			
Superávit Orçamentário	225.182.755,07			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre			
Despesas Empenhadas	1.397.006.161,46			
Despesas Liquidadas	1.014.012.321,86			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre			
Receita Corrente Líquida	1.537.362.264,62			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.537.162.264,62			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.536.162.264,62			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	64.399.251,78			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.948.689,08			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.948.689,08			
Resultado Previdenciário	62.450.562,70			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	55.509.281,39			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	81.964.347,92			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	81.964.347,92			
Resultado Previdenciário	-26.455.066,53			
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário	13.897.445,81	151.553.457,61	1.090,51	
Resultado Nominal	5.205.242,00	146.702.000,93	2.818,35	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
		Até o bimestre	Até o bimestre	a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	14.146.843,88	178.870,85	10.616.309,12	3.351.663,91
Poder Executivo	14.019.665,36	178.870,58	10.489.130,87	3.351.663,91

Poder Legislativo	127.178,52	0,27	127.178,25	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	84.400.092,81	7.976.622,06	45.570.900,34	30.852.570,41
Poder Executivo	84.226.284,11	7.956.394,04	45.449.933,94	30.819.956,13
Poder Legislativo	173.808,70	20.228,02	120.966,40	32.614,28
TOTAL	98.546.936,69	8.155.492,91	56.187.209,46	34.204.234,32

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	134.286.741,10	25%	19,13
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	111.606.920,24	70%	64,41
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

	Valor Apurado	Limite Constitucional Anual	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Até o Bimestre	% Mínimo a	% Aplicado Até o Bimestre
		Aplicar no exercicio	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	128.907.620,72	15%	18,64
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:80E72826

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RGF - ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021
RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	305.795.035,03	310.631.052,87	468.368.538,81	0
Dívida Mobiliária	0	0	0	0
Dívida Contratual	143.585.229,53	148.421.247,37	306.158.733,31	0
Empréstimos	1.396.362,10	2.091.245,88	3.703.374,00	0
Internos	1.396.362,10	2.091.245,88	3.703.374,00	0
Externos	0	0	0	0
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0	0	0	0
Financiamentos	124.423.727,90	129.799.430,09	131.740.601,92	0
Internos	124.423.727,90	129.799.430,09	131.740.601,92	0
Externos	0	0	0	0
Parcelamento e Renegociação de dívidas	17.765.139,53	16.530.571,40	170.714.757,39	0
De Tributos	385.002,58	374.739,86	365.725,61	0
De Contribuições Previdenciárias	14.543.476,94	13.599.575,34	168.232.730,75	0
De Demais Contribuições Sociais	387.089,85	333.814,53	279.837,30	0
Do FGTS	2.510,17	2.510,17	2.510,17	0
Com Instituição Não Financeira	2.447.059,99	2.219.931,50	1.833.953,56	0
Demais Dívidas Contratuais	0	0	0	0
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	162.209.805,50	162.209.805,50	162.209.805,50	0
Outras Dívidas	0	0	0	0
DEDUÇÕES (II)	358.783.986,82	462.203.270,66	519.411.498,92	0
Disponibilidade de Caixa[1]	361.692.092,08	465.111.375,92	522.319.604,18	0
Disponibilidade de Caixa Bruta	375.838.935,96	471.481.800,34	525.671.268,09	0
(-) Restos a Pagar Processados	14.146.843,88	6.370.424,42	3.351.663,91	0
Demais Haveres Financeiros	-2.908.105,26	-2.908.105,26	-2.908.105,26	0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-52.988.951,79	-151.572.217,79	-51.042.960,11	0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.430.910.088,97	1.495.964.547,19	1.537.362.264,62	0
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.430.710.088,97	1.495.764.547,19	1.537.162.264,62	0
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	21,37	20,77	30,47	0
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-3,70	-10,21	-3,32	0
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120,00%>	1.716.852.106,76	1.794.917.456,63	1.844.594.717,54	0
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108,00%>	1.545.166.896,09	1.615.425.710,97	1.660.135.245,79	0

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	26.552.154,78	26.552.154,78	26.552.154,78	0
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000[2] (Não incluídos na DCL)	4.052.290,32	4.052.290,32	4.052.290,32	0
PASSIVO ATUARIAL	338.732.315,67	338.732.315,67	338.732.315,67	0
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0	0	0	0
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	9.925.657,74	12.813.018,07	14.321.171,13	0
RP NÃO-PROCESSADOS	84.400.092,81	43.972.175,90	30.065.536,03	0
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0	0	0	0
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0	0	0	0
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0	0	0	0

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada".

Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:05938E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RGF - ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2021				
RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS(I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	1.430.910.088,97	1.495.964.547,19	1.537.362.264,62	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as	-	-	-	-
emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)	200.000,00	200.000,00	200.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO	1.430.710.088,97	1.495.764.547,19	1.537.162.264,62	-
DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	-	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO	314.756.219,57	329.068.200,38	338.175.698,22	-
SENADO FEDERAL 22%				
LIMITE DE ALERTA	283.280.597,62	296.161.380,34	304.358.128,39	-
(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,80%				
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XIII)=(IX+X+XI+XII)	-	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A68F9C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RGF - ANEXO IV - DEMOSNTRATIVO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - RO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2021		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	4.742.999,47	11.851.477,43
Interna	4.742.999,47	11.851.477,43
Empréstimos	4.742.999,47	11.851.477,43
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	-	-
TOTAL (III)	**4.742.999,47**	**11.851.477,43**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.537.362.264,62	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V)	200.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.537.162.264,62	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	11.851.477,43	0,77
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	245.945.962,34	16,00
INTERNAS E EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	221.351.366,11	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR	107.601.358,52	7,00
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.		
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E62F188E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RGF - ANEXO VI - SIMPLIFICADO GESTÃO FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - RO - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º QUADRIMESTRE DE 2021		
LRF, Art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	1.537.362.264,62	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.537.162.264,62	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.536.162.264,62	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	757.041.329,01	49,28
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	829.527.622,89	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	788.051.241,75	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	746.574.860,61	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-51.042.960,11	-3,32
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.844.594.717,54	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	338.175.698,22	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	11.851.477,43	0,77
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de		
Crédito Externas e Internas	245.945.962,34	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de		
Crédito por Antecipação da Receita	107.601.358,52	7,00

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0C1C2FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.619 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020,

Considerando o Ofício n.º 1295/DA/GAB/SEMA de 08 de setembro de 2021, referente a solicitação de abertura de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro relativo ao Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, e

Considerando o Ofício n.° 070/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 31 de março de 2021, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020 na Conta Corrente n.° 7499-3 – Banco do Brasil,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.004.412,45 (três milhões, quatro mil e quatrocentos e doze reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2020, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA					
16.31 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
16.31.18.542.350.2.911	Realização de eventos de educação, gestão e sustentabilidade ambiental	FIS	3.3.90.30	3.017	80.000,00
16.31.18.542.350.2.912	Promover a gestão das políticas públicas sustentáveis/mudanças climáticas	FIS	3.3.50.43	3.017	1.100.000,00
			3.3.90.14	3.017	70.000,00
			3.3.90.30	3.017	169.412,45
			3.3.90.33	3.017	60.000,00
			3.3.90.39	3.017	144.000,00
			4.4.90.52	3.017	135.000,00
16.31.18.542.350.2.913	Produção, plantio e monitoramento de mudas/cidade + verde	FIS	3.3.90.30	3.017	176.000,00
16.31.18.542.350.2.916	Gestão de App´s e áreas verdes/gestão verde	FIS	3.3.90.30	3.017	560.000,00
			3.3.90.39	3.017	20.000,00
			4.4.90.52	3.017	350.000,00
16.31.18.542.352.2.917	Promover o acompanhamento da qualidade do meio ambiente/selo verde	FIS	3.3.90.30	3.017	40.000,00
			4.4.90.52	3.017	20.000,00
16.31.18.542.352.2.918	Promover a fiscalização da exploração de recursos naturais	FIS	3.3.90.30	3.017	20.000,00
			4.4.90.52	3.017	60.000,00
SUB TOTAL					**3.004.412,45**
TOTAL					**3.004.412,45**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:AE410EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.621 DE 27 DE SETEMBRO 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA						
16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
16.01.04.122.347.2.920	Apoio Administrativo/SEMA	SEG	3.3.90.33	1.000	30.000,00	-
			3.3.90.30	1.000	-	30.000,00
SUBTOTAL					**30.000,00**	**30.000,00**
TOTAL					**30.000,00**	**30.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A38320A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.620 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 316.963,83 (trezentos e dezesseis mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.000	316.963,83	-
			3.3.90.30	1.000	-	316.963,83
SUBTOTAL					**316.963,83**	**316.963,83**
TOTAL					**316.963,83**	**316.963,83**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D787A74F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.622 DE 27 DE SETEMBRO 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.556,50 (quarenta mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA						
16.31 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
16.31.18.542.350.2.912	Promover a gestão das políticas públicas sustentáveis/mudanças climáticas	SEG	4.4.90.52	1.017	20.977,50	-
			4.4.90.40	1.017	-	20.977,50
16.31.18.542.350.2.913	Produção, plantio e monitoramento de mudas/cidade + verde	SEG	4.4.90.52	1.017	6.992,50	-
			4.4.90.40	1.017	-	6.992,50
16.31.18.542.350.2.916	Gestão de App´s e áreas verdes/gestão verde	SEG	4.4.90.52	1.017	5.594,00	-
			4.4.90.40	1.017	-	5.594,00
16.31.18.542.352.2.918	Promover a fiscalização da exploração de recursos naturais	SEG	4.4.90.52	1.017	6.992,50	-
		SEG	4.4.90.40	1.017	-	6.992,50
SUBTOTAL					**40.556,50**	**40.556,50**
TOTAL					**40.556,50**	**40.556,50**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentári
entos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E1395BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.623 DE 27 DE SETEMBRO 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	3.3.90.30	1.094	100.000,00	-
			3.3.90.32	1.094	-	100.000,00
SUBTOTAL					**100.000,00**	**100.000,00**
TOTAL					**100.000,00**	**100.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:45C2B754

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.624 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 9.369.300,00 (nove milhões, trezentos e sessenta e nove mil e trezentos reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.361.311.2.757	Remuneração, auxílios e encargos sociais	FIS	3.1.90.11	1.001	9.289.300,00	-
09.01.12.122.313.2.709	Aquisição de bens móveis e imóveis	FIS	4.4.90.52	1.001	-	8.404.300,00
09.01.12.122.313.2.713	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.001	-	885.000,00
09.01.12.122.313.2.747	Contratação de estagiários para atender os programas da Semed	FIS	3.3.90.39	1.000	80.000,00	-
09.01.12.361.311.2.751	Alimentação escolar	FIS	3.3.90.30	1.000	-	80.000,00
SUBTOTAL					**9.369.300,00**	**9.369.300,00**
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS				**1.000**	**9.289.300,00**	**9.289.300,00**
				1.001	**80.000,00**	**80.000,00**
TOTAL					**9.369.300,00**	**9.369.300,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4CA99CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.625 DE 27 DE SETEMBRO 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 909.420,12 (novecentos e nove mil, quatrocentos e vinte reais e doze centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.303.316.2.661	Manutenção da assistência farmacêutica	SEG	3.3.90.30	1.027	212.115,84	-
			4.4.90.52	1.023	102.304,28	-
08.31.10.301.317.2.667	Manutenção da Rede de Frio Municipal de Porto Velho	SEG	4.4.90.52	1.023	200.000,00	-
08.31.10.122.336.2.315	Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saúde	SEG	3.3.90.14	1.023	10.000,00	-
			3.3.90.33	1.023	15.000,00	-
			3.3.90.39	1.023	30.000,00	-
08.31.10.122.336.2.674	Manutenção da política de gestão do trabalho e educação permanente	SEG	3.3.90.14	1.027	140.000,00	-
			3.3.90.33	1.023	35.000,00	-
			3.3.90.35	1.023	15.000,00	-
			3.3.90.39	1.027	150.000,00	-
08.31.10.303.316.2.627	Aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica	SEG	3.3.90.30	1.023	-	407.304,28
				1.027	-	502.115,84
SUBTOTAL					**909.420,12**	**909.420,12**
TOTAL POR FONTE DE RECURSOS				**1.023**	**407.304,28**	**407.304,28**
				1.027	**502.115,84**	**502.115,84**
TOTAL					**909.420,12**	**909.420,12**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A5BE2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.626 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 62.414,21 (sessenta e dois mil, quatrocentos e quatorze reais e vinte e um centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB						
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
11.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.000	62.414,21	-
11.01.27.452.156.1.357	Construção, ampliação e reforma de	FIS	4.4.90.51	1.000	-	62.414,21

	quadras e centros poliesportivos					
SUBTOTAL					**62.414,21**	**62.414,21**
TOTAL					**62.414,21**	**62.414,21**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4660C3FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.627 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.758 de 30 junho de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021, e

Considerando o inciso III, do Art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000) que "Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências", e

Considerando o Art. 10 da Lei n.º 2.758 de 30 junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 2º- Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO -SEMPOG						
05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO -SEMPOG						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
05.01.19.126.338.1.872	Reestruturação do Sistema de Informação Municipal	FIS	3.3.90.35	1.000	128.000,00	-
			3.3.90.40	1.000	472.000,00	-
SUBTOTAL					**600.000,00**	-
08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.122.336.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.92	1.000	-	600.000,00
SUBTOTAL					-	**600.000,00**
TOTAL					**600.000,00**	**600.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:204AA87A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.628 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.758 de 30 junho de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,

Considerando o inciso III, do Art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000) que "Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências";

Considerando o Art. 10 da Lei n.º 2.758 de 30 junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 182.849,00 (cento e oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais).

Art. 2º- Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO -SEMPOG						
05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO -SEMPOG						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
05.01.19.126.338.1.872	Reestruturação do Sistema de Informação Municipal	FIS	3.3.90.35	1.000	182.849,00	-
SUBTOTAL					**182.849,00**	-
23.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC						
23.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
23.01.04.122.192.2.615	Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos	FIS	3.3.90.39	1.000	-	182.849,00
SUBTOTAL					-	**182.849,00**
TOTAL					**182.849,00**	**182.849,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:06DE850D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.630 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, e

Considerando os termos dos Ofícios n.º 1919/GAB/SEMOB/2021 e n.° 1934/GAB/SEMOB/2021 de 01 de setembro de 2021, para atendimento do Processo Administrativo n.°11.00107-00/2021 referente a Contratação de Empresa Especializada na Execução dos Serviços de Pavimentação

Asfáltica com drenagem em vias urbanas no Bairro Igarapé – Porto Velho – RO em razão da contrapartida e recurso próprio do Convênio n.° 906198/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.557.918,74 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, novecentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2020, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB					
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.51	3.023	2.557.918,74
SUB TOTAL					**2.557.918,74**
TOTAL					**2.557.918,74**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.,
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D1343727

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N° 061/GAB/SEMA

PORTARIA N° 61/GAB/SEMA Porto Velho/RO, 24 de setembro de 2021.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 650, de 08 de fevereiro de 2017, LC nº 382 de 31 de dezembro de 2020 e o Decreto Nº 6.427 de 21.02.21 e em conformidade com o que consta no Processo nº. 16.00076-00/2021.

R E S O L V E:

RETIFICAR a portaria que concedeu 04 (quatro) diárias inteiras e ¹/2 (meia) diária, para os servidores abaixo relacionados, se deslocarem no período de 04 a 08/10/2021, para os distritos relacionados abaixo, por meio de transporte terrestre, veículo oficial Camionete QTD 3G94, com o objetivo de atender as demandas referentes a Ofícios (1662/DPU/SEMUSB/2021, 162/2021- 16ª Promotoria de Justiça, 1154/2021/DELIC/SEMA, Memo nº 092/DELIC/SEMA/2021 e Processos nº 16.05082/2021 – Pedreira e Extração Fortaleza Importação e Exportação e 16.106862/2018 – Britas da Amazônia Mineração e Comércio Ltda) sobre demanda da fiscalização ambiental e revisão de notificação de processos, vistorias em empreendimentos licenciáveis. Conforme Memorando nº 144/2021/DFIS-SEMA de 20 de setembro de 2022, nos termos:

Onde se lê:

NOME	**Matrícula**	**Cargo**	**Destino**	**QTD.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
Diego Pereira dos Santos	Matrícula: 1000936	Diretor de Departamento	Eixo da BR Jaci-Paraná; União Bandeirante; Fortaleza do Abunã; Extrema.	04 diárias Inteiras + ¹/2 (meia) diária	R$ 150,00 + R$ 75,00	R$ 675,00
Silene Lima da Silva	Matricula: 171364	Fiscal de Meio Ambiente		04 diárias Inteiras + ¹/2 (meia) diária	R$ 120,00 + R$ 60,00	R$ 540,00
Romer Soares Paz	Matricula: 196057	Fiscal de Meio Ambiente		04 diárias Inteiras + ¹/2 (meia) diária	R$ 120,00 + R$ 60,00	R$ 540,00
Total						**R$ 1.755,00**

Leia-se:

NOME	**Matrícula**	**Cargo**	**Destino**	**QTD.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
Diego Pereira dos Santos	Matrícula: 1000936	Diretor de Departamento	Eixo da BR Jaci-Paraná; União Bandeirante; Fortaleza do Abunã; Extrema.	04 diárias Inteiras + ¹/2 (meia) diária	R$ 150,00 + R$ 75,00	R$ 675,00
Silene Lima da Silva	Matricula: 171364	Fiscal de Meio Ambiente		04 diárias Inteiras + ¹/2 (meia) diária	R$ 150,00 + R$ 75,00	R$ 675,00
Romer Soares Paz	Matricula: 196057	Fiscal de Meio Ambiente		04 diárias Inteiras + ¹/2	R$ 150,00 + R$ 75,00	R$ 675,00

				(meia) diária		
Total						**R$ 2.025,00**

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMA

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3DDC11F7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 052/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, torna público a **Retificação** do Extrato da Ata de Registro de Preços Permanente nº 052/2021 – Pregão Eletrônico nº104/2021 – Licitação nº 884457– Processo 02.00612/2019, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos (comprimidos I, II e controle especial), conforme especificado no Edital e seus anexos, referente ao preço unitário do lote 07 (CARVEDILOL 12,5 MG), bem como o endereço da Empresa Comercial Cirúrgica Rio Clarense, como segue abaixo:

AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
07. CARVEDILOL 12,5 MG	236.200	COMPRIMIDO	CIMED INDÚSTRIA DE MEDIC. LTDA	R$ 0,14	R$ 33.068,00	EMPRESA: CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 02.814.497/0007-00 END.: Rod. AMG 1920, S/Nº - Galpão 03, CEP: 37567-000, São Sebastião da Bela Vista/MG. Responsável: Felipe de Souza CPF: 361.768.528-54
AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
17.FENITOÍNA 100 MG	280.000	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	R$ 0,13	R$ 36.400,00	EMPRESA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE CNPJ: 67.729.178/0004-91 END.: Praça Emílio Marconato, nº 1000 – Galpão 22. Bairro: Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif. CEP: 13.916-074. Jaguariúna-SP. Responsável: Rafael Olímpio Castanheira CPF: 324.367.598-71

Porto Velho, 27 de setembro de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221'

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B68AFD14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 86/2021

Processo nº 3860/2021
Licitação: Pregão nº 113/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA, TONER E CILINDROS NOVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 28.09.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

AMÉRICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 84.558.808/0001-89, situada na RUA; RIO BRANCO, 1584, CENTRO, no Município de CACOAL - RO, telefone para contato (69) 3441-5729, e-mail; americainfo.ro@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr. (a) Alexander Mariano Miranda, portador(a) do RG 936940 do CPF 887.943.262-15, residente em Cacoal – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 113/2021 para Registro de Preços nº 86/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA, TONER E CILINDROS NOVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 116.041,59 (cento e dezesseis mil e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
27	326528	Cilindro original Lexmark B220Z00, com capacidade estimada da unidade de processamento de imagem de 12.000 (doze mil) páginas. Prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega. Cilindro original Lexmark para o uso nas impressoras Lexmark MB2236ADW e Lexmark B2236DW. (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UND	41,00	R$ 685,99	28.125,59	lexmark
28	326517	Cilindro original Lexmark B220Z00, com capacidade estimada da unidade de processamento de imagem de 12.000 (doze mil) páginas. Prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega. Cilindro original Lexmark para o uso nas impressoras Lexmark MB2236ADW e Lexmark B2236DW. (COTA 75% AMPLAA CONCORRÊNCIA)	UND	124,00	R$ 709,00	87.916,00	lexmark

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, juntamente com a Nota de Empenho e Nota Fiscal, entre segunda e sexta-feira, das 7:30h às 13:30h.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa: 33.90.30
Projetos Atividades: 2.306, 2.326, 2.314, 2.123, 2.245.
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

AMÉRICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 84.558.808/0001-89, situada na RUA; RIO BRANCO, 1584, CENTRO, no Município de CACOAL - RO, telefone para contato (69) 3441-5729, e-mail; americainfo.ro@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr. (a) Alexander Mariano Miranda, portador(a) do RG 936940 do CPF 887.943.262-15, residente em Cacoal – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde – Interina

_____
AMÉRICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:0164C956

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 86/2021

Processo nº 3860/2021
Licitação: Pregão nº 113/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA, TONER E CILINDROS NOVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALIDADE DA ATA: 28.09.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ALGODÃO DOCE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.353.446/0001-53, situada na AV; NORTE SUL, 5524 CENTRO, no Município de ROLIM DE MOURA - RO, telefone para contato (69) 98479-3811, e-mail; institutoedu.algodaodoce@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr. (a) Vaneide Pereira da Silva, portador(a) do RG 464375 SSP/RO do CPF 421.947.762-49, residente em ROLIM DE MOURA – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 113/2021 para Registro de Preços nº 86/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA, TONER E CILINDROS NOVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 147.988,00 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	326527	Toner original Lexmark B-224000, preto, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento mínimo de 1.200 (mil e duzentos) páginas, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Toner original Lexmark para uso nas impressoras Lexmark MB2236ADW, e Lexmark B2236DW. (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UND	82,00	R$ 408,00	33.456,00	lexmark
3	326493	Toner original Lexmark B-224000, preto, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento mínimo de 1.200 (mil e duzentos) páginas, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Toner original Lexmark para uso nas impressoras Lexmark MB2236ADW, e Lexmark B2236DW. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	248,00	R$ 408,00	101.184,00	lexmark
16	326506	Toner original Lexmark 51B4H00, preto, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento mínimo de 8.000 (oito mil) páginas, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Toner original Lexmark para o uso na impressora Lexmark MS417DN.	UND	24,00	R$ 485,00	11.640,00	lexmark
29	326518	Unidade de imagem original Lexmark 500Z, com capacidade estimada da unidade de processamento de imagem de 60.000 (sessenta mil) páginas. Prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega. Unidade de imagem original Lexmark para o uso na impressora Lexmark MX310.	UND	4,00	R$ 427,00	1.708,00	lexmark

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, juntamente com a Nota de Empenho e Nota Fiscal, entre segunda e sexta-feira, das 7:30h às 13:30h.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA
As despesas correrão por conta do elemento de despesa: 33.90.30
Projetos Atividades: 2.306, 2.326, 2.314, 2.123, 2.245.
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ALGODÃO DOCE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.353.446/0001-53, situada na AV; NORTE SUL, 5524 CENTRO, no Município de ROLIM DE MOURA - RO, telefone para contato (69) 98479-3811, e-mail; institutoedu.algodaodoce@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr. (a) Vaneide Pereira da Silva, portador(a) do RG 464375 SSP/RO do CPF 421.947.762-49, residente em ROLIM DE MOURA – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde – Interina

_____
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ALGODÃO DOCE LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:98BE6961

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 86/2021

Processo nº 3860/2021
Licitação: Pregão nº 113/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA, TONER E CILINDROS NOVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 28.09.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.210.196/0001-00, situada na RUA MAJOR EMíDIO DE CASTRO, 431, VILA SANTO ANTÔNIO, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP, e-mail dsilicitacao@gmail.com, telefone para contato (17) 2138-0700. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante ANDRÉ CORREA DA ROCHA, portador(a) do RG 29896126-0 SSP/RP do CPF 220.578.458-77, residente em SÃO JOSE DO RIO PRETO - SP.

Adjudicatárias do Pregão nº 113/2021 para Registro de Preços nº 86/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA, TONER E CILINDROS NOVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	326496	Toner compatível Xerox X3010H, preto, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento mínimo de 2.200 (dois mil e duzentos) páginas, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Toner compatível para o uso na impressora Xerox WorkCentre 3045.	UND	15,00	R$ 45,00	675,00	DSI
17	326507	Toner compatível Ricoh SP310S-FNW, preto, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento mínimo de 6.400 (seis mil e quatrocentos) páginas, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Toner compatível para o uso na impressora Ricoh SP3105S-FNW.	UND	15,00	R$ 75,00	1.125,00	DSI

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, juntamente com a Nota de Empenho e Nota Fiscal, entre segunda e sexta-feira, das 7:30h às 13:30h.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa: 33.90.30
Projetos Atividades: 2.306, 2.326, 2.314, 2.123, 2.245.
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.210.196/0001-00, situada na RUA MAJOR EMíDIO DE CASTRO, 431, VILA SANTO ANTÔNIO, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP, e-mail dsilicitacao@gmail.com, telefone para contato (17) 2138-0700. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante ANDRÉ CORREA DA ROCHA, portador(a) do RG 29896126-0 SSP/RP do CPF 220.578.458-77, residente em SÃO JOSE DO RIO PRETO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde – Interina

_____
DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA EPP

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:2D3C9D00

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 86/2021

Processo nº 3860/2021
Licitação: Pregão nº 113/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA, TONER E CILINDROS NOVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 28.09.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 29.500.349/0001-74, situada na RUA TAQUARI, 1295, MOOCA, no Município de SÃO PAULO - SP, telefone para contato (11) 2292-6819, e-mail; lsf.29500@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr (a). LEANDRO DE SOUZA FRANCO, portador(a) do RG 28.157.748-1 SSP/SP do CPF 271.203.068-04, residente em SÃO PAULO - SP.

Adjudicatárias do Pregão nº 113/2021 para Registro de Preços nº 86/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA, TONER E CILINDROS NOVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 2.998,86 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	326495	Toner compatível HP 85A, preto, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento mínimo de 1.600 (mil e seiscentos) páginas, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Toner compatível para uso nas impressoras HP LaserJet M1132MFP.	UND	60,00	R$ 19,99	1.199,40	MTSI CompatÃ-vel
9	326499	Toner compatível HP 83A, preto, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento mínimo de 1.500 (mil e quinhentos) páginas, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Toner compatível para o uso na impressora HP LaserJet Pro MFP M127FN.	UND	15,00	R$ 19,99	299,85	MTSI CompatÃ-vel
12	326502	Toner compatível HP 36A, preto, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento mínimo de 1.800 (mil e oitocentos) páginas, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Toner compatível para o uso nas impressoras HP LaserJet M1120MFP, e HP LaserJet P1505.	UND	24,00	R$ 19,99	479,76	MTSI CompatÃ-vel
13	326503	Toner compatível HP 78A, preto, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento mínimo de 2.000 (dois mil) páginas, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Toner compatível para o uso na impressora HP LaserJet P1606DN.	UND	15,00	R$ 19,99	299,85	MTSI CompatÃ-vel
14	326504	Toner compatível Xerox 106R02773, preto, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento mínimo de 1.500 (mil e quinhentos) páginas, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Toner compatível para o uso na impressora Xerox WorkCentre 3025.	UND	15,00	R$ 48,00	720,00	MTSI CompatÃ-vel

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, juntamente com a Nota de Empenho e Nota Fiscal, entre segunda e sexta-feira, das 7:30h às 13:30h.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa: 33.90.30
Projetos Atividades: 2.306, 2.326, 2.314, 2.123, 2.245.
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **ONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 29.500.349/0001-74, situada na RUA TAQUARI, 1295, MOOCA, no Município de SÃO PAULO - SP, telefone para contato (11) 2292-6819, e-mail; lsf.29500@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr (a). LEANDRO DE SOUZA FRANCO, portador(a) do RG 28.157.748-1 SSP/SP do CPF 271.203.068-04, residente em SÃO PAULO - SP.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde – Interina

_____
LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:6C3604CC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 86/2021

Processo nº 3860/2021
Licitação: Pregão nº 113/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA, TONER E CILINDROS NOVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 28.09.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

MACRO COMERCIAL EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 42.838.296/0001-64, situada na RUA KIRI, 43, PARQUE DAS Grevíleas 3ª PARTE, no Município de Maringá - PR, telefone para contato (44) 99820-1304, e-mail; macro.comercial@outlook.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr. (a) ANDRÉ DOS REIS, portador(a) do RG 8.115.384-1 SESP/PR do CPF 047.488.879-74, residente em Maringá - PR.

Adjudicatárias do Pregão nº 113/2021 para Registro de Preços nº 86/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA, TONER E CILINDROS NOVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
8	326498	Toner original Lexmark 51B4000 51B4, preto, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento mínimo de 6.000 (seis mil) páginas, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Toner original Lexmark para uso na impressora Lexmark MX317DN.	UND	30,00	R$ 430,00	12.900,00	lexmark
26	326516	Toner original Lexmark 604H, preto, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento mínimo de 10.000 (dez mil) páginas, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Toner original Lexmark para o uso na impressora Lexmark MX310.	UND	15,00	R$ 400,00	6.000,00	lexmark

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, juntamente com a Nota de Empenho e Nota Fiscal, entre segunda e sexta-feira, das 7:30h às 13:30h.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa: 33.90.30
Projetos Atividades: 2.306, 2.326, 2.314, 2.123, 2.245.
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

MACRO COMERCIAL EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 42.838.296/0001-64, situada na RUA KIRI, 43, PARQUE DAS Grevíleas 3ª PARTE, no Município de Maringá - PR, telefone para contato (44) 99820-1304, e-mail; macro.comercial@outlook.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr. (a) ANDRÉ DOS REIS, portador(a) do RG 8.115.384-1 SESP/PR do CPF 047.488.879-74, residente em Maringá - PR.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde – Interina

_____
MACRO COMERCIAL EIRELI

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:75D3524B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 86/2021

Processo nº 3860/2021
Licitação: Pregão nº 113/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA, TONER E CILINDROS NOVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 28.09.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.820.186/0001-89, situada na RUA; Goias, 862, Higienópolis, no Município de Catanduva - SP, telefone para contato (17) 3531-0300, e-mail; licitacao2@fprinter.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a). DANIEL NICOLA, portador(a) do RG 29440676-1 SSP/SP do CPF 216.721.888-57, residente no Município Catanduva- SP.

Adjudicatárias do Pregão nº 113/2021 para Registro de Preços nº 86/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA, TONER E CILINDROS NOVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 26.251,00 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e um reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	326492	Toner compatível HP CF 258x, com chip, preto, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento mínimo de 10.000 (dez mil) páginas, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Toner compatível para uso nas impressoras HP LaserJet Pro M404DW, e HP LaserJet Pro MFP M404.	UND	100,00	R$ 130,00	13.000,00	FASTPRINTER
4	326494	Toner compatível HP CF 280x, preto, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento mínimo de 6.500 (seis mil e quinhentos) páginas, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Toner compatível para uso nas impressoras HP LaserJet Pro 400 M401DNE, e HP LaserJet Pro 400 M401N.	UND	120,00	R$ 30,00	3.600,00	FASTPRINTER
7	326497	Toner compatível Samsung ML3050/3051, preto, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento mínimo de 4.000 (quatro mil) páginas, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Toner compatível para o uso na impressora Samsung ML3051ND.	UND	15,00	R$ 45,00	675,00	FASTPRINTER
10	326500	Toner compatível Xerox Phaser 3300, preto, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento mínimo de 8.000 (oito mil) páginas, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Toner compatível para o uso na impressora Xerox Phaser 3300.	UND	48,00	R$ 45,00	2.160,00	FASTPRINTER
11	326501	Cartucho de tinta compatível HP 664, preto, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento mínimo de 120 (cento e vinte) páginas, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Cartucho de tinta compatível para o uso na impressora HP DeskJet 1115.	UND	15,00	R$ 64,00	960,00	FASTPRINTER
15	326505	Toner compatível OkiData 45807129BR, preto, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento mínimo de 12.000 (doze mil) páginas, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Toner compatível para o uso na impressora OkiData ES5112.	UND	48,00	R$ 56,00	2.688,00	FASTPRINTER
18	326508	Toner compatível HP CE310A, preto, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento mínimo de 1.000 (mil) páginas, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Toner compatível para o uso na impressora HP LaserJet CP1025.	UND	12,00	R$ 32,00	384,00	FASTPRINTER
19	326509	Toner compatível HP CE310A, ciano, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento mínimo de 1.000 (mil) páginas, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Toner compatível para o uso na impressora HP LaserJet CP1025.	UND	12,00	R$ 32,00	384,00	FASTPRINTER
20	326510	Toner compatível HP CE310A, amarelo, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento mínimo de 1.000 (mil) páginas, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Toner compatível para o uso na impressora HP LaserJet CP1025.	UND	12,00	R$ 32,00	384,00	FASTPRINTER
21	326511	Toner compatível HP CE310A, magenta, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento mínimo de 1.000 (mil) páginas, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Toner compatível para o uso na impressora HP LaserJet CP1025.	UND	12,00	R$ 32,00	384,00	FASTPRINTER
22	326512	Toner compatível Kyocera TK-5232Y, com chip, amarelo, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento mínimo de 2.200 (mil) páginas, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Toner compatível para o uso na impressora Kyocera TK-5232.	UND	6,00	R$ 68,00	408,00	FASTPRINTER
23	326513	Toner compatível Kyocera TK-5232M, com chip, magenta, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento mínimo de 2.200 (mil) páginas, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Toner compatível para o uso na impressora Kyocera TK-5232.	UND	6,00	R$ 68,00	408,00	FASTPRINTER
24	326514	Toner compatível Kyocera TK-5232C, com chip, ciano, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento mínimo de 2.200 (mil) páginas, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Toner compatível para o uso na impressora Kyocera TK-5232.	UND	6,00	R$ 68,00	408,00	FASTPRINTER
25	326515	Toner compatível Kyocera TK-5232K, com chip, preto, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento mínimo de 2.200 (mil) páginas, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Toner compatível para o uso na impressora Kyocera TK-5232.	UND	6,00	R$ 68,00	408,00	FASTPRINTER

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, juntamente com a Nota de Empenho e Nota Fiscal, entre segunda e sexta-feira, das 7:30h às 13:30h.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa: 33.90.30
Projetos Atividades: 2.306, 2.326, 2.314, 2.123, 2.245.
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.820.186/0001-89, situada na RUA; Goias, 862, Higienópolis, no Município de Catanduva - SP, telefone para contato (17) 3531-0300, e-mail; licitacao2@fprinter.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) DANIEL NICOLA, portador(a) do RG 29440676-1 SSP/SP do CPF 216.721.888-57, residente no Município Catanduva- SP.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde – Interina

_____
NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:204C4B1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -PE 038

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Pregão Eletrônico n. 38/2021** referente aos **Processos n. 823/2021(licitação) e 800/2021/Semsau,** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSAU.** Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ/CPF: 39.800.314/0001-04

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CARRINHO DE LIMPEZA 50 LITROS. CONTENDO 02 BALDES DE 25 LITROS, ESPREMEDOR VERTICAL, 01 FIXADOR DE CABO, PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO	BRALIMPIADOBLO 50L	6,00	R$ 682,55	R$ 4.095,30
2	CADEIRA SECRETÁRIA, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, SEM BRAÇO, COM ASSENTO CONTENDO ESTOFADO DE ESPUMA INJETADA REVESTIDO NA COR PRETA, TUBO DE AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA, BASE EM AÇO COM CAPA EM POLIPROPILENO PRETA, PISTÃO COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, RODÍZIOS EM POLIPROPILENO GIRO DUPLO.	VIANFLEX ISO BG	16,00	R$ 398,00	R$ 6.368,00
4	ARQUIVO EM ACO PARA PASTA SUSPENSA, 04 GAVETAS COM CHAVE COM TRAVAMENTO SIMULTANEO DAS GAVETAS, COM PUXADOR DE ALCA, PORTA ETIQUETA NA GAVETA, DIMENSOES EXTERNAS MINIMAS DE 1335 MM (ALTURA) X 470 MM (LARGURA) 670 MM (PROFUNDIDADE). NA COR CINZA E COM GAVETAS AZUIS ROYAL	VEGEL AIOF4E	3,00	R$ 958,00	R$ 2.874,00
6	ARMÁRIO PORTA OBJETOS, COM 40 PORTAS COM FECHADURA EM CADA PORTA, COR AZUL	PANDIN APOF504/40 DI	2,00	R$ 5.536,00	R$ 11.072,00
9	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO CONTENDO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: TECLAS DE REDISCAGEM (FLASH), TECLA MUDO, LOCALIZADOR DE FONE, 3 (TRÊS) OPÇÕES DE VOLUME DE ÁUDIO, COM PELO MENOS UM TIPO DE TOQUE DE CAMPAINHA, BIVOLT (110/220), 20 CANAIS COM BUSCA AUTOMÁTICA. COR PRETA. GARANTIA DE 12 MESES.	INTELBRÃS TS2510	5,00	R$ 156,90	R$ 784,50
13	MESA PARA ESCRITÓRIO; PÉ GAVETEIRO COM 04 GAVETAS; MESA CONFECCIONADA EM MADEIRA DE TAMBURATO; MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 75CM LARGURA 164 CM PROFUNDIDADE 60CM; PÉS EM MDP; GAVETAS COM DESLIZAMENTO POR TRILHA CORREDIÇA, COM ROLDANAS EM NYLON, FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM SISTEMA ARTICULADO E PUXADOR EM POLIESTIRENO, COR TERRANO/PRETO.	VIANFLEX DUBAI	2,00	R$ 1.720,00	R$ 3.440,00
16	PISO ESTRADO PLÁSTICO PRETO ALTO; ENCAIXE PARA JUNÇÃO DAS PEÇAS; ALTURA: 15CM LARGURA:50CM COMPRIMENTO: 60CM PESO SUPORTADO: 200KG.	MARFIMETAL60X50X15	20,00	R$ 205,00	R$ 4.100,00
17	ESTAÇÃO DE TRABALHO COM TAMPO EM MELAMÍNICO 15 MM; ESTRUTURA DE AÇO; COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM; PINTURA EPÓXI; 4 MESAS 1,60X1,60 CM COR BRANCA; 04 GAVETEIRO COM 02 GAVETAS COR AZUL; 4 PAINEIS SUSPENSOS COR AZUL.	VIANFLEXTRML1616	2,00	R$ 2.799,00	R$ 5.598,00
18	ESTAÇÃO DE TRABALHO COM TAMPO EM MELAMÍNICO 15 MM; ESTRUTURA DE AÇO; COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM; PINTURA EPÓXI; 4 MESAS 1,20X1,20 CM COR BRANCA; 04 GAVETEIRO COM 02 GAVETAS COR AZUL; 4 PAINEIS SUSPENSOS COR AZUL.	VIANFLEXTRML1212	2,00	R$ 2.779,00	R$ 5.558,00

Valor Total Homologado - R$ 43.889,80

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ/CPF: 41.947.390/0001-99

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	ESCRIVANINHA COM TAMPO MELAMINICO E ESTRUTURA EM ACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20CM X 0,60 CM X 0,74 CM CONTENDO 03 GAVETAS, COM BORDAS AZUIS ROYAL.	VANDAFLEX / LIGHT	5,00	R$ 400,00	R$ 2.000,00
10	NOBREAK COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200VA, ALIMENTADO COM BATERIA INTERNA SELADA DE 12 V, MICROPROCESSADOR CISC/FLASH, COM ALARME SONORO, FUNÇÃO BLECAUTE QUE PERMITE LIGAR NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA, AUTO TESTE NA INICIALIZAÇÃO, INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE, RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE 50HZ OU 60HZ, 6 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR14136 (10ª) ABNT CONTRA SURTOS DE TENSÃO, FUSÍVEL EXTERNO, CHAVE LIGA-DESLIGA EMBUTIDA E TEMPORIZADA, PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS, CONTRA CURTO CIRCUITO NA SAÍDA, COM CARREGADOR DE BATERIAS INTELIGENTE, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO FINAL DO TEMPO DE AUTONOMIA, PROTEÇÃO PARA LINHA TELEFÔNICA, PROTEÇÃO DA VIDA ÚTIL DAS BATERIAS, PROTEÇÃO PARA LINHA TELEFÔNICA E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO FINAL DO TEMPO DE AUTONOMIA.	RAGTECH / NEW EASY WAY	1,00	R$ 580,00	R$ 580,00
20	ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO, COM 06 PORTAS, 03 GAVETAS, PRATELEIRAS EXTERNAS E INTERNAS, PÉS ALTOS RESISTENTES, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM NO MINIMO: 193CM DE ALTURA, 120CM DE LARGURA E 52CM DE PROFUNDIDADE. COR: BRANCA E PRETA. GARANTIA DE 12 MESES.	TELASUL / STAR	2,00	R$ 1.117,00	R$ 2.234,00
21	LAVADORA DE ROUPAS 13 KG CAPACIDADE MÍNIMA 13 KG, COM DUPLO ENXAGUE, BRANCA, TENSÃO DE 110V. PRODUTO COM ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA, NA CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO DO INMETRO A.	ELECTROLUX / LES13	4,00	R$ 2.091,00	R$ 8.364,00

Valor Total Homologado - R$ 13.178,00

Urupa, 27 de setembro de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:AE3398AD



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA<EXERCÍCIO>
	<MR–11>	<MR–10>	<MR–9>	<MR–8>	<MR–7>	<MR–6>	<MR–5>	<MR–4>	<MR–3>	<MR–2>	<MR–1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.055.227,08	3.372.605,32	3.865.112,34	5.255.158,20	3.984.943,99	3.995.764,37	4.143.229,52	3.755.148,87	4.090.110,43	4.593.652,15	5.073.256,51	4.900.125,64	51.084.334,42	37.871.053,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	400.549,02	102.873,89	77.049,61	434.008,30	124.814,53	274.661,63	459.591,32	113.239,70	189.854,43	194.163,81	253.211,99	205.270,12	2.829.288,35	2.543.006,29
IPTU	21.439,55	31.484,55	35.005,26 -	27.794,15	34.514,85	119.121,88	260.544,71	97.875,30	63.452,41	122.681,00	91.986,15	70.654,61	920.966,12	1.097.210,66
ISS	284.053,02	30.972,69 -	36.148,35	341.218,17	70.534,00	86.731,76	72.530,82 -	53.426,42	90.062,87	- 4.313,84	56.811,89	38.679,55	977.706,16	730.166,63
ITBI	39.108,24	5.538,83	27.047,17	19.640,08	8.485,72	15.639,07	23.103,25	17.718,89	11.077,70	33.440,69	18.039,03	37.968,24	256.806,91	184.969,24
IRRF	44.853,80	26.384,03	43.502,18	94.537,30	2.196,29	24.281,91	77.590,91	40.800,46	22.246,00	32.522,92	79.617,78	49.141,16	537.674,74	357.481,97
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.094,41	8.493,79	7.643,35	6.406,90	9.083,67	28.887,01	25.821,63	10.271,47	3.015,45	9.833,04	6.757,14	8.826,56	136.134,42	173.177,79
Receita de Contribuições													-	
Receita Patrimonial	1.270,36	1.873,08	1.852,58	2.787,74	1.740,63	1.783,32	7.754,76	59.821,43	26.694,20	34.610,13	42.687,42	57.896,95	240.772,60	-
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.270,36	1.873,08	1.852,58	2.787,74	1.740,63	1.783,32	7.754,76	59.821,43	26.694,20	34.610,13	42.687,42	57.896,95	240.772,60	-
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	15.163,60	25.336,18	188.106,10	22.751,80	228,60	3.828,08	8.744,04	4.350,72	3.547,84	12.617,12	7.277,56	15.629,83	307.581,47	46.776,83
Transferências Correntes	3.638.244,10	3.235.519,93	3.595.200,71	4.793.317,56	3.857.535,73	3.712.929,14	3.662.039,71	3.573.619,74	3.867.536,07	4.346.300,02	4.762.959,14	4.616.363,81	47.661.565,66	35.208.754,56
Cota-Parte do FPM	683.317,73	919.469,83	1.218.687,60	1.817.157,35	1.323.845,00	1.735.225,15	1.163.084,96	1.215.917,19	1.461.365,05	1.263.853,85	1.726.906,36	1.380.716,74	15.909.546,81	13.442.755,54
Cota-Parte do ICMS	894.358,71	857.115,47	929.973,90	949.606,52	1.084.616,19	645.605,69	1.089.580,72	1.044.511,77	892.266,18	1.328.171,73	1.282.165,58	1.357.485,70	12.355.458,16	8.287.358,63
Cota-Parte do IPVA	46.088,95	39.379,75	34.552,70	46.360,09	56.245,85	56.184,11	62.949,43	47.241,47	66.451,10	89.272,26	74.357,60	80.851,15	699.934,46	583.224,72
Cota-Parte do ITR	5.441,05	23.614,02	1.442,35	771,76	416,89	142,74	442,30	415,58	340,11	643,12	573,56	773,79	35.017,27	7.205,08
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	13.783,30	6.891,65	6.891,65	6.891,65	6.891,65 -	41.349,90	-	-	-
Transferências da LC 61/1989	3.881,89	4.272,41	3.207,26	-	7.495,94	8.650,54	6.039,45	5.685,74	4.268,92	5.815,10	5.575,53	15.289,72	70.182,50	34.747,71
Transferências do FUNDEB	717.873,00	788.176,01	887.045,47	944.748,09	1.071.621,30	942.821,34	850.701,97	938.306,06	931.596,87	1.002.931,19	1.014.281,02	1.099.703,96	11.189.806,28	9.056.663,02
Outras Transferências Correntes	1.287.282,77	603.492,44	520.291,43	1.034.673,75	313.294,56	310.516,27	482.349,23	314.650,28	504.356,19	648.721,12	700.449,39	681.542,75	7.401.620,18	3.796.799,86
Outras Receitas Correntes	-	7.002,24	2.903,34	2.292,80	624,50	2.562,20	5.099,69	4.117,28	2.477,89	5.961,07	7.120,40	4.964,93	45.126,34	72.515,91
DEDUÇÕES (II)	325.841,27	367.915,80	449.719,59	467.595,80	505.813,13	500.288,78	475.930,93	474.405,54	496.872,84	549.176,53	504.630,92	588.518,05	5.706.709,18	4.471.058,34
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	325.841,27	367.915,80	449.719,59	467.595,80	505.813,13	500.288,78	475.930,93	474.405,54	496.872,84	549.176,53	504.630,92	588.518,05	5.706.709,18	4.471.058,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.729.385,81	3.004.689,52	3.415.392,75	4.787.562,40	3.479.130,86	3.495.475,59	3.667.298,59	3.280.743,33	3.593.237,59	4.044.475,62	4.568.625,59	4.311.607,59	45.377.625,24	33.399.995,25
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													-	
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.729.385,81	3.004.689,52	3.415.392,75	4.787.562,40	3.479.130,86	3.495.475,59	3.667.298,59	3.280.743,33	3.593.237,59	4.044.475,62	4.568.625,59	4.311.607,59	45.377.625,24	33.399.995,25
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													-	
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.729.385,81	3.004.689,52	3.415.392,75	4.787.562,40	3.479.130,86	3.495.475,59	3.667.298,59	3.280.743,33	3.593.237,59	4.044.475,62	4.568.625,59	4.311.607,59	45.377.625,24	33.399.995,25
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)														
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) = (I -	3.729.385,81	3.004.689,52	3.415.392,75	4.787.562,40	3.479.130,86	3.495.475,59	3.667.298,59	3.280.743,33	3.593.237,59	4.044.475,62	4.568.625,59	4.311.607,59	45.377.625,24	33.399.995,25
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	3.729.385,81	3.004.689,52	3.415.392,75	4.787.562,40	3.479.130,86	3.495.475,59	3.667.298,59	3.280.743,33	3.593.237,59	4.044.475,62	4.568.625,59	4.311.607,59	45.377.625,24	33.399.995,25
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V -	3.729.385,81	3.004.689,52	3.415.392,75	4.787.562,40	3.479.130,86	3.495.475,59	3.667.298,59	3.280.743,33	3.593.237,59	4.044.475,62	4.568.625,59	4.311.607,59	45.377.625,24	33.399.995,25
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 22/09/2021, às 09:42:09. Assinado Digitalmente no dia 22/09/2021, às 09:42:09.														

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:0E9EC5F0

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	581.698,41	451.772,66	444.296,31	-	589.174,76	1.770.259,78	2.175.774,16	1.574.078,62	1.573.778,62	750.370,97	1.621.884,35	2.211.059,11
PODER EXECUTIVO	581.698,41	451.772,66	444.296,31	-	589.174,76	1.770.259,78	2.175.774,16	1.574.078,62	1.573.778,62	750.370,97	1.621.884,35	2.211.059,11
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**581.698,41**	**451.772,66**	**444.296,31**	**-**	**589.174,76**	**1.770.259,78**	**2.175.774,16**	**1.574.078,62**	**1.573.778,62**	**750.370,97**	**1.621.884,35**	**2.211.059,11**
PODER/ÓRGÃO - INTRA	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício**					

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:74E7AEEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.509.704.924,00	1.509.704.924,00	317.278.413,88	21,02	1.171.686.406,17	77,61	338.018.517,83
Receitas Correntes	1.407.769.481,00	1.407.769.481,00	296.258.862,36	21,04	1.140.554.909,94	81,02	267.214.571,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	278.707.822,00	278.707.822,00	57.313.274,48	20,56	236.093.281,17	84,71	42.614.540,83
Impostos	239.892.362,00	239.892.362,00	47.813.720,80	19,93	192.764.763,88	80,35	47.127.598,12
Taxas	38.815.460,00	38.815.460,00	9.499.553,68	24,47	43.328.517,29	111,63	-4.513.057,29
Contribuições	131.008.950,00	131.008.950,00	24.490.150,10	18,69	94.500.784,79	72,13	36.508.165,21
Contribuições Sociais	87.003.650,00	87.003.650,00	16.849.655,73	19,37	64.694.147,72	74,36	22.309.502,28
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	44.005.300,00	44.005.300,00	7.640.494,37	17,36	29.806.637,07	67,73	14.198.662,93
Receita Patrimonial	46.185.340,00	46.185.340,00	4.914.935,95	10,64	29.055.264,13	62,91	17.130.075,87
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.220.660,00	1.220.660,00	82.598,35	6,77	381.028,83	31,21	839.631,17
Valores Mobiliários	44.964.680,00	44.964.680,00	4.832.337,60	10,75	28.674.235,30	63,77	16.290.444,70
Transferências Correntes	926.537.459,00	926.537.459,00	204.450.062,32	22,07	761.137.862,68	82,15	165.399.596,32
Transferências da União e de suas Entidades	457.144.546,00	457.144.546,00	87.558.193,71	19,15	346.268.613,36	75,75	110.875.932,64
Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	278.035.243,00	278.035.243,00	69.896.109,03	25,14	240.633.565,33	86,55	37.401.677,67
Transferências de Outras Instituições Públicas	191.357.670,00	191.357.670,00	46.995.759,58	24,56	174.235.683,99	91,05	17.121.986,01
Outras Receitas Correntes	25.329.910,00	25.329.910,00	5.090.439,51	20,1	19.767.717,17	78,04	5.562.192,83
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.488.040,00	10.488.040,00	1.448.931,42	13,82	5.539.160,34	52,81	4.948.879,66
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	12.274.700,00	12.274.700,00	2.140.663,59	17,44	8.648.231,83	70,46	3.626.468,17
Demais Receitas Correntes	2.567.170,00	2.567.170,00	1.500.844,50	58,46	5.580.325,00	217,37	-3.013.155,00
Receitas de Capital	101.935.443,00	101.935.443,00	21.019.551,52	20,62	31.131.496,23	30,54	70.803.946,77
Operações de Crédito	13.702.847,00	13.702.847,00	3.482.367,59	25,41	11.851.477,43	86,49	1.851.369,57
Operações de Crédito - Mercado Interno	13.702.847,00	13.702.847,00	3.482.367,59	25,41	11.851.477,43	86,49	1.851.369,57
Alienação de Bens	-	-	-	-	464.850,75	-	-464.850,75
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	464.850,75	-	-464.850,75
Transferências de Capital	88.232.596,00	88.232.596,00	17.537.183,93	19,88	18.815.168,05	21,32	69.417.427,95
Transferências da União e de suas Entidades	83.672.596,00	83.672.596,00	14.384.569,81	17,19	15.662.553,93	18,72	68.010.042,07
Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.560.000,00	4.560.000,00	3.152.614,12	69,14	3.152.614,12	69,14	1.407.385,88
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	85.940.650,00	85.940.650,00	14.227.932,05	16,56	67.508.670,76	78,55	18.431.979,24
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.595.645.574,00	1.595.645.574,00	331.506.345,93	20,78	1.239.195.076,93	77,66	356.450.497,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.595.645.574,00	1.595.645.574,00	331.506.345,93	20,78	1.239.195.076,93	77,66	356.450.497,07
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.595.645.574,00	1.595.645.574,00	331.506.345,93	20,78	1.239.195.076,93	77,66	356.450.497,07
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	945.833.262,73	-	-	186.744.664,40	-	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	945.833.262,73	-	-	186.744.664,40	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.440.874.503,00	1.831.528.964,50	427.861.047,21	1.314.702.386,64	516.826.577,86	257.946.913,36	944.936.945,46	886.592.019,04	937.140.825,18	-
DESPESAS CORRENTES	1.275.093.171,00	1.525.631.437,46	379.451.173,63	1.205.458.262,25	320.173.175,21	242.509.576,21	908.993.695,37	616.637.742,09	901.918.580,99	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	741.246.671,00	895.891.046,74	269.153.113,53	726.729.788,88	169.161.257,86	144.239.894,15	579.198.375,93	316.692.670,81	578.875.371,17	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	10.591.824,00	11.492.723,97	-	10.568.154,00	924.569,97	1.827.147,36	6.848.508,27	4.644.215,70	6.848.508,27	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	523.254.676,00	618.247.666,75	110.298.060,10	468.160.319,37	150.087.347,38	96.442.534,70	322.946.811,17	295.300.855,58	316.194.701,55	-
DESPESAS DE CAPITAL	153.413.604,00	305.826.112,80	48.409.873,58	109.244.124,39	196.581.988,41	15.437.337,15	35.943.250,09	269.882.862,71	35.222.244,19	-
INVESTIMENTOS	142.333.697,00	294.366.205,80	48.289.873,58	98.109.150,62	196.257.055,18	13.693.279,94	29.174.603,74	265.191.602,06	28.453.597,84	-
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	11.079.907,00	11.459.907,00	120.000,00	11.134.973,77	324.933,23	1.744.057,21	6.768.646,35	4.691.260,65	6.768.646,35	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.367.728,00	71.414,24	-	-	71.414,24	-	-	71.414,24	-	-

DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	81.500.940,00	96.543.384,80	27.245.942,60	82.303.774,82	14.239.609,98	15.905.089,90	69.075.376,40	27.468.008,40	69.075.376,40	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.522.375.443,00	1.928.072.349,30	455.106.989,81	1.397.006.161,46	531.066.187,84	273.852.003,26	1.014.012.321,86	914.060.027,44	1.006.216.201,58	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.522.375.443,00	1.928.072.349,30	455.106.989,81	1.397.006.161,46	531.066.187,84	273.852.003,26	1.014.012.321,86	914.060.027,44	1.006.216.201,58	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	225.182.755,07	-	232.978.875,35	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.522.375.443,00	1.928.072.349,30	455.106.989,81	1.397.006.161,46	-	273.852.003,26	1.239.195.076,93	914.060.027,44	1.239.195.076,93	-
RESERVA DO RPPS	73.270.131,00	73.270.131,00	-	-	73.270.131,00	-	-	73.270.131,00	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	85.940.650,00	85.940.650,00	14.227.932,05	16,56	67.508.670,76	-	18.431.979,24
Receitas Correntes Intraorçamentárias	85.940.650,00	85.940.650,00	14.227.932,05	16,56	67.508.670,76	-	18.431.979,24
Contribuições	85.940.650,00	85.940.650,00	14.227.932,05	16,56	67.508.670,76	-	18.431.979,24
Contribuições Sociais	85.940.650,00	85.940.650,00	14.227.932,05	16,56	67.508.670,76	-	18.431.979,24

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	81.500.940,00	96.543.384,80	27.245.942,60	82.303.774,82	14.239.609,98	15.905.089,90	69.075.376,40	27.468.008,40	69.075.376,40	-
DESPESAS CORRENTES	78.669.234,00	86.238.545,06	27.245.942,60	71.998.935,08	14.239.609,98	15.433.139,10	59.714.439,46	26.524.105,60	59.714.439,46	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.894.763,00	63.834.074,06	19.760.407,38	52.470.271,75	11.363.802,31	11.254.410,96	43.496.471,02	20.337.603,04	43.496.471,02	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.774.471,00	22.404.471,00	7.485.535,22	19.528.663,33	2.875.807,67	4.178.728,14	16.217.968,44	6.186.502,56	16.217.968,44	-
DESPESAS DE CAPITAL	2.831.706,00	10.304.839,74	-	10.304.839,74	-	471.950,80	9.360.936,94	943.902,80	9.360.936,94	-
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	2.831.706,00	10.304.839,74	-	10.304.839,74	-	471.950,80	9.360.936,94	943.902,80	9.360.936,94	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D5595F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO III - RCL - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Setembro/2020 a Agosto/2021

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2021
	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021		
	Março/2021	Abril/2021	Maio/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	137.954.588,55	138.274.366,00	132.383.651,28	177.552.009,12	167.856.379,25	125.628.742,45	1.826.613.114,60	1.522.491.369,00
	145.589.748,33	152.959.143,26	165.150.904,34	159.862.303,98	153.174.945,69	170.226.332,35		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.052.580,71	24.613.881,69	23.622.761,34	24.760.761,32	46.427.054,97	28.551.175,23	334.143.266,23	278.707.822,00
	27.725.076,73	24.376.451,39	26.213.885,15	25.486.363,22	30.125.683,84	27.187.590,64		
IPTU	1.304.637,55	1.224.819,42	1.003.201,54	906.352,22	16.276.431,81	3.765.979,67	33.137.262,41	30.520.260,00
	1.939.783,06	1.268.778,65	1.366.694,02	1.258.881,45	1.795.394,44	1.026.308,58		
ISS	12.746.082,49	11.594.356,53	12.422.383,12	13.533.338,83	11.369.867,25	10.604.428,81	150.406.766,77	131.615.771,00
	11.975.471,88	12.305.027,30	12.674.993,54	12.411.136,04	14.656.417,32	14.113.263,66		
ITBI	1.145.818,80	1.616.326,88	1.382.550,70	1.497.694,77	1.220.253,41	1.298.242,74	20.640.896,53	11.685.580,00
	1.503.738,58	1.343.235,15	2.676.730,45	2.506.292,87	2.552.048,88	1.897.963,30		
IRRF	5.865.239,90	7.011.564,74	6.123.415,14	6.087.608,61	4.687.326,44	6.666.251,34	74.045.229,41	66.070.751,00
	7.180.645,76	6.436.228,64	5.865.303,22	6.349.321,00	5.946.647,56	5.825.677,06		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.990.801,97	3.166.814,12	2.691.210,84	2.735.766,89	12.873.176,06	6.216.272,67	55.913.111,11	38.815.460,00
	5.125.437,45	3.023.181,65	3.630.163,92	2.960.731,86	5.175.175,64	4.324.378,04		
Contribuições	11.130.975,30	11.250.836,89	10.311.395,80	12.308.581,72	10.697.689,98	4.656.925,18	139.502.574,50	131.008.950,00

	15.471.496,52	12.508.643,58	11.132.801,67	15.543.077,76	8.728.458,76	15.761.691,34		
Receita Patrimonial	676.801,63 4.441.302,77	1.402.598,23 7.216.477,76	5.627.479,71 8.407.785,77	8.983.245,72 2.687.899,60	997.848,30 1.778.830,42	389.013,98 3.136.105,53	45.745.389,42	46.185.340,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	644.200,08 4.366.977,73	1.382.087,57 7.161.882,02	5.544.878,05 8.343.047,47	8.843.527,24 2.652.319,16	983.379,84 1.736.254,57	334.291,48 3.096.083,03	45.088.928,24	44.964.680,00
Outras Receitas Patrimoniais	32.601,55 74.325,04	20.510,66 54.595,74	82.601,66 64.738,30	139.718,48 35.580,44	14.468,46 42.575,85	54.722,50 40.022,50	656.461,18	1.220.660,00
Receita Agropecuária	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Receita Industrial	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Receita de Serviços	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Transferências Correntes	98.604.695,24 94.648.103,13	98.136.105,81 106.057.573,21	90.662.336,89 117.432.773,65	107.722.918,95 113.673.240,61	107.018.733,31 110.357.765,03	90.608.550,48 121.234.712,97	1.256.157.509,28	1.041.259.347,00
Cota-Parte do FPM	13.356.134,23 22.230.550,89	17.971.965,41 23.260.298,33	23.820.478,94 28.044.295,97	32.884.093,29 24.194.626,41	25.363.907,79 33.219.933,53	33.382.074,03 26.472.388,57	304.200.747,39	259.799.362,00
Cota-Parte do ICMS	29.590.579,78 30.597.934,47	28.358.357,19 29.332.294,41	30.768.937,26 25.056.887,63	31.418.498,29 37.298.118,89	30.458.518,96 36.006.160,10	18.130.093,82 38.121.323,15	365.137.703,95	273.852.911,00
Cota-Parte do IPVA	4.440.107,56 5.257.069,77	3.463.029,21 4.364.471,01	2.599.466,83 5.150.969,85	3.954.586,16 6.063.874,60	5.732.414,67 6.762.074,96	5.568.676,89 5.672.766,81	59.029.508,32	56.320.391,00
Cota-Parte do ITR	17.078,17 6.239,04	198.120,74 51.413,57	30.094,63 9.691,84	24.918,81 9.496,99	92.720,92 21.862,33	10.415,32 15.720,13	487.772,49	334.180,00
Transferências da LC 87/1996	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Transferências da LC 61/1989	160.544,10 212.002,07	176.694,95 199.585,78	132.643,64 149.851,43	- 204.126,83	263.129,18 195.717,06	303.658,89 123.755,05	2.121.708,98	1.826.751,00
Transferências do FUNDEB	15.290.843,98 18.120.128,47	16.788.312,98 20.605.998,60	18.894.252,96 22.595.395,88	20.123.330,44 22.076.934,39	22.825.756,18 22.326.771,59	20.082.290,77 24.207.136,77	243.937.153,01	191.357.670,00
Outras Transferências Correntes	35.749.407,42 18.224.178,42	31.179.625,33 28.243.511,51	14.416.462,63 36.425.681,05	19.317.491,96 23.826.062,50	22.282.285,61 11.825.245,46	13.131.340,76 26.621.622,49	281.242.915,14	257.768.082,00
Outras Receitas Correntes	2.489.535,67 3.303.769,18	2.870.943,38 2.799.997,32	2.159.677,54 1.963.658,10	23.776.501,41 2.471.722,79	2.715.052,69 2.184.207,64	1.423.077,58 2.906.231,87	51.064.375,17	25.329.910,00
DEDUÇÕES (II)	18.679.103,83 29.537.928,51	19.751.165,57 28.275.846,82	23.965.478,64 27.857.301,27	30.254.166,31 28.761.819,82	20.323.591,66 19.360.975,32	13.150.071,75 29.333.400,48	289.250.849,98	248.090.188,00
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	4.474.759,91 7.757.391,80	4.946.538,67 4.680.123,40	4.268.307,95 5.621.549,80	5.985.196,24 7.510.684,94	4.662.824,14 2.925.828,19	506.973,89 7.649.333,79	60.989.512,72	57.017.660,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	84.781,17 70.201,41	54.002,96 81.065,20	15.346,74 93.905,08	56.780,79 82.945,18	1.280,18 85.964,28	141.085,19 97.084,72	864.442,90	1.073.970,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	9.512.888,73 11.748.561,91	10.033.633,49 11.553.891,24	11.470.324,22 11.770.142,04	12.072.820,10 13.641.851,40	12.469.940,98 12.973.422,28	11.566.786,46 14.168.993,40	142.983.256,25	114.721.888,00
Dedução IRRF cfe Parecer TCERO 56/2002	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Contrib do Servidor para Assistencia	4.193.191,07 6.040.775,46	3.573.990,44 5.337.447,89	3.305.418,50 2.822.732,35	3.599.439,37 5.894.327,48	2.504.922,06 2.596.290,30	903.194,81 5.763.649,56	46.535.379,29	42.123.370,00
Rendimento de Aplicaçao do RPPS	413.482,95 3.920.997,93	1.143.000,01 6.623.319,09	4.906.081,23 7.548.972,00	8.539.929,81 1.632.010,82	684.624,30 779.470,27	32.031,40 1.654.339,01	37.878.258,82	33.153.300,00
Outras Deduções (Receitas Eventuais)	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Emendas Parlamentar Individual	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**119.275.484,72** **116.051.819,82**	**118.523.200,43** **124.683.296,44**	**108.418.172,64** **137.293.603,07**	**147.297.842,81** **131.100.484,16**	**147.532.787,59** **133.813.970,37**	**112.478.670,70** **140.892.931,87**	**1.537.362.264,62**	**1.274.401.181,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	- -	- -	**200.000,00** -	- -	- -	- -	**200.000,00**	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**119.275.484,72** **116.051.819,82**	**118.523.200,43** **124.683.296,44**	**108.218.172,64** **137.293.603,07**	**147.297.842,81** **131.100.484,16**	**147.532.787,59** **133.813.970,37**	**112.478.670,70** **140.892.931,87**	**1.537.162.264,62**	**1.274.401.181,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	- -	- -	- -	- -	- **1.000.000,00**	- -	**1.000.000,00**	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**119.275.484,72** **116.051.819,82**	**118.523.200,43** **124.683.296,44**	**108.218.172,64** **137.293.603,07**	**147.297.842,81** **131.100.484,16**	**147.532.787,59** **132.813.970,37**	**112.478.670,70** **140.892.931,87**	**1.536.162.264,62**	**1.274.401.181,00**

NOTA EXPLICATIVA
1º Receita 1.7.1.8.04.6.1 ref. A transferencia de emenda parlamentar individual para despesa com custeio nas unidades administrativas e laboratorias, conta 6672002-7 SEMUSA
2º Receita 1.7.1.8.03.1.1.12.11.00 ref. A transferencia de emenda de bancada parlamentar, para custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme Portaria nº1.435, 28/06/2021- DOU Imprensa Nacional. Depositada na conta 10.334-9 SEMUSA
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 15/Set/2021, 12h e 27m.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:DA4A5E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO VII - RESTOS A PAGAR - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Prefeitura Municipal de Porto Velho - RO												
Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	4.156.664,90	9.960.873,43	10.587.003,57	178.870,85	3.351.663,91	-	84.398.340,81	46.356.182,72	45.569.148,34	7.976.622,06	30.852.570,41	34.204.234,32
PODER EXECUTIVO	4.156.664,90	9.833.694,91	10.459.825,32	178.870,58	3.351.663,91	-	84.224.532,11	46.235.216,32	45.448.181,94	7.956.394,04	30.819.956,13	34.171.620,04
PODER LEGISLATIVO	-	127.178,52	127.178,25	0,27	-	-	173.808,70	120.966,40	120.966,40	20.228,02	32.614,28	32.614,28
CAMARA MUNICIPAL	-	127.178,52	127.178,25	0,27	-	-	173.808,70	120.966,40	120.966,40	20.228,02	32.614,28	32.614,28
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	29.305,55	29.305,55	-	-	-	1.752,00	1.752,00	1.752,00	-	-	-
PODER EXECUTIVO	-	29.305,55	29.305,55	-	-	-	1.752,00	1.752,00	1.752,00	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	4.156.664,90	9.990.178,98	10.616.309,12	178.870,85	3.351.663,91	-	84.400.092,81	46.357.934,72	45.570.900,34	7.976.622,06	30.852.570,41	34.204.234,32

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:970C898F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

Página 1 de 5

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	239.892.362,00	192.764.763,88
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	30.520.260,00	28.698.251,68
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	11.685.580,00	14.998.505,38
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	131.615.771,00	100.110.605,80
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	66.070.751,00	48.957.401,02
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	592.683.366,00	509.153.562,50

2.1- Cota-Parte FPM	259.799.362,00	216.168.075,52
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	241.275.211,00	203.990.357,42
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	18.524.151,00	12.177.718,10
2.2- Cota-Parte ICMS	273.852.911,00	245.001.331,43
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.826.751,00	1.651.826,29
2.4- Cota-Parte ITR	334.180,00	217.560,14
2.5- Cota-Parte IPVA	56.320.391,00	44.572.318,56
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	549.771,00	1.542.450,56
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**832.575.728,00**	**701.918.326,38**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**114.721.888,80**	**99.086.678,77**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**93.422.043,20**	**76.392.902,83**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	191.750.300,00	173.277.890,50
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	191.750.300,00	173.277.890,50
6.1.1- Principal	191.357.670,00	172.840.412,65
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	392.630,00	437.477,85
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 21/Set/2021, 13h e 38m.

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	76.635.781,20	73.753.733,88

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	16.207.785,38
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	16.207.785,38
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**189.485.675,88**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	183.458.763,63	174.340.067,09	111.606.920,24	111.606.920,24	62.733.146,85
10.1- Educação Infantil	31.766.229,21	31.003.516,20	19.936.035,12	19.936.035,12	11.067.481,08
10.1.1- Creche	2.400.000,00	2.382.410,85	2.055.783,62	2.055.783,62	326.627,23
10.1.2- Pré-escola	29.366.229,21	28.621.105,35	17.880.251,50	17.880.251,50	10.740.853,85
10.2- Ensino Fundamental	151.692.534,42	143.336.550,89	91.670.885,12	91.670.885,12	51.665.665,77
11- OUTRAS DESPESAS	54.594.001,75	40.253.632,44	19.781.714,19	19.649.442,30	20.471.918,25
11.1- Educação Infantil	1.190.312,00	932.354,00	815.579,00	815.309,00	116.775,00
11.1.1- Creche	120.462,00	84.672,00	84.672,00	84.672,00	-
11.1.2- Pré-escola	1.069.850,00	847.682,00	730.907,00	730.637,00	116.775,00
11.2- Ensino Fundamental	53.403.689,75	39.321.278,44	18.966.135,19	18.834.133,30	20.355.143,25
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**238.052.765,38**	**214.593.699,53**	**131.388.634,43**	**131.256.362,54**	**83.205.065,10**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	174.340.067,09	111.606.920,24	111.606.920,24	62.733.146,85	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	214.593.699,53	131.388.634,43	131.256.362,54	83.205.065,10	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	-	-	-	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	121.294.523,35	111.606.920,24	111.606.920,24	64,41
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	17.327.789,05	41.889.256,07	41.889.256,07	24,17

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	-	-	-	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.672.314,00	9.483.450,21	6.725.013,77	6.725.013,77	2.758.436,44
24.1- Creche	1.537.920,00	-	-	-	-
24.2- Pré-escola	10.134.394,00	9.483.450,21	6.725.013,77	6.725.013,77	2.758.436,44
25- ENSINO FUNDAMENTAL	129.480.578,10	108.452.263,04	72.514.705,31	72.234.825,82	35.937.557,73
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**141.152.892,10**	**117.935.713,25**	**79.239.719,08**	**78.959.839,59**	**38.695.994,17**
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					210.628.353,51
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					73.753.733,88
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS[4] = (L14h)					-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]					-
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					2.587.878,53
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					**134.286.741,10**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	175.479.581,60	134.286.741,10	19,13

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	8.039.927,33	5.420.844,38	4.812.829,04	2.587.878,53	639.219,76
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.234.303,96	685.671,30	584.573,88	1.517.428,24	132.301,84
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	5.805.623,37	4.735.173,08	4.228.255,16	1.070.450,29	506.917,92
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**

	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	14.556.140,00	7.403.519,05
35.1- Salário-Educação	8.763.960,00	3.449.185,25
35.2- PDDE	-	-
35.3- PNAE	5.114.520,00	3.504.683,20
35.4- PNATE	636.000,00	203.420,60
35.5- Outras Transferências do FNDE	41.660,00	246.230,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	9.750.280,00	-
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.142.793,00	2.784.613,75
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**27.449.213,00**	**10.188.132,80**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	16.168.307,98	3.223.567,63	1.592.507,60	85.549,60	1.631.060,03
41.1- Creche	7.233.783,03	1.762.890,83	625.340,80	46.000,00	1.137.550,03
41.2- Pré-escola	8.934.524,95	1.460.676,80	967.166,80	39.549,60	493.510,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	25.413.663,79	13.421.742,51	5.935.418,89	3.935.165,03	7.486.323,62
43- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
44- ENSINO SUPERIOR	10.000,00	-	-	-	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	4.891.468,62	3.004.389,65	1.477.170,35	1.475.425,14	1.527.219,30
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41+42+43+44+45)	**46.483.440,39**	**19.649.699,79**	**9.005.096,84**	**5.496.139,77**	**10.644.602,95**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	425.689.097,87	352.179.112,57	219.633.450,35	215.712.341,90	132.545.662,22
47.1- Despesas Correntes	409.103.082,15	349.286.084,06	218.664.306,53	214.743.198,08	130.621.777,53
47.1.1- Pessoal Ativo	281.713.504,51	256.616.275,40	159.139.814,81	159.139.814,81	97.476.460,59
47.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	19.766.652,30	16.978.824,54	8.590.660,36	5.117.313,16	8.388.164,18
47.1.4- Outras Despesas Correntes	107.622.925,34	75.690.984,12	50.933.831,36	50.486.070,11	24.757.152,76
47.2- Despesas de Capital	16.586.015,72	2.893.028,51	969.143,82	969.143,82	1.923.884,69
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	16.586.015,72	2.893.028,51	969.143,82	969.143,82	1.923.884,69

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	22.013.408,75	4.843.970,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	173.277.890,50	3.449.185,25
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	135.484.617,70	1.857.752,71
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	59.806.681,55	6.435.402,54
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	59.806.681,55	6.435.402,54

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:209BDA94

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO XII - SAÚDE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	239.892.362,00	239.892.362,00	192.764.763,88	80,35
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	30.520.260,00	30.520.260,00	28.698.251,68	94,03
IPTU	22.752.120,00	22.752.120,00	23.281.503,71	102,33
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	7.768.140,00	7.768.140,00	5.416.747,97	69,73
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	11.685.580,00	11.685.580,00	14.998.505,38	128,35
ITBI	11.685.580,00	11.685.580,00	14.998.505,38	128,35
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	131.615.771,00	131.615.771,00	100.110.605,80	76,06
ISS	127.260.120,00	127.260.120,00	98.238.706,71	77,20
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.355.651,00	4.355.651,00	1.871.899,09	42,98
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	66.070.751,00	66.070.751,00	48.957.401,02	74,10
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	573.609.444,00	573.609.444,00	498.945.501,36	86,98
Cota-Parte FPM	241.275.211,00	241.275.211,00	207.502.464,94	86,00
Cota-Parte ITR	334.180,00	334.180,00	217.560,14	65,10
Cota-Parte IPVA	56.320.391,00	56.320.391,00	44.572.318,56	79,14
Cota-Parte ICMS	273.852.911,00	273.852.911,00	245.001.331,43	89,46
Cota-Parte IPI-Exportação	1.826.751,00	1.826.751,00	1.651.826,29	90,42
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**813.501.806,00**	**813.501.806,00**	**691.710.265,24**	**85,03**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	600.000,00	3.691.540,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	600.000,00	3.691.540,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	200.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	200.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	194.400,00	1.614.400,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	194.400,00	1.614.400,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	159.999.704,00	186.232.103,00	129.194.259,71	69,37	128.907.620,72	69,22	128.907.620,72	69,22
Despesas Correntes	159.999.704,00	186.232.103,00	129.194.259,71	69,37	128.907.620,72	69,22	128.907.620,72	69,22
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**160.794.104,00**	**191.738.043,00**	**129.194.259,71**	**67,38**	##########	**67,23**	##########	**67,23**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	129.194.259,71	128.907.620,72	128.907.620,72

(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**129.194.259,71**	**128.907.620,72**	**128.907.620,72**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	103.756.539,79		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	103.756.539,79		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	25.151.080,93	25.151.080,93
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	18,64	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2020					-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2021	103.756.539,79	128.907.620,72	25.151.080,93	-	-	-	-	-	-	25.151.080,93
Empenhos de 2020	128.208.996,85	198.096.340,30	69.887.343,45	769.484,38	-	-	235.038,07	534.446,31	-	69.887.343,45
Empenhos de 2019	128.911.805,78	182.044.897,14	53.133.091,36	-	-	-	-	-	-	53.133.091,36
Empenhos de 2018	125.159.366,53	184.175.132,43	59.015.765,90	-	-	-	-	-	-	59.015.765,90
Empenhos de 2017	112.866.434,46	188.503.221,35	75.636.786,89	232.384,58	-	-	156.685,15	-	75.699,43	75.561.087,46
Empenhos de 2016	105.043.553,67	185.731.679,30	80.688.125,63	42.000,00	-	-	-	-	42.000,00	80.646.125,63
Empenhos de 2015	99.811.322,83	153.761.818,16	53.950.495,33	1.370.519,69	-	-	1.339.485,36	-	31.034,33	53.919.461,00
Empenhos de 2014	102.024.667,48	133.834.253,63	31.809.586,15	105.000,00	-	-	-	-	105.000,00	31.704.586,15
Empenhos de 2013	95.521.544,18	119.254.334,07	23.732.789,89	925.192,76	-	-	283.478,85	-	641.713,91	23.091.075,98

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1° e 2° DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	105.610.942,00	105.610.942,00	82.629.118,58	78,24
Proveniente da União	102.579.922,00	102.579.922,00	77.578.255,48	75,63
Proveniente dos Estados	3.031.020,00	3.031.020,00	5.050.863,10	166,64
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**105.610.942,00**	**105.610.942,00**	**82.629.118,58**	**78,24**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	33.696.706,00	37.149.622,96	28.916.728,98	77,84	21.410.005,09	57,63	21.268.270,93	57,25
Despesas Correntes	32.450.178,00	33.910.337,76	27.713.898,98	81,73	20.698.135,09	61,04	20.556.400,93	60,62
Despesas de Capital	1.246.528,00	3.239.285,20	1.202.830,00	37,13	711.870,00	21,98	711.870,00	21,98
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	37.207.560,00	45.105.421,77	38.560.660,50	85,49	23.469.038,58	52,03	23.221.414,29	51,48
Despesas Correntes	36.417.560,00	40.627.479,47	35.308.704,04	86,91	21.936.516,25	53,99	21.688.891,96	53,38
Despesas de Capital	790.000,00	4.477.942,30	3.251.956,46	72,62	1.532.522,33	34,22	1.532.522,33	34,22
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	5.965.100,00	6.893.100,00	5.265.874,88	76,39	3.936.694,96	57,11	3.879.898,96	56,29
Despesas Correntes	5.568.000,00	6.568.000,00	5.043.079,16	76,78	3.743.272,44	56,99	3.686.476,44	56,13
Despesas de Capital	397.100,00	325.100,00	222.795,72	68,53	193.422,52	59,5	193.422,52	59,5
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	637.000,00	637.000,00	103.275,00	16,21	38.503,03	6,04	38.503,03	6,04
Despesas Correntes	335.000,00	335.000,00	103.275,00	30,83	38.503,03	11,49	38.503,03	11,49
Despesas de Capital	302.000,00	302.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	8.519.200,00	8.979.385,67	7.518.365,03	83,73	5.656.471,15	62,99	5.651.871,44	62,94
Despesas Correntes	8.319.200,00	8.319.200,00	7.142.902,96	85,86	5.560.826,15	66,84	5.556.226,44	66,79
Despesas de Capital	200.000,00	660.185,67	375.462,07	56,87	95.645,00	14,49	95.645,00	14,49
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	52.205.598,00	91.665.150,59	73.249.988,95	79,91	66.443.393,16	72,48	66.003.095,30	72
Despesas Correntes	48.941.960,00	87.211.097,74	71.791.708,42	82,32	65.330.842,58	74,91	64.890.544,72	74,41
Despesas de Capital	3.263.638,00	4.454.052,85	1.458.280,53	32,74	1.112.550,58	24,98	1.112.550,58	24,98
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**138.231.164,00**	**190.429.680,99**	**153.614.893,34**	**80,67**	**120.954.105,97**	**63,52**	##########	**63,05**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	34.296.706,00	40.841.162,96	28.916.728,98	70,8	21.410.005,09	52,42	21.268.270,93	52,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	37.207.560,00	45.305.421,77	38.560.660,50	85,11	23.469.038,58	51,80	23.221.414,29	51,26
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	5.965.100,00	6.893.100,00	5.265.874,88	76,39	3.936.694,96	57,11	3.879.898,96	56,29
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	637.000,00	637.000,00	103.275,00	16,21	38.503,03	6,04	38.503,03	6,04
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	8.713.600,00	10.593.785,67	7.518.365,03	70,97	5.656.471,15	53,39	5.651.871,44	53,35
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	212.205.302,00	277.897.253,59	202.444.248,66	72,85	195.351.013,88	70,30	194.910.716,02	70,14
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**299.025.268,00**	**382.167.723,99**	##########	74	##########	65,38	##########	65,15
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	138.231.164,00	190.429.680,99	153.614.893,34	80,67	120.954.105,97	63,52	120.063.053,95	63,05
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**160.794.104,00**	**191.738.043,00**	**129.194.259,71**	67,38	##########	67,23	##########	67,23

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:27ED72A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - RO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)							
	LIQUIDADAS							INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Setembro/2020 Março/2021	Outubro/2020 Abril/2021	Novembro/2020 Maio/2021	Dezembro/2020 Junho/2021	Janeiro/2021 Julho/2021	Fevereiro/2021 Agosto/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	70.861.875,72 74.674.501,78	71.191.758,14 72.939.801,00	75.043.027,32 75.518.675,38	87.204.013,32 80.953.584,43	73.439.210,38 75.138.445,69	73.900.707,56 75.307.296,37	906.172.897,09	5.248,45
Pessoal Ativo	61.224.931,48 61.222.216,50	61.320.607,65 71.598.551,81	65.338.764,69 64.901.586,19	75.250.062,56 69.506.720,94	59.310.385,07 64.030.172,13	60.706.190,57 63.973.157,64	778.383.347,23	5.248,45
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	55.060.243,16 54.586.471,10	55.221.189,42 64.552.144,78	58.410.831,53 57.852.326,61	67.326.516,83 62.403.217,09	53.276.904,86 57.022.999,18	54.389.722,15 56.604.684,46	696.707.251,17	5.165,95
Obrigações Patronais	6.164.688,32 6.635.745,40	6.099.418,23 7.046.407,03	6.927.933,16 7.049.259,58	7.923.545,73 7.103.503,85	6.033.480,21 7.007.172,95	6.316.468,42 7.368.473,18	81.676.096,06	82,50
Pessoal Inativo e Pensionistas	9.636.944,24 10.434.641,86	9.871.150,49 10.179.315,90	9.704.262,63 10.617.089,19	11.953.950,76 11.446.863,49	11.237.110,27 11.108.273,56	10.265.808,74 11.334.138,73	127.789.549,86	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	8.077.230,48 8.643.776,44	8.302.683,12 8.452.985,37	8.179.275,89 8.798.462,25	9.444.898,29 8.762.624,10	9.487.514,34 9.283.523,64	8.594.875,53 9.546.120,97	105.573.970,42	-
Pensões	1.559.713,76 1.790.865,42	1.568.467,37 1.726.330,53	1.524.986,74 1.818.626,94	2.509.052,47 2.684.239,39	1.749.595,93 1.824.749,92	1.670.933,21 1.788.017,76	22.215.579,44	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	- 3.017.643,42	- -8.838.066,71	- -	- -	2.891.715,04 -	2.928.708,25 -	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	11.109.399,74 10.798.215,78	12.758.188,99 10.733.780,78	12.497.407,27 11.933.812,16	18.674.028,40 12.689.222,18	11.756.425,81 11.953.622,21	11.951.244,20 12.276.877,54	149.132.225,06	4.591,47
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	595.960,63 267.431,18	1.997.923,19 421.749,15	1.362.838,45 454.681,03	1.258.124,05 610.697,00	448.609,33 673.702,01	1.628.210,13 627.775,79	10.347.701,94	4.591,47
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	85.391,25 61.695,98	135.266,18 70.268,17	135.936,26 92.072,71	24.789,75 266.558,26	- 36.873,86	19.344,84 84.493,29	1.012.690,55	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	237.690,92 131.580,70	240.974,50 180.585,13	358.859,64 1.204.558,69	68.114,74 684.767,71	121.496,64 915.077,17	99.146,34 1.310.041,95	5.552.894,13	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	9.600.974,43 10.337.507,92	9.834.553,68 10.061.178,33	9.668.292,82 10.182.499,73	11.915.662,49 11.127.199,21	11.186.319,84 10.327.969,17	10.204.542,89 10.254.566,51	124.701.267,02	-
1/3 Férias Pessoal Ativo (Parecer nº09/2013/TCE- Proc.nº03.00128/2013)	589.382,51	549.471,44	971.480,10	5.407.337,37			7.517.671,42	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	59.752.475,98 63.876.286,00	58.433.569,15 62.206.020,22	62.545.620,05 63.584.863,22	68.529.984,92 68.264.362,25	61.682.784,57 63.184.823,48	61.949.463,36 63.030.418,83	757.040.672,03	656,98

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.537.362.264,62	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	200.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	1.000.000,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	1.536.162.264,62	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	757.041.329,01	49,28
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	829.527.622,89	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	788.051.241,75	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	746.574.860,61	48,60

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo.
2.O Valor de R$-8.838.066,71 (Oito milhões e oitocentos e trinta e oito mil e sessenta e seis reias e setenta e um centavos) lançados em janeiro, fevereiro e março de 2021, referen-se aos processos de folha de pagamento do covid 19 conforme Oficio nº067/DEC/SUFIN/SEMFAZ, informando que os valores estavam sem orçamento para o seu empenhamento. A regularizaçao ocorreu em abril 2021, conforme Oficio nº4212/2021/DIC/CFMS/GAB/SEMUSA, do dia 18 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:DACBC08E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Quadrimestre

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR–11>	<MR–10>	<MR–9>	<MR–8>	<MR–7>	<MR–6>	<MR–5>	<MR–4>	<MR–3>	<MR–2>	<MR–1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.078.657,19	1.053.970,33	1.064.125,34	2.220.113,54	975.385,75	1.092.685,24	1.186.006,83	1.229.911,21	1.238.595,73	1.468.847,30	985.634,52	1.206.892,85	14.800.825,83	-
Pessoal Ativo	1.078.657,19	1.053.970,33	1.064.125,34	2.220.113,54	975.385,75	1.092.685,24	1.186.006,83	1.229.911,21	1.238.595,73	1.468.847,30	985.634,52	1.206.892,85	14.800.825,83	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	858.851,61	834.794,02	857.324,19	1.595.680,40	891.493,71	884.138,04	960.986,78	984.768,39	982.661,26	983.212,48	962.110,29	950.483,38	11.746.504,55	
Obrigações Patronais	219.805,58	219.176,31	206.801,15	624.433,14	83.892,04	208.547,20	225.020,05	245.142,82	255.934,47	485.634,82	23.524,23	256.409,47	3.054.321,28	
Benefícios Previdenciários													-	
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas													-	
Pensões													-	
Outros Benefícios Previdenciários													-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)													-	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	-	3.085,81	-	-	-	-	-	-	-	1.544,16	-	4.629,97	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária													-	
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-	3.085,81	-	-	-	-	-	-	-	1.544,16	-	4.629,97	
Despesas de Exercícios Anteriores													-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.078.657,19	1.053.970,33	1.061.039,53	2.220.113,54	975.385,75	1.092.685,24	1.186.006,83	1.229.911,21	1.238.595,73	1.468.847,30	984.090,36	1.206.892,85	14.796.195,86	-
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)													-	
PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)													-	
VERBAS IDENIZATÓRIAS (PARECER PRÉVIO Nº09/2013/TCE-RO)													-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL CONFORME TCE	1.078.657,19	1.053.970,33	1.061.039,53	2.220.113,54	975.385,75	1.092.685,24	1.186.006,83	1.229.911,21	1.238.595,73	1.468.847,30	984.090,36	1.206.892,85	14.796.195,86	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJJUSTADA	VALOR CONFORME TCE	% SOBRE A RCL AJJUSTADA TCE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.234.574,46		27.234.574,46	
(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)			-	
(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN DE BANCADA (ART. 166-A, §16º, DA CF) (VI)			-	
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULOS DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV -V - VI)	27.234.574,46		27.234.574,46	

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	14.796.195,86	54,33	14.796.195,86	54,33
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.706.670,21	54,00	14.706.670,21	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.971.336,70	51,30	13.971.336,70	51,30
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 24/09/2021, às 13:05:3113..2A3s6s.i0n0ad3o,1D9igitalmente no48d,i6a024/09/201231.2,3à6s.1030:30,51:931. 48,60				
Nota:				

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:51EE7A1F

